Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVI I Nº 224 I Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023

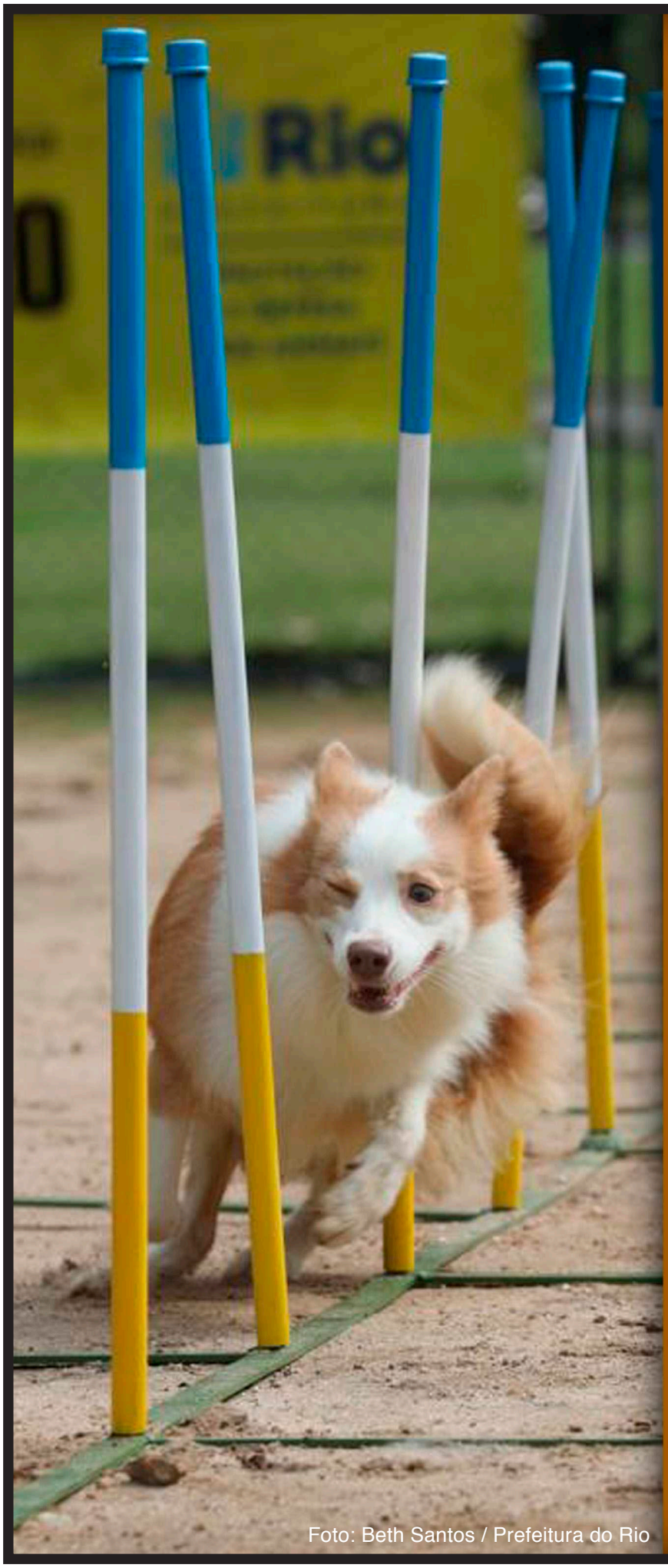


Foto: Beth Santos / Prefeitura do Rio

Acãodemia Carioca oferece atividade física gratuita para cachorros

O programa Acãodemia Carioca foi lançado sábado (11/02), no Parcão da Lagoa. Essa é a primeira iniciativa pública e gratuita de academias para cães do país, com aulas de agility, um tipo de atividade física em circuito comandada por adestradores. Veterinários estarão disponíveis no local duas vezes por semana para avaliação dos animais. O projeto será levado a outros bairros, e a previsão é que os próximos núcleos sejam instalados na Barra da Tijuca, na Ilha do Governador e no Parque Madureira Mestre Monarco.

Iniciativa da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, a Acãodemia Carioca coloca os pets para gastar energia, trabalhar agilidade e fazer atividades lúdicas em pequenos circuitos com cones, túneis e outros obstáculos. Ao fazer exercícios, o cão ganha qualidade de vida e melhora as capacidades cognitiva e sensorial. Para a inscrição é necessário apresentar caderneta de vacinação e comprovar que o animal está com as doses em dia. As aulas serão às quartas-feiras e aos sábados, das 10h ao meio-dia.

O lançamento do programa faz parte do projeto Verão Animal 2023, que apresenta um pacote de campanhas de conscientização. São elas: “Minha pata não tem sola”, que alerta sobre os riscos de passeios em dias muito quentes; “Carioca legal recolhe as fezes do seu animal”; “Adote Um Amigo” e “Mutirão do banho”, realizado no Abrigo Municipal Fazenda Modelo.

A Subprefeitura da Zona Sul também participou do projeto na Lagoa, mobilizando órgãos municipais para a realização de reparos na área. Entre as melhorias para a acãodemia, houve reforma e pintura do gradeado, limpeza e retirada de lixo, poda de árvores e substituição de bancos de ferro por estruturas de alvenaria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58
Código de Autenticação: 7cadc264

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva De Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Diego Vaz Ferreira

Subprefeitura da Zona Sul
Flávio Guimarães Bittencourt do Valle

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura do Centro
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Talita Galhardo Martins Borges Sousa

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Mônica Valéria Blum Mêda

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública - SMTDI
Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Claudio Luna Borges Fonseca

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU
Augusto Ivan de Freitas Pinheiro

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Carlos Alberto Peres Krykhtine

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS
Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Rafael Cotecchia Salgueiro

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Paulo Roberto de Mello Miranda

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Gledson Vinicius da Silveira Machado

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal do Ambiente e Clima - SMAC
Tainá Reis de Paula Kapaz

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Tatiana Marins Roque

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Tadeu Amorim de Barros Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Vinicius Cordeiro

Secretaria Municipal de Turismo - SETUR
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Ronnie Aguiar Costa

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Joyce Trindade de Faria Gama

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Salvino Oliveira Barbosa

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Renato Moura

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Igor Costa

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Achilles Almeida Barreto Neto

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas
Leis Sancionadas e Vetos
Atos do Poder Executivo
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito 5
Gabinete do Prefeito 5
Secretaria Municipal da Casa Civil 6
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 7
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 8
Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública 10
Resolução Conjunta
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano 11
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação 11
Secretaria Municipal de Infraestrutura 11
Secretaria Municipal de Transportes 13
Secretaria Municipal de Conservação 31
Secretaria Municipal de Educação 33
Secretaria Municipal de Assistência Social 41
Secretaria Municipal de Saúde 45
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda 52
Secretaria Municipal de Cultura 52
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 53
Secretaria Municipal do Ambiente e Clima 59
Secretaria Municipal de Esportes 59
Secretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida 60
Secretaria Municipal de Ordem Pública 60
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Secretaria Municipal de Turismo 61
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher 61
Secretaria Especial da Juventude Carioca 62
Secretaria Especial de Ação Comunitária 62
Secretaria Especial de Cidadania
Secretaria Especial de Integração Metropolitana
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 62
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro
Tribunal de Contas do Município 62
Avisos, Editais e Termos de Contratos 64
Publicações a Pedido 125

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 52009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SME.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o constante no processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03865,

DECRETA:
Art. 1˚ Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
46327	12010	97085	10846
46330	12010	97086	10846
46214	12010	97083	11963
46215	12010	97084	11963

Art. 2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 52010 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional do RIOCENTRO S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1˚ Ficam criadas, na estrutura organizacional do RIOCENTRO S.A. -Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos), código 1052, as Unidades Administrativas relacionadas a seguir, conforme constam do Anexo que acompanha o presente Ato.

I - Diretoria de Eventos - RIOCENTRO/PRE/DEV, código 52442;
II - Diretoria de Governança Corporativa e Compliance - RIOCENTRO/PRE/DGCC, código 52443.

Parágrafo único. As competências do órgão constante do *caput* serão publicadas no prazo de trinta dias.

Art.2º Fica alterada a subordinação e a sigla da Unidade Administrativa relacionada a seguir:

I - De:	**Para:**
52156 RIOCENTRO/PRE/CE - Coordenadoria de Eventos	52156 RIOCENTRO/PRE/DEV/CE - Coordenadoria de Eventos

Art.3º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
86729	51985	97248	14615
86708	52039	97239	14615
86709	52039	97240	14615
86710	52039	97265	14615
86711	52039	97266	14615
86712	52039	97267	14615
86713	52039	97268	14615
86714	52039	97269	14615
86715	52039	97270	14615
86716	52039	97271	14615
86717	52040	97272	14615
86718	52040	97273	14615
86719	52040	97249	14615
86720	52040	97274	14618
86721	52040	97245	14619
86722	52040	97241	52442
86723	52040	97242	52442
86724	52041	97243	52443
86726	52041	97244	52443
86727	52041		
88478	52041		
88479	52041		
86728	52041		

Art.4º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art.5º Fica extinta a Unidade Administrativa de código 51985.

Art.6º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

052442 RIOCENTRO/PRE/DEV Diretoria de Eventos

097242 Diretor de Diretoria de Empresa
097241 Assessor I

052443 RIOCENTRO/PRE/DGCC Diretoria de Governança Corporativa e Compliance

097244 Diretor de Diretoria de Empresa
097243 Assessor I

DECRETO RIO Nº 52011 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Empresa Municipal de Informática S.A - IPLANRIO.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1˚ Fica criada, na estrutura básica da Empresa Municipal de Informática S.A - IPLANRIO, a Diretoria Técnica de Aceleração de Projetos de Tecnologia - IPLANRIO/PRE/DTAP - código 052455, conforme consta do Anexo que acompanha o presente Ato.

Parágrafo único. As competências do órgão constante do caput serão publicadas no prazo de trinta dias.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Mônica Valéria Blum Mêda
Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento
Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 6,83
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 134,78
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@ic.rio.rj.gov.br.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Art. 2º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
50813	48014	97345	52452
50853	48014	97346	52452
50904	48014	97347	52452
50836	48014	97348	52452
50852	48014	97349	52452
50847	48014	97350	52452
50848	48014	97351	52452
50903	48014	97352	52452
83981	48014	97353	52452
83982	48014	97354	52453
50965	48014	97355	52453
83965	48014	97356	52453
83977	48014	97357	52453
83976	48014	97358	52453
50835	48014	97359	52453
50808	48014	97360	52453
50909	48014	97363	52454
50912	48014	97364	52454
50913	48014	97365	52454
50915	48014	97361	52454
50916	48014	97362	52454
50917	48014	97366	52454
50918	48014	97344	52455
50919	48014		
50924	48014		
50939	48014		
50946	48014		
50947	48014		
50951	48014		
50952	48014		
83984	48014		
83985	48014		
83986	48014		
83987	48014		
83989	48014		
83990	48014		
83991	48014		
83992	48014		
83993	48014		

Art. 3º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023; 458º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

ANEXO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

052455 IPLANRIO/PRE/DTAP Diretoria Técnica de Aceleração de Projetos de Tecnologia

097344 Diretor Técnico Especial

052454 IPLANRIO/PRE/DTAP/CART Coordenadoria de Articulação

097366 Coordenador I
097363 Assessor III
097364 Assessor III
097365 Assessor III
097361 Assistente III
097362 Assistente III

052453 IPLANRIO/PRE/DTAP/CTEC Coordenadoria de Tecnologia

097360 Coordenador I
097354 Assessor III
097355 Assessor III
097356 Assessor III
097357 Assessor III
097358 Assessor III
097359 Assessor III

052452 IPLANRIO/PRE/DTAP/CAT Coordenadoria de Apoio Técnico

097353 Coordenador I
097345 Assistente III
097346 Assistente III
097347 Assistente III
097348 Assistente III
097349 Assistente III
097350 Assistente III
097351 Assistente III
097352 Assistente III

DECRETO RIO Nº 52012 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1˚ Ficam criadas, na estrutura básica da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL, as Unidades Administrativas relacionadas a seguir, conforme constam do Anexo que acompanha o presente Ato.

I - Subsecretaria de Articulação e Monitoramento - CVL/SUBAM, código 52451;

II - Subsecretaria de Assuntos Estratégicos - CVL/SUBAE, código 52450.

Parágrafo único. As competências dos órgãos constantes do *caput* serão publicadas no prazo de trinta dias.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações e/ou as siglas das Unidades Administrativas relacionadas a seguir:

I- De:	**Para:**
51989 CVL/CDR Coordenadoria de Diversidade Religiosa	51989 CVL/CDR Coordenação de Diversidade Religiosa
52430 CVL/CIT Coordenadoria de Integração Territorial	52430 CVL/CIT Coordenação de Integração Territorial
51135 CVL/CEDS Coordenadoria Executiva da Diversidade Sexual	51135 CVL/CDS Coordenadoria da Diversidade Sexual
51130 CVL/CEPIR Coordenadoria Executiva de Promoção da Igualdade Racial	51130 CVL/CPIR Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial
1007 CVL/CECI Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional	1007 CVL/CGCI Coordenadoria Geral de Comunicação Institucional
1005 CVL/CGV Coordenadoria Geral de Governo	1005 CVL/CTG Coordenadoria Técnica de Governo
51868 CVL/CAGR Coordenação de Agricultura	51868 CVL/GAGR Gerência de Agricultura
48765 CVL/SUBG/CGCL Coordenadoria Geral de Controle de Contratos e Licitações	48765 CVL/SUBG/CTCL Coordenadoria Técnica de Controle de Contratos e Licitações
43610 CVL/SUBG/CGIL Coordenadoria Geral de Infraestrutura e Logística	43610 CVL/SUBG/CTIL Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística
47832 CVL/SUBG/CGRH Coordenadoria Geral de Recursos Humanos	47832 CVL/SUBG/CTRH Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos

Art. 3º Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
84282	1005	97297	1005
84394	1006	97291	1006
84287	1007	97321	1007
81034	10010	97339	1100
81036	10010	97340	1100
97045	10010	97341	1100
97034	10010	97342	1100
97035	10010	97343	1100
97036	10010	97281	10010
97037	10010	97282	10010
97038	10010	97322	10010
70350	10025	97323	10010
70351	10025	97324	10010
70352	10025	97298	10025
86291	43610	97307	43610
70729	43610	97306	47359
48927	47359	97327	47825
48935	47825	97303	47825
48939	47826	97331	47826
70367	47826	97309	47826
48946	47827	97301	47827
48958	47831	97300	47831

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

70652	47831	97299	47831
70608	47832	97302	47832
70342	48760	97278	48760
70347	48761	97305	48760
70356	48762	97329	48761
70361	48763	97277	48761
70369	48765	97328	48761
70734	48765	97304	48761
80235	51130	97332	48762
81111	51135	97310	48762
81109	51135	97330	48763
81110	51135	97308	48763
80238	51135	97311	48765
95484	51277	97334	48765
81129	51277	97333	48765
95486	51278	97312	48765
95485	51278	97292	51130
87258	51279	97295	51135
81113	51279	97293	51135
87259	51280	97294	51135
81180	51281	97296	51135
84379	51730	97316	51277
84393	51737	97315	51277
85378	51868	97314	51278
87237	51989	97313	51278
95028	52189	97318	51279
97026	52430	97317	51279
97044	52430	97319	51280
97027	52430	97320	51281
		97288	51730
		97290	51737
		97284	51868
		97287	51989
		97289	52189
		97285	52430
		97279	52430
		97280	52430
		97283	52430
		97286	52430
		97325	52450
		97326	52450
		97335	52451
		97336	52451
		97337	52451
		97338	52451

Art. 4º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 5º Ficam automaticamente nomeados ou designados os ocupantes dos cargos comissionados relacionados a seguir:

De	Para	De	Para	De	Para	De	Para	De	Para
84287	97321	95485	97313	70729	97307	70652	97299	84393	97290
81180	97320	81034	97281	48927	97306	70352	97298	95028	97289
87259	97319	81036	97282	70342	97305	84282	97297	84379	97288
87258	97318	70734	97312	70347	97304	80238	97296	87237	97287
81113	97317	70369	97311	48935	97303	81111	97295	97027	97286
81129	97316	70356	97310	70608	97302	81109	97293	97026	97285
95484	97315	48939	97309	48946	97301	81110	97294	85378	97284
95486	97314	70361	97308	48958	97300	84394	97291		

Art. 6º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

ANEXO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

052451 CVL/SUBAM Subsecretaria de Articulação e Monitoramento

097338 Subsecretário DAS10.A
097335 Assistente I DAS06
097336 Assistente I DAS06
097337 Assistente I DAS06

052450 CVL/SUBAE Subsecretaria de Assuntos Estratégicos

097326 Subsecretário DAS10.A
097325 Assistente I DAS06

DECRETO RIO Nº 52013 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a codificação institucional do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a codificação institucional dos seguintes cargos:

Excluídos:		Incluídos:	
Cargo	**U.A.**	**Cargo**	**U.A.**
83369	1	97370	1
86425	1	97371	1
45537	1	97372	1
83680	1	97373	3300
83687	1	97374	3300
96215	51367	97378	51100
96216	51367	97377	52014
96217	51367	97369	52121
87858	52120	97379	51989

Art. 2º Os ocupantes dos cargos comissionados, extintos neste Ato, ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 3º Ficam automaticamente nomeados ou designados os ocupantes dos cargos comissionados relacionados a seguir:

I - **De** 45537 **para** 97378; **de** 83369 **para** 97373; **de** 86425 **para** 97374; **de** 83680 **para** 97377; **de** 83687 **para** 97379.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 63 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Delegar competência à **ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**, matrícula 11/161.911-3, Assessor Chefe Especial I, da Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito, para, sem prejuízo de suas atribuições, ordenar despesas relativas às unidades orçamentárias 1000 e 4101, durante o período de 02/01/2023 a 18/01/2023.

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

03/300.600/2022
TLO-PRO-2023/00034

Autorizo.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13ºandar

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DO DIA 09/02/2023

PROCESSOS DEFERIDOS
04/130.323/2023
04/130.432/2023
04/130.486/2023
04/130.469/2023
04/130.453/2023
04/130.226/2023
04/130.514/2023
04/130.539/2023
04/130.533/2023
04/130.540/2023
04/133.316/2023

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/130.474/2023
04/130.490/2023

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DO DIA 10/02/2023

PROCESSOS DEFERIDOS
04/130.463/2023
04/130.492/2023
04/130.306/2023
04/130.452/2023
04/130.444/2023
04/130.177/2023
04/130.188/2023
04/130.445/2023
04/130.257/2023
04/130.473/2023
04/150.001/2023
04/150.054/2023

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/130.343/2023
04/130.462/2023
04/130.455/2023
04/130.491/2023
04/150.027/2023
04/150.026/2023
04/150.022/2023
04/150.028/2023

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 71 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **DOUGLAS RESENDE DE SOUZA**, matrícula 60/324.480-3, com validade a partir de 9 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.A, código 035382, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO "P" Nº 72 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **JANAINA SALLES FONSECA**, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DAS-10, código 083751, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 73 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **JOSÉ LUIZ CORRÊA DOS SANTOS FILHO**, com validade a partir de 9 de fevereiro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assessor Especial, código 088396, da Presidência, do Riocentro S/A - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro (RioEventos).

RESOLUÇÃO "P" Nº 74 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar **RIVELINO TRINDADE DE AZEVEDO**, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2023, da Função de Confiança de Superintendente Médico, código 084965, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO "P" Nº 75 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **HELIANA MARINHO DA SILVA**, com validade a partir de 6 de fevereiro 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 082095, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 76 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **ANA CRISTINA DIEGUEZ MARTINS**, matrícula 11/241.327-6, Arquiteto, com validade a partir de 6 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 082095, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 77 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CAROLINA CHAVES DE AZEVEDO**, com validade a partir de 13 de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, código 080141, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 78 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **TATIANA COIMBRA REBUZZI**, matrícula 60/302.733-1, com validade a partir de 13 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, código 080141, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 79 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **CARLOS CORRÊA COSTA**, com validade a partir de 6 de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 082124, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 80 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **ROBERO ADRIANO FERNANDES MOURA**, matrícula 11/211.336-3, Agente de Inspeção de Controle Urbano, com validade a partir de 6 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 082124, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Habitação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 350 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ZELINA KARLA ALMEIDA FASSINI LIMA**, com validade a partir de 24 de janeiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 096906, da Gerência de Projetos, Fomento e Inovação, da Subsecretaria de Planejamento e Políticas Públicas, da Secretaria Municipal de Turismo.

PORTARIA "P" Nº 351 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **LUIS PINTO MOREIRA**, com validade a partir de 3 de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 081328, da Gerência de Assistência ao Empreendedor, da Coordenadoria de Empreendedorismo e Qualificação, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

PORTARIA "P" Nº 352 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **LARISSA CRISTINA TERREZO MACHADO**, matrícula 60/324.362-3, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Superintendente, símbolo DAS-09, código 079931, da Superintendência de Integração de Áreas de Planejamento, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA "P" Nº 353 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **LARISSA CRISTINA TERREZO MACHADO**, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente, símbolo DAS-09, código 080105, da Superintendência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA "P" Nº 354 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS GONÇALVES**, com validade a partir de 31 de janeiro de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assistente Jurídico, código 096950, da Assessoria Jurídica, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 355 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **DANIELLE SABRINA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 096455, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Subsecretaria de Esportes Comunitários.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PORTARIA "P" Nº 356 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **DOUGLAS RESENDE DE SOUZA**, com validade a partir de 9 de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 082661, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA "P" Nº 357 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LAÍS DE ABREU PIRES SARDINHA**, com validade a partir de 24 de janeiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 096918, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo.

PORTARIA "P" Nº 358 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **PAMELA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA**, matrícula 60/335.004-8, com validade a partir de 10 de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-08, código 087087, da Assessoria de Comunicação, do Centro de Operações e Resiliência, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 359 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JOCIMARA THEODORO DA SILVA CARDOSO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095803, do Núcleo de Articulação Social da Zona Sul, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 360 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ÁLVARO DA COSTA JUNIOR**, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095811, do Núcleo de Articulação Social da Zona Norte, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 361 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Alterar a alocação de **KAYO DOS SANTOS PINHEIRO**, código 083642, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objeto da Portaria "P" Nº 3479 de 16 de novembro de 2022, publicada em 17 de novembro de 2022, para Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Norte.

PORTARIA "P" Nº 362 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Alterar a alocação de **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS**, código 083639, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objeto da Portaria "P" Nº 3172 de 13 de abril de 2021, publicada em 14 de abril de 2021, para Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Norte.

PORTARIA "P" Nº 363 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Alterar a alocação de **JOÃO VICTOR MENDES DA SILVA REBELLO**, código 030601, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objeto da Portaria "P" Nº 3950 de 8 de junho de 2021, publicada em 9 de junho de 2021, para Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Norte.

PORTARIA "P" Nº 364 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **GUSTAVO CAVALCANTI COSTA**, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 085363, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 365 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARIA ADRIANA LIMA JOSÉ**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095801, do Núcleo de Articulação Social da Zona Sul, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 366 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria "P" N.º 331, de 10 de fevereiro de 2023, publicada no D.O. Rio de 13 de fevereiro de 2023.

PORTARIA "P" Nº 367 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **FERNANDA ESTER DE OLIVEIRA MAGLIARI BARBOSA**, matrícula 60/325.524-7, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 086436, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 368 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Alterar a alocação de **ROBSON FERREIRA DE CARVALHO**, código 084928, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, objeto da Portaria "P" Nº 3533 de 6 de maio de 2021, publicada em 7 de maio de 2021, para a Gerência Executiva Local Ilha do Governador.

PORTARIA "P" Nº 369 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCIO MENDES FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097370, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Subsecretaria de Esportes Comunitários.

PORTARIA "P" Nº 370 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **GABRIEL DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097371, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Coordenadoria Integra Rio.

PORTARIA "P" Nº 371 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LUANA GABRIELLA FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097372, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Coordenadoria Integra Rio.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº 01/400.143/2021 - Autorizo a prorrogação do Contrato nº 02/2022, ref. suporte técnico e cessão de software para gestão, transmissão e guarda de dados, visando atender o programa e-Social, celebrado com a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 36.462.778/0001-60, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2023, no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

23/100.103/2021 - Autorizo o 2º Termo Aditivo que versa sobre a prorrogação do prazo em 03 (três) meses ao contrato nº 016/2021 com ressalva que todos os aspectos técnicos, fáticos e operacionais foram confeccionados pelo setor competente da CDURP, conforme art. 71, caput da Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 82, III, do Decreto 44.698/2018.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 14/02/2022

POR-PRO-2022/00153 - Autorizo a contratação conforme abaixo:
1. Objeto: Serviço de reparo 02 (dois) HDs internos.
2. Partes: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Bot Recuperação de Dados Ltda.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

3. Razão: Contratação Emergencial;
4. Fundamento: Art. 29, XV da Lei Federal nº 13.303/16;
5. Valor: R$ 6.726,00 (seis mil, setecentos e vinte seis reais);
6. Autoridade: Gustavo Di Sabato Guerrante.
7. Ratificador: Luiz Orione de Souza Nunes.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DO DIA 23/01/2023

POR-PRO-2022/00107 - Autorizo o 1º Termo Aditivo na forma abaixo:
1. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 40 (quarenta) dias ao contrato nº 024/2022 que versa sobre a serviços de construção da quadra de esportes e área de recreação na praça situada na esquina da Rua Nabuco de Freitas com a Rua Marquês de Sapucaí, Santo Cristo - Rio de Janeiro;
2. **Partes**: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Construtora RJL2 LTDA;
3. Razão: Aditivo.
4. Fundamento: artigo 71, *caput*, da Lei nº 13.303/2016 c/c artigo 82 do Decreto Rio nº 44.698/2018;
5. Valor do Aditivo: sem valor.
6. Autoridade: Luiz Eduardo Oliveira da Silva.
7. Ratificador: Gustavo de Di Sabato Guerrante.

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

23/100.103/2021 - Autorizo o 2º Termo Aditivo na forma abaixo:
1. Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses ao contrato nº 016/2021 que versa sobre a manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e limpeza dos poços de captação do sistema de rebaixamento do nível da água do Sitío Arqueológico Cais do Valongo localizado na região portuária do Rio de Janeiro;
2. **Partes**: Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Stellet e Andre Serviços e Montagens Ltda;
3. Razão: Aditivo.
4. Fundamento: artigo 71, *caput*, da Lei nº 13.303/2016 c/c artigo 82 do Decreto Rio nº 44.698/2018;
5. Valor do Aditivo: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
6. Autoridade: Luiz Eduardo Oliveira da Silva.
7. Ratificador: Gustavo de Di Sabato Guerrante.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5ºandar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMFP "P" DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nº 041 - **DESIGNAR**, com validade a partir de 01/02/2023, **FERNANDO ANTONIO FONSECA DE SIQUEIRA**, Administrador, matrícula 10/208.956-3, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Processo IV, símbolo DAI-6, código 85128, da Superintendência Técnica de Gestão, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 13.02.2023

Autorizo, condicionado ao voto.

07/006.415/2016

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
(*) EXPEDIENTE DE 02/01/2023

PROCESSO: SMF-PRO-2023/02077 - 99/002.030/2023
NAD: 2023/4
1)OBJETO: Salário Família - Inativos
2)PARTES: Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento/Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada
3)RAZÃO: Não Sujeito.
4)VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
5)AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães.

PROCESSO: SMF-PRO-2023/00518 - 99/001.242/2023
NAD: 2023/15
1)OBJETO: Seguro de Acidente de Trabalho
2)PARTES: Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento /Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada e INSS Instituto Nacional do Seguro Social
3)RAZÃO: Não Sujeito.
4)VALOR: R$ 3.163.995,18 (três milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)
5)AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães.

PROCESSO: SMF-PRO-2023/00518 - 99/001.242/2023
NAD: 2023/16
1)OBJETO: Pagamento de INSS
2)PARTES: Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento /Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada e INSS Instituto Nacional do Seguro Social
3)RAZÃO: Não Sujeito.
4)VALOR: R$ 35.275.920,03 (trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e três centavos)
5)AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães.

PROCESSO: SMF-PRO-2023/02071 - 99/002.024/2023
NAD: 2023/76
1)OBJETO: Pensão Especial - Inativos
2)PARTES: Recursos sob a supervisão do Secretário de Fazenda e Planejamento/Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada
3)RAZÃO: Não Sujeito.
4)VALOR: R$ 46.773.179,64 (quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
5)AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães.

PROCESSO: SMF-PRO-2023/02071 - 99/002.024/2023
NAD: 2023/77
1)OBJETO: Pensão Especial - Pensionistas
2)PARTES: Recursos sob a supervisão do Secretário de Fazenda e Planejamento/Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada
3)RAZÃO: Não Sujeito.
4)VALOR: R$ 36.595.059,34 (trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
5)AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães.

PROCESSO: SMF-PRO-2023/02079 - 99/002.035/2023
NAD: 2023/78
1)OBJETO: FASS 3%
2)PARTES: Recursos sob a supervisão do Secretário de Fazenda e Planejamento/Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada e Fundo de Assistência à Saúde do Servidor
3)RAZÃO: Não Sujeito.
4)VALOR: R$ 174.508.870,63 (cento e setenta e quatro milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e três centavos)
5)AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães.

PROCESSO: SMF-PRO-2023/02081 - 99/002.037/2023
NAD: 2023/79
1)OBJETO: Repasse de Royalties
2)PARTES: Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento /Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada e Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro
3)RAZÃO: Não Sujeito.
4)VALOR: R$ 405.852.492,00 (quatrocentos e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais)
5)AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães.

PROCESSO: SMF-PRO-2023/02077 - 99/002.030/2023
NAD: 2023/80
1)OBJETO: Salário Família - Pensionistas
2)PARTES: Recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento /Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada
3)RAZÃO: Não Sujeito.
4)VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
5)AUTORIZAÇÃO: Roberta de Oliveira Guimarães.
(*) Omitido do D.O de 03/01/2023

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, **DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Ceder para a Câmara dos Deputados (Governo Federal), a servidora

Nº 49 - **CLAUDIA PEÇANHA DA TRINDADE**, Professor I - História, matrícula 10/201.155-9, originária da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de cargo em comissão no Gabinete do Deputado Tarcísio Motta, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, com **ônus** para esta municipalidade, processo GAB-PRO-2023/00723.

Ceder para a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, a servidora

Nº 50 - **ANA PAULA MENDES DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, matrícula 10/292.899-2, originária da Secretaria Municipal de Saúde, para exercício de Função de Confiança, **com validade de 14/02/2022**, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio Nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio Nº 47.529/2020, Processo RSU-PRO-2022/00257.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora

Nº 51 - **CLAUDIA PEÇANHA DA TRINDADE**, Professor I - História, matrícula 10/201.155-9, por término de cessão na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, com validade de 13/02/2023, processo 01/000.075/2017.

Designar para a Secretaria Municipal de Educação, o servidor

Nº 52 - **FILIPE LOPES DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/335.150-9, por término de cessão na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, **com validade de 03/02/2023**, processo GAB-PRO-2022/04099.

Encerrar a cessão na Secretaria Municipal de Educação, da servidora

Nº 53 - **FLÁVIA FARIA FEIJÓ FERNANDES**, Professor II, matrícula 15.190-2, oriunda da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, **com validade de 01/02/2023**, em virtude do término de permuta com ANA CRISTINA BARBOSA PINTO, Professor II, matrícula 10/232.470-5, processo nº 01/000.606/2017.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Encerrar a cessão na Secretaria Municipal de Educação, do servidor

Nº 54 - **JOSÉ NILTON OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Professor Docente IV, matrícula 1075, oriundo da Prefeitura Municipal Porto Real, **com validade de 08/02/2023**, em virtude do término de permuta com CARLOS DE ARAÚJO DA CUNHA NETTO, Professor I - Educação Física, matrícula 10/234.714-4, processo nº 07/007.821/2015.

Encerrar a cessão na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, da servidora

Nº 55 - **VALÉRIA DA ROCHA RODRIGUES**, Merendeira, matrícula 10/221.617-4, **com validade de 01/02/2023**, em virtude da sua exoneração, processo nº 01/001.843/2017.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

PROCESSO SMS-PRO-2022/03175 - Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do processo de n° 09/62/000.614/2022**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA "P" FP/SUBGGC/CGRH/CTCAA N.º 002 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e com base no deferimento da **FP/SUBGGC/CTPM** no processo administrativo n.º **07/006.128/2021**.

RESOLVE

Reverter a aposentadoria do servidor **WLADEMIR GUALBERTO DO NASCIMENTO**, **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, matrícula n.º **10/199.365-8**, com base no estabelecido nos artigos 57 e 58, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979, designando-o à Secretaria Municipal de Educação.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

LÍCITAS as acumulações examinadas nos processos abaixo:

SME-PRO-2023/01624 - Patricia de Oliveira Carneiro, Professor I - Artes Cênicas do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/240.118-0 e 00-0893203-0 respectivamente;

SMS-PRO-2023/00306 - Paulo dos Santos Macedo, Técnico em Radiologia do Município do Rio de Janeiro e Técnico em Radiologia do Município de Quissamã, matrículas n.ºs 10/197.423-7 e 2856-8 respectivamente;

SME-PRO-2022/28435 - Luiza Gonçalves de Oliveira, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/336.126-8 e 00-3081306-7 respectivamente;

SMS-PRO-2022/06638 - Tânia Leonor Formiga de Mello, Farmacêutico do Município de Rio de Janeiro e Farmacêutico do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/208.939-9 e 00-8400938-4 respectivamente;

RSU-PRO-2023/00184 - Celso Feijoo Dominguez, Médico- Anestesiologia do Município de Rio de Janeiro e Médico - Clínico da RIOSAÚDE, matrículas n.ºs 14/080.889-9 e 47/4.056.337-9 respectivamente;

RSU-PRO-2023/00181 - Márcia Regina de Araújo Chamma, Farmacêutico do Município de Rio de Janeiro e Farmacêutico da RIOSAÚDE, matrículas n.ºs 14/126.377-1 e 47/4054.339-7 respectivamente;

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

LÍCITA a acumulação examinada no processo abaixo:

01/900.824/2020 - Cesar Cardoso Junior, Professor de Ensino Fundamental (do Município de Rio de Janeiro) e Professor Docente I (do Estado do Rio de Janeiro), matrículas n.ºs 10/321.099-4 e 00/0960244-2 respectivamente;

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

I - Publique-se:

Processo: SMS-PRO-2023/02038

Rescisão antecipada a pedido do empregado, com eficácia a contar de 27 de janeiro de 2023, o Contrato de Trabalho de **MATHEUS DENECKE PADILHA**, matrícula **29/324.401-9**, MÉDICO ANESTESIOLOGIA, com base na Cláusula Oitava do Contrato de Trabalho.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 197 - processo nº GM-PRO-2022/02143(GM-RIO), **MARCOS MADEIRA DA SILVEIRA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.890-5.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 198 - processo nº SME-PRO-2022/07858(SME), mVANIA **GOUVEA OLIVEIRA**, Professor de Educação Infantil, matrículas 10/253.316-4 e 10/290.327-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 199 - processo nº SME-PRO-2022/24731(SME), **ANNETTE LEÃO KLEINMAN**, Professor II, matrícula 10/254.810-5.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 200 - processo nº SME-PRO-2022/28899(SME), **BRUNA DA COSTA DO AMOR DIVINO**, Professor I, matrícula 10/285.617-7.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 201 - processo nº SME-PRO-2022/12380(SME), **MARILENE DE SOUSA SILVA PEREIRA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/275.685-6.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 202 - processo nº SME-PRO-2022/21067(SME), **MARCELO RAMOS DA SILVA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/258.017-3.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 203 - processo nº SME-PRO-2022/19825(SME), **LUCIANA OLIVEIRA DA COSTA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/249.268-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 204 - processo nº SME-PRO-2022/24794(SME), **RITA DE CASSIA ALMEIDA DA SILVA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/266.750-9.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, sem esforços com membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 205 - processo nº SME-PRO-2022/26914(SME), **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MATOS**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/207.912-7.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, em local de fácil acesso, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 206 - processo nº SME-PRO-2022/24133(SME), **CRISTIANE MARTINS DA ROCHA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/267.963-7.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 207 - processo nº GM-PRO-2022/01896(GM-RIO), **RAQUEL VALLE HOLL**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.683-9.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em funções extraclasse, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 208 - processo nº SME-PRO-2022/22013(SME), **DAYSE DOS SANTOS ROCHA**, Professor II, matrícula 10/232.994-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem esforço visual, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 209 - processo nº GM-PRO-2022/01880(GM-RIO), **VANESSA SIOMARA REMER GIL TELES**, Guarda Municipal, matrícula 30/854.804-2.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem esforços manuais, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 210 - processo nº SME-PRO-2022/27049(SME), **ANGELA MARIA DE LIMA**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/282.234-4.

FP/SUBGGC/CTPM Nº 211 - processo nº SME-PRO-2022/27216(SME), **ANITA DA SILVA**, Merendeira, matrícula 10/215.207-2.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 212 - processo nº GM-PRO-2022/01404(GM-RIO), **LUIS MARCIO DE LIMA PAULINO**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.294-0.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves e internos, sem esforços com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 213 - processo nº SME-PRO-2022/26521(SME), **CRISTIANE BRAGA RUFINO DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula 10/274.611-3.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços internos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 214 - processo nº GM-PRO-2022/00612(GM-RIO), **ELISABETE DE CARVALHO LIMA LISBOA**, Guarda Municipal, matrícula 30/856.922-0.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços ambulatoriais, sem esforços com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 215 - processo nº SMS-PRO-2022/05735(SMS), **TERESA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/236.308-3.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços ambulatoriais, sem esforços com os membros superiores, sem ortostatismo prolongado, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 216 - processo nº SMS-PRO-2022/01690(SMS), **NILZETE DA SILVA ALVES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/190.948-0.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" FP/SUBGGC/CTPM DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:
Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços fora de ambientes ruidosos, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 217 - processo nº 07/05/000.978/2020(SME), **ALCIMAR CAMPOS TELLES**, Agente Educador II, matrícula 10/294.309-0.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem esforços com os membros superiores, sem ortostatismo prolongado, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 218 - processo nº 01/702.537/2019(GM-RIO), **EMANOEL FERREIRA DA COSTA**, Guarda Municipal, matrícula 30/850.261-9.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços leves e internos, sem ortostatismo prolongado, em local de fácil acesso, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 219 - processo nº 05/400.386/2009(SMS), **NEIDE DOS SANTOS LEIRES**, Técnico de Higiene Dental, matrícula 10/173.641-2.

Readaptar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em serviços internos, sem contato com o público, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 220 - processo nº 05/400.088/2010(SMS), **ALEXSANDRO DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/236.191-3.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTAO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Indeferir, o pedido da readaptação, formulado nos seguintes processos:

SMS-PRO-2022/04882(SMS), **SERGIO LUIZ SALEK TEIXEIRA**, Médico, matrícula 10/225.801-0.

SME-PRO-2022/26160(SME), **DANIELA VILLA NOVA CUNHA DE SOUZA**, Secretário Escolar, matrícula 10/290.770-7.

GM-PRO-2022/02328(GM-RIO), **PEDRO JORGE ROCHA FREITAS**, Guarda municipal, matrícula 30/855.155-8.

DRIELLI DE ARAUJO XAVIER
Processo: 04/250.001/2023
Mantida a inaptidão anterior concluída, pelo não comparecimento da postulante para junta médica pericial de Recurso do Admissional.

HELTON TIMOTEO DA SILVA
Processo: 04/250.191/2022
Mantida a inaptidão anterior concluída, pelo não cumprimento da exigência solicitada pela junta médica pericial de Recurso do Admissional.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
(EXPEDIENTE DE 13/02/2023)

PROCESSO SMF-PRO-2023/02263 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AUTORIZO a lavratura do termo de entrega e recebimento das benfeitorias, na conformidade do Decreto Municipal nº 3.221, art. 300 e seus parágrafos, nos termos do despacho de fls. 11.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
(EXPEDIENTE DE 13/02/2023)

PROCESSO SMF-PRO-2023/02312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA - AUTORIZO a lavratura do termo aditivo ao termo de entrega e recebimento, na conformidade do Decreto Municipal nº 3.221, art. 300 e seus parágrafos, nos termos do despacho de fls. 10.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11ºandar - Tel.: 2273-3892

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PVR-PRO-2023/01581 - Aprovo o Termo de Referência DIN 02/2023.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Pensão
05/524.708/1996 - MUSSOLINI DESETA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 17-28-28v.
05/508.491/1999 - JOÃO VITAL SILVA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 95 e 96.
05/500.960/2003 - HAMILTON BICHARA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 75 e 76.
05/500.596/2006 - NEUZA MARIA BORBA RAPOSO
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 103 - 103v.
05/504.852/2006 - LEVINDO NEGREIROS FILHO
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 42 e 43.
05/507.498/2014 - ANDRE JOSE DE OLIVEIRA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão à fl. 56.
01/956.733/2017 - JULIO FERREIRA ALVES FILHO
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão à fl. 54.
01/950.880/2018 - ROSANGELA ALVES PEREIRA
DEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 47 e 48.
01/956.447/2018 - BRUNO DUTRA DOS SANTOS
DEFIRO o pedido de pagamento de Resíduo de pensão à fl. 119.
05/503.481/2013 - RAIMUNDO NONATO RIBAMAR BARROS
INDEFIRO o pedido de Reversão do pagamento de pensão à fl. 112.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2023/00770 - REINALDO BARREIROS GOULART
PVR-PRO-2023/01741 - MARIA HERCILIA FERRAO DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2023/00771 - REINALDO BARREIROS GOULART
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2022/07154 - VERO PEREIRA
PVR-PRO-2022/07208 - VERA LUCIA DA CUNHA VIEIRA
PVR-PRO-2022/07265 - MARIA NIVIA TENORIO VIANA
PVR-PRO-2022/07346 - SHEYLA SUELI PESSOA GONCALVES
PVR-PRO-2022/06469 - JOSIAS DA SILVA LOPES
PVR-PRO-2022/01937 - ERNESTO NASCIMENTO
PVR-PRO-2022/01919 - EDUARDO NUNES ROCHA
PVR-PRO-2022/02035 - RITA ROCHA DE MELLO
PVR-PRO-2022/04701 - BENEDITO DIAS DOS SANTOS
PVR-PRO-2022/02160 - ANTONIO BARBOSA
PVR-PRO-2022/01970 - JOSEFA MARIA DE SOUZA RODRIGUES
PVR-PRO-2022/01984 - OLINDA JOSÉ DA SILVA
PVR-PRO-2022/04157 - MARIA INES MARTINS DO AMARAL
PVR-PRO-2022/01905 - DEISE GUIMARÃES CARVALHO
PVR-PRO-2022/01845 - VICENTINA DOS SANTOS
PVR-PRO-2022/01843 - SUZETE ALVES DA CRUZ PORTUGAL
PVR-PRO-2022/01747 - GERALDO PROCOPIO DA SILVA
PVR-PRO-2022/01836 - MARIA DA APARECIDA DE SOUZA SILVA
PVR-PRO-2022/04176 - HELOISA ROCHA DE CASTRO
PVR-PRO-2022/01911 - CLEA DAMIANI LUIZ
PVR-PRO-2022/01707 - MARILDA CARDOSO DE AZEVEDO
PVR-PRO-2022/04147 - PAULO DA SILVA MACIEL
PVR-PRO-2022/02518 - ALVARO RODRIGUES PEREIRA
PVR-PRO-2022/07191 - HILDA AUGUSTA MARTINS LOPES
PVR-PRO-2022/01379 - PAULINA DE OLIVEIRA CASTRO
Defiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.
PVR-PRO-2022/01391 - ERANDIR FACADIO DE CARVALHO
Indefiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.

Auxílio Medicamento
PVR-PRO-2022/01886 - MICHELLE SPERANDIO DE LIMA SANTIAGO
PVR-PRO-2022/01389 - ELIZA GONÇALVES DA SILVA
PVR-PRO-2022/03864 - WAGNERIA ROHEN BASTOS COIMBRA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio medicamento.

Isenção de IR
PVR-PRO-2022/07734 - Renato Delayti
Defiro o pedido de isenção de IR.

Auxílio Moradia
PVR-PRO-2022/07260 - AMELIA OLIVEIRA DE MELO
Defiro o pedido de pagamento do auxílio moradia.

SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO SMTDI Nº 05 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidor para atuar como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pela Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública - SMTDI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 49.051, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o monitoramento das solicitações amparadas na Lei de Acesso à Informação (LAI), a designação da Autoridade de Monitoramento da LAI na Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a publicidade de informações estatísticas da transparência passiva,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

RESOLVE:
Art.1º Fica designada a servidora **FLÁVIA JOANNA DE ALMEIDA PANTA DE SOUZA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública, matrícula: 60/324.662-6 para atuar como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação na forma do disposto no art. 6º do Decreto Rio nº 49.051, de 29 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023
TONY CHALITA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: **Augusto Ivan de Freitas Pinheiro**

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 13.02.2023

IPP-DES-2023/00254 - Autorizo a Lavratura do Termo de Permissão de Uso e ocupação da Organização das Nações Unidas - ONU-HABITAT no prédio sede do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP de acordo com a justificativa às fls. 48.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: **Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca**
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

14/367.786/1988 - RECON CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Indeferido o que requer

02/41/000.391/2018 - FMB CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI E OUTROS
Indeferido o que requer

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

02/285.230/2010 - MARIA AMELIA COHEN
Indeferido o que requer

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

EIS-PRO-2023/00955 - MICHELE GARCIA GOMES CHISTÉ
Indeferido o que requer por se tratar de loteamento clandestino, constituído por logradouros não reconhecidos, e não tendo suas obras de urbanização aceitas.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

EIS-PRO-2022/11645 - KARLA POLITI
Indeferido o que requer tendo em vista o não atendimento ao § 3º, art. 227 do decreto 322/76: taxa de ocupação, em lote de vila, de 80%.

02/275.504/2010 - GILMAR TADEU CANTADORI
Indeferido o que requer tendo em vista que a certidão está corretamente redigida

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 09/02/2023

EIS-PRO-2023/00540 - J. PALHARES DE IMOVEIS LTDA
Indeferido o que requer quanto à solicitação de licença de demolição.

02/37/000.354/2017 - ATTÍLIO BUROCK
Indeferido o que requer quanto ao cancelamento do auto de infração nº 1032647.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

14/000.411/2001
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado por **ANA CRISTINA DE FARO LEAL DANZIGER**, Arquiteto, matrícula 10/173.327-8, nos períodos 01/09/1985 a 31/01/1988, 01/02/1988 a 21/12/1989 e 08/03/1994 a 07/09/1994, no total líquido de 1752 dias, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei n° 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ/90 e desprezando-se o período de 17/07/1995 a 17/04/1996 por já constar averbado nesta municipalidade.

Solicitação feita em 08/02/2023.

DESPACHOS DA COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO: 99/002.180/2023 - **NAD**: 015/2023
1. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o exercício de 2023**.**
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e IGUÁ RIO DE JANEIRO S/A
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.
4. RAZÃO: Inexigibilidade.
5. VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri.

PROCESSO: 99/002.194/2023 - **NAD**: 016/2023
1. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o exercício de 2023**.**
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S/A.
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.
4. RAZÃO: Inexigibilidade.
5. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri.

PROCESSO: 99/002.180/2023 - **NAD**: 017/2023
1. OBJETO: Juros, Multas e Outras Penalidades.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e IGUÁ RIO DE JANEIRO S/A
3. FUNDAMENTO: Não sujeito.
4. RAZÃO: Concessionárias de Serviços Públicos.
5. VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri.

PROCESSO: 99/002.190/2023 - **NAD**: 018/2023
1. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o exercício de 2023**.**
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e Fab Zona Oeste S/A.
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.
4. RAZÃO: Inexigibilidade.
5. VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri.

PROCESSO: 99/002.199/2023 - **NAD:** 019/2023
1. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de luz e força para o exercício de 2023**.**
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e LIGHT Serviços de Eletricidade S/A..
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.
4. RAZÃO: Inexigibilidade.
5. VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri.

PROCESSO: 99/002.184/2023 - **NAD**: 020/2023
1. OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o exercício de 2023**.**
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação e ÁGUAS DO RIO 1 SPE S/A.
3. FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da Lei Nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.
4. RAZÃO: Inexigibilidade.
5. VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9ºandar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/01/2023

Onde se lê: Processo nº 06/000.017/2023
Leia-se: Processo nº 06/001.328/2021
* **Publicado no D.O.-Rio Nº 223 de 13/02/2023, página 11 - 1ª coluna**

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTES DE 13/02/2023

Processo nº 06/000.055/2022
1. Objeto: "Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para fornecimento de Bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, Nacionais e Internacionais, assim Como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes, para trechos diversos à escolha da Contratante, serviços complementares de indicação de reserva de hotel, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, para atender as demandas dos Órgãos/Entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro" (ADITIVO).
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.
3. Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/3 e suas alterações.
4. Razão: Pregão Eletrônico PE-RP - FP/SUBGGC Nº 538/2021.
5. Valor: R$ 183.250,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos).
6. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
7. Lavra-se o Termo Correspondente

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Processo nº 06/000.210/2022
1. Objeto: "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E DE JANELA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANUTENIDAS PELA COORDENADORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO".
1. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e ELV MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
2. Fundamento: Artigo 1, Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
3. Razão: Pregão Eletrônico SMI nº PE-1281/2022.
4. Valor: R$ 213.052,53 (duzentos e treze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
5. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
6. Lavre-se o Termo correspondente.

Processo nº 06/200.978/2022
1. Objeto: "**OBRA DE CONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS BRT TRANSOESTE:** PINGO D'ÁGUA E CURRAL FALSO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ªGO, NOS BAIRROS DE GUARATIBA E SANTA CRUZ, NA XIX R.A.- A.P. 5.3 E XXXVI R.A. - A.P. 5.4".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e OECI S/A.
3. Fundamento: Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Razão: Concorrência SMI nº CO-077/2022.
5. Valor: R$ 81.771.796,64 (oitenta e um milhões, setecentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).
6. Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
7. Lavre-se o Termo correspondente.

Processo nº 06/201.190/2022
Objeto: "BRAS DE LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE A ESTRADA DA CAROBA E ESTRADA DA POSSE, COM IMPLANTAÇÃO DE TÚNEL SOB O MORRO LUIZ BOM E MERGULHÃO VIÁRIO NA INTERSEÇÃO DA ESTRADA DO MONTEIRO COM A AVENIDA CESÁRIO DE MELO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ªGO-XVIII R.A A.P. 5.2".
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e OECI S/A.
Fundamento: Artigo 23 Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Razão: Concorrência SMI nº CO-083/2022.
Valor: R$ 286.076.898,94 (duzentos e oitenta e seis milhões, setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).
Autorização: LIVIA FERREIRA DO AMARAL FIGUEIREDO
Lavre-se o Termo correspondente.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3ºandar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/01/2023

06/100.801/2021: Referência ao Contrato Nº 022/2021. Autorizo a modificação de quantidades na forma proposta às fls. 379 pelo Diretor da Diretoria de Obras, referente ao processo nº 06/100.801/2021, de acordo com o inciso I do Artigo 506 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe o Artigo 507, ambos do R.G.C.A.F.
* **Omitido do DO de 13/01/2023**

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 07/02/2023

06/100.603/2021 - Prorrogação concedida

EXPEDIENTE DE 08/02/2023

06/100.860/2021 - Licença concedida

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO: GEO-PRO-2023/00153
OBJETO: PENDÊNCIA FINANCEIRA ORIUNDA DE SEQUESTRO JUDICIAL
PARTE: FUNDAÇÃO GEO-RIO E FUNDAÇÃO GEO-RIO
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO À LEI 8.666/93
VALOR: R$ 16.079,09 (DEZESSEIS MIL, SETENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)
AUTORIDADE: AVELINO RIAL OREIRO - DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ORDENADOR

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Largo dos Leões, 15 - 8º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9209 - E-mail: riourbe@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE 13.02.2023
Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:

PROCESSO Nº: 06/500.163/2022 - **NAD nº:** 042/2023
1) OBJETO: Despesas com Seconci Médico no exercício de 2023.
2) PARTES: RIO-URBE X SECONCI RIO.
3) FUNDAMENTO: Inciso II, Artigo 30 da Lei nº 13.303/2016.
4) RAZÃO: SECONCI MÉDICO
5) VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
6) AUTORIZAÇÃO: CRISTIANO CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13ºandar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

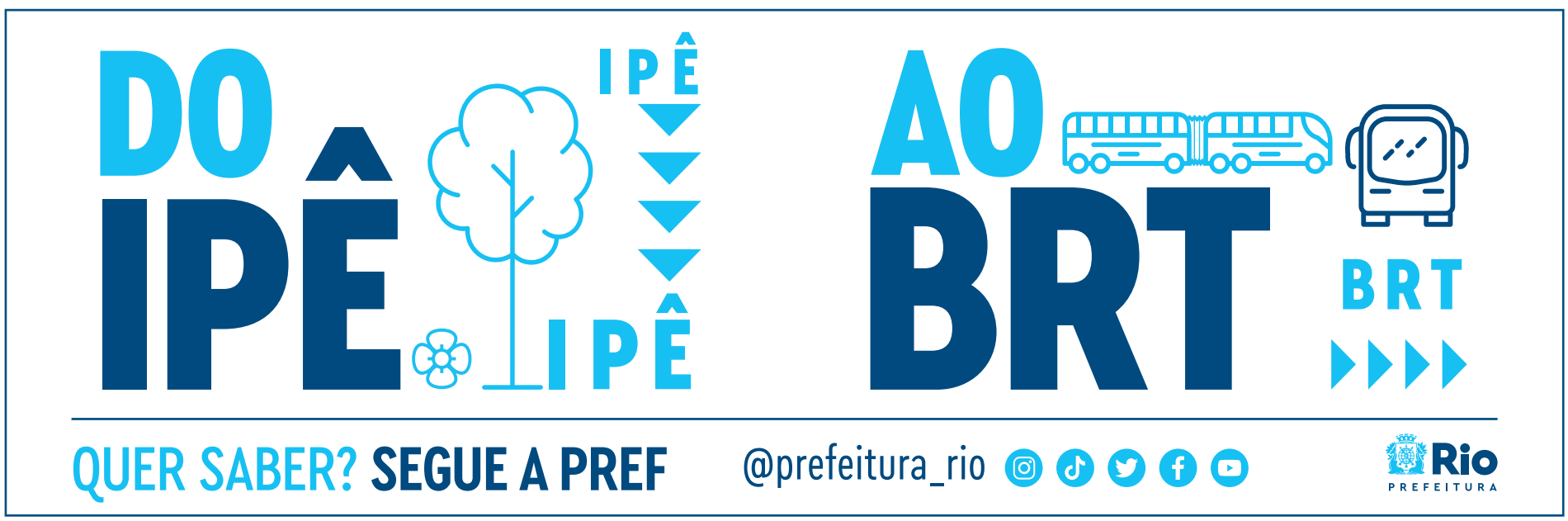
06/403.707/2021
Objeto: Aceite de Obra.
Requerente: Arantina Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Localização: Rua Projetada "A" do PAA 12.606 (Beco da Vitória).
Pavuna - Rio de Janeiro.
Projeto nº: 25-001.2022.
Aprovação: Jorge Luis da Rocha Ferreira - Diretor da DTP.
Ratificação: Paulo Cezar dos Santos. - Diretor Presidente.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12ºandar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

06/600.347/2022 - APROVO o Termo de Referência apresentado às fls. 241 a 262, homologo, adjudico e AUTORIZO a contratação, por Dispensa de Licitação, a favor da empresa Dratec Engenharia Ltda, sob o CNPJ 28.065.845/0001-84, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, § 1º do art. 9º do Decreto 50797 e § único art.12, com a Solicitação de Despesa n.º 69/2023, cujo objeto refere-se às OBRAS EMERGENCIAIS DE SUBSTITUIÇÃO DO TUBO ARMCO DO RIO SALGADO AO LONGO DA RUA ARISTIDES CAIRE - MÉIER - XIII R.A. - A.P. 3.2, no valor de R$ 8.391.583,78 (oito milhões e trezentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 27 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Conceder dispensa de ponto nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94/79, combinado com o Decreto n.º 31.613/09, aos servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Transportes, conforme relacionados abaixo, em função de visita técnica à Empresa Mascarello em Cascavel/PR, referente à aquisição de veículos para nova frota do BRT, nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2023:

- **José Manoel Oreiro Fernandes**, matrícula 11/156.714-8;
- **Diego Mateus da Silva**, matrícula 11/319. 352-1.

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO "P" SMTR N.º 28 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com validade de 01 de fevereiro de 2023, **MICHELLE QUINTIERI PINHEIRO**, matrícula 11/244.055-0, Gerente II, para sem prejuízo de suas funções, substituir **GLAUCIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, matrícula 11/243.996-6, Coordenador I, símbolo DAS-09-D, código 081989, da Coordenadoria de Contratos de Concessão, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos legais e eventuais.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

MTR-PRO-2023/00111 - "**Defiro** o pedido apresentado no despacho nº **MTR-DES-2023/02908** e **Autorizo** a aplicação de sua proposição no Plano Operacional, com objetivo de reduzir os impactos dos dias de Carnaval, na operação do serviço Público de Transportes de Passageiros por Ônibus - SPPO.

SEGUNDA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CORIN II
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
REALIZADOS EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Teve parecer favorável (deferido), o(s) processo(s):

03320024232022	GERALDO DE ALMEIDA SURIANO
03330027812022	CARLOS ALBERTO DA SILVA
03310010112022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010102022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010092022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010082022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010072022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010062022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010052022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010042022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010032022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010022022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010012022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010002022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310009992022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310009972022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310009982022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03310010122022	NOVO RIO VOLKS LTDA
03330027312022	MARCOS ANTONIO DE SOUZA ROLO

Teve parecer desfavorável (indeferido), o(s) processo(s):

03010115972022	MARCO ALEXANDRE DOS REIS
03330026152022	JOSINALDO VIEIRA DA SILVA
03330027482022	RODRIGO VINICIUS RODRIGUES DE CASTRO
03320023892022	VITORINO CONSTANTINO PEREIRA JUNIOR
03330028182022	MARCIO MOURAO DA SILVA
03330028142022	MARCIO MOURAO DA SILVA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 13.02.2023

"03/31/000.041/2023 - 03/99/016.910/2021 - Torno sem efeito o deferimento publicado no D.O.M. nº 219 de 07 de fevereiro de 2023, página 17."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE 02/01/2023

*__03/001.348/2020__ - **AUTORIZO** o cancelamento de parte da NAD nº. 15/2022 no valor parcial de R$ 230.833,33 (Duzentos e trinta mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em favor da empresa **EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** tendo em vista a transferência de valor para a unidade orçamentária 2900.
(*) OMITIDO NO D.O.M.R.J N.º 194, DE 02/01/2023.

EXPEDIENTE 02/01/2023

***Processo nº 03/001.348/2020 - NAD N. 14/2022**
A - OBJETO: Valor referente a Transferência de valor da unidade orçamentária da 3104 para a 2900.
B - PARTES: EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
C - FUNDAMENTO: Artigo 25, INCISO CAPUT, DA Lei 8666/93 e suas alterações.
D - RAZÃO: Inviabilidade de competição.
E - VALOR: R$ 230.833,33(Duzentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
F - AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO
(*) Omitido no D.O.M.R.J N.º 194, de 02/01/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº 03/000.307/2022 - Em virtude do parecer da Comissão designada Resolução "P" SMTR/SUBG N° 30/2021, de 25/08/2021, fica ACEITA DEFINITIVAMENTE, tendo em vista a conclusão do contrato administrativo para prestação de serviço de fornecimento de tíquetes de estacionamento, objeto do Contrato n.º 13/2021 processo n.º 03/002.307/2020, conforme parecer da Comissão na fl. 419.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.381
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BANGU PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO "10 + MALANDROS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_117;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Bela Flor, em toda a sua extensão, para concentração, entre 10h e 12h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Figueiredo Camargo até a Rua D, entre 12h e 16h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 19 de fevereiro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.382
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BANGU PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO "ALEGRIA DE SÃO BENTO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_023;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Sidnei, no trecho compreendido entre a Rua Sul América e a Rua Figueiredo Camargo, para concentração, entre 16h e 17h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Figueiredo Camargo até a Rua B, entre 17h e 19h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 19 de fevereiro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.383
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO "CORDÃO DA BOLA LARANJA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_380;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Jerônimo Barbalho, em toda sua extensão, para concentração; das 8h30min e 9h30min.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Cel. José Serpa, Rua Osvaldo Sento Se, Rua Emaús, retornando pelas mesmas vias, até à origem, entre 9h 30mine 12h30min.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.384
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BANGU PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO ‘‘DO TAMANCO”

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_261;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua D, em toda a sua extensão, para concentração, entre 11h e 14h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda a pista de rolamento da seguinte via, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Figueiredo Camargo até a Rua Sidney e retornando pelo próprio eixo à origem, entre 14h e 17h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.385
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO PEDRA DE GUARATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO “BLOCO PIRANHA PORRA LOKA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_317;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua Barros de Alarcão, no trecho compreendido entre a Rua Professor Bastos e a Rua Saião Lobato;

II - Travessa do Desterro, em toda sua extensão;

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no horário das 15h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.386
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “NA PRESSÃO EU VOU”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_507;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, da Rua Cel. Agostinho interseção com a Av. Cesário de Melo, para concentração, no horário entre 11 e 13 horas.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das vias, obedecendo ao seguinte percurso: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Cel. Agostinho (calçadão), Rua Viúva Dantas até a dispersão na Travessa José Ferreira; no horário entre 13 e 17 horas.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, nos horários que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.387
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BANGU PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “ESQUENTA PADRE MIGUEL”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_279;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Travessa Gilberto, em toda a sua extensão, para concentração entre 17h e 19h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Belisário de Souza, Rua General Gomes de Castro e Figueiredo Camargo até a Rua Sidney, retornando pelo próprio eixo, até a origem, entre 19h e 22h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.388
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DA CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “GRBC TÔ NEM AÍ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_450;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, para concentração e desfile; nas seguintes vias:

I - Rua Professor Gonçalves, no trecho compreendido entre a Rua Avaré e a Rua Olinda Ellis;

II - Ria Jiçara, no trecho compreendido entre a Rua Baicurú e Rua Guaraí;

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, das 18h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.389
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "DINOSSAUROS NACIONAIS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_391;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização do Largo de São Francisco da Prainha.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, de 11h as 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.390
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "ENXOTA QUE EU VOU".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_277;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização da Praça Tiradentes.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, de 6h as 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.391
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "EXAGERADO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_283;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização da Praça Tiradentes.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, de 8h as 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.392
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "FILHES DA MARTINS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_285;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização da Praça Tiradentes.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, de 14h as 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.393
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "NOSSO BLOCO OFICIAL"

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_510;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização do Largo de São Francisco da Prainha.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 26 de fevereiro de 2023, de 16h as 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.394
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "QUE PENA AMOR".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_528;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização da praça Mário Lago (Buraco do Lume).

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, de 7h as 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.395
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL VIAS DO BAIRRO DE CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "MONOBLOCO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_497;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no dia 26 de fevereiro de 2023, de 6h as 13h, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, toda extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas;

IV - Rua da Imprensa, toda extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, toda extensão;

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71 daquela;

XV - Avenida Churchill, pista das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVI - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XVII - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

Paragrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento, no dia 25 de fevereiro de 2023, de 23h as 13h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, toda extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas;

IV - Rua da Imprensa, toda extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, toda extensão;

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71 daquela;

XV - Avenida Churchill, pista das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVI - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XVII - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes;

XVIII - Rua Araújo Porto Alegre;

XIX - Rua da Imprensa;

XX - Avenida Almirante Barroso;

XXI - Rua Debret;

XXII - Avenida Nilo Peçanha;

XXIII - Avenida Erasmo Braga em frente a edificação de nº 227;

XXIV - Rua do Carmo;

XXV - Rua São José;

XXVI - Beco dos Barbeiros;

XXVII - Rua do Rosário;

XVIII - Rua da Quitanda;

XXIX - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre a Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XXX - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Rua da Assembleia e a Rua da Alfândega;

XXXI - Rua do Rosário;

XXXII - Rua Visconde de Itaboraí;

XXXIII - Largo do Paço, todo entorno;

XXXIV - Rua Erasmo Braga;

XXXV - Rua Dom Manoel;

XXXVI - Praça do Expedicionário.

Art. 3º Autorizar a reserva de vaga, em toda extensão da baia existente em frente a Praça da Pira Olímpica e Candelária; para montagem do trio elétrico, no dia 25 de fevereiro de 2023, de 23h as 7h do dia subsequente.

Art. 4º Autorizar a reserva de vagas para estacionamento das linhas de ônibus que utilizam o Terminal Menezes Cortes, por ocasião das interdições descritas acima, nas seguintes vias:

I - Avenida Augusto Severo, na pista sentido Zona Sul e ao longo da Praça Edson Cortes, para as linhas municipais;

II - Avenida Augusto Severo, na pista sentido Zona Sul e ao longo da Praça Paris, para as linhas intermunicipais.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.396
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL VIAS DO BAIRRO DE CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “PLANTA NA MENTE””.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_523;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara), no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a Rua do Lavradio;

II - Via de acesso proveniente da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos, paralela a estrutura do Circo Voador.

Paragrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar o uso de via pública sendo meia pista de rolamento, para desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Praça Cardeal Câmara (concentração), seguindo pela Rua dos Arcos, Rua do Lavradio, Rua do Senado, Rua Pedro I, Rua Visconde do Rio Branco e Praça Tiradentes (Dispersão)

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 22 de fevereiro de 2023, das 14h20min as 16h20min para concentração e das 16h20min as 20h20min para desfile, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.397
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL VIAS DO BAIRRO DE CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "QUIZOMBA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_534;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Mem de Sá, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a Rua do Lavradio;

II - Rua do Riachuelo, no trecho compreendido entre a Rua do Lavradio e a Avenida Mem de Sá;

III - Rua Teixeira de Freitas, no trecho compreendido entre a Avenida Mem de Sá e a Avenida Augusto Severo;

IV - Avenida Augusto Severo, pistas central e lateral, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira de Freitas e a edificação de nº 306;

V - Rua Joaquim Silva, no trecho compreendido entre a Rua da Lapa e a Avenida Augusto Severo,

VI - Travessa do Mosqueira, trecho compreendido entre a Rua Joaquim Silva e a Rua da Lapa.

Paragrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de via pública para realização de desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua dos Arcos (concentração), Avenida Mem de Sá, Rua da Lapa, Rua da Glória, Avenida Augusto Severo, Rua Teixeira de Freitas, Avenida República do Paraguai, Avenida Mem de Sá, Praça Cardeal Câmara (dispersão).

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2023, de 11h as 12h, para concentração e de 12h as 14h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.398
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DO CANTEIRO DIVISOR DE PISTA LATERAL E PISTA CENTRAL PARA PASSAGEM DE CABOS EM VIAS DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 314/2023, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar utilização do canteiro central da Avenida Salvador Allende, entre os Nº s. 6300 e 4700.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 14 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2023, das 7h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.399
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO DE BARRA DE GUARATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO GRBC ARRASTÃO DA BARRA DE GUARATIBA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_457;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Estrada da Vendinha, no trecho entre a edificação de nº 3.795 e a Estrada Roberto Burle Marx, para concentração e desfile.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no horário das 13h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.400
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO DE PEDRA DE GUARATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO "BLOCO DO BOI SÓ FALTA VOCÊ".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_240;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Barros de Alarcão, no trecho compreendido entre a Rua Professor Bastos e a Rua Saião Lobato.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no horário das 19h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.401
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO DE PEDRA DE GUARATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO "BLOCO COROINHA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_388;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Barros de Alarcão, no trecho compreendido entre a Rua Professor Bastos e a Rua Saião Lobato, para concentração e desfile;

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias 19 e 21 de fevereiro de 2023, no horário das 16h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.402
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO "SEU LAGARTO MAMA DE CAMPO GRANDE".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_324;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Itápolis, em frente ao nº 7, para concentração, no horário entre as 14h e 18h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Art. 2º Autorizar a utilização de toda a pista de rolamento da Rua Itápolis saindo do trecho interditado, até a edificação de nº 379; no horário entre as 18h e 20h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.403
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO “MORTO COM FAROFA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_308;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Itápolis, e/f ao nº 07, para concentração, no horário entre as 14h e 18h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda a pista de rolamento da Rua Itápolis saindo do trecho interditado, até a edificação de nº 379; no horário entre as 18h e 20h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.404
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DA SANTÍSSIMO PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “CALDEIRÃO DO COQUEIRO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_347;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no entroncamento da Estrada dos Sete Riachos com a Estrada do Quafá, sem interferir na circulação viária da segunda.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 19 de fevereiro de 2023, no horário das 20h às 24h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.405
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO GUARATIBA PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO “BLOCO TIGRE DO COQUEIRO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_854;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, na Rua Barros de Alarcão em frente à edificação de nº 327, para concentração; no horário entre 17h e 19h.

Parágrafo único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento da via, obedecendo ao seguinte percurso: saindo do trecho interditado da Rua Barros de Alarcão, seguindo até a edificação nº 467; no horário entre 19h e 21h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, nos horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.406
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DA ILHA DE PAQUETÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “CARAXUÉ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_355;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, para concentração e desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua Cerqueira, nº 74 (concentração), Rua Feliciana Borges, Rua Padre Juvenal e Praça de São Roque (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2023, de 14h as 15h para concentração e de 15h as 18h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.407
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “CHULÉ DE SANTA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_373;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, sendo meia pista, no Largo do Curvelo com a interseção da Rua Dias.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2023, de 11h as 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.408
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DOS AMIGOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_264;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Imperatriz Leopoldina, no trecho compreendido entre a Praça Tiradentes e a Rua Luís de Camões.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, de 18h as 00h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.409
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "ENREDO CARIOCA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_612;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, sendo meia pista de rolamento, na Rua Sacadura Cabral, em frente a edificação de nº 45.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, de 15h as 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.410
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GAMBOA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "FIQUEI FIRME".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_411;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, sendo meia pista de rolamento, para desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua Ladeira do Barroso, nº 95 (concentração), Ladeira do Livramento, Rua Sacadura Cabral e Largo de São Francisco da Prainha (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, de 17h as 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.411
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "G.R.B.C TRAZ A CAÇAMBA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_422;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, para desfile do bloco, nas seguintes vias: Rua Joaquim Silva, nº 133 (concentração), pista junto as edificações, até a Rua Conde Lages, nº 2, seguindo para Rua da Lapa, nº 181 (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, de 8h as 9h para concentração, das 9h as 12h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.412
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL VIAS DO BAIRRO DE CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "FERVO DA LUD".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_410;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no dia 21 de fevereiro de 2023, de 6h as 13h, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, toda extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas;

IV - Rua da Imprensa, toda extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, toda extensão.

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71 daquela;

XV - Avenida Churchill, pista das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVI - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XVII - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

Paragrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a reserva de vaga em toda extensão da baia existente em frente a Praça da Pira Olímpica e Candelária para montagem do trio elétrico, no dia 20 de fevereiro de 2023, de 23h as 7h do dia subsequente.

Art. 3º Proibir o estacionamento, no dia 20 de fevereiro de 2023, de 23h as 13h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Em todas os trechos descritos no artigo 1º;

II - Rua Araújo Porto Alegre;

III - Rua da Imprensa;

III - Avenida Almirante Barroso;

IV - Rua Debret;

IV - Avenida Nilo Peçanha;

VI - Avenida Erasmo Braga em frente a edificação de nº 227;

VII - Rua do Carmo;

VIII - Rua São José;

IX - Beco dos Barbeiros;

X - Rua do Rosário;

XI - Rua da Quitanda;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

XII - Rua Buenos Aires, trecho entre a Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XIII - Rua da Quitanda, trecho entre a Rua da Assembléia e a Rua da Alfândega;

XIV - Rua do Rosário;

XV - Rua Visconde de Itaboraí;

XVI - Largo do Paço, todo entorno;

XVII - Rua Erasmo Braga;

XVIII - Rua Dom Manoel;

XIX - Praça do Expedicionário.

Art. 4º Autorizar a reserva de vagas para estacionamento das linhas de ônibus que utilizam o Terminal Menezes Cortes, por ocasião das interdições descritas acima, nas seguintes vias:

I - Avenida Augusto Severo, na pista sentido Zona Sul e ao longo da Praça Edson Cortes, para as linhas municipais;

II - Avenida Augusto Severo, na pista sentido Zona Sul e ao longo da Praça Paris, para as linhas intermunicipais.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.413
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “CORDÃO DO ME ENTERRA NA QUARTA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_384;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, sendo meia pista, para realização de desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua Monte Alegre, nº 360 (concentração), Rua Paschoal Carlos Magno, Rua Almirante Alexandrino e Rua Dias de Barros, nº 71 (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2023, de 15h as 16h30min, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.414
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “ÓRFÃOS DO BRIZOLA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_311;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, na Rua do Teatro, no trecho compreendido entre a Rua Sete de Setembro e o Largo São Francisco de Paula.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 17 de fevereiro de 2023, de 15h as 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.415
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DA ILHA DE PAQUETÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “TRIBOQ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_586;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Avenida Venezuela e a Rua Edgard Gordilho.

Parágrafo único. O bloco não está autorizado para realizar desfile.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, de 10h as 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.416
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DA ILHA DE PAQUETÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “TURMA DO COPO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_590;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, para desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Praia José Bonifácio (concentração), Rua Furkin Werneck e Praça Pintor Pedro Brum (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, de 20h as 23h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.417
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “ACONTECEU”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_424;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, na Rua Paschoal Carlos Magno com ao Largo dos Guimarães.

Art. 2º Autorizar a uso de meia pista de rolamento, para desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Largo dos Guimarães (concentração), Rua Paschoal Carlos Magno, Rua Monte Alegre e Rua Áurea, nº 26 (dispersão).

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, de 16h as 17h para concentração e de 17h as 20h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.418
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “CHEIRO NA TESTA”.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_370;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, na Rua Paschoal Carlos Magno, no trecho compreendido entre Rua Almirante Alexandrino e a Rua Fonseca Guimarães para concentração do bloco.

Art. 2º Autorizar a utilização de meia pista de rolamento, para desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua Paschoal Carlos Magno (concentração), Largo dos Guimarães, Rua Pascoal Carlos Magno, Rua Monte Alegre, Rua Áurea (dispersão).

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, de 11h as 13h para concentração e de 13h as 17h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.419
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “EMBALO DE SANTA TERESA””.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_459;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, na Rua Almirante Alexandrino, em frente a edificação de nº 1.638.

Art. 2º Autorizar a uso de meia pista de rolamento, pelo seguinte itinerário: Rua Almirante Alexandrino, nº 1.638 (concentração), seguindo pela Rua Almirante Alexandrino até o Largo dos Guimarães (dispersão).

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, de 15h as 16h para concentração e de 16h as 19h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.420
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTO CRISTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “SÓ CACHAÇA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_421;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, Rua Nabuco de Freitas, no trecho entre a Rua da América e a Rua Travessa Silva Bueno.

Art. 2º Autorizar a utilização da pista de rolamento, sendo meia pista, para realização do desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua Nabuco de Freitas, nº 183 (concentração) seguindo até a edificação de nº 19 e depois retornando à edificação de nº 183.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 25 de fevereiro de 2023, de 17h as 18h para concentração e de 18h as 22h para desfile, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.421
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTÍSSIMO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 115661

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao tráfego de veículos da Rua Doutor Clemente Marques, em toda sua extensão.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 18 ao dia 21 de fevereiro de 2023, das 18h às 3h dos dias subsequentes, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.422
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “KWAI CARNAVAL DE RUA CENTRO RJ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 115962;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento, Rua Marechal Aguinaldo Caiado de Castro, Praça do Expedicionário.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.423
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PARA REALIZAR EMBARQUE E DESEMBARQUE EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DO CAMAROTE N1 PARA O CARNAVAL DE 2023 NO SAMBÓDROMO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 114862;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento e a parada de micro-ônibus para embarque e desembarque, de forma ordenada e sempre respeitando o espaço de cada um, conforme a seguir:

I - 9 (nove) vagas na segunda via de acesso do Aeroporto Santos Dumont, ao longo do bordo direito da via, no trecho compreendido entre a Avenida General Justo e a saída do Posto Petrobrás;

II - 3 (três) vagas na Avenida Almirante Sílvio de Noronha, na baia de táxis existente, ao longo do bordo esquerdo da via, no trecho compreendido entre o Terminal de cargas do Aeroporto Santos Dumont e a saída do Hotel Prodigy, ficando suspenso o bolsão de táxis existente no local;

Parágrafo único. O embarque ou desembarque deverá ocorrer pelo tempo necessário ao ato, estando proibida a permanência do veículo no local.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 18, 19, 20, 21, 25 e 26 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 18 ao dia 21 de fevereiro de 2023, das 8h às 18h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.424
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A RESERVA DE VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DA PRODUÇÃO EM VIA DO BAIRRO CIDADE NOVA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CARNAVAL 2023 “CAMAROTE N1”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 114858;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Comandante Maurity e a Avenida Marquês de Sapucaí, ininterruptamente do dia 14 de fevereiro de 2023 ao dia 5 de março de 2023.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a reserva de vagas na Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Comandante Maurity e a Avenida Marques de Sapucaí, do dia 19 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro de 2023 e no dia 25 de fevereiro, das 18h às 7h dos respectivos dias subsequentes.

Art 3º Autorizar o embarque e desembarque de micro-ônibus e vans destinados ao evento na Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Comandante Maurity e a Avenida Marques de Sapucaí, do dia 19 de fevereiro ao dia 21 de fevereiro de 2023 e no dia 25 de fevereiro, das 18h às 7h dos respectivos dias subsequentes.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários mencionados nos Arts. 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.425
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DE “PDOM 3”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 001668;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 1 (um) minuto e intervalos de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, das 22h do dia 16 de fevereiro de 2023 às 4h do dia subsequente, respectivamente, nas seguintes vias:

I - Avenida Gomes Freire no entroncamento com a Rua do Senado;

II - Rua do Senado no entroncamento com a Avenida Gomes Freire.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento das 5h do dia 16 de fevereiro às 5h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - 10 (dez) vagas na Avenida Gomes Freire, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco e Rua do Senado;

II - 10 (dez) vagas na Rua do Senado, no trecho compreendido entre a Rua do Lavradio e Rua dos Inválidos.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.426
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO “MONOBLOCO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 116077;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao tráfego de veículos na Rua dos Arcos, no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a via de ligação da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara).

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 17 de fevereiro de 2023, das 20h às 4h, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.427
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE DUTOS E CAIXAS SUBTERRÂNEAS PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE FINAL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer Nº. 312 /2023, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa da Avenida João Cabral de Mello Neto, fazendo travessia em MND para o lado oposto, seguindo até finalizar no Nº. 850.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 7h do dia 15 de fevereiro de 2023 até 19h do dia 28 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.428
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NA AVENIDA BRASIL NO BAIRRO REALENGO ATÉ CAMPO GRANDE PARA SERVIÇOS DE REPAROS PROFUNDOS NA VIA DE ROLAMENTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da COORDENADORIA GERAL DE OBRAS;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, no trecho compreendido entre a saída da Transolimpica e o Viaduto Oscar de Brito, sentido Santa Cruz, em segmentos intermitente, no máximo de 300 (trezentos) metros por vez, da seguinte forma:

I - 1 (uma) faixa de rolamento de forma alternada, deixando sempre 2 (duas) faixas livres ao tráfego de veículos;

II - 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo, quando se tratar de trecho sem acostamento.

Parágrafo único. As interdições descritas no artigo 1º, poderão ser postergadas ou suspensas pela CET-Rio, caso identificada a necessidade de utilização integral da via envolvida, em função das condições do trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h dia 16 de fevereiro de 2023 às 17h do dia 21 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.429
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIRROS CAJU, SÃO CRISTÓVÃO, SANTO CRISTO, GAMBOA, CENTRO, CIDADE NOVA E ESTÁCIO PARA REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO DOS CARROS ALEGÓRICOS DAS ESCOLAS DE SAMBA DA SÉRIE OURO DO CARNAVAL 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o planejamento da CET-Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos e a utilização das vias como trajeto de chegada dos carros alegóricos das escolas da Série Ouro no deslocamento entre os barracões das respectivas agremiações e a Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo), no dia 16 de fevereiro de 2023, das 23h às 6h do dia subsequente, pelo seguinte percurso:

I - Unidos de Padre Miguel, localizada na Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho, nº 1.976: Avenida Brasil, pista central (sentido Campo Grande, no contrafluxo) até a passagem adjacente ao viaduto treliçado da Transbrasil, em frente ao Cemitério do Caju, Avenida Brasil, pista central, a partir do trecho anterior (sentido Centro), Avenida Brasil, pista lateral adjacente ao INTO (sentido Centro), Avenida Rodrigues Alves (sentido Avenida Brasil, no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo), Via B4, Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Centro), Avenida Venezuela, Praça Mauá, Avenida Rio Branco e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

II - União de Jacarepaguá, localizada na Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho, nº 1.976: Avenida Brasil, pista central (sentido Campo Grande, no contrafluxo) até a passagem adjacente ao viaduto treliçado da Transbrasil, em frente ao Cemitério do Caju, Avenida Brasil, pista central, a partir do trecho anterior (sentido Centro), Avenida Brasil, pista lateral adjacente ao INTO (sentido Centro), Avenida Rodrigues Alves (sentido Avenida Brasil, no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo), Via B4, Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Rodoviária), Avenida Professor Pereira Reis (trecho de retorno) onde fica estacionada;

III - São Clemente, localizada na Avenida Brasil, em frente a edificação nº 889B, pista lateral: Avenida Brasil, pista lateral (sentido Centro), Avenida Brasil, pista central (sentido Centro), Avenida Rodrigues Alves (sentido Avenida Brasil, no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo), Via B4, Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Centro), Avenida Venezuela, Praça Mauá, Avenida Rio Branco e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

IV - Arranco, localizada na Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto) no trecho entre a Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária) e a Rua Cordeiro da Graça: Avenida Oscar Niemeyer (sentido Rodoviária), Rua Arlindo Rodrigues (sentido Centro), Avenida Venezuela, Praça Mauá, Avenida Rio Branco e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

V - Acadêmicos de Vigário Geral, localizada na Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto) no trecho entre a Rua da Gamboa e a Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária): Avenida Oscar Niemeyer (sentido Rodoviária), Rua Arlindo Rodrigues (sentido Centro), Avenida Venezuela, Praça Mauá, Avenida Rio Branco e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

VI - Lins Imperial, localizada na Rua Audomaro Costa, nº 230: Rua Bento Ribeiro, Praça Cristiano Otoni e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

VII - Acadêmicos de Niterói, localizada na Rua Frederico Silva, no trecho compreendido entre a Rua de Santana e a Rua General Caldwell: Rua de Santana, Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária) e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

VIII - Estácio de Sá, localizada na Rua João Paulo I, no trecho compreendido entre a Rua Joaquim Silva e a Avenida Paulo de Frontin: Rua Estácio de Sá (no contrafluxo), Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária) e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira).

Parágrafo único. Durante o deslocamento dos carros alegóricos, as interdições de interseções serão realizadas pelo tempo estritamente necessário à passagem, limitadas ao horário descrito nesta Portaria.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos e a utilização das vias como trajeto de chegada dos carros alegóricos das escolas da Série Ouro no deslocamento entre os barracões das respectivas agremiações e a Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo), no dia 17 de fevereiro de 2023, das 23h às 6h do dia subsequente, pelo seguinte percurso:

I - Unidos da Ponte e Unidos de Bangu, localizadas na Avenida Brasil, em frente a edificação nº 889B, pista lateral: Avenida Brasil, pista lateral (sentido Centro), Avenida Brasil, pista central (sentido Centro), Avenida Rodrigues Alves (sentido Avenida Brasil, no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo), Via B4, Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Centro), Avenida Venezuela, Praça Mauá, Avenida Rio Branco e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

II - União de Jacarepaguá, Em Cima da Hora, Unidos do Porto da Pedra e Inocentes de Belford Roxo, localizadas na Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto) no trecho entre a Rua da Gamboa e a Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária): Avenida Oscar Niemeyer (sentido Rodoviária), Rua Arlindo Rodrigues (sentido Centro), Avenida Venezuela, Praça Mauá, Avenida Rio Branco e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

III - União da Ilha do Governador, localizada na Rua Frederico Silva entre Rua de Santana e Rua General Caldwell: Rua de Santana, Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária) e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

IV - Império da Tijuca, localizada na Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua do Catumbi e a alça de acesso ao Viaduto 31 de Março: Avenida Marquês de Sapucaí, Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária) e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira).

Parágrafo único. Durante o deslocamento dos carros alegóricos, as interdições de interseções serão realizadas pelo tempo estritamente necessário à passagem, limitadas ao horário descrito nesta Portaria.

Art. 3º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos e a utilização das vias como trajeto de dispersão dos carros alegóricos das escolas da Série Ouro no deslocamento entre a Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo) e os barracões das respectivas agremiações, no dia 18 de fevereiro de 2023, das 6h às 14h, pelo seguinte percurso:

I - Unidos de Padre Miguel, localizada na Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho, nº 1.976: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, a partir da interseção com a Rua Uruguaiana, pista central (sentido Praça da Bandeira), Avenida Rio Branco (no contrafluxo), Praça Mauá, Avenida Venezuela (no contrafluxo), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no contrafluxo), Via B4 (no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo, no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Avenida Brasil), Avenida Brasil, pista lateral adjacente ao INTO (sentido Centro, no contrafluxo), Avenida Brasil, pista central (sentido Centro, no contrafluxo) até a passagem adjacente ao viaduto treliçado da Transbrasil, em frente ao Cemitério do Caju, Avenida Brasil, pista central (sentido Campo Grande) e Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho;

II - São Clemente, localizada na Avenida Brasil, em frente a edificação nº 889B: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, a partir da interseção com a Rua Uruguaiana, pista central (sentido Praça da Bandeira), Avenida Rio Branco (no contrafluxo), Praça Mauá, Avenida Venezuela (no contrafluxo), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no contrafluxo), Via B4 (no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo, no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Avenida Brasil), Avenida Brasil, pista central (sentido Centro, no contrafluxo) e Avenida Brasil, pista lateral (sentido Centro, no contrafluxo);

III - Arranco, localizada na Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto) no trecho entre a Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária) e a Rua Cordeiro da Graça: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, a partir da interseção com a Rua Uruguaiana, pista central (sentido Praça da Bandeira), Avenida Rio Branco (no contrafluxo), Praça Mauá, Avenida Venezuela (no contrafluxo), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no contrafluxo), Avenida Oscar Niemeyer (sentido Rodoviária);

IV - Acadêmicos de Vigário Geral, localizada na Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto) no trecho entre a Rua da Gamboa e a Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária): Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, a partir da interseção com a Rua Uruguaiana, pista central (sentido Praça da Bandeira), Avenida Rio Branco (no contrafluxo), Praça Mauá, Avenida Venezuela (no contrafluxo), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no contrafluxo), Avenida Oscar Niemeyer (sentido Rodoviária);

V - Lins Imperial, localizada na Rua Audomaro Costa, nº 230: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Praça Cristiano Otoni, Rua Bento Ribeiro e Rua Audomaro Costa;

VI - Acadêmicos de Niterói, localizada na Rua Frederico Silva entre Rua de Santana e Rua General Caldwell: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Rua de Santana (no contrafluxo), Rua Frederico Silva;

VII - Estácio de Sá, localizada na Rua João Paulo I entre a Rua Joaquim Silva e a Avenida Paulo de Frontin: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães (pista sentido Joaquim Silva, onde aguarda até obter autorização para prosseguir), Rua Hélio Beltrão (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá e Rua João Paulo I.

Parágrafo único. Durante o deslocamento dos carros alegóricos, as interdições de interseções serão realizadas pelo tempo estritamente necessário à passagem, limitadas ao horário descrito nesta Portaria.

Art. 4º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos e a utilização das vias como trajeto de dispersão dos carros alegóricos das escolas da Série Ouro no deslocamento entre a Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo) e os barracões das respectivas agremiações, no dia 19 de fevereiro de 2023, das 6h às 12h, da seguinte forma:

I - União de Jacarepaguá, localizada na Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho, nº 1.976: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária), Avenida Rio Branco (no contrafluxo), Praça Mauá, Avenida Venezuela (no contrafluxo), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no contrafluxo), Via B4 (no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo, no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Avenida Brasil), Avenida Brasil, pista lateral adjacente ao INTO (sentido Centro, no contrafluxo), Avenida Brasil, pista central (sentido Centro, no contrafluxo) até a passagem adjacente ao viaduto treliçado da Transbrasil, em frente ao Cemitério do Caju, Avenida Brasil, pista central (sentido Campo Grande) e Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho;

II - Unidos da Ponte e Unidos de Bangu, localizadas na Avenida Brasil, em frente a edificação nº 889B, pista lateral: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária), Avenida Rio Branco (no contrafluxo), Praça Mauá, Avenida Venezuela (no contrafluxo), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no contrafluxo), Via B4 (no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo, no contrafluxo), Avenida Rodrigues Alves (sentido Avenida Brasil), Avenida Brasil, pista central (sentido Centro, no contrafluxo) e Avenida Brasil, pista lateral (sentido Centro, no contrafluxo);

III - Em Cima da Hora, Unidos do Porto da Pedra e Inocentes de Belford Roxo, localizadas na Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto) no trecho entre a Rua da Gamboa e a Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária): Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária), Avenida Rio Branco (no contrafluxo), Praça Mauá, Avenida Venezuela (no contrafluxo), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no contrafluxo), Avenida Oscar Niemeyer (sentido Rodoviária);

IV - União da Ilha do Governador, localizada na Rua Frederico Silva entre Rua de Santana e Rua General Caldwell: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Rua de Santana (no contrafluxo), Rua Frederico Silva;

V - Império da Tijuca, localizada na Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua do Catumbi e a alça de acesso ao Viaduto 31 de Março: Avenida Marquês de Sapucaí e Rua Frei Caneca.

Parágrafo único. Durante o deslocamento dos carros alegóricos, as interdições de interseções serão realizadas pelo tempo estritamente necessário à passagem, limitadas ao horário descrito nesta Portaria.

Art. 5º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos das vias abaixo listadas para permitir a retirada e estocagem dos carros alegóricos, da seguinte forma:

I - Avenida Brasil, pista lateral, no trecho entre a Rua Conde de Leopoldina e a Rua Santos Lima, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023, das 21h até o início do deslocamento;

II - Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto) no trecho entre a Via B4 e a Avenida Professor Pereira Reis, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 22h até o início do deslocamento e no dia 17 de fevereiro de 2023, das 23h até o início do deslocamento;

III - Rua Rivadávia Corrêa, no trecho entre a Rua da Gamboa e a Avenida Binário do Porto, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 22h até o início do deslocamento e no dia 17 de fevereiro de 2023, das 23h até o início do deslocamento;

IV - Rua Frederico Silva, no trecho entre a Rua de Santana, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023, das 22h até o início do deslocamento;

V - Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho, no trecho entre a Avenida Brasil e o barracão da agremiação, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 21h até o início do deslocamento;

VI - Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto), no trecho entre a Avenida Professor Pereira Reis e a Rua Cordeiro da Graça, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 22h até o início do deslocamento;

Art. 6º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos das vias abaixo listadas para permitir o deslocamento dos carros alegóricos, no dia 17 de fevereiro de 2023, de 0h às 6h, 18 de fevereiro e 2023, de 0h às 6h e das 9h às 14h e no dia 19 de fevereiro de 2023, das 6h às 12h:

I - Avenida Brasil, pistas centrais, no trecho entre o Cemitério do Caju e a Rua Prefeito Júlio de Moraes Coutinho;

II - Alça de descida do Gasômetro para a Avenida Rodrigues Alves (sentido Aterro do Flamengo);

III - Avenida Oscar Niemeyer e Rua Arlindo Rodrigues (antigas Avenida Binário do Porto), ambas as pistas, no trecho entre a Rua Cordeiro da Graça e a Avenida Venezuela;

IV - Avenida Venezuela, toda extensão;

V - Praça Mauá, ambos os sentidos, toda a extensão;

VI - Avenida Rio Branco, no trecho entre a Praça Mauá e a Avenida Presidente Vargas;

VII - Avenida Presidente Vargas, pista central sentido Praça da Bandeira, toda extensão;

VIII - Túnel Rio 450, toda extensão;

IX - Via B4, toda extensão;

X - Avenida Rodrigues Alves, via lateral no sentido Centro, adjacente às edificações, toda extensão;

XI - Alça de descida do Viaduto do Gasômetro para a Rua Equador;

XII - Rua Acre, toda extensão;

XIII - Rua Mayrink Veiga, toda extensão;

XIV - Rua Conde de Leopoldina, no trecho entre a Rua Monsenhor Manuel Gomes e a Avenida Brasil, sendo este trecho interditado nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023, das 21h ao início do deslocamento, e nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2022, das 9h às 14h;

XV - Avenida Trinta e Um de Março, a partir do retorno para a Avenida Presidente Vargas (sentido Santo Cristo), sendo este trecho interditado no dia 16 de fevereiro de 2023, das 23h às 06h do dia subsequente;

XVI - Avenida Professor Pereira Reis, a partir da Praça do Santo Cristo (sentido Rodoviária), sendo este trecho interditado no dia 16 de fevereiro de 2023, das 22h às 06h do dia subsequente;

XVII - Túnel Marcello Alencar, toda a extensão, em ambos os sentidos.

Art. 7º Implantar inversão de sentido de circulação da Rua Cordeiro da Graça, no trecho entre a Rua Santo Cristo e a Avenida Binário do Porto, sentido da primeira para a segunda, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 23h até a liberação do acesso veicular à Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto) pela Avenida Professor Pereira Reis e no dia 18 de fevereiro de 2022, das 9h até 14h.

Art. 8º Proibir a parada e o estacionamento de veículos nas vias listadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º durante a realização da estocagem e movimentação dos carros alegóricos.

Art. 9º Os que descumprirem o disposto nesta portaria serão penalizados com remoção dos carros alegóricos e autuados no disposto do inciso I do Artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 11º Esta Portaria terá validade para os dias e horários acima mencionados, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.430
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIRROS SANTO CRISTO, GAMBOA, CENTRO, CIDADE NOVA E ESTÁCIO PARA REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO DOS CARROS ALEGÓRICOS DAS ESCOLAS DE SAMBA MIRINS DO CARNAVAL 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o planejamento da CET-Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos e a utilização das vias como trajeto de chegada dos carros alegóricos das escolas Mirins no deslocamento entre os barracões das respectivas agremiações e a Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo), no dia 21 de fevereiro de 2023, das 5h às 8h, pelo seguinte percurso:

I - Tijuquinha do Borel, Herdeiros da Vila e Aprendizes do Salgueiro, localizados na Cidade do Samba: Rua Rivadávia Corrêa, Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Centro), Avenida Venezuela, Avenida Barão de Tefé, Rua Camerino e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

II - Mangueira do Amanhã e Pimpolhos da Grande Rio, localizados na Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto), no trecho entre a Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária) e a Rua Cordeiro da Graça: Avenida Oscar Niemeyer (sentido Rodoviária, no contrafluxo), Avenida Professor Pereira Reis (sentido Laranjeiras), Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Centro), Avenida Venezuela, Avenida Barão de Tefé, Rua Camerino e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira);

III - Miúda do Cabuçu, Ainda Existem Crianças na Vila Kennedy, Império do Futuro, Golfinhos do Rio de Janeiro, Filhos da Águia, Corações Unidos do CIEP, Infantes do Lins, Estrelinha da Mocidade, Nova Geração do Estácio de Sá, Petizes da Penha e Inocentes da Caprichosos, localizados sob a Avenida Trinta e Um de Março, próximo a alça de acesso ao viaduto: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Avenida Marquês de Sapucaí, Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira).

Parágrafo único. Durante o deslocamento dos carros alegóricos, as interdições de interseções serão realizadas pelo tempo estritamente necessário à passagem, limitadas ao horário descrito nesta Portaria.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos e a utilização das vias como trajeto de dispersão dos carros alegóricos das escolas Mirins no deslocamento entre a Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo) e os barracões das respectivas agremiações, no dia 22 de fevereiro de 2023, de 0h às 3h, pelo seguinte percurso:

I - Tijuquinha do Borel, Herdeiros da Vila e Aprendizes do Salgueiro, localizados na Cidade do Samba: Avenida Salvador de Sá (no contrafluxo), Rua Frei Caneca (no contrafluxo), alça de subida à Avenida Trinta e Um de Março (sentido Santo Cristo), Avenida Trinta e Um de Março (sentido Santo Cristo), Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária), Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Centro), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Centro), Rua Rivadávia Corrêa (no contrafluxo);

II - Mangueira do Amanhã e Pimpolhos da Grande Rio, localizados na Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto), no trecho entre a Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária) e a Rua Cordeiro da Graça: Avenida Salvador de Sá (no contrafluxo), Rua Frei Caneca (no contrafluxo), alça de subida à Avenida Trinta e Um de Março (sentido Santo Cristo), Avenida Trinta e Um de Março (sentido Santo Cristo), Avenida Professor Pereira Reis (sentido Rodoviária), Avenida Oscar Niemeyer (antiga Avenida Binário do Porto, no sentido Rodoviária);

III - Miúda do Cabuçu, Ainda Existem Crianças na Vila Kennedy, Império do Futuro, Golfinhos do Rio de Janeiro, Filhos da Águia, Corações Unidos do CIEP, Infantes do Lins, Estrelinha da Mocidade, Nova Geração do Estácio de Sá, Petizes da Penha e Inocentes da Caprichosos, localizados sob a Avenida Trinta e Um de Março, próximo a alça de acesso ao viaduto: Rua Frei Caneca, alça de subida à Avenida Trinta e Um de Março (sentido Laranjeiras).

Parágrafo único. Durante o deslocamento dos carros alegóricos, as interdições de interseções serão realizadas pelo tempo estritamente necessário à passagem, limitadas ao horário descrito nesta Portaria.

Art. 3º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos das vias abaixo listadas para permitir o deslocamento dos carros alegóricos, no dia 21 de fevereiro de 2023, das 5h às 8h e no dia 22 de fevereiro de 2023, de 0h às 3h:

I - Avenida Professor Pereira Reis, ambas as pistas, toda a extensão;

II - Rua Frei Caneca no trecho entre o Largo do Estácio e a alça de acesso à Avenida Trinta e Um de Março, no sentido Laranjeiras;

III - Avenida Trinta e Um de Março, pista sentido Santo Cristo, somente no dia 22 de fevereiro de 2022, de 0h às 3h.

Art. 4º Implantar inversão de sentido de circulação na Rua Cordeiro da Graça, no trecho entre a Rua Santo Cristo e a Avenida Binário do Porto, sentido da primeira para a segunda, nos dias 21 de fevereiro de 2023, das 5h até as 8h e no dia 22 de fevereiro de 2023, de 0h até 3h.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Art. 5º Proibir a parada e o estacionamento de veículos nas vias listadas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, durante a realização da movimentação dos carros alegóricos.

Art. 6º Os que descumprirem o disposto nesta portaria serão penalizados com remoção dos carros alegóricos e autuados no disposto do inciso I do Artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º Esta Portaria terá validade para os dias e horários acima mencionados, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.431
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DA REGIÃO PORTUÁRIA PARA ACESSO AO PIER MAUÁ DURANTE O DESLOCAMENTO DOS CARROS ALEGÓRICOS DAS ESCOLAS DE SAMBA DO CARNAVAL DE 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o planejamento da CET-Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Rodrigues Alves, exceto aos veículos de turismo com destino ao Pier Mauá:

I - no trecho compreendido entre a Rua Silvino Montenegro e a Rua Souza e Silva;

II - no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Tefé e a Rua Edgard Gordilho.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção nas seguintes vias:

I - Rua Camerino, toda extensão;

II - Avenida Barão de Tefé, no trecho compreendido entre a Rua Sacadura Cabral e a Avenida Venezuela;

III - Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Avenida Barão de Tefé e a Rua Souza e Silva;

IV - Rua Sacadura Cabral, no trecho compreendido entre a Avenida Venezuela e a Rua Edgard Gordilho.

Art. 3º Proibir a parada e o estacionamento de veículos nas vias listadas no artigo 2º durante a realização da movimentação dos carros alegóricos.

Art. 4º Autorizar a restrição do acesso dos veículos longos nas vias listadas no artigo 2º, exceto ônibus de turismo com destino ao Pier Mauá.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade para os dias 16 de fevereiro de 2023, das 23h às 6h do dia subsequente; 17 de fevereiro de 2023, das 23h às 6h do dia subsequente; 18 de fevereiro de 2023, das 9h às 14h e das 22h às 12h do dia subsequente; 24 de fevereiro de 2023, das 22h às 7h do dia subsequente e 26 de fevereiro de 2023, das 9h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.432
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIRROS SANTO CRISTO, GAMBOA, CENTRO, CIDADE NOVA E ESTÁCIO PARA REALIZAÇÃO DO DESLOCAMENTO DOS CARROS ALEGÓRICOS DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL E DO DESFILE DAS CAMPEÃS DO CARNAVAL 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o planejamento da CET-Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos e a utilização das vias como trajeto de chegada dos carros alegóricos das escolas do Grupo Especial e do Desfile das Campeãs no deslocamento entre a Cidade do Samba e a Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo), pelo seguinte itinerário: Rua Rivadávia Corrêa, Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto), no sentido Centro, Avenida Venezuela, Praça Mauá, Avenida Rio Branco e Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Praça da Bandeira), nos dias 18, 19 e 24 de fevereiro de 2023, das 22h às 6h do dia subsequente.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos e a das vias como trajeto de dispersão dos carros alegóricos das escolas do Grupo Especial e do Desfile das Campeãs no deslocamento entre a Passarela Professor Darcy Ribeiro (Sambódromo) e a Cidade do Samba, pelo seguinte itinerário: Rua Frei Caneca (no contrafluxo), Rua Estácio de Sá, Rua Hélio Beltrão, Rua Ulisses Guimarães, Rua Pinto de Azevedo (no contrafluxo), Avenida Presidente Vargas, pista lateral (sentido Candelária), Avenida Presidente Vargas, pista central (sentido Candelária), Avenida Rio Branco (no contrafluxo), Praça Mauá, Avenida Venezuela (no contrafluxo), Rua Arlindo Rodrigues (antiga Avenida Binário do Porto, no contrafluxo) e Rivadávia Corrêa (no contrafluxo), nos dias 20, 21 e 26 de fevereiro de 2023, das 6h às 12h.

Art. 3º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos das vias abaixo listadas para permitir o deslocamento dos carros alegóricos, das 22h do dia 18 de fevereiro de 2023 até 12h do dia 21 de fevereiro de 2023, no dia 24 de fevereiro de 2023, das 22h às 7h do dia subsequente e no dia 26 de fevereiro de 2023, das 6h às 12h:

I - Rua Arlindo Rodrigues e Avenida Oscar Niemeyer (antigas Avenida Binário do Porto), ambas as pistas, no trecho entre a Avenida Professor Pereira Reis e a Avenida Venezuela;

II - Avenida Venezuela, toda extensão;

III - Praça Mauá, ambos os sentidos, toda a extensão;

IV - Avenida Rio Branco, no trecho entre a Praça Mauá e a Avenida Presidente Vargas;

V - Avenida Presidente Vargas, pista central sentido Praça da Bandeira, toda extensão;

VI - Túnel Rio 450, toda extensão;

VII - Via B4, toda extensão;

VIII - Avenida Rodrigues Alves, via lateral no sentido Centro, adjacente às edificações, toda extensão;

IX - Alça de descida do Viaduto do Gasômetro para a Rua Equador;

X - Rua Acre, toda extensão;

XI - Rua Mayrink Veiga, toda extensão;

XII - Rua Rivadávia Corrêa, no trecho entre a Rua da Gamboa e a Avenida Binário do Porto, sendo este trecho a partir das 14h.

Parágrafo único. A Rua Bento Ribeiro, toda extensão, e o Túnel João Ricardo, poderão ser interditados em caso de contingência, das 17h do dia 18 de fevereiro até 12h do dia 21 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Proibir a parada e o estacionamento de veículos nas vias listadas nos artigos 1º, 2º e 3º, durante a realização da movimentação dos carros alegóricos.

Art. 5º Os que descumprirem o disposto nesta portaria serão penalizados com remoção dos carros alegóricos e autuados no disposto do inciso I do Artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Artigos acima, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.433
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TAQUARA PARA REALIZAÇÃO DE “AÇÃO INTEGRADA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 290 da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Marechal José Bevilacqua, da seguinte forma:

I - no trecho compreendido entre a Estrada do Tindiba e a Rua André Rocha;

II - no trecho compreendido entre a Rua André Rocha e a Avenida Nelson Cardoso, em uma faixa de rolamento, de forma alternada.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2° Proibir o estacionamento de veículos na Rua Marechal José Bevilacqua, em toda sua extensão.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 15 de fevereiro de 2023, das 7h às 18h, revogadas as proibições ao contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.434
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO ABOLIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "LOUCURA SUBURNANA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_160;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização das seguintes vias:

I - concentração, das 16h às 17h, na Rua Ramiro Magalhães, em frente à edificação nº 521;

II - desfile, das 17h às 21h, na Rua Ramiro Magalhães, em frente à edificação nº 521, Rua Gustavo Riedel, Rua Pernambuco, Praça Rio Grande do Norte, Rua Barbacena, Rua Ana Leonídia, Rua Gustavo Riedel e Rua Ramiro Magalhães, em frente à edificação nº 521.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 16 de fevereiro de 2023, nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.435
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO ABOLIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "CULTURAL JILÓ".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_054,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização das seguintes vias:

I - concentração, das 16h às 20h, na Rua Pinto de Figueiredo, em frente à edificação nº 26;

II - desfile, das 20h às 21h30min, na Rua Pinto de Figueiredo 26, Bairro Tijuca, Rua Barão de Mesquita 365,Tijuca, Rua General Roca, em frente à edificação nº 947, Rua Conde de Bonfim, em frente à edificação nº 406 e Rua Pinto de Figueiredo, em frente à edificação nº 26.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 17 de fevereiro de 2023, nos horários mencionados no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.436
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO MÉIER PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "TIGRE DO MEIER".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_427,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização das seguintes vias:

I - concentração, das 11h às 17h, na Travessa Miracema, em frente à edificação nº 29;

II - desfile, das 17h às 18h, na Travessa Miracema, Rua Dias da Cruz, Rua Magalhães Couto e Travessa Miracema.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, nos horários mencionados no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.437
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "EU SOU EU, JACARÉ É BICHO D'ÁGUA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_406,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Visconde de Abaeté, no trecho compreendido entre a Rua Torres Homem e a Rua Engenheiro Gama Lobo.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 17 de fevereiro de 2023, das 16h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.438
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "BANDA DOS 300".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_097,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Júlio Furtado, no trecho compreendido entre a Rua Araxá e a Praça Edmundo Rego.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 17 de fevereiro de 2023, das 18h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.439
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PILARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "TURMA DO GATO, FUTEBOL E SAMBA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_591,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Casemiro de Abreu, no trecho compreendido entre a Avenida João Ribeiro e a Rua Francisco Vidal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, das 16h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.440
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO PACIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “ALEGRIA DE PALMARES”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_022;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Soldado Elias de Souza, no trecho do entroncamento com a Avenida Roberto Moura, para concentração, das 16h às 18h..

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias: saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Soldado Felisbino dos Santos, Rua Cabo Saulo de Vasconcelos, Rua Cabo Basílio Júnior, e retornando para dispersão na interseção com a Rua Soldado Elias de Souza no entroncamento com a Avenida Roberto Moura, das 18h às 21h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 19 de fevereiro de 2023, nos horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.441
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BANGU PARA A REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “BACALHAU NA VARA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_132;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista, na Rua F, no trecho compreendido entre a Rua H e a Rua Figueiredo Camargo, para concentração das 8h às 10h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Figueiredo Camargo, Rua Sidnei, Avenida Ribeiro Dantas, Rua Marechal Marciano, Rua H, até a Rua F, das 10h às 15h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, nos horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.442
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BANGU PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “MAU MAU DE BANGU”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_460,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na interseção da Rua Ajurá com a Rua Minuanos, para concentração, das 17h às 19h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Minuanos, Rua Imaruí, Rua da Fábrica, Rua dos Açudes, Rua Oliveira Ribeiro, Rua Silva Cardoso, Rua Santa Cecília até a Rua Bangu, das 19h às 22h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 19 de fevereiro de 2023, nos horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.443
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO PADRE MIGUEL PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “VOU TE PESCAR”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_606,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua C 2, em toda a sua extensão, para concentração, das 13h às 14h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Figueiredo Camargo até a Rua Sidney, retornando pelo próprio eixo até a origem, das 14h às 18h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 19 de fevereiro de 2023, nos horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.444
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO PADRE MIGUEL PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO “VERMELHO E PRETO COIRMÃOS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_416,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos no entroncamento da Rua Helianto X Rua Castelo de Guimarães, para concentração, das 16h às 17h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Helianto, Rua Vila Nova, Rua Olímpio Esteves e Rua Helianto até a origem, das 17h às 22h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, nos horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.445
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO BANGU PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE DO BLOCO "TUDO BOM".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_172,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua X, em toda a sua extensão, para concentração, das 14h às 17h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de toda pista de rolamento das seguintes vias, conforme o itinerário: Saindo do trecho interditado, seguindo pela Rua Figueiredo Camargo até a Rua D, das 17h às 18h.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, nos horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.446
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "NINHO DAS COBRAS DO ARSENAL".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_429,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de vias, em meia pista de rolamento, para realização de concentração e desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Praça Mário Lago (concentração), Avenida Graça Aranha, Rua Santa Luzia (contrafluxo), Rua México e Praça Mário Lago - Buraco do Lume (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta portaria terá validade para o dia 17 de fevereiro de 2023, das 17h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.447
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "BADALO DE SANTA TERESA".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_454,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de vias, em meia pista de rolamento, para realização de concentração e desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua Monte Alegre, em frente à edificação nº 306 (concentração), Rua Áurea, Rua Oriente, Rua Progresso e Largo das Neves (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta portaria terá validade para o dia 19 de fevereiro de 2023, das 15h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.448
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "BANDA DO PAPUDINHO DO RIO COMPRIDO".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_084,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de vias, em meia pista de rolamento, para realização de concentração e desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Praça Condessa Paulo de Frontin (concentração), Rua Estrela, Rua Itapiru, Rua Caetano Martins, Rua Campos da Paz, Rua Aristides Lobo, retornando à Praça Condessa Paulo de Frontin (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta portaria terá validade para o dia 26 de fevereiro de 2023, das 14h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.449
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO ILHA DE PAQUETÁ PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "DOS PRIMOS"..

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_271,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de vias, em meia pista de rolamento, para realização de concentração e desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Praia da Moreninha (concentração), Rua José Bonifácio, Rua Furkin Werneck, Praça Pintor Pedro Bueno (dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, das 15h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.450
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO SANTA TERESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "CARMELITAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_221,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização de vias, em meia pista de rolamento, para realização de concentração e desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua Dias de Barros com o Largo do Curvelo (concentração), seguindo pela Rua Joaquim Murtinho até edificação de nº 200 (próximo as escadinhas de Santa Teresa - dispersão).

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.451
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO "ALEGRIA DA REPÚBLICA".

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_021 e Bloco BL 2023_125,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua dos Inválidos, no trecho compreendido entre a Rua do Senado e a Rua Visconde do Rio Branco.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de vias, em meia pista de rolamento, para desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua dos Inválidos, nº 2 (concentração), Rua do Senado, Rua Ubaldino do Amaral, Avenida Henrique Valadares, Rua dos Inválidos, nº 2 (dispersão).

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 21 de fevereiro de 2023, das 14h às 22h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.452
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “INSANARJ”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_200,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, para concentração do bloco, nas seguintes vias:

I - Rua dos Arcos (Praça Cardeal Câmara), no trecho compreendido entre a Avenida República do Paraguai e a Rua do Lavradio;

II - Via de acesso da Avenida Mem de Sá para a Rua dos Arcos, em frente a estrutura do Circo Voador.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização de vias, em meia pista de rolamento, para desfile do bloco pelo seguinte itinerário: Rua dos Arcos (concentração), Rua do Lavradio, Rua do Rezende e Avenida Gomes Freire, nº 758 (dispersão).

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 20 de fevereiro de 2023, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.453
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “MULTIBLOCO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_504,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Avenida Henrique Valadares, no trecho compreendido entre a Praça da Cruz Vermelha com a Rua do Lavradio;

II - Avenida Gomes Freire, no trecho compreendido entre a Rua do Senado e a Avenida Mem de Sá;

III - Rua do Rezende, no trecho compreendido entre a Avenida Mem de Sá e Rua do Lavradio;

IV - Rua Dídimo, no trecho compreendido entre a Rua do Senado e a Avenida Henrique Valadares;

V - Rua dos Inválidos, no trecho compreendido entre a Avenida Mem de Sá e a Rua do Senado.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A interseção da Rua Ubaldino do Amaral com a Avenida Henrique Valadares deverá ficar livre à passagem dos veículos.

Art. 2º Autorizar a utilização de vias, para desfile do bloco, conforme o itinerário: Avenida Henrique Valadares, nº 41 (concentração), Rua da Relação e Avenida Gomes Freire, nº 610 (dispersão).

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta portaria terá validade para o dia 18 de fevereiro de 2023, das 7h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.454
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “DA ANITTA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco BL 2023_193,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 25 de fevereiro de 2023, das 6h às 13h, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, em toda a extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas;

IV - Rua da Imprensa, em toda a extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, em toda a extensão;

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71 daquela;

XV - Avenida Churchill, pista das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVI - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XVII - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos em toda extensão da baia existente em frente a Praça da Pira Olímpica e Candelária para montagem do trio elétrico, no dia 24 de fevereiro de 2023, de 23h as 7h do dia subsequente.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos, no dia 24 de fevereiro de 2023, das 23h às 13h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, em toda a extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas;

IV - Rua da Imprensa, em toda a extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, em toda a extensão;

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71 daquela;

XV - Avenida Churchill, pista das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVI - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XVII - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes;

XVIII - Rua Araújo Porto Alegre;

XIX - Rua da Imprensa;

XX - Avenida Almirante Barroso;

XXI - Rua Debret;

XXII - Avenida Nilo Peçanha;

XXIII - Avenida Erasmo Braga em frente a edificação de nº 227;

XXIV - Rua do Carmo;

XXV - Rua São José;

XXVI - Beco dos Barbeiros;

XXVII - Rua do Rosário;

XXVIII - Rua da Quitanda

XXIX - Rua Buenos Aires, no trecho entre a Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XXX - Rua da Quitanda, no trecho entre a Rua da Assembleia e a Rua da Alfândega;

XXXI - Rua do Rosário;

XXXII - Rua Visconde de Itaboraí;

XXXIII - Largo do Paço, todo entorno;

XXXIV - Rua Erasmo Braga;

XXXV - Rua Dom Manoel;

XXXVI - Praça do Expedicionário.

Art. 4º Permitir a reserva de vagas para estacionamento das linhas de ônibus que utilizam o Terminal Menezes Cortes, por ocasião das interdições descritas acima, na Avenida Augusto Severo, da seguinte forma?

I -, pista sentido Zona Sul e ao longo da Praça Edson Cortes, para as linhas municipais;

II - pista sentido Zona Sul e ao longo da Praça Paris, para as linhas intermunicipais.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade para os dias e horários descritos nos Artigos acima, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.455
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO IPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO DE VAZAMENTO ÁGUAS DO RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Águas do Rio,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição de veículos na Rua Antônio Parreiras, no trecho compreendido entre a Rua Piragibe Frota Aguiar e a Rua Jangadeiros.

Parágrafo único. Deverá ser mantido o acesso ao Hospital Federal de Ipanema, bem como veículos de emergência e moradores.

Art. 2º Implantar regime de mão dupla de direção na Rua Piragibe Frota Aguiar.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Antônio Parreiras, no trecho compreendido entre a Rua Piragibe Frota Aguiar e a Rua Jangadeiros, em ambos os lados.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria terá validade das 7h do dia 14 de fevereiro de 2023 às 7h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 4.456
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS CATETE, COPACABANA, HUMAITÁ, JARDIM BOTÂNICO E LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos e-mails encaminhados pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, das seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Conde Afonso Celso, no trecho entre o número 89 e o 105, no dia 14 de fevereiro de janeiro de 2023, das 7h às 14h;

II - Rua Joana Angélica, em frente ao número 192, no dia 15 de fevereiro de 2023, das 14h às 20h;

III - Rua Viúva Lacerda em toda a sua extensão, no dia 16 fevereiro de 2023, das 7h às 15h;

IV - Avenida Prado Jr., no trecho em frente ao número 160, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 14h às 20h;

V - Rua Pedro Américo, no trecho em frente ao número 416, no dia 24 de fevereiro de 2023, das 7h às 15h;

VI - Rua Stefan Zweig, no trecho em frente ao número 586, no dia 24 de fevereiro de 2023, das 7h às 15h;

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados da via, nas seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Conde Afonso Celso, no trecho entre o número 89 e o número 105, no dia 14 de fevereiro de 2023, das 7h às 14h;

II - Rua Joana Angélica das 7h às 20h, no trecho entre a Rua Nascimento Silva e a Rua Barão de Jaguaripe, no dia 15 de fevereiro de 2023, das 7h às 20h;

III - Rua Viúva Lacerda, em toda a sua extensão e em ambos os lados da via, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 7h às 15h;

IV - Avenida Prado Júnior, no trecho entre o número 172 e o número 160, no dia 16 de fevereiro de 2023, das 7h às 20h;

V - Rua Stefan Zweig, no trecho em frente ao número 586, no dia 24 de fevereiro de 2023, das 7h às 15h;

VI - Rua Stefan Zweig, no trecho em frente ao número 586, no dia 24 de fevereiro de 2023, das 7h às 15h, em ambos os lados da via.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts.1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" N° 008 CET-RIO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar **FABRICIO COSTA DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula 45/1.551.422-8, Gerente I da Gerência de Manutenção de Sinalização da Coordenadoria Geral de Operações da Presidência da CET-Rio; **ALEXSANDRO LISBOA COIMBRA**, matrícula 40/1.551.303-0, Técnico de Estradas da Gerência de Manutenção de Sinalização da Coordenadoria Geral de Operações da Presidência da CET-Rio; e **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula 40/1.550.006-0, Administrador da Gerência de Manutenção de Sinalização da Coordenadoria Geral de Operações da Presidência da CET-Rio, para, de acordo com o que determina a Resolução da Controladoria Geral do Município nº 1642 de 07 maio de 2020, em seu artigo 24, integrarem a **Comissão de Avaliação e Baixa dos Bens de Rua de Sinalização Viária Vertical**, conforme Processo nº **CET-PRO-2023/00500.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 02/01/2023

PROCESSO CET-PRO-2022/02526 - NAD nº 53/2023.
PARTES: CET-RIO e WIZARTES GRAFICA EIRELI.
OBJETO: Serviços gráficos em geral por pessoa jurídica.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303 de 2016.
VALOR: R$ 2.920,00.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2023/00127 - NAD nº 54/2023.
PARTES: CET-RIO e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
OBJETO: Serviços de luz e força motriz.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso X da Lei 13.303 de 2016.
VALOR: R$ 186.000,00.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2023/00365 - NAD nº 55/2023.
PARTES: CET-RIO e BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Serviços bancários.
FUNDAMENTO: Artigo 30, Caput da Lei 13.303 de 2016.
VALOR: R$ 200,00.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2023/00201 - NAD nº 56/2023.
PARTES: CET-RIO e RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A.
OBJETO: Vale transporte.
FUNDAMENTO: Artigo 30, Caput da Lei 13.303 de 2016.
VALOR: R$ 24.000,00.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2023/00126 - NAD nº 57/2023
PARTES: CET-RIO e ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
OBJETO: Serviços de água e esgoto.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso X da Lei 13.303 de 2016.
VALOR: R$ 50.000,00.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2023/00205 - NAD nº 58/2023
PARTES: CET-RIO e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
OBJETO: Fundo de garantia por tempo de serviço.
FUNDAMENTO: Artigo 30, Caput da Lei 13.303 de 2016.
VALOR: R$ 3.500.000,00.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2023/00367 - NAD nº 59/2023
PARTES: CET-RIO e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL MF.
OBJETO: Recursos não vinculados de imposto.
FUNDAMENTO: Não Sujeito a legislação vigente.
VALOR: R$ 3.000,00.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2022/02794 - NAD nº 60/2023.
PARTES: CET-RIO e RIEX EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.
OBJETO: Serviços de reparo, adaptação, conservação, restauração e instalação de bens móveis e imóveis p/pessoa jurídica.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303 de 2016.
VALOR: R$ 4.936,40.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

PROCESSO CET-PRO-2022/02013 - NAD nº 61/2023.
PARTES: CET-RIO e ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Licenciamento de softwares.
FUNDAMENTO: Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303 de 2016.
VALOR: R$ 13.280,00.
AUTORIDADE: Hélio Borges de Faria.

EXPEDIENTE DE 08/02/2023
PROCESSO CET-PRO-2023/00485 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 09/02/2023
PROCESSO CET-PRO-2023/00321 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 10/02/2023
PROCESSO CET-PRO-2023/00499 - DEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 039 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **CLAUDIA LUZIA MAIA DE ARAUJO** com validade a partir de 13 de fevereiro de 2023, para exercer o Emprego de Confiança de Assessor III, código 097065, da Gerência de Licitações e Contratos (TC/PRE/DAF/CADM/GLC), da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio).

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023
HOMOLOGAÇÃO - PE SRP - MOBI-Rio Nº 1446/2022

PROCESSO N.º 03/300.450/2022 - Considerando decisão da Pregoeira de fls. 647/648 e Manifestação Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 649/650, **CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por **THERMO KLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA**, mantendo a decisão de habilitação prolatada na sessão pública do dia 16/01/2023. Assim, em prosseguimento, considerando as informações contidas na Ata da sessão de pregão, **ADJUDICO** o item 26, no valor unitário de R$ 320,00 e total R$ 576.000,00; o item 27, no valor unitário de R$ 330,00 e total de R$ 316.800,00; item 31, no valor unitário R$ 220,00 e total de R$ 211.200,00; o item 32, no valor unitário de R$ 220,00 e total de R$ 211.200,00, o item 33, no valor unitário de R$ 220,00 e total de R$ 264.000,00; o item 37, no valor unitário de R$ 460,00 e total de R$ 552.000,00; item 43, no valor unitário de R$ 480,00 e total de R$ 288.000,00 e item 44, no valor unitário de R$ 340,00 e total de R$ 81.600,00 à empresa **GB AUTO PEÇAS LTDA** e **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 1446/2022**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REPARO, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA, FREIO, MOTOR, REFRIGERAÇÃO E SUSPENSÃO, POR MEIO DE PEÇAS REMANUFATURADAS - A, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-RIO**, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

03/300.371/2022 - Considerando as informações contidas na ata da sessão do Pregão de fls. 805/823, autorizo a abertura de nova licitação, adotando-se o atual preço estimado que consta do processo sigiloso que acompanha o presente e aproveitando-se a fase interna do Pregão Eletrônico SRP n.º 0002/2023, bem como aprovo o Termo de Referência de fls. 851/859.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

03/300.013/2022 - **AUTORIZO** a prorrogação contratual da empresa **7 LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **no valor total de** R$ 1.104.000,00 (hum milhão e cento e quatro mil reais), **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO ENTRE O CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES-CCO DO SISTEMA MOBI-Rio E SUAS UNIDADES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS, CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA** pelo período de 12(doze) meses, com fundamento no artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

03/300.061/2023 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03/07 e **AUTORIZO** a contratação das empresas **GERIR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA e RAZUCK COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, no valor total de** R$ 48.075,96 (quarenta e oito mil e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, **CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA** pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 13/02/2022

03/300.047/2023 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 03/09 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CLARO S/A**, **no valor total de** R$ 47.652,00 (quarenta sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), **para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DADOS MÓVEIS E DE VOZ (CHIP) PARA TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)**, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, **CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 052 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 09/02/2023, a servidora LÚCIA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 12/226.958-7, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, e INCLUIR, com eficácia a partir de 09/02/2023, o servidor JOSÉ VEIGA DA SILVA FERRO, matrícula n.º 12/119.127-9, para comporem a Comissão de Atestação e Fiscalização da "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS PARA AS USINAS DO CAJU - USINA DE ASFALTO ANTÔNIO RAMOS - I RA - AP1 E CAMPO GRANDE - USINA DE ASFALTO JARBAS DE ALMEIDA - XVIII RA - AP5", objeto do processo n.º 26/004.690/2021, referente ao Contrato n.º 021/2022, celebrado em 18/04/2022, a cargo da firma prestadora de serviços GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 053 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 09/02/2023, a servidora LÚCIA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 12/226.958-7, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, e INCLUIR, com eficácia a partir de 09/02/2023, o servidor JOSÉ VEIGA DA SILVA FERRO, matrícula n.º 12/119.127-9, para comporem a Comissão de Atestação e Fiscalização da "AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS E ADITIVO DE RECICLAGEM (AR 75)", objeto do processo n.º 26/000.621/2022, referente ao Contrato n.º 048/2022, celebrado em 18/07/2022, a cargo da firma prestadora de serviços GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 054 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 09/02/2023, a servidora LÚCIA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 12/226.958-7, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, e INCLUIR, com eficácia a partir de 09/02/2023, o servidor JOSÉ VEIGA DA SILVA FERRO, matrícula n.º 12/119.127-9, para comporem a Comissão de Atestação e Fiscalização da "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS E MISTURAS GRANULARES PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO", objeto do processo n.º 26/001.371/2022, referente ao Contrato n.º 068/2022, celebrado em 07/12/2022, a cargo da firma prestadora de serviços IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 055 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 09/02/2023, a servidora LÚCIA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 12/226.958-7, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, e INCLUIR, com eficácia a partir de 09/02/2023, o servidor JOSÉ VEIGA DA SILVA FERRO, matrícula n.º 12/119.127-9, para comporem a Comissão de Atestação e Fiscalização da "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS E MISTURAS GRANULARES PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO", objeto do processo n.º 26/001.371/2022, referente ao Contrato n.º 070/2022, celebrado em 07/12/2022, a cargo da firma prestadora de serviços CONVEM MINERAÇÃO LTDA, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" N.º 056 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com eficácia a partir de 09/02/2023, a servidora LÚCIA MARIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 12/226.958-7, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor LUCIANO GONÇALVES COLARES, matrícula n.º 12/113.998-9, e INCLUIR, com eficácia a partir de 09/02/2023, o servidor JOSÉ VEIGA DA SILVA FERRO, matrícula n.º 12/119.127-9, para comporem a Comissão de Atestação e Fiscalização da "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS E MISTURAS GRANULARES PARA AS USINAS DE ASFALTO DA COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO", objeto do processo n.º 26/001.371/2022, referente ao Contrato n.º 071/2022, celebrado em 07/12/2022, a cargo da firma prestadora de serviços CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE MACAÉ LTDA, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

SC/SUBEC/CGEC/1ªCRC/4ªGerência de Conservação		
Processo	**Autuado**	**Auto de Infração n.º**
26/003.288/2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.021.554
26/003.289/2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.021.555
26/003.290/2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.021.556
26/003.292/2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.021.598
26/003.293/2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.021.618

INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 10/02/2023 (*)

SC/SUBEC/CGEC/4ªCRC/19ªGerência de Conservação		
Processo	**Autuado**	**Auto de Infração n.º**
26/002.651//2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.032.280
26/002.653/2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.032.282
26/002.659/2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.032.287
26/002.662/2022	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	1.032.298

(*) Republicado por motivo de incorreção no D.O. RIO nº 223 de 13/02/2023, Pág. 26, 2ª coluna.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
3ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

CSV-PRO-2023/00238	1.033.448	ERRO DE DIGITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
Fruição de Fração de Cargo de Fidúcia - validade: 01/02/2023
RENATO DA SILVA LIMA
matrícula nº 10/135.402-6 - AUTORIZO

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "G" Nº 020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 15/11/2022, **Eric Alessandro Souza Korber**, Coordenador Técnico, registro nº 65.484-2, **Thais Pizzani Brito**, Coordenador de Processo, registro 65.125-7, **Marcos Junior Lima da Silva**, Assistente I, registro nº 28.355-4, **Marcio Augusto de Oliveira**, Encarregado I, registro nº 36.926-6, **Ana Luiza Marques Fernandes**, Assistente IV, **Douglas dos Santos Souza**, Encarregado II, registro nº 65782-0 e **Moacyr Rangel Filho**, Agente Administrativo, registro nº 21.859-8, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 006/2022, que se refere à prestação de serviços de telefonia móvel e dados para acesso à internet, conforme as especificações constantes do processo nº 01/507.660/21, cabendo a estes as seguintes atribuições:
1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
4) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.
REVOGAR a Portaria Comlurb "G" nº 47 de 12/04/2022, publicado no DO. Rio Nº 022 de 13 de abril de 2022.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 021 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 15/11/2022, **Eric Alessandro Souza Korber**, Coordenador Técnico, registro nº 65.484-2, **Thais Pizzani Brito**, Coordenador de Processo, registro 65.125-7, **Moacyr Rangel Filho**, Agente Administrativo, registro nº 21.859-8, **Ana Luiza Marques Fernandes**, Assistente IV, registro nº 65.821-5 e **Douglas dos Santos Souza**, Encarregado II, registro nº 65782-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 065/18, que se refere Prestação de serviço de Guarde e Gerenciamento de Documentos da COMLURB, constante do processo nº 01/505.769/18, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
4) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.
REVOGAR a Portaria Comlurb "G" nº 011 de 27/01/2021, publicado no DO. Rio Nº 226 de 29 de janeiro de 2021.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 022 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 15/11/2022, **Eric Alessandro Souza Korber**, Coordenador Técnico, registro nº 65.484-2, **Thais Pizzani Brito**, Coordenador de Processo, registro 65.125-7, **Moacyr Rangel Filho**, Agente Administrativo, registro nº 21.859-8, **Ana Luiza Marques Fernandes**, Assistente IV, registro nº 65.821-5 e **Douglas dos Santos Souza**, Encarregado II, registro nº 65782-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 027/2018, que se refere à prestação de serviço de apoio operacional e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos, através do fornecimento de cartões magnéticos, conforme consta do processo nº 01/503.590/18, cabendo a estes as seguintes atribuições:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
4) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.
REVOGAR a Portaria Comlurb "G" nº 010 de 27/01/2021, publicado no DO. Rio Nº 226 de 29 de janeiro 2021.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 15/11/2022, **Eric Alessandro Souza Korber**, Coordenador Técnico, registro nº 65.484-2, **Thais Pizzani Brito**, Coordenador de Processo, registro 65.125-7, **Moacyr Rangel Filho**, Agente Administrativo, registro nº 21.859-8, **Ana Luiza Marques Fernandes**, Assistente IV, registro nº 65.821-5 e **Douglas dos Santos Souza**, Encarregado II, registro nº 65782-0 para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 064/2021, que se refere prestação de serviço de postagem de correspondência emitidas pela COMLURB, constante do processo nº 01/506.453/21, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
4) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.
REVOGAR a Portaria Comlurb "G" nº 015 de 14/03/2022, publicado no DO. Rio Nº 01 de 15 de março de 2022.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 024 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

RESOLVE:
DESIGNAR, a partir de 15/11/2022, **Eric Alessandro Souza Korber**, Coordenador Técnico, registro nº 65.484-2, **Thais Pizzani Brito**, Coordenador de Processo, registro 65.125-7, **Moacyr Rangel Filho**, Agente Administrativo, registro nº 21.859-8, **Ana Luiza Marques Fernandes**, Assistente IV, registro nº 65.821-5 e **Douglas dos Santos Souza**, Encarregado II, registro nº 65782-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 029/2018, que se refere à Prestação de serviço de apoio operacional à Administração e gerenciamento de abastecimento da frota, através do fornecimento de cartões magnéticos, para serem utilizados em veículos próprios ou locados pela COMLURB, com fornecimento de GNV, através de rede de postos credenciados, para atender a COMLURB, constante do processo nº 01/504.004/18, cabendo a estes as seguintes atribuições:

1) ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
2) examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para a nova contratação com antecedência de 90 dias;
4) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
5) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao prestador de serviço em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.
REVOGAR a Portaria Comlurb "G" nº 008 de 27/01/2021, publicado no DO. Rio Nº 226 de 29 de janeiro de 2021.

PORTARIA COMLURB "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nº 031 Dispensar **MARCOS AURELIO NOGUEIRA**, registro n° 261133, Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 09 de janeiro de 2023, do Emprego de Confiança de Gerente de Departamento B, categoria EC-01, código 25381, da Gerência Penha - NG11P, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 032 Designar **MARCOS AURELIO NOGUEIRA**, registro n° 261133, Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 10 de janeiro de 2023, para o Emprego de Confiança de Gerente de Departamento B, categoria EC-01, código 25380, da Gerência Inhaúma - NG12I, da S uperintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

PORTARIA COMLURB "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 2022.
O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 219 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA "P" Nº 028 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ONDE SE LÊ:
"… código 25648, ..."
LEIA-SE:
"… código 25468, ..."

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 219 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
PORTARIA "P" Nº 030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ONDE SE LÊ:
"… código 25643, ..."
LEIA-SE:
"… código 25463, ..."

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023
Indeferidas as impugnações apresentadas contra os Autos de Infração constantes nos 05 processos a seguir relacionados:

CLB-PRO-2022/03472 CLB-PRO-2022/03901 CLB-PRO-2022/03329 CLB-PRO-2022/04113 e CLB-PRO-2022/04027.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023
Processo: CLB-PRO-2022/04570 - Ana Maria Ferreira Rebouças - Reg. 60.817-0 - **Autorizo**.

Processo: CLB-PRO-2022/02762 - Diego Tacio de Souza - Registro 62.353-5 - **Autorizo**.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023
Indeferidas as impugnações apresentadas contra os Autos de Infração constantes nos 03 processos a seguir relacionados:

CLB-PRO-2022/03877 CLB-PRO-2022/03875 e CLB-PRO-2023/00491.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3ºandar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
№ 495 - Tornar sem efeito a Resolução SME "P" Nº 406, de 7 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de 08-02-2023. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03423)

№ 496 - Designar **EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/328.570-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 38317, setor 45034 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03186)

№ 497 - Designar **FERNANDA BITTENCOURT DE AQUINO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/297.362-6, para exercer, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2023, a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6489, setor 11303 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03262)

№ 498 - Dispensar, a pedido, **GABRIELLE GATTO LOPES**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/293.453-7, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2023, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 42335, setor 46168 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03310)

№ 499 - Nomear **GABRIELLE GATTO LOPES**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/293.453-7, para exercer, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2023, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 42334, setor 46168 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03311)

№ 500 - Exonerar, a pedido, **CARLOS SOUZA SANTA BRÍGIDA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/285.193-9, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2023, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 42334, setor 46168 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03271)

№ 501 - Designar **LEILA CELI BEZERRA LIMA**, PROFESSOR II, matrícula 10/261.385-9, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8778, setor 11760 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03322)

№ 502 - Designar **DANIELLE FERNANDEZ CENDON DOS SANTOS**, PROFESSOR II, matrícula 10/260.685-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7629, setor 11008 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03530)

№ 503 - Designar **ÉRICA DE CASSIA ALVES GOUVEIA ESPERIDIÃO DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/290.417-5, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28541, setor 19399 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/03883)

№ 504 - Designar **GISELLE APARECIDA TOLEDO ESTEVES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/259.681-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6897, setor 10998 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/04124)

№ 505 - Dispensar, a pedido, **SIMONE DIAS DA FONSECA DE SANTANA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/254.488-0, da Função Gratificada de ASSISTENTE II da Gerência de Infraestrutura e Logística, símbolo DAI-06, código 87662, setor 10708 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/04339)

№ 506 - Designar **SIMONE DIAS DA FONSECA DE SANTANA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/254.488-0, para exercer, a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 18993, setor 18971 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/04338)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

№ **507** - Designar **CHRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/320.841-0, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 44471, setor 46749 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/04082)

№ **508** - Designar **MONICA VOIGTEL GUERRIERI**, PROFESSOR II, matrícula 10/222.314-7, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5995, setor 11832 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/04128)

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 439 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

Onde se lê:
"Dispensar, a pedido, **LUCIA CRISTINA DE CAMPOS**, PROFESSOR II, matrícula 12/201.454-6, com eficácia a contar de 1º de fevereiro de 2023..."

Leia-se:
"Dispensar, a pedido, **LUCIA CRISTINA DE CAMPOS**, PROFESSOR II, matrícula 12/201.454-6, com eficácia a contar de 3 de fevereiro de 2023..."

SUBSECRETARIA DE ENSINO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

07/000.605/2021
D.O. Rio nº 201 de 11 de janeiro de 2023, página 17, 2ª coluna:

Onde se lê:
"AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Acordo de Cooperação nº 23/2021, com o Instituto Trevo Tecnologia Social..."

Leia-se:
"AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Acordo de Cooperação nº 23/2021, com a Associação Redes de Desenvolvimento da Maré..."

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº 07/003.287/2022 - Torno sem efeito a aprovação do Termo de Referência publicado às fls. 33 do DO RIO nº 162 de 16 de novembro de 2022.

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº 07/003.287/2022 - Aprovo o Termo de Referência às fls. 567 a 620 do processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de vigilância patrimonial, visando à proteção de bens públicos, assim como, possíveis danos aos prédios públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

SME-PRO-2022/29280
Nos termos da Resolução SME nº 350, de 20 de outubro de 2022, publicada no D.O. Rio de 21/10/2022, DEFIRO o pedido de prorrogação de posse formulado por **PAULA DE CARVALHO LEITE**, provida no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, qual se refere a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade **de 3.841/10.950 dias:**
Nº 140 - Processo nº 07/11/001.177/2022 - **IZABEL TEREZA LOPES DE MELLO**, Secretário Escolar, 1ª Classe, matrícula: 10/208.769-0.

07/04/002.966/2022 - INDEFERIDO
07/06/002.761/2022 - INDEFERIDO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Fixados com validade a partir de **13/02/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ELIANE ALVES FERREIRA**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, **ANOS INICIAIS** - **CLASSE C** - **NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/291.495-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH** "P" **Nº 1005** de **29/11/2022**, conforme processo nº **07/004.785/2022.**

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Fruição de fração de Cargo de Fidúcia Incorporado - Validade: 02/02/2023. Processo n.º SME-PRO-2023/04876 - AMANDA DE SOUZA MELLO FRAGA, 10/258.983-6 - AUTORIZO

Fruição de fração de Cargo de Fidúcia Incorporado - Validade: 07/02/2023. Processo n.º SME-PRO-2023/04281 - CAMILA REGINA SOARES DA SILVA, 10/301.487-5 - AUTORIZO

Fruição de fração de Cargo de Fidúcia Incorporado - Validade: 22/12/2022. Processo n.º SME-PRO-2023/04077 - ISABELA ALMEIDA DE ARAUJO, 10/248.490-5 - AUTORIZO

RETIFICAÇÕES:
D.O RIO Nº 220 DE 08/02/2023, PÁGINA 28 - 1 ª COLUNA

Processo nº SME-PRO-2023/03269
Onde se lê: ...
Validade 22/12/2017
Leia-se: ...
Validade 03/08/2017

D.O. RIO Nº 223 DE 13/02/2023

Página 27, 2ª coluna
SME-PRO-2023/04295 - MARIA VERONICA ALVES DA COSTA - 10/319.848-8
Onde se lê:
... 10/319.848-9...
Leia-se:
... 10/319.848-8...

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SUBSTITUTA LEGAL DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico; Gestor Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, do Contrato n.º 70/2022, relacionado ao processo n.º 07/002013/2022, referente à emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartões magnéticos com "chip" de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual, visando o atendimento da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, para contemplar os servidores municipais lotados e em exercício efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SME, professores alocados em programas específicos na Administração Direta, exercendo atividades precípuas da função de magistério, com validade a partir de 25 de maio de 2022, de acordo com a Resolução SME n.º 335, de 20 de julho de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CRE	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
OC	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Danielle Gonçalves Chimenti	11/253024-4
		Marcelle Cristine Dias Mendes	11/264823-6
		Eliane Izidoro Tavares Bernardo	11/171473-2
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Eliane da Silva Aires	11/171852-2
		Luiz Paulo Gonçalves Silva	12/300.130-2
		Camilla Silva Passos	11/300.175-7
1.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Sylvia Regina Molinaro Rodrigues Gomes	12/158.067-9
		Bárbara Damasceno do Nascimento Santiago	12/200.533-8
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Cristiane Rodrigues Gonçalves Halicki	11/267.951-2
		Maria Aparecida da Conceição Martinez	12/260.058-3
2.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Renata Rodrigues Percegoni	12/166.477-0
		Renata Graça Lima Liberman	12/246586-2
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Giselle Torres Fraga	11/269.124-4
		Marcia Regina Martins Gonçalves	12/246.882-5
		Georgiana Alexandre Portella	10/279.121-8
3.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Ana Claudia Lins Lagdem Ferreira	11/221.813-9
		Marta Solange Gomes Lacerda Carapajó	12/222.329-5
		Maira de Souza Dias	12/277.463-6
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Leda Maria Guimarães Ferreira	12/157.841-8
		Patricia Lins de Andrade	10/222.403-8
4.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Elizabeth Macedo Lopes Borges	11/122.035-9
		Bernard Saidy da Encarnação	12/302.307-4
		Thays Eci da Silva de Castro	12/214.631-4
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Cleni de Oliveira de Souza	12/233.055-3
		Roberta Chaves dos Santos Avelar	10/234.116-2
5.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Luciene Mendes Santos da Silva	11/209.359-9
		Verônica Bianco Mesquita dos Santos	12/268.438-9
		Alexandre Vivalde Prata	12/192.353-1
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Fabíola Bezerra Rodrigues dos Santos	12/330.859-0
		Gabriela dos Anjos de Souza Pravato	10/300.185-6
6.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Maria do Carmo de Carvalho Araujo	11/104.807-3
		Aline Menduina Calil de Negreiros	12/277.910-6
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Cátia Regina dos Santos Pinheiro Ferreira	12/258.075-1
		Wilson Balbino Fraga	10/300.177-3
7.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Silvia Regina Furtado Moreira	11/143.990-0
		Bárbara Regina Soares Ferreira Hermesdoff	12/136.026-2
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Renata Maio de Oliveira	12/216.544-7
		Bianca Silva de Oliveira	12/300.107-0

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

8.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Leni Rose Gomes Rodrigues	12/230.210-7
		Ana Cristina Daniel de Oliveira	12/106.889-9
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Doughlas da Silva Marques	10/300.169-0
		Fernanda Portugal Lima Duraes	11/293.770-4
9.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Roberto Abrahão da Cunha	11/170.982-3
		Gerusa Moraes Barboza da Silva	12/222.376-6
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Suelen de Almeida Correia	10/223.416-9
		Zilda Alves Pimentel	12/269.013-9
10.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Luciara Dantas da Conceição	11/202.762-1
		Tatiana Rocha Xavier Sena	10/335184-8
		Sunnamita de Arruda Golo	12/298.945-7
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Michel Pereira Machado da Silva	10/247.584-6
		Marcio do Nascimento Xavier	10/285.654-0
11.ª	Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Sandra de Fatima de Oliveira Rosa	12/151.068-4
		Rafael da Rocha Bickel	12/230.644-7
	Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Silvana Gonçalves dos Santos	12/276.855-4
		Ana Claudia Medeiros Ferreira Cytrangulo	12/258.610-5
E/SUBEX/CGRH	Gestor Técnico (Arts.5.º e 7.º)	Glaucia Marmute de Oliveira	11/154.286-9
E/SUBEX/CGRH/GPB	Gestor Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Danielle Gonçalves Chimenti	11/253.024-4
		Eliane Izidoro Tavares Bernardo	11/171.473-2
	Gestor Administrativo (Arts 5.º e 7.º)	Eliane da Silva Aires	11/176.852-2
		Luiz Paulo Gonçalves Silva	12/300.130-2
		Camilla Silva Passos	11/300.175-7

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/002485/2022,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico; Gestor Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, do Convênio n.º 120/2022, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2022/09825, referente à ActionAid Brasil, objetivando o Projeto SETA - Sistema de Educação por uma Transformação Antirracista em nossa Rede de Ensino, com validade a partir de 5 de agosto de 2022, de acordo com a Resolução SME n.º 335, de 20 de julho de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 26, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Técnico (Arts.5.º e 7.º)	Ricardo Luiz da Silva Fernandes	11/284770-5
Gestor Administrativo (Arts 5.º e 7.º)	Charles Wilson Martinez Rejala	11/177137-7
Fiscal Técnico (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Luciana Guimarães Nascimento	12/222398-0
Fiscal Administrativo (Arts.9.º,10.º e 11.º)	Taiana Costa Cardoso	10/222408-7

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo: SME-PRO-2022/28973
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 210-237, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.
II - AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação com o Instituto Phi Philantropia Inteligente, inscrito no CNPJ 19.570.828/0001-03, situado na Rua Visconde de Pirajá, Nº 550, Salas 1711 e 1712, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.410-901, com interveniência do Instituto Cyrela, inscrito no CNPJ 13.320.441/0001-12, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, Nº 3600, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo, CEP 04.538-132, cujo objeto é apoio à infraestrutura na E/CRE (10.26.017) Escola Municipal Giuseppe Melchiori, convocando-se as referidas empresas para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 16/02/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSTITUTA DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo n° 07/000.379/2023
Aprovo o Termo de Referência, às fls. 28 a 33v no processo em epígrafe, que versa sobre a **Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, para a **prestação de serviços postais** contemplando no mínimo mala direta postal básica, cartas urgentes, carta comercial e registrada, impressos tipo SEDEX, com e sem AR, PAC, telemáticos convencionais (telegramas), adicionais nas modalidades nacional e internacional, bem como a aquisição de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento mediante demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

Processo n° 07/004.665/2022
Aprovo o Termo de Referência, às fls. 224/242 no processo em epígrafe, que versa sobre a Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de profissional de notória especialização, por inexigibilidade de licitação, para promover a Formação Educacional Continuada de Professores em atendimento a demanda do Projovem Urbano - Programa Nacional de Inclusão de Jovens, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/21, observada a regulamentação do Decreto Rio Nº 50797/2022.

Processo n° 07/004.666/2022
Aprovo o Termo de Referência, às fls. 80/99 no processo em epígrafe, que versa sobre a Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de profissional de notória especialização, por inexigibilidade de licitação, para promover a Formação Educacional Continuada de Professores em atendimento a demanda do Projovem Urbano - Programa Nacional de Inclusão de Jovens, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/21, observada a regulamentação do Decreto Rio Nº 50797/2022.

Processo n° 07/004.664/2022
Aprovo o Termo de Referência, às fls. 137/160 no processo em epígrafe, que versa sobre a Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de profissional de notória especialização, por inexigibilidade de licitação, para promover a Formação Educacional Continuada de Professores em atendimento a demanda do Projovem Urbano - Programa Nacional de Inclusão de Jovens, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/21, observada a regulamentação do Decreto Rio Nº 50797/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo 07/004582/2022 - Adjudico e Homologo o resultado da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, SME nº **017/2023** para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO AO CICLO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, PARA REALIZAR AS ATIVIDADES DIAGNÓSTICA EM REDE COM PERIODICIDADE BIMESTRAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO, NOS ANOS LETIVOS DE 2023 E 2024, ENGLOBANDO A ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO DIAGRAMADOS E EDITORADOS PARA APLICAÇÃO IMPRESSA E/OU DIGITAL**; **CORREÇÃO E LEITURA DE CARTÕES-RESPOSTA**; **ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE QUESTIONÁRIOS CONTEXTUAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E UNIDADES ESCOLARES**; **DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA PARA MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO E DOS RESULTADOS E ANÁLISE ESTATÍSTICA COM DEVOLUTIVAS PEDAGÓGICAS PARA APROPRIAÇÃO DOS RESULTADOS**, nas condições descritas e especificadas no Termo de Referência, com base no artigo 75, Inciso XV, da lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R$ 11.144.059,24 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) a favor da empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
SUBSTITUTA EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº: 07/004582/2022
Autorizo a celebração de Contrato para contratação de instituição de ensino para a prestação de serviço especializado de apoio ao ciclo de avaliação educacional, para realizar as Atividades Diagnósticas em Rede, com periodicidade bimestral dos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, nos anos letivos de 2023 e 2024, englobando a elaboração de instrumentos de avaliação diagramados e editorados para aplicação impressa e/ou digital, correção e leitura de cartões-resposta, elaboração e disponibilização de questionários contextuais para alunos, professores e Unidades Escolares, disponibilização de uma plataforma integrada para monitoramento da aplicação e dos resultados e análise estatística, com devolutivas pedagógicas para apropriação dos resultados, nas condições descritas e especificadas no Termo de Referência de fls. 157-170, entre a Secretaria Municipal de Educação e a UNIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF, CNPJ 21.195.755/0001-69, no valor de R$ 11.144.059,24 (onze milhões e cento e quarenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, por 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no Art. 75, inciso XV, da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

07/000429/2023 - Torno sem efeito a publicação quanto à aceitação definitiva da doação constante no presente administrativo publicada no D.O. Rio Nº 223 de 13 de fevereiro de 2023., pág. 28, 2ª coluna.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo: 07/02/000264/2023
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 13 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

Processo: 07/02/000174/2023
Diante das conclusões expedidas pela Comissão de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante às fls. 07 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*)PORTARIA E/3.ª CRE N.º 214, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

O COORDENADOR DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.°07/03//000169/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
Alzira Ribeiro de Amorim Leite, PII, 12/105207-5
Lauro de Avellar e Almeida, PI, 10/170270-3
Lidiane Guedes Veloso Ferreira, PII, 10/207038-1
Mônica Nehrer Nobre Matos, PEI, 12/268190-6, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(*)Republicado por incorreção

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.
CARLOS ANTONIO DE MATOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 5, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 28, de 23 de janeiro de 2018, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 5, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361.0315.2181	E/3ª CRE (03.12.015) E.M. Barão de Macahúbas	Renata Cavalcante as Silva	Diretor IV	11/258.709-5
		Adriana de Oliveira Tavira	Prof. II	10/217.832-5

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3ª CRE "P" N.º 6, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O COORDENADOR DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e na forma da legislação vigente, e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000037/2020,

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Gestor Técnico; Gestor Administrativo; Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, do Contrato n.º 36/2022, relacionado ao processo n.º 07/03/000.815/2022, referente à prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais nas unidades da E/3ª CRE, com validade a partir de 15/03/2023, de acordo com a Resolução SME n.º 335, de 20 de julho de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3ª CRE "P" N.º 6, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Técnico (Arts. 5º e 7º)	Andréa Vieira de Paula Carmo	10/162.796-7
Gestor Administrativo (Arts. 5º e 7º)	Sonia Soares Lopes	12/157.862-4
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	Renata de Souza Rainho	11/172.003-6
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Leonardo Christiano Salles Tinoco	12/300.136-9

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE 12/01/2023

07/03/000038/2023
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de no dezembro/2022 referente ao Termo de Colaboração nº 72/2022.
(*)Omitido no D.O. de 13/01/2023

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 13/02/2023

07/03/000165/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 16/2022.

07/03/000166/2023
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 do Termo de Colaboração nº 14/2022.

07/03/000176/2023
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 do Termo de Colaboração nº 07/2022.

07/03/000177/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 08/2022.

07/03/000178/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 23/2022.

07/03/000181/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 39/2021.

07/03/000182/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 do Termo de Colaboração nº 24/2022.

07/03/000184/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 18/2022.

07/03/000185/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 11/2022.

07/03/000186/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 22/2022.

07/03/000187/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 17/2022.

07/03/000188/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 04/2022.

07/03/000189/2023
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 do Termo de Colaboração nº 21/2022.

07/03/000190/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 02/2022.

07/03/000194/2023
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 do Termo de Colaboração nº 43/2021.

07/03/000195/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 09/2022.

07/03/000196/2023
Aprovo a comprovação de despesa do mês de no janeiro/2023 referente ao Termo de Colaboração nº 42/2021.

07/03/000201/2023
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 do Termo de Colaboração nº 19/2022.

07/03/000203/2023
Aprovo, **com ressalva**, a comprovação de despesa do mês de janeiro/2023 do Termo de Colaboração nº 13/2022.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE 13/02/2023

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis os abaixo relacionados:

SME-PRO-2023/029035 E/CRE (03.12.015) EM Barão de Macahúbas
Adriana de Oliveira Tavira - 11/217.832-5
Renata Cavalcante da Silva - 12/258.709-5

SME-PRO-2022/26997 E/CRE (03.12.019) EM Olavo Josino de Salles
Marcia Barbosa Correa - 11/216.344-2
Juliana Muniz Bispo - 12/279.146-7

SME-PRO-2022/29639 E/CRE (03.12.033) EM Levy Neves
Rosiana Martins Ramos - 11/162.776-9
Luciane Gonçalves dos Santos - 12/164.981-3

SME-PRO-2023/01346 E/CRE (03.12.810) EDI Maria Mazzetti
Ana Cristina de Macedo Coelho - 11/215.408-6
Eliane de Figueiredo Cesar Coutinho - 12/233.067-8

SME-PRO-2023/00338 E/CRE (03.12.812) EDI Hermenegildo de Barros
Cristiane Maria Ferreira da Silva - 11/249.412-8
Josinete Farias Alves de Souza - 12/266.608-9

SME-PRO-2022/29620 E/CRE (03.13.001) EM Marechal Carlos Machado Bittencourt
Camila Salgueiro Xavier - 11/246.936-9
Patricia Simeão Ribeiro Mendonça - 10/215.635-4

SME-PRO-2022/29926 E/CRE (03.13.026) EM José Lins do Rego
Marcia Martins Caetano - 70/318.067-6
Silvia Santos - 10/263.691-8

SME-PRO-2023/00415 E/CRE (03.13.032) EM Bolivar
Ana Cristina Pollilo G. Freire - 11/215.726-1
Vivian Nunes Gomes - 12/327.241-6

SME-PRO-2022/29755 E/CRE (03.13.033) EM Maria Isabel Bivar
Elza Carla Unger Cruz - 11/218.096-6
Vandeia Lucio Ramos - 12/157.958-0

SME-PRO-2022/29817 E/CRE (03.13.037) EM Augusto Frederico Schimdt
Barbara de Barros Loureiro - 11/232.680-9
Valéria Cristina Silva Coutinho - 12/282.311-0

SME-PRO-2023/01141 E/CRE (03.13.603) CM Nova Brasília
Solange Maggi Peixoto - 11/016.879-9
Suzane Almeida da Silva Balbina - 12/223.455-7

SME-PRO-2023/02783 E/CRE (03.28.501) CIEP Vinicius de Moraes
Ana Carolina Baptista Maia Ramos - 11/299.065-3
Cassia Farias Schefer - 12/297.727-0

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/4ª CRE "P" N.° 42 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/04/000.057/2023.

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, celebrado com as Empresas AGUAS DO RIO 4 SPE S.A, relacionado ao processo nº 07/04/000.075/2023, referente à prestação de serviço de FORNECIMENTO DE Água e Esgoto, EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A, relacionado ao processo nº 07/04/000.074/2023, referente à prestação de serviços especializados de tipografia e artes gráficas, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, relacionado ao processo nº 07/04/000.073/2023, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, CEG- COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO, relacionado ao processo nº 07/04/000.072/2023, referente à prestação de serviços DE FORNECIMENTO DE GÁS nas unidades escolares E/ 4ª CRE, com validade a partir de 13 de fevereiro de 2023, de acordo com a resolução SME nº 335, de 20 de julho de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Ramos de Souza Moraes	11/165.062-1
	Tatiane Andréia Rodrigues da Silva	12/241.575-0
	Nicholas Vieira Campos	12/200.396-0
	Ivana de Oliveira Guedes	12/327.438-8
	Zuleide Cruz da Silva	12/193.492-6
	Odair José Girardi Geiker	10/158.811-0
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Maria aparecida Borges Arruda	10/232.732-8
	Sabrina Faria Rodrigues	10/215.577-8
	Tatiana Desiderio Oliveira da Silva	10/293.649-0
	Luciene da Silva Peçanha	10/215.577-8
	Jurema Faria Corrêa dos Santos	10/264.853-7

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/4ª CRE "P" N.° 43 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 07/04/000.057/2023.

RESOLVE:
Alterar a portaria "P" nº. 26 de 10 de Fevereiro de 2023 por substituição ou inclusão dos servidores para atuarem na forma de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 02/2022, celebrado com a B.G CRESPO PRODUÇÕES LOGÍSTICAS EIRELI, relacionado ao processo nº 07/04/000.289/2022, referente à prestação de serviço de transporte de funcionários de unidades escolares E/ 4ª CRE, com validade a partir de 13 de fevereiro de 2023, de acordo com a resolução SME nº 335, de 20 de julho de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	Sheila Ramos de Souza Moraes	11/165.062-1
	Tatiane Andréia Rodrigues da Silva	12/241.575-0
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Odair José Girardi Geiker	10/158.811-0
	Nicholas Vieira Campos	12/200.396-0

5.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
(*) EXPEDIENTE DE 02/01/2023

Processo nº 07/05/001972/2022
1 - Objeto: Contratação emergencial da prestação de serviços de Vigilância desarmada diurna e noturna para a E.M. Luís Carlos da Fonseca da E/5ª CRE.
2 - Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e Guard Angel Vigilância EIRELI.
3 - Fundamento: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.
4 - Razão: Assegurar a integridade dos bens patrimoniais da E/CRE (05.15.056) Escola Municipal Luís Carlos da Fonseca, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física da comunidade escolar, servidores, prestadores e/ou demais frequentadores dos espaços, em tempo integral.
5 - Valor: R$ 197.408,31 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos)
6 - Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira

Processo nº 07/05/003114/2021
1 - Objeto: Prorrogação da prestação de serviços de limpeza de Prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, saneantes domissanitários, além de fornecimentos de materiais e equipamentos das unidades escolares da E/5ª CRE.
2 - Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e Comissaria Aérea do Rio de Janeiro LTDA.
3 - Fundamento: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
4 - Razão: Dar continuidade a prestação de serviços de limpeza de Prédio, mobiliário e equipamentos escolares das UUEES da E/5ª CRE.
5 - Valor: R$ 5.249.955,60 (cinco milhões duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
6 - Autorização: Vera Lucia Delgado de Oliveira
(*) Omitido no D.O. Rio de 03/01/2023

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/6ª CRE "P" N. 10 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/06/000298/2018,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/6ª CRE "P" n.º 10 de 14 de fevereiro de 2022, por substituição de responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato 33/2021, no âmbito da 6.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6ª CRE "P" N.º 10 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

N. º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
2021/33	E/6ª CRE/GIL	Renata Nazareth Veiga	Assistente II	12/220.898-1
	E/6ª CRE/GIL	Marcela Thays da Silva Dias Rodrigues	Assistente II	12/200.685-6
	E/6ª CRE/GIL	Lilian de Araujo Dutra	Professor II	10/232.377-2
	E/6ª CRE/GIL	Marcilene Brasil Henrique	PEF	10/291.247-5
	E/6ª CRE/GIL	Cláudia valéria Borges Marques	Professor II	10/259.375-4

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/6ª CRE "P" N. 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O COORDENADOR DA E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/06/000298/2018,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/6ª CRE "P" n.º 12 de 14 de fevereiro de 2022, por substituição de responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato 32/2021, no âmbito da 6.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/6.ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, observando o Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/6ª CRE "P" N.º 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

N. º DO CONTRATO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
2021/32	E/6ª CRE/GIL	Renata Nazareth Veiga	Assistente II	12/220.898-1
	E/6ª CRE/GIL	Marcela Thays da Silva Dias Rodrigues	Assistente II	12/200.685-6
	E/6ª CRE/GIL	Lilian de Araujo Dutra	Professor II	10/232.377-2
	E/6ª CRE/GIL	Marcilene Brasil Henrique	PEF	10/291.247-5
	E/6ª CRE/GIL	Cláudia valéria Borges Marques	Professor II	10/259.375-4

E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 07/12/2022

Processo nº. 07/06/000556/2022
Processo nº. 07/06/000540/2022
Processo nº. 07/06/000554/2022
Processo nº. 07/06/000555/2022
Processo nº. 07/06/000552/2022
Processo nº. 07/06/000526/2022
Processo nº. 07/06/000547/2022
Processo nº. 07/06/000551/2022
Torno sem efeito a publicação do D.O. nº 185 de 20/12/2022, p. 46, 1ª e 2ª colunas, por sair com incorreção.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

Aprovo, a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE tendo como responsáveis abaixo:

Processo: SME-PRO-2022/29630
E/CRE(06.25.016) E.M. Mestre Valentim
Luciana Ribeiro Barros de Moura - 11/232.167-7
Fabiana Velozo Leal Maciel - 12/274.137-9
(*) Omitido no D.O. Rio de 13/02/2023

Processo: SME-PRO-2023/01738
E/CRE(06.25.024) E.M. Alexandre de Gusmão
Claudia de Souza Costa - 11/163.087-0
Rosemary Marinete Ferreira da Costa de Medeiros - 12/211.624-2
(*) Omitido no D.O. Rio de 13/02/2023

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo: 07/06/002.572/2022
E/CRE(06.25.814) EDI Profª Roseane Vasconcellos
Sheila da Silva Bayma - 11/153.594-7
Tathiana Innocencio Salsa Rosa - 12/268.615-2

Processo: 07/06/002.572/2021
E/CRE(06.22.018) E.M. Baden Powell
Maria da Conceição Almeida Carneiro - 10/200.000-8
Fabiana Ramalho Peixoto - 10/286.146-6

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023.
RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "... Valor: R$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil)..."

Leia-se: "...Valor: R$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais). ..".
Retificada por sair com incorreção no D.O. Rio N° 223 de 13 de fevereiro de 2023, p. 35,1ª coluna.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/001661/2016

RESOLVE:
Designar como responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da E/CRE (07.16.013) EM NATURALISTA AUGUSTO RUSCHI, observando o Decreto Rio nº 50.162/2022, de 1º de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.16.013)	SANDRA ALCANTARA RODRIGUES OSÓRIO	PEF / DIRETOR IV	11/171963-2
EM NATURALISTA AUGUSTO RUSCHI	FERNANDA CASTRO SILVA	PEF / COORDENADOR PEDAGÓGICO	12/297723-9

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/001661/2016

RESOLVE:
Designar como responsáveis pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da E/CRE (07.24.009) EM PROFª MARGARIDA GLÓRIA DE FARIA, observando o Decreto Rio nº 50.162/2022, de 1º de fevereiro de 2022, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
E/CRE (07.24.009)	MARIA ESTELA PEREIRA DE LIMA	PROF II / DIRETOR IV	11/218135-2
EM PROFª MARGARIDA GLÓRIA DE FARIA	DANIELA RIBEIRO DA COSTA	PEF AI	10/302247-2

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 16 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

RESOLVE:
Alterar a Portaria **E/7ª CRE "P" Nº 20 DE 6 DE ABRIL DE 2021**, designando servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Contrato Nº 12/2018**, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 16 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Gestor Técnico	Rose Lee da Cunha Braga	11/222.724-7
Gestor Administrativo	Fátima Regina Mesquita da Rocha	12/216.426-7
Fiscal Técnico	Nádia Colucci Osório	12/215.760-0
Fiscal Administrativo	Tatiana Borges Matos	12/250.136-9

***Fica retificada a publicação do D.O. Nº 18 de 07/04/21, página20, 2ª coluna.**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

Alterar a Portaria **E/7ª CRE "P" Nº 103 DE 14 DE JULHO DE 2022**, designando servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos **Contratos Nº 03/2022, Nº 04/2022, Nº 05/2022, Nº 06/2022, Nº 07/2022, Nº 08/2022, Nº 09/2022, Nº 10/2022, Nº 11/2022, Nº 12/2022, Nº 13/2022, Nº 14/2022, Nº 15/2022, Nº 16/2022, Nº 17/2022, Nº 24/2022, Nº 45/2021, Nº 46/2021, Nº 47/2021**, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 17 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Gestor Técnico	Rose Lee da Cunha Braga	11/222.724-7
Gestor Administrativo	Adriana de Melo Santana	12/242.042-0
Fiscal Técnico	Aliane Santos da Silva	10/215.706-3
Fiscal Administrativo	Nádia Colucci Osório	12/215.760-0

***Fica retificada a publicação do D.O. Nº 82 de 15/07/22, página 20, 2ª coluna.**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 18 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

Alterar a Portaria **E/7ª CRE "P" Nº 104 DE 31 DE JULHO DE 2022**, designando servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos **Contratos Nº 29/2022, Nº 30/2022, Nº 31/2022, Nº 32/2022, Nº 33/2022, Nº 34/2022, Nº 35/2022, Nº 36/2022** no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 18 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Gestor Técnico	Rose Lee da Cunha Braga	11/222.724-7
Gestor Administrativo	Adriana de Melo Santana	12/242.042-0
Fiscal Técnico	Aliane Santos da Silva	10/215.706-3
Fiscal Administrativo	Nádia Colucci Osório	12/215.760-0

***Fica retificada a publicação do D.O. Nº 93 de 01/08/22, página39, 2ª coluna.**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 19 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

Alterar a Portaria **E/7ª CRE "P" Nº 114 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**, designando servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Contrato Nº 39/2022,** no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 19 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Gestor Técnico	Rose Lee da Cunha Braga	11/222.724-7
Gestor Administrativo	Adriana de Melo Santana	12/242.042-0
Fiscal Técnico	Aliane Santos da Silva	10/215.706-3
Fiscal Administrativo	Nádia Colucci Osório	12/215.760-0

***Fica retificada a publicação do D.O. Nº 101 de 11/08/22, página 23, 2ª coluna.**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 20 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

RESOLVE:
Alterar a Portaria **E/7ª CRE "P" Nº 101 DE 5 DE JULHO DE 2022**, designando servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Contrato Nº 05/2018**, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 20 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Gestor Técnico	Alessandra da Costa Ferreira	12/328.646-5
Gestor Administrativo	Bárbara Rocha Scofano	10/193.181-5
Fiscal Técnico	Fernanda Quaresma Ribeiro de Oliveira	12/094.215-1
Fiscal Administrativo	Dayane Sales Del Rio SIlva	12/261.416-2

***Fica retificada a publicação do D.O. Nº 75 de 06/07/22, página29, 1ª coluna.**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 21 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

Alterar a Portaria **E/7ª CRE "P" Nº 81 DE 06 DE MAIO DE 2022**, designando servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Contrato Nº 25/2022**, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 21 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Gestor Técnico	Alessandra da Costa Ferreira	12/328.646-5
Gestor Administrativo	Bárbara Rocha Scofano	10/193.181-5
Fiscal Técnico	Fernanda Quaresma Ribeiro de Oliveira	12/094.215-1
Fiscal Administrativo	Dayane Sales Del Rio SIlva	12/261.416-2

***Fica retificada a publicação do D.O. Nº 35 de 09/05/22, página 26, 2ª coluna.**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 22 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

Alterar a Portaria **E/7ª CRE "P" Nº 126 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**, designando servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução do **Contrato Nº 03/2021**, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 22 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Gestor Técnico	Luciano Cintra Silveira	11/266.780-7
Gestor Administrativo	Nataly Cordeiro de Abreu Cabral	12/232.482-0

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Fiscal Técnico	Karla Rodrigues de Araújo Martins	10/268.443-9
Fiscal Administrativo	Maria Carla de Albuquerque Mathias dos Santos	12/193.955-2

***Fica retificada a publicação do D.O. Nº 146 de 20/10/22, página 41, 1ª coluna.**

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
***PORTARIA E/7ª CRE "P" Nº 23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

A COORDENADORA DA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 07/07/000007/2020.

RESOLVE:
Alterar a Portaria **E/7ª CRE** "**P**" **Nº 124 DE 3 DE OUTUBRO DE 2022**, designando servidores como responsáveis pelo acompanhamento da execução dos **Contratos Nº 01/2019**, **Nº 01/2022**, **Nº 21/2022 e Termo de Execução Nº 50/2021**, no âmbito da 7ª Coordenadoria Regional de Educação-E/7ª CRE, cabendo a esses a atestação de documentos fiscais, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/7ª CRE "P" N.° 23 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

FUNÇÃO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
Gestor Técnico	Luzia Teixeira Paula	12/147.465-2
Gestor Administrativo	Simone Alves de Menezes Bento	10/165.487-0
Fiscal Técnico	Raiane Dias da Silva	10/302.907-1
Fiscal Administrativo	Júlio César de Souza da Silva	10/272.440-9

***Fica retificada a publicação do D.O. Nº 135 de 04/10/22, página 34, 2ª coluna.**

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02/01/2023

***Processo n.º 07/09/000001/2023**
1- Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto
2- Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e F AB. Zona Oeste S.A.
3- Fundamento: Artigo 74 Inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
4- Razão: Dar continuidade ao fornecimento de água e serviços de esgoto nas Unidades Escolares e Sede da E/9ª CRE.
5- Valor: R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)
6- Autoridade: José Mauro da Silva

***Processo n.º 07/09/000002/2023**
1- Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto
2- Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e Águas do Rio 4 SPE S.A.
3- Fundamento: Artigo 74 Inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações 4- Razão: Dar continuidade ao fornecimento de água e serviços de esgoto nas Unidades Escolares e Sede da E/9ª CRE.
5- Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
6- Autoridade: José Mauro da Silva

***Processo n.º 07/09/000003/2023**
1- Objeto: Fornecimento de energia elétrica
2- Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A.
3- Fundamento: Artigo 74 Inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações 4- Razão: Dar continuidade ao fornecimento de energia elétrica nas Unidades Escolares e Sede da E/9ª CRE.
5- Valor: R$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais)
6- Autoridade: José Mauro da Silva

***Processo n.º 07/09/000004/2023**
1- Objeto: Fornecimento de água e serviço de esgoto
2- Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LIGHT-Serviços de Eletricidade S.A.
3- Fundamento: não sujeito a legislação vigente
4- Razão: Amparar as despesas de juros e multas decorrentes de pagamento em atraso.
5- Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
6- Autoridade: José Mauro da Silva

***Processo n.º 07/09/000005/2023**
1- Objeto: Fornecimento de gás
2- Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CEG - Companhia Estadual de Gás.
3- Fundamento: Artigo 74 Inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
4- Razão: Dar continuidade ao fornecimento de gás nas Unidades Escolares.
5- Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
6- Autoridade: José Mauro da Silva

***Processo n.º 07/09/000006/2023**
1- Objeto: Prestação de Serviços de Artes Gráficas
2- Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A.
3-Fundamento: Artigo 75 Inciso IX da Lei 14133/21 e suas alterações
4- Razão: Necessidade da prestação de serviços para viabilizar

publicações de matérias pertinentes a E/9ª CRE.
5- Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
6- Autoridade: José Mauro da Silva
*Omitido no D.O. Rio nº 195 de 03/01/2023

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2022

Aprovo as prestações de contas referentes ao Programa PDDE/QUALIDADE/PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA/TEMPO DE APRENDER/ 2022, abaixo relacionados:

Processo Nº SME-PRO-2023/04283
C.E.C. do EDI Medalhista Olímpico Rafael Carlos da Silva

Processo Nº SME-PRO-2023/04498
C.E.C. do EDI Dalila Tavares

Aprovo as prestações de contas referentes ao Programa PDDE/QUALIDADE/PROGRAMA DE INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA/EMERGENCIAL MUNICIPAL/TEMPO DE APRENDER/ 2022, abaixo relacionados:

Processo Nº SME-PRO-2023/01533
C.E.C. do EDI Professor Nestor Manoel Pinto

Processo Nº SME-PRO-2023/01629
C.E.C. do EDI Professora Marta Regina Perrota

Processo Nº SME-PRO-2023/02070
C.E.C. do EDI Professor Dersu Gabriel Bicego

Processo Nº SME-PRO-2023/02974
C.E.C. do EDI Urbano de Freitas

Processo Nº SME-PRO-2023/04363
C.E.C. do EDI Engenheira Elaine Monsores Pires

Processo Nº SME-PRO-2023/04840
C.E.C. do EDI Professor João Fernandes Filho

Aprovo as prestações de contas referentes ao Programa PDDE/ESTRUTURA/SALA DE RECURSOS/2022, abaixo relacionados:

Processo Nº SME-PRO-2023/00781
C.E.C. da E.M. Professor Augusto José Machado

Processo Nº SME-PRO-2023/01489
C.E.C. da E.M. Ernesto Nazareth

Aprovo a prestação de contas referente ao Programa PDDE/EDUCAÇÃO INTEGRAL/PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO/2022, abaixo relacionado:

Processo Nº SME-PRO-2023/00848
C.E.C. da E.M. Professor Augusto José Machado

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (09.18.006) N.º 05, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.
Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO JOSÉ MACHADO DA E/9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância administrativa para apurar irregularidade, objeto do processo n.º 07/09/000108/2023 de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Ellen Cristina Menezes de Souza, Professor II, matrícula 12/207.487-0;
- Cristiene de Souza Cunha, Professor II, matrícula 10/250.698-8;
- Evoneide de Souza Madeira, Merendeira, matricula 10/231.682-6
- Fabio Henrique Ferro Viana, Agente Educador II, matrícula 10/330.814-5, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.
JORGE LEANDRO SANTOS DE LIMA

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/10.ª CRE "P" Nº 365 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n. º 07/10/000.737/2018.

RESOLVER:
Alterar a Portaria E/10.ª CRE "P" n.º 054 de 21 de fevereiro de 2018, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 10ª Coordenadoria Regional de Educação - E/10ª CRE, observando o Decreto n.º 20.968, de 28 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/10.ª CRE "P" N.º 365 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.11.12.361.0315.2181	E/CRE (10.19.040) EM Gandhi	Simone Cristina Carneiro Cunha	Diretor IV	11/233.308-6
		Mozart Dante de Souza Junior	Diretor Adjunto	12/300.506-3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 35, DE 07 DE JUNHO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	Rosana Rezende Arguelho Gesumino	12/222333-7
	Vanessa de Lima Pereira Campelo	12/296394-0
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Roberta Ferreira de Carvalho	11/251227-5
	Josiane Gonçalves da Costa	12/193463-7

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 32, DE 24 DE MAIO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 13, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	Vanessa Fortini Rodriguez	12/262483-1
	Gilda de Brito Bastos	10/172547-2
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Patrícia de Silva Tavares	12/232551-2
	Simone dos Santos Garcia Araújo	12/170147-3

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 35, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Ana Paula Gonçalves Fernandes	12/268317-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Ana Maria Angelo Monteiro	10/219128-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 45, DE 24 DE JUNHO DE 2019, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Simone dos Santos Garcia Araújo	12/170147-3
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Rita de Cássia Reis Lauria de Almeida	10/171070-3

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 63, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 16, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Ana Paula Gonçalves Fernandes	12/268317-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Simone dos Santos Garcia Araújo	12/170147-3

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 12, DE 07 DE MARÇO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Ana Paula Gonçalves Fernandes	12/268317-5
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Maria Palmira da Silva Stalla	12/146233-2

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 38, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Ana Maria Angelo Monteiro	10/219128-6
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Simone dos Santos Garcia Araújo	12/170147-3

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 37, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 19, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Ana Maria Angelo Monteiro	10/219128-6
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Simone dos Santos Garcia Araújo	12/170147-3

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 46, DE 11 DE JULHO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Carla Regina Ferreira Mota	11/201008-0
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Ana Cláudia Martins dos Santos	10/222696-7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 65, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 21, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Carla Regina Ferreira Mota	11/201008-0
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Maria Palmira da Silva Stalla	12/146233-2

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 37, DE 13 DE JUNHO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 22, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	Marinalva Batista de Arruda Alves	12/193859-6
	Danielle Farias Rodrigues	59/302823-0
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Carla Regina Ferreira Mota	11/201008-0
	Ana Cláudia Martins dos Santos	10/222696-7

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 29, DE 17 DE MAIO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 23, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anna Lúcia Vieira de Almeida	12/154764-5
	Caroline Albuquerque de Azevedo	10/285074-1
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Anamaria Soares Spinelli	11/260170-6
	Marinalva Batista de Arruda Alves	12/193859-6

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 43, DE 04 DE MAIO DE 2018, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 24, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Eliane Rocha Liguori da Fonseca	12/154024-4
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Ana Paula Gonçalves Fernandes	12/268317-5

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA 11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/11/000101/2017,

RESOLVE:
Alterar a PORTARIA E/11ª CRE "P" Nº 66, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/11.ª CRE "P" N.º 25, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Técnico (Arts. 9º, 10º e 11º)	José Carlos de Araújo Machado	12/194081-6
	Maria Palmira da Silva Stalla	12/146233-2
Fiscal Administrativo (Arts. 9º, 10º e 11º)	Jorge Luiz da Silva Duarte	11/198854-2
	Ana Paula Gonçalves Fernandes	12/268317-5

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (11.20.018) Escola Municipal Magdalena Tagliaferro formalizada através do processo SME-PRO-2023/03525 no valor de R$ 3.221,00.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO Nº. 07/11/000774/2022
Autorizo o reinício da execução do **Contrato 13/2022**, celebrado com a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAUI COOPIRAUI, CNPJ n.º 15.066.235/0001-53, a contar de 21/03/2023, com fulcro no Art. 526 do RGCAF.

PROCESSO Nº. 07/11/000775/2022
Autorizo o reinício da execução do **Contrato 14/2022**, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO MÃE TERRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ 07.020.160/0001-41, a contar de 21/03/2023, com fulcro no Art. 526 do RGCAF.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 13/02/2023

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.003) Escola Municipal Abeilard Feijó formalizada através do processo SME-PRO-2023 /04090 no valor de R$ 14.824,72 (Quatorze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.603) Creche Municipal Doutor Antônio Monteiro formalizada através do processo SME-PRO-2023 /02911 no valor de R$ 6.968,00 (Seis mil e novecentos e sessenta e oito reais)

Aprovo a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (11.20.803) EDI Tenente Pedro de Lima Mendes formalizada através do processo SME-PRO-2023 /04563 no valor de R$ 20,00(Vinte reais)

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9ºandar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

PORTARIA 'P' E/MULTIRIO Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
Processo nº 07/100.761/2022
Onde se lê: REGASA CONSTRUTORA LTDA.
Leia-se: RAGASA CONSTRURORA LTDA.
(*) Retificado devido a incorreções no D.O. Rio nº 223 de 13.02.2023, pag. 36

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5ºandar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.503/2023 - AS/CMDCA

Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-Rio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
1 - A Lei 8.069/1990;
2 - As Deliberações 904/2011 e 1.279/2018;
3 - O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
4 - A aprovação na Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 13/02/2023.

DELIBERA:
Art. 1º- CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BALLET MANGUINHOS**
Registro Nº 01-01/2023
Proc. Nº 08/001858/2022
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Ballet Manguinhos

Entidade: **CENTRO DE REABILITAÇÃO WASHINGTON LUIZ PINHEIRO MAGALHÃES**
Registro Nº 02-02/2023
Proc.Nº 08/001562/2022
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - reabilitação social para crianças e adolescentes com deficiência

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Entidade: **ESPAÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA ZONA OESTE**
Registro Nº 03-03/2023
Proc. Nº 08/001733/2022
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Jiu Jitsu Prática Educativa para a Cidadania Juvenil

Art. 2º- CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):

Entidade: **ABRIGO DOCE MORADA**
Registro Nº 01/2023
Proc. Nº 08/000714/2022
Programa de proteção em regime de acolhimento institucional - Abrigo Irmã Dulce

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO HUMANO FREEART - FREEART**
Registro Nº 02/2023
Proc. N º 08/002836/2019
Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - reabilitação social para crianças e adolescentes com deficiência - Projeto Superando Desafios

Entidade: **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS HUMANOS CAROLINA DE JESUS - IPDD CAROLINA DE JESUS**
Registro Nº 03/2023
Proc. Nº 08/003716/2021
Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto Qualificar para Transformar

Art. 3º- RENOVAR INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL (VÁLIDO POR 02 ANOS):

Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO**
Inscrição N° 0014/2013
Proc. Nº 08/001863/2007
Programa socioeducativo em regime de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade

Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRAL DE RECEPÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES TAIGUARA**
Inscrição Nº 0028/2016
Proc. Nº 08/001484/2012
Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE DE REINSERÇÃO SOCIAL LUCINHA ARAÚJO**
Inscrição Nº 0031/2018
Proc. Nº 08/003599/2017
Programa de proteção em regime de acolhimento institucional

Art. 4º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.504/2023 - AS/CMDCA

Dispõe sobre parecer quanto à repartição, à transferência e à aplicação de recursos do FMADCA - exercício 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, de 24 de maio 2005, e,

CONSIDERANDO:
I - A atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio de formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA;

II - Que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

III - Portaria CG/SUBAC/ADG, que dispõe sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral das Prestações de Contas de Dirigentes de Secretarias Municipais e Equivalentes, e Fundos Especiais da Administração Direta, com vistas às certificações do exercício-base 2022.

DELIBERA:
Art. 1º - Emitir o presente **PARECER FAVORÁVEL** à aplicação de recursos do FMADCA - exercício 2022.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO N.º 1.505/2023 AS/CMDCA

Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão Eleitoral - Processo de Escolha CT 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:
- A Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991 e 12.696/2012;

- A Lei Municipal nº 3.282, de 10/10/2001, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro;

- A Lei Municipal n.º 3.974, de 06/04/2005, que altera artigos da Lei Municipal n.º 3.282/2001 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares;

- A Resolução n.º 231, de 28/12/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que altera a Resolução n.º 170, de 10/12/2014, sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

- A deliberação n.º 1.427/2021 AS/CMDCA que dispõe sobre alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (CMDCA-Rio).

DELIBERA:
Art. 1°- alterar a composição Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade do Rio de Janeiro, para o mandato de 2024-2027, conforme abaixo:

Coordenadora: **Patrícia Coda Muniz Barbieri** - Cruzada do Menor - Rede Cruzada

1-Conselheiros Governamentais:
• **Marcelo Monteiro Coutinho** - Guarda Municipal do Rio de Janeiro /GM RIO
• **Márcia Rodrigues Pires** - Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS
• **Marcia Romualdo** - Secretaria Municipal de Educação / SME

2-Conselheiros Não Governamentais:
• **Ariana Aparecida Tavares de Oliveira Dias Neubauer** - Província Carmelitana de Santo Elias - Convento do Carmo
• **Patrícia Coda Muniz Barbieri** - Cruzada do Menor - Rede Cruzada
• **Suzana Protasio Serra** - Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan

Art. 2º - Em caso de necessidade de futuras alterações na Comissão Eleitoral, estas se darão por comunicado do CMDCA-Rio, referendado pelo Colegiado.

Art. 3° - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1.506/2023 - AS/CMDCA

Dispõe sobre a presença dos conselheiros de direitos na assembleia ordinária do dia 13/02/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Art. 3º, Inciso XIX,

DELIBERA:
Apresentar a Lista de Presença dos Conselheiros na Assembleia Ordinária, ocorrida em 13/02/2023:

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Sandra Maria da Silva Marques (Titular) Abrigo Evangélico da Pedra de Guaratiba	X	
Josué Barbosa Cordeiro (Suplente) Abrigo Evangélico da Pedra de Guaratiba	X	
Suzana Protasio Serra (Titular) Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan	X	
Evaldo Alves da Silva (Suplente) Centro Educacional Anne Sullivan - Instituto Anne Sullivan		
Danuza do Nascimento de Freitas (Titular) Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS	X	
Marcella Gavinho D'Icaray (Suplente) Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS	X	
Carlos Roberto Laudelino (Titular) Centro Social Educar para Amanhã	X	
Patrícia Alves de Oliveira (Suplente) Centro Social Educar para Amanhã		
Patrícia Coda Muniz Barbieri (Titular) Cruzada do Menor - Rede Cruzada	X	
Luana da Costa Fonseca (Suplente) Cruzada do Menor - Rede Cruzada		
Priscila Pereira da Silva (Titular) Fundação Roberto Marinho	X	
Patrícia Coutinho de Oliveira Sales de Andrade (Suplente) Fundação Roberto Marinho	X	
Fabyane Cristyne Oliveira Soares (Titular) Programa Social Crescer e Viver - Circo Crescer e Viver		X
Alexandre Santos Ramos do Nascimento (Suplente) Programa Social Crescer e Viver - Circo Crescer e Viver		
Guilherme Maltarollo de Moraes Rego (Titular) Lar Paulo de Tarso / Solar Meninos de Luz		
Beatriz Fartes de Paula Neves (Suplente) Lar Paulo de Tarso / Solar Meninos de Luz	X	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Thatyana Siqueira Nunes Frez (Titular) Obra do Berço	X	
Katia Regina Garcia Teixeira (Suplente) Obra do Berço		
Ariana Aparecida Tavares de Oliveira Dias Neubauer (Titular) Província Carmelitana de Santo Elias - Convento do Carmo		
Ursula Helena de Carvalho Ferreira (Suplente) Província Carmelitana de Santo Elias - Convento do Carmo	X	

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	P (*)	A (*)
Vereadora Thais Ferreira (Titular) Câmara Municipal do Rio de Janeiro		X
Vereador Waldir Brazão (Suplente) Câmara Municipal do Rio de Janeiro		
Claudia Valéria Alves Afonso (Titular) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	X	
Miná de Fátima Benevello Taam (Suplente) Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	X	
Marcos Aurélio da Silva Bazém (Titular) Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM RIO	X	
Marcelo Monteiro Coutinho (Suplente) Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM RIO	X	
Sergio Elly da Silva Vollaro Junior (Titular) Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública		
Ana Patricia da Cunha Oliveira (Suplente) Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública		
xxxx (Titular) Secretaria Municipal de Esportes		
Marcelo Bittencourt Leite (Suplente) Secretaria Municipal de Esportes		X
Érica Maia Campelo Arruda (Titular) Secretaria Municipal de Assistência Social	X	
Márcia Rodrigues Pires (Suplente) Secretaria Municipal de Assistência Social	X	
Sinara Rúbia Ferreira (Titular) Secretaria Municipal de Cultura		X
Eliseu José Pereira (Suplente) Secretaria Municipal de Cultura		
Bernardo Murilo Graça Rubião (Titular) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda		X
João Beno Fernandes Lemos Borja (Suplente) Secretaria Municipal de Trabalho e Renda		
Marcia Romualdo (Titular) Secretaria Municipal de Educação		
Vanessa Cirino (Suplente) Secretaria Municipal de Educação	X	
Fernanda Cristina Dias de Freitas Cruz (Titular) Secretaria Municipal de Saúde	AJ	
Ana Paula Daltro Leal de Paiva (Suplente) Secretaria Municipal de Saúde		

(*) P (Presente) (Ausente) AJ (Ausência Justificada)
Obs. A ausência dos conselheiros suplentes não é computada como falta.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
(*)EXPEDIENTE DO DIA 02/01/2023

***Processo 08/003.719/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0309/2022 no valor de R$ 399.689,50 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
***PROCESSO: 08/003719/2021**
NAD: 40
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 399.689,50 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.724/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0317/2022 no valor de R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
***PROCESSO: 08/003724/2021**
NAD: 32
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E A MINHA CASA - SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO AO MENOR
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.730/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0320/2022 no valor de R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
***PROCESSO: 08/003730/2021**
NAD: 31
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E OBRA SOCIAL DONA MECA
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.713/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0324/2022 no valor de R$ 799.381,00 (setecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e um reais)
***PROCESSO: 08/003713/2021**
NAD: 39
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 799.381,00 (setecentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta e um reais)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.710/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0313/2022 no valor de R$ 409.791,80 (quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
***PROCESSO: 08/003710/2021**
NAD: 38
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E ASSOCIACAO CRISTA ESPIRITA BENEFICENTE - ACEB
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 409.791,80 (quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.729/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0325/2022 no valor de R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
***PROCESSO: 08/003729/2021**
NAD: 37
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E LAR MARIA DE LOURDES
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.725/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0327/2022 no valor de R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
***PROCESSO: 08/003.725/2021**
NAD: 35
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E AMANHECER AMPARO A INFANCIA
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.726/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0326/2022 no valor de R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
***PROCESSO: 08/003.726/2021**
NAD: 36
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E ASSOCIACAO BENEFICENTE AMAR
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.727/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0312/2022 no valor de R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
***PROCESSO: 08/003.727/2021**
NAD: 34
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E VIVENDAS DA FE
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

***Processo 08/003.731/2021** - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0318/2022 no valor de R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
***PROCESSO: 08/003.731/2021**
NAD: 33
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E OBRA SOCIAL DONA MECA
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

*__Processo 08/003.714/2021__ - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0330/2022 no valor de R$ 1.438.885,80 (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
***PROCESSO: 08/003.714/2021**
NAD: 41
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E ASSOCIACAO SOLIDARIOS AMIGOS DE BETANIA - ASAB
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 1.438.885,80 (um milhão e quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*__Processo 08/003.711/2021__ - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0328/2022 no valor de R$ 409.791,80 (quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
***PROCESSO: 08/003.711/2021**
NAD: 42
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E LAR PEDRO RICHARD
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 409.791,80 (quatrocentos e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*__Processo 08/002.337/2020__ - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0310/2022 no valor de R$ 204.895,90 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
***PROCESSO: 08/002.337/2020**
NAD: 43
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E LAR PEDRO RICHARD
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 204.895,90 (duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*__Processo 08/003.708/2021__ - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0315/2022 no valor de R$ 159.876,20 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
***PROCESSO: 08/003.708/2021**
NAD: 44
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E ACAO CRISTA VICENTE MORETTI - ACVM
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 159.876,20 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO

*__Processo 08/003.723/2021__ - AUTORIZO a anulação parcial da NAD nº 0323/2022 no valor de R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
***PROCESSO: 08/003.723/2021**
NAD: 45
OBJETO: Termo aditivo ao termo de fomento
PARTES: SMAS E ABRIGO EVANGELICO DA PEDRA DE GUARATIBA
RAZÃO: Seleção publica
FUNDAMENTAÇÃO: artigo 16 caput da Lei nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações.
VALOR: R$ 405.552,40 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
ORDENADOR: JOSE RIBAMAR PEREIRA FILHO
(*) Omitido no D.O. 03/01/2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

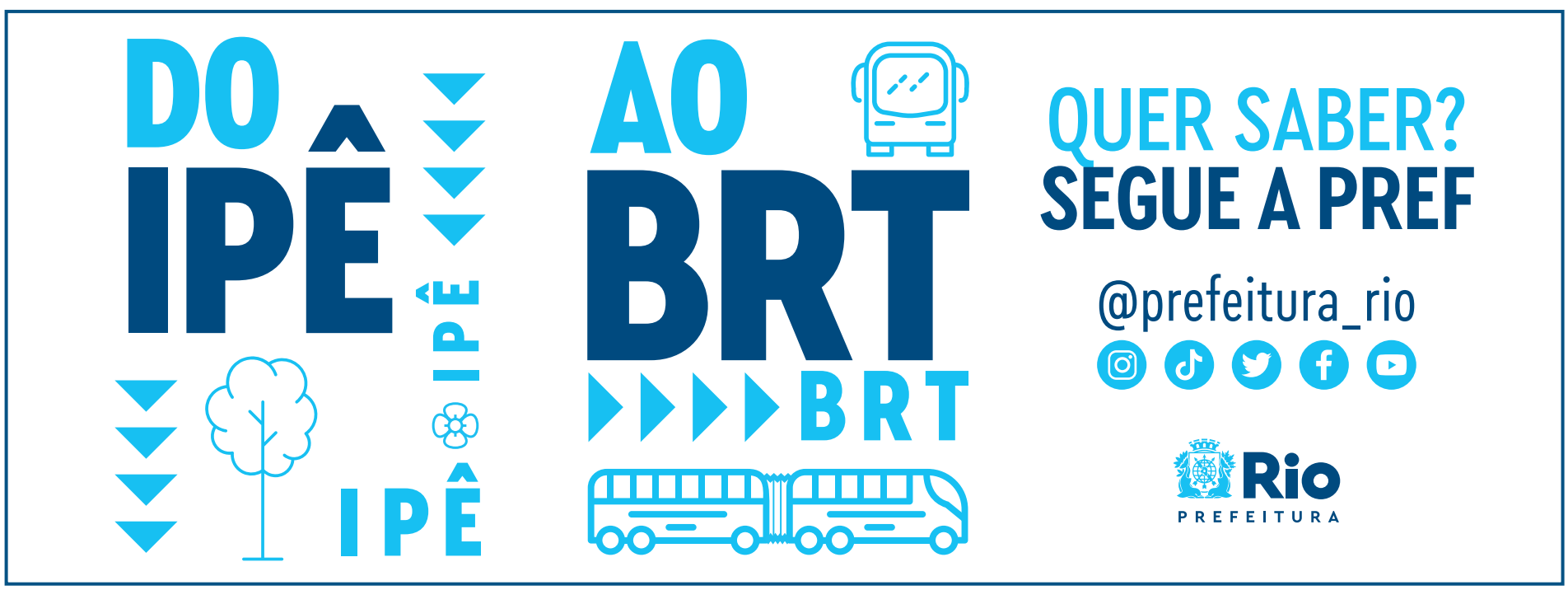
Processo: 08/001.862/2019
Nome: ANDREA TEIXEIRA DE MORAES
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 10/224.981-1
Averbe-se para fins de Aposentadoria o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de:
• 20/09/1988 a 01/10/1988, 16/04/1990 a 08/06/1990, 01/09/1990 a 18/04/1991 e 07/08/2000 a 01/07/2002, no total de 988 dias, nos termos do Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinados com o artigo 212 da LOMRJ, desprezando o período de 10/02/2003 a 30/03/2004 por ser concomitante com essa municipalidade.
Solicitação feita em 02/04/2019.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo Rio nº: ASS-PRO-2023/00153
Nome: SIDNEA DA SILVA BELO
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 10/241.085-0
Averbe-se para fins de Aposentadoria o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado e público, aos períodos de:
• 01/11/1983 a 06/03/1994 no total de 3.776 dias, nos termos do Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinados com o artigo 212 da LOMRJ.
• 07/03/1994 a 03/05/2004 no total de 3.707 dias, nos termos do inciso III, artigo 65, da Lei 94/79, de acordo com a Manifestação Técnica PG/PADM/PE/295/2018/HCGS, desprezando os períodos de 04/05/2004 a 05/02/2006 e 08/04/2003 a 04/06/2003, por serem concomitantes.
Solicitação feita em 16/11/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Processo: 08/002.349/2020
Nome: CLEIDE NUNES FERREIRA
Cargo: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO
Matrícula: 10/288.793-3
Onde se lê
Averbe-se para ins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado os períodos de:
• 01/10/1991 a 31/01/1992, 01/03/1992 a 30/06/1994, 01/08/1995 à 31/08/1995, 01/10/1997 à21/09/1998 e 20/03/2000 à 28/02/2013, no total 6.082 dias.
Solicitação feita em 23/12/2020
Leia-se
Averbe-se para fins de Aposentadoria o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, aos períodos de:
• 01/10/1991 a 31/01/1992, 01/03/1992 a 30/06/1994, 01/08/1995 à 31/08/1995 e 01/10/1997 à 21/09/1998, no total de 1.351 dias, nos termos do Artigo 9º e seu parágrafo único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990.
• 20/03/2000 à 28/02/2013, no total de 4.721 dias, nos termos do inciso III, artigo 65, da Lei 94/79, de acordo com a Manifestação Técnica PG/PADM/PE/295/2018/HCGS, desprezando o período de 11/06/2007 a 30/11/2007, por serem concomitantes.
Solicitação feita em 23/12/2020.
DO RIO Nº 122 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO DECRETÁRIO
***RESOLUÇÃO SMS Nº 5705 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/04250 de 02/02/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Excluir e Incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 4775 de 02 de fevereiro de 2021.

RATIFICADOR			
EXCLUIR			
UA	**UNIDADE**	**NOME**	**MATRÍCULA**
1871	S/SUBHUE/HMCD	JORGE PEREIRA PACIFICO	57/189.586-1
INCLUIR			
1871	S/SUBHUE/HMCD	JUCIARA COQUEMALA CORREA ROCHA	11/239.216-5

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02/01/2023.
Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023.
RODRIGO DE SOUSA PRADO
(*)Republicada por incorreção no D.O Rio de 08/02/2023, nº 220, pagina 36.

ATO DO SECRETÁRIO
***RESOLUÇÃO SMS Nº 5525 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a composição da Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 31/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE LTDA constituída mediante Resolução SMS nº 5004 de 30 de agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, em conformidade com os comandos do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28/09/2017, e considerando o disposto no Processo nº 09/001 820/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição da comissão de Acompanhamento do Contrato n° 31/2021, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como contratante, e o (a) **PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE**, como contratada, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A alteração da composição da Comissão dar-se-á no sentido de substituir a servidora Marília Araújo da Paz - matrícula n° 10/191 482-9 pela servidora Patricia Franzotti Machado - matrícula nº 10/168 847-2.

Art. 3º Em razão da alteração ocorrida através do artigo 2º da presente Resolução, a Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores designados, estando subordinada às recomendações e orientações estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL).

I - da **Secretaria Municipal de Saúde**:

a) **PATRICIA FRANZOTTI MACHADO** - matrícula nº 10/168.847-2; (presidente)
b) **HENRIQUE LAMBERT** - matrícula n° 10/239.159-7;
c) **AMBROZINA BAPTISTA COELHO DA SILVA** - matrícula n° 10/142.450-6.

II - da **PRODOCTOR SISTEMA INTEGRADO DE SAUDE:**

a) **EDILAINE FERREIRA VENTURA** - CPF: 041.261.407-35; (titular)
b) **ADRIANA VILLELA ESCOBAR** - CPF: 016.651.917-08. (suplente)

Art. 4º Fica revogada a Resolução SMS nº 5004 de 30 de agosto de 2021, publicada no D.O Rio de 31 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor com eficácia a partir de 09 de setembro de 2022.

(*)Republicada por incorreção no D.O Rio de 26/09/2022, n° 129, página 43.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nº s 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE:
nº 231 - Designar **CHRISTIANE GUIDA DA SILVA**, Chefe I, Símbolo DAI06, matrícula 12/217.097-5, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor III, Símbolo DAS07, código 026180, do Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - Karla Andrea de Matos, matrícula 11/213.220-7, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:
nº 232 - Dispensar, a pedido, com validade a partir de 24/01/2023, **DEISE FARIAS DE ANDRADE**, Farmacêutico, matrícula 10/177.974-3, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027374, da Seção de Serviços e Apoio Diagnósticos e Terapêuticos, da Divisão Médico-assistencial, do Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 233 - Designar **ELAINE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARINHO,** Enfermeiro, matrícula 12/209.161-9, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027374, da Seção de Serviços e Apoio Diagnósticos e Terapêuticos, da Divisão Médico-assistencial, do Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 234 - Dispensar, a pedido, com validade a partir de 04/11/2022, **JANUZA STEPHANIE DE FREITAS FERREIRA**, Enfermeiro, matrícula 10/322.077-9, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 019156, da Seção de Enfermagem, do Centro Municipal de Saúde Dr. Mário Rodrigues Cid, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 235 - Dispensar, com validade a partir de 16/01/2023, **SILVIA CAMILIE DE SOUZA,** Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/231.240-3, da função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 010781, da Seção de Gestão Administrativa, do Centro Municipal de Saúde Milton Fontes Magarão, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 236 - Dispensar, com validade a partir de 02/02/2023, **FABIO FONSECA DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula 10/239.236-3, do cargo em comissão de Diretor III, Símbolo DAS07, código 025790, do Centro Municipal de Saúde Waldyr Franco, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 237 - Exonerar, com validade a partir de 05/12/2022, **WASHINGTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/262.967-3, do cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 026022, da Divisão de Gestão Administrativa, da Policlínica José Paranhos Fontenelle, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 238 - Designar **NUBIO DINIZ DA SILVEIRA JUNIOR**, Médico Ginecologia Obstetrícia, matrícula 12/225.908-3, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 032673, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 239 - Designar **SILVIO LUIS CORREA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 12/230.903-7, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 027602, do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 240 - Designar **RENATA BARBOSA SANTOS**, Terapeuta Ocupacional, matrícula 12/191.333-4, para exercer a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 026185, da Seção Integrada de Atenção aos Deficientes, da Divisão Médico-assistencial, do Centro Municipal de Reabilitação Oscar Clark, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 241 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício SMS-OFI-2023/05187 de 09/02/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
DANIELA DA SILVA ARAUJO BASILIO	69/4.020.783-7
SHEYLA GOMES CAMILO	10/238.116-8
MARCELO FLAVIO DA SILVA	13/218.823-3
JOYCE NOGUEIRA DIONIZIO	45/4.056.499-7
REGINA FATIMA DE LIMA	45/4.058.115-7
MARCOS AURELIO PINTO DA SILVA	69/4.051.605-4

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 072/2022, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa STERI GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cujo O objeto do presente contratação de empresa especializada para aquisição de insumos indicador biológico autocontido, com fornecimento de equipamentos em sistema de comodato (incubadora biológica) incluindo assistência técnica manutenções preventivas e corretiva, consumíveis, soluções, controles e calibradores para realização de avaliação de esterilização em autoclaves para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, processo instrutivo nº 09/85/000.241/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto no 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de início da vigência do contrato supracitado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 242 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício SMS-OFI-2023/04497 de 06/02/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SERVIDOR	MATRICULA
ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO DIAS	12/223.837-6
ANA ROSA PINOS GIBEIRO	10/217.115-5
ALINE CESCON ALVES JARDIM	12/214.198-4
ANA CRISTINA BARBOSA PANTOJA	12/237.610-1
FERNANDA DA SILVA BARBOSA	10/292.542-8
JAYME DA SILVA LIMA	57/209.815-0
JUREMA MARIA KULPEL	12/224.398-8
LAURINDA AUGUSTA BEATO DE PINHO FREITAS	11/192.465-3
LEILA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA DA SILVA	57/210.384-4
LEONARDO NIGRO	12/223.824-4
MARIA CLAUDIA COIMBRA SILVA MENEZES	12/263.246-1
ROSANGELA MARIA SANTOS	12/208.354-1
SORAIA DA SILVA BARROS	10/230.934-2
SUZELY FERREIRA LOPES LIMA	57/201.533-7
VERA LUCIA CARRILHO ROCADO	12/175.945-5

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMS nº 037/2020 e seus Termos, firmado entre o INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e empresa ELEVADORES ELBO LTDA., CNPJ Nº 33.127.721/0001-16, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Monta Cargas, nos Processos Instrutivos nº (s) 09/002.822/2017 - 09/79/000.035/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse Artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1989, de 05 de outubro de 2022, publicada no D.O Rio de 06 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 243 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício SMS-OFI-2023/04290 de 02/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO DIAS	12/223.837-6
ALINE CESCON ALVES JARDIM	12/214.198-4
ANA CRISTINA BARBOSA PANTOJA	12/237.610-1
ANA ROSA PINOS GIBEIRO	10/217.115-5
FERNANDA DA SILVA BARBOSA	10/292.542-8
JAYME DA SILVA LIMA	57/209.815-0
JUREMA MARIA KULPEL	12/224.398-8
LAURINDA AUGUSTA BEATO DE PINHO FREITAS	11/192.465-3
LEILA CLAUDIA MACHADO DE SOUZA DA SILVA	57/210.384-4
LEONARDO NIGRO	12/223.824-4
MARIA CLAUDIA COIMBRA SILVA MENEZES	12/263.246-1
ROSANGELA MARIA SANTOS	12/208.354-1
SORAIA DA SILVA BARROS	10/230.934-2
SUZELY FERREIRA LOPES LIMA	57/201.533-7
VERA LUCIA CARRILHO ROCADO	12/175.945-5
VLADIMIR ARAGÃO AZEREDO	10/312.348-6
ROSAINE DA SILVA COSTA	10/281.102-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMS nº 096/2019 e seus Termos, firmado entre o INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL e empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., CNPJ Nº 00.331.788/0006-23, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Fornecimento de Gases Medicinais, nos Processos Instrutivos nº (s) 09/000.780/2018 - 09/79/000.063/2019.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse Artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2520, de 07 de novembro de 2022, publicada no D.O Rio de 08 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 244 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício SMS-OFI-2023/05273 de 10/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
IVETE BARCELOS DOS SANTOS	11/096.965-9
ELIANA BITTENCOURT DA SILVA	57/270.399-9
LIGIA DA FONSECA DANTAS PESTANA	11/219.074-2
SIMONE MARQUES LOBIANCO ARAUJO	11/172.015-0
ISABEL YLIA TEIXEIRA DOS SANTOS VENTAPANE	10/081.760-1
SERGIO LUIS TEIXEIRA DE AQUINO	11/148.759-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 167/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de transporte de apoio às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o transporte inter-hospitalar e transporte entre unidade básica de saúde e unidade hospitalar (vaga zero), de acordo com estabelecido IV, item 2, da portaria GM/MS nº 2048 de 05/11/2002, com as seguintes ambulâncias: tipo D - NEOPED (neonatais e pediátricos), processo administrativo nº 09/002.116/2021.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2810 de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O Rio de 14 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a alteração de representante Titular da **Federação das Associações dos Moradores do Município do Rio de Janeiro - FAM-RIO**, no Conselho Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme consta no **OFÍCIO 06 de 02/02/2023 da FAM-RIO**, para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

- **Federação das Associações dos Moradores do Município do Rio de Janeiro - FAM-RIO**
Titular: Abigail Clemente Pinto, em substituição a João Ricardo de Mattos Serafim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09/02/2023.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA "P" S/SECOMS Nº 15 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), do **Conselho Distrital de Saúde da AP-1.0**, com substituição de Titular conforme **Resolução** "**P**" **nº 58 de 08/02/2023 da Secretaria da Casa Civil**, publicada no D.O Rio de 09/02/2023, para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

- **Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1.0**
Titular: Leila Maria Moreira Rangel Marino, em substituição a Amanda Aparecida Cano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09/02/2023.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 13.02.2023

09/050.045/2017 - **ACATO** ao disposto na conclusão proferida na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/129/2023/SBG, de 06 de fevereiro de 2023, de folhas 51 até 54.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA S/SUBG/CGP "P" DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

nº 112 - Reverter, com eficácia a partir de 07/02/2023, a aposentadoria do servidor **MARCOS ANTONIO MARINS DA SILVA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/230.538-1, com base no estabelecido nos artigos 57 e 58, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979, designando-a à Secretaria Municipal de Saúde, com base no deferimento da FP/SUBGGC/CTPM no Processo Administrativo nº 09/003 900/2018.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

09/003.573/2022 - **APROVO** o Termo de Referência às **fls. 281 a 285 (F x V)**, destinado ao Registro de Preços para aquisição de materiais utilizados pelos Agentes de Vigilância em Saúde em suas atividades de campo.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ÁREAS PROGRAMÁTICAS
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
(*) EXPEDIENTE DE 02/01/2023

Processo nº: 09/002.333/2022 - NAD nº 048/2023
1. OBJETO: Transferência de despesa da UO 1805 para a UO 1801, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do CENTRO CARIOCA DE ESPECIALIDADES (CCE)
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS.
3. FUNDAMENTO: artigo 16, caput, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

4. RAZÃO: Seleção Pública
5. VALOR: R$ 54.853.765,49 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

Processo nº: 09/001.610/2022 - NAD nº 049/2023
1. OBJETO: Transferência de despesa da UO 1805 para a UO 1801, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do CENTRO CARIOCA DO OLHO (CCO)
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
3. FUNDAMENTO: artigo 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 91.424.452,89 (noventa e um milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado
7. RATIFICAÇÃO: Leonardo Souto de Castilho

Processo nº: 09/001.965/2022 - NAD nº 050/2023
1.OBJETO: Transferência de despesa da UO 1805 para a UO 1801, com vistas ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do CENTRO CARIOCA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO POR IMAGEM (CCDTI)
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Instituto GNOSIS .
3.FUNDAMENTO: artigo 16, caput, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014
4.RAZÃO: Seleção Pública
5.VALOR: R$ 214.677.413,35 (duzentos e quatorze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Larissa Cristina Terrezo Machado

(*) Omitido no D.O. Rio de 05/01/2023

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo n° 09/01/000.053/2023 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - **Taxi-Rio**, cujos gestores são Sérgio Ferreira de Souza e Patrícia Barbosa Peixoto Durovni, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1, no valor total de R$ 54.359,99 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme o demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
DEZEMBRO/2022	R$ 54.359,99	-

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

09/31/000.160/2023 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos Taxi Rio Corporativo da Coordenaria Geral de Atenção Primária da AP 3.1, gestores André Luiz Amaral Marcico e Fátima Soares Lopes no valor de R$ 137.305,67 (Cento e trinta sete mil, trezentos e cinco reais e sessenta sete centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
DEZEMBRO/2022	R$ 137.305,67	0,00

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo n° 0904/000.040/2023 - NAD 003/2023
1. OBJETO: fornecimento de energia elétrica para as unidades da CAP 4.0
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
3. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 - artigo 74, caput (inexigibilidade)
4. VALOR: R$2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais)
5. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira
(*) Omitido no D.O de 02/01/2023

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo n° 0904/000.041/2023 - NAD 004/2023
1. OBJETO: fornecimento de água para as unidades da CAP 4.0
2. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e IGUA RIO DE JANEIRO S.A.
3. FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 - artigo 74, caput (inexigibilidade)
4. VALOR: R$1.080.300,00 (um milhão, oitenta mil e trezentos reais)
5. AUTORIZAÇÃO: Simone dos Santos Valentim de Oliveira
(*) Omitido no D.O de 02/01/2023

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHOS DO ORDENADOR DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº. 0951/000024/2023 NAD nº. 24/2023 Data:02/01/2023
1.OBJETO: Suprimento de Fundos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria de Saúde da AP 5.1
3.FUNDAMENTOS: Não sujeito a Lei 8.666 de 21/06/1993
4.RAZÃO: NÃO SUJEITO
5.VALOR: R$ 63.996,57 (Sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Alessandro Garcia Barbosa

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHOS DO ORDENADOR DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023.

Processo nº.: 0951/000022/2023 - NAD nº.: 025/2023 Data: 02/01/2023
1.OBJETO: Suprimento de Fundos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CMS Masao Goto
3.FUNDAMENTOS: Não sujeito a Lei 8.666 de 21/06/1993
4.RAZÃO: NÃO SUJEITO
5.VALOR: R$ 29.787,00 (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais).
6.AUTORIZAÇÃO: Alessandro Garcia Barbosa

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHOS DO ORDENADOR DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023.

Processo nº. 0951/000021/2023 - NAD nº: 026/2023 - Data: 02/01/2023
1.OBJETO: Suprimento de Fundos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CMS Waldyr Franco
3.FUNDAMENTOS: Não sujeito a Lei 8.666 de 21/06/1993
4.RAZÃO: NÃO SUJEITO
5.VALOR: R$ 17.205,00 (Dezessete mil, duzentos e cinco reais)
6.AUTORIZAÇÃO: Alessandro Garcia Barbosa

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10/2/2023

***Processo nº: 09/52/000.128/2021 - NAD nº 010/2023**
1.OBJETO: Contrato de Gestão nº 002/2021 referente ao serviço de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades dirigidas à saúde referente a recursos humanos.
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.2 e a Organização Social VIVA RIO.
3 FUNDAMENTO : Artigo 24 inciso XXIV da Lei 8.666 de 1993.
4.RAZÃO: Dispensa.
5.VALOR: R$ 67.624.491,36 (sessenta e sete milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
6.AUTORIZADO: Fabiana Ribeiro Acácio Dulce.
7.RATIFICADO: Douglas Rodrigues Torres

***Processo nº: 09/52/000.128/2021- NAD nº 010/2023**
Ratifico a Dispensa de Licitação, a favor da ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, com base no Artigo 24º inciso XXIV da Lei 8.666 de 1993, objeto do processo nº 09/52/000.128/2021, para ações de gerenciamento, operacionalização e execução de atividades dirigidas à saúde referente a recursos humanos e custeio na Área de Planejamento 5.2.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2022

Processo nº: 09/53/000.008/2023 - NAD nº 18/2023
1.OBJETO: Despesa com Publicações Oficiais
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3 e Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
3.FUNDAMENTOS: Inciso IX do Artigo 75 da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação
5.VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
6.AUTORIZADO POR: Érica Cristina da Silva Ramos de Lucena
* **Omitido do D.O. de 03/01/2023**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 13.02.2023

Processo nº 09/002138/2021
Onde se lê: "**RATIFICO** a contratação, por Dispensa de Licitação, a favor das sociedades empresárias LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA e CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, com esteio no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objeto do processo nº 09/002.138/2022, referente à Contratação Emergencial de Prestação do Serviço de Limpeza, Conservação e Desinfecção Hospitalar, conforme Termo de Referência encartado às fls. 67/82, no valor total de R$ 16.097.703,30 (dezesseis milhões, noventa e sete mil, setecentos e três reais e trinta centavos)..."
Publicado no D.O Rio nº 219, Pág. 50, 2ª coluna, de 07 de fevereiro de 2023.

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL (180 dias)
01	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.512.961,44
03	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 2.733.983,50
04	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.229.982,36
05	CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2.995.439,64
06	CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6.149.994,84
07	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.032.128,40
08	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 443.213,16
	VALOR TOTAL	**R$ 16.097.703,30**

Onde se leia-se: RATIFICO a contratação, por Dispensa de Licitação, a favor das sociedades empresárias LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA e CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, com esteio no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objeto do processo nº 09/002.138/2022, referente à Contratação Emergencial de Prestação do Serviço de Limpeza, Conservação e Desinfecção Hospitalar, conforme Termo de Referência encartado às fls. 67/82, no valor total de R$ 16.097.703,34 (dezesseis milhões, noventa e sete mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos), para atender várias unidades da rede de urgência e emergência, conforme segue:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL (180 dias)
01	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.512.961,44
03	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 2.733.983,50
04	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.229.982,36
05	CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2.995.439,64
06	CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6.149.994,84
07	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.032.128,40
08	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 443.213,16
	VALOR TOTAL	**R$ 16.097.703,34**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 13.02.2023

Processo nº 09/002.138/2022:
Onde se lê: "**AUTORIZO** a contratação, por Dispensa de Licitação, a favor das sociedades empresárias LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA e CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, com esteio no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objeto do processo nº 09/002.138/2022, referente à Contratação Emergencial de Prestação do Serviço de Limpeza, Conservação e Desinfecção Hospitalar, conforme Termo de Referência encartado às fls. 67/82, no valor total de R$ 16.097.703,30 (dezesseis milhões, noventa e sete mil, setecentos e três reais e trinta centavos..."
Publicado no D.O Rio nº 219, Pág. 51, 1ª coluna, de 07 de fevereiro de 2023.

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL (180 dias)
01	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.512.961,44
03	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 2.733.983,50
04	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.229.982,36
05	CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2.995.439,64
06	CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6.149.994,84
07	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.032.128,40
08	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 443.213,16
	VALOR TOTAL	**R$ 16.097.703,30**

Onde se leia-se: "**AUTORIZO** a contratação, por Dispensa de Licitação, a favor das sociedades empresárias LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA e CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, com esteio no art.75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objeto do processo nº 09/002.138/2022, referente à Contratação Emergencial de Prestação do Serviço de Limpeza, Conservação e Desinfecção Hospitalar, conforme Termo de Referência encartado às fls. 67/82, no valor total de R$ 16.097.703,34 (dezesseis milhões, noventa e sete mil, setecentos e três reais e trinta e quatro centavos), para atender várias unidades da rede de urgência e emergência, conforme segue:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL (180 dias)
01	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.512.961,44
03	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 2.733.983,50
04	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.229.982,36
05	CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 2.995.439,64
06	CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI	R$ 6.149.994,84
07	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 1.032.128,40
08	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	R$ 443.213,16
	VALOR TOTAL	**R$ 16.097.703,34**

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo n.º 09/62/000.052/2023 NAD Nº 07/2023
1.OBJETO: Prestação de serviço emergencial de manutenção predial corretiva.
2.PARTES: Hospital Municipal Salgado Filho e a empresa M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8666 de 21/06/1993 e suas alterações.
4.RAZÃO: Dispensa.
5.VALOR: R$ 2.999.880,12 (dois milhões. Novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais e doze centavos).
6.AUTORIZADO POR: ELOÍSA DA SILVA AMORIM
*Omitido do D.O. RIO de 02/01/2023.

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
PORTARIA "P" S/SUBHUE/CGE-4/HMLJ Nº 04/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023
O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 18° das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:
Prorrogar por mais 45 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria P S/SUBHUE/HMLJ nº 25, de 21 de Novembro de 2022, por motivo de não ter tempo hábil para elaboração do Relatório Final.

SUBSECRATARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE 13/02/2023

Processo n º 0963/000.491/2022 NAD nº. 676/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA.
4. FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6. VALOR: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.
***Omitido do D.O. RIO de 26/09/2022**

Processo n º 0963/000.570/2022 NAD nº. 932/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e RALIC COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI.
4. FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6.VALOR:R$ 37.224,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.
***Omitido do D.O. RIO de 23/11/2022**

Processo n º 0963/000.498/2022 NAD nº. 733/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e SNC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
4. FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6. VALOR: R$ 10.720,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.
***Omitido do D.O. RIO de 20/10/2022**

Processo n º 0963/000.498/2022 NAD nº. 783/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e F DUTRA DA SILVA SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA.
4. FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6. VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE
***Omitido do D.O. RIO de 24/10/2022**

Processo n º 0963/000.547/2022 NAD nº. 935/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO MEDICINAL, CIRURGICO E ODONTOLOGICO.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.05
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e ALFAMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA.
4. FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6. VALOR: R$ 49.840,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.
***Omitido do D.O. RIO de 01/12/2022**

Processo n º 0963/000.574/2022 NAD nº. 1015/2022
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. NATUREZA: 3.3.90.30.12
3. PARTES: Hospital Municipal Lourenço Jorge e A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA.
4. FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021.
5. LICITAÇÃO: Dispensa
6. VALOR: R$ 49.080,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS).
7. AUTORIZADO POR: ADRYANE ROCHA DE ANDRADE
***Omitido do D.O. RIO de 12/12/2022**

SUBSECRATARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE 13/02/2023

Processo: 0963/000.021/2023: APROVO o termo de referência e AUTORIZO a dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021 c/o Art. 9, II do Decreto Rio n° 50.797/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de saneantes.

SUBSECRATARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE 13/02/2023

Processo: 0963/000.023/2023: APROVO o termo de referência e AUTORIZO a dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021 c/o Art. 9, II do Decreto Rio n° 50.797/2022, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-3.1
HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 14/02/2023

Processo Nº 09/71/000.100/2023 - NAD 26/2023
1-OBJETO: Aquisição de Medicamentos
2-PARTES: Hospital Municipal Paulino Werneck e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda
3-FUNDAMENTO: Artigo 1 caput da Lei 1520 de 17/07/2022
4-RAZÃO: Pregão
5-VALOR: R$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)
6-AUTORIZADO POR:Tatiana Maria Lourenço da silva Andrade
*Omitido do D.O. Rio de 02/01/2023

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHGE/HMRPS N.º 01 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023
A Diretora do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, S/SUBHUE/SHGE/HMRPS da SMS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Resolução CREMERJ - CFM nº 1.638 de 10.06.2002,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

RESOLVE:
Nomear os membros consultores e executores abaixo elencados para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH**, assim designando:

MEMBROS CONSULTORES:
NEISE CONCEIÇÃO RAMOS VILLAR, Enfermeira, matrícula 11/111.029-5, COREN - RJ 39625;
MÁRCIA BEATRIZ LOUZADA MARINHO MARÊAS, Médica, matrícula 11/288700-8, CRM: 5264762-4;
ANDREIA MARIA CAMARGO PIMENTA MENDONÇA, Enfermeira, matrícula 11/243.264-9, COREN - RJ: 370958;
MARCUS VINÍCIUS LINS DUARTE, Enfermeiro, matrícula 310006, COREN - RJ: 335739;
VALDENIZE MUNIZ DA ROCHA, Enfermeira, matrícula 240226, COREN - RJ: 15911;
LEONARDO MOTTA VON DOELLINGER, Médico, matrícula 310011, CRM: 5292703-1;
MARLUCIA SANTIAGO DA ROCHA, Médica Pneumologista, matrícula 11/191.184-1, CRM: 5259250-7;
JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS, Chefia de Farmácia, matrícula 12/226.171-7, CRF-RJ: 13248;
EDUARDO CORIOLANO DE OLIVEIRA, Farmacêutico, matrícula 310007, CRF-RJ: 17601;
ADRIANA ÍTALO DANTAS, Administradora, matrícula 11/219.193/0;
CLÁUDIA COSTA FERREIRA, Chefia do Laboratório, matrícula 303570-6, CRBIO: 4826002.
ALEXANDRE ANDRÉ TAQUES, Gerente Administrativo, matrícula 700132;

MEMBROS EXECUTORES:
RAQUEL ROSA BEZERRA DE BARROS, Enfermeira Presidente, matrícula 10/209.692-3, COREN-RJ: 72224;
VIVIANE LENI SILVA BERQUÓ, Enfermeira Vice-Presidente, matrícula 310009, COREN-RJ: 329360;
INGRID TEIXEIRA CHAGAS, Médica Infectogista, matrícula 310008, CRM-RJ: 521048325.

Torna sem efeito a Portaria "P" S/SUBHUE/SHGE/HMRPS nº 04 de 09 DE Setembro de 2022, publicada no D.O.Rio pag.38 de 15/09/2022.

Conforme Processo nº 09/700120/2007.

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHGE/HMRPS N.º 03 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
A Diretora do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, S/SUBHUE/SHGE/HMRPS da SMS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Resolução CREMERJ - CFM nº 1.638 de 10.06.2022.

RESOLVE:
Nomear os membros abaixo elencados para compor a **COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS**, assim designando:

MEMBROS:
NEISE CONCEIÇÃO RAMOS VILLAR, Enfermeira, matrícula 11/111.029-5, COREN-RJ: 39625;
MARCIA BEATRIZ LOUZADA MARINHO ARÊAS, Médica, matrícula 11/288.700-8, CRM 52.64762-4;
ANDREIA MARIA CAMARGO PIMENTA MENDONÇA, Enfermeira, matrícula 11/243.264-9, COREN-RJ:370.958;
RICARDO IPIAPINA OLIVEIRA, Médico, matrícula 12/225.878-8, CRM 52-69331-6;
VALDENIZE MUNIZ DA ROCHA, Enfermeira, matrícula 621.022-6, COREN-RJ 15911;
RAQUEL ROSA BEZERRA DE BARROS, Enfermeira, matrícula 10/209.692-3, COREN-RJ: 72224;
MARCUS VINICIUS LINS DUARTE, Enfemeiro, matrícula 310006, COREN 335739;
LEONARDO MOTTA VON DOELLINGER, Médico, matrícula 310011, CRM: 5292703-1;
INGRID TEIXEIRA CHAGAS, Médica, matrícula 310008, CRM-RJ:521048325;
KATHARINE DA COSTA VIEIRA SILVA, Enfermeira, matrícula 310019, COREN-RJ 618920;
JAMYLLE ANDRADE DA SILVA, Nutricionista, matrícula 310053.
JORGE ANTÔNIO MESSIAS, Analista de Faturamento, matrícula 310108.
ALEX AZEVEDO SILVA, Enfermeiro, matrícula 310133, COREN-RJ 403992.

Torna sem efeito a Portaria "P" S/SUBHUE/SHGE/HMRPS nº 03 de 02 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.Rio de 11.02.2022.

Conforme Processo nº 09/73/000.104/2015.

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHGE/HMRPS N.º 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
A Diretora do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, S/SUBHUE/SHGE/HMRPS da SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004.

RESOLVE:
Nomear os membros abaixo elencados para compor a **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**, assim designando:

MEMBROS:
ANDREIA MARIA CAMARGO PIMENTA MENDONÇA, Enfermeira, matrícula 11/243.264-9, COREN-RJ: 370.958;
DANIELLE VIEIRA MAGALHÃES, Enfermeira, matrícula 310134, COREN-RJ:150.371;
JOÃO CARLOS GOMES DOS SANTOS, Chefia do Setor de Farmácia, matrícula 12/226.171-7, CRF-RJ 13248;
EDUARDO CORIOLANO DE OLIVEIRA, Farmacêutico, matrícula 310007, CRF-RJ:17601;
ADRIANA ITALO DANTAS, Administradora, matrícula 11/219.193-0;
CLÁUDIA COSTA FERREIRA, Chefia do Setor de Laboratório, matrícula 303.570-6, CRBIO-RJ 482.6002;
MARGARETHE SILVA DE OLIVEIRA, Coordenadora Administrativa, matrícula 700.033;
JAMYLLE ANDRADE DA SILVA, Nutricionista, matrícula 310053, CRN 17.101.071;
VERÔNICA RODRIGUES DE SOUZA, Nutricionista, matrícula 12/217.129-6, CRN 97.100.506;
EMANUELE BARBOSA DAS CHAGAS, Enfermeira da Educação Permanente, matrícula 310.010, COREN 285.088;
VIVIANE LENI SILVA BERQUÓ, Enfermeira Vice-Presidente, matrícula 310009, COREN-RJ: 329360;
RAQUEL ROSA BEZERRA DE BARROS, Enfermeira, matrícula 10/209.692-3, COREN-RJ:72224;
SONIA SUELI SOUZA DO ESPÍRITO SANTO, Enfemeira, matrícula 10/209.104-3, COREN 26750.

Torna sem efeito a Portaria "P" S/SUBHUE/SHGE/HMRPS nº 09 de 25 de maio de 2021, publicada no D.O.Rio de 27.05.2021.

Conforme Processo nº 09/73/000.091/2015.

HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA
PORTARIA "P" S/SUBHUE/SHGE/HMRPS N.º 06 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023
A Diretora do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, S/SUBHUE/SHGE/HMRPS da SMS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando a Portaria GM/MS Nº 1.693, de 23 de julho de 2021 que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH).

RESOLVE:
Nomear os membros abaixo relacionados para constituição do **NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR** do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza:
MARLUCIA SANTIAGO DA ROCHA, Médica Pneumologista, matrícula 11/191.184-1, CRM: 5259250-7;
SILVIA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA, Médica, matrícula 310000, CRM: 52.76923-1;
ANDREIA MARIA CAMARGO PIMENTA MENDONÇA, Enfermeira, matrícula 11/243.264-9, COREN-RJ: 370958;
MARLUCE LIMA DE OLIVEIRA, Chefia do Núcleo Interno de Regulação, matrícula 12/275.087-5
VIVIANE LENI SILVA BERQUÓ, Enfermeira, matrícula 310009, COREN-RJ: 329360;
INGRID TEIXEIRA CHAGAS, Médica Infectologista, Matrícula 310008, CRM: 521048325.
JOSE CARLOS MAIA MOREIRA, Médico, matrícula 271.434-3, CRM: 5241073-3;
RAQUEL ROSA BEZERRA DE BARROS, Enfermeira, matrícula 10/209.692-3, COREN- RJ: 72224;
FLÁVIO LÚCIO COSTA, Médico, matrícula 10/159.866-3, CRM 455173;
SIMONE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 163.824-6, COREN-RJ 58301.

Conforme Processo nº 09/73/000.008/2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 10/02/2023
Processo 09/77/000.002/2023 NAD Nº 18
1-Objeto: Aquisição de MATERIAL MEDICO CIRURGICO SEM RP SEM RP
2-Partes:DBV COMERCIOI DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA e HMNSL
3-Fundamento: Artigo 24 inciso II, da lei 8666/1993
4-Razão: Dispensa de licitação
5-Valor: R$ 2.228,00(DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS .)
6-Autorizado por: ALEXANDRA ALEIXO MEDEIROS DE ANDRADE
Omitido do D.O de 02/01/2023

Processo 09/77/000.002/2023 NAD Nº 19
1-Objeto: Aquisição de MATERIAL MEDICO CIRURGICO SEM RP SEM RP
2-Partes:HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e HMNSL
3-Fundamento: Artigo 24 inciso II, da lei 8666/1993
4-Razão: Dispensa de licitação
5-Valor: R$ 3020,88(TRÊS MIL E VINTE REAIS E OITENTA E OITENTA E OITOTO CENTAVOS.)
6-Autorizado por: ALEXANDRA ALEIXO MEDEIROS DE ANDRADE
Omitido do D.O de 02/01/2023

Processo 09/77/000.006/2023 NAD Nº 20
1-Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS SEM RP
2-Partes:PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA e HMNSL
3-Fundamento: Artigo 24 inciso II, da lei 8666/1993
4-Razão: Dispensa de licitação
5-Valor: R$ 11787,00(ONZE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS .)
6-Autorizado por: ALEXANDRA ALEIXO MEDEIROS DE ANDRADE
Omitido do D.O de 02/01/2023

Processo 09/77/000.007/2023 NAD Nº 21
1-Objeto: Aquisição de MATERIAL MEDICO CIRURGICO SEM RP SEM RP
2-Partes:DGC MEDIC MED E MATERIAL HOSPITALAR LTDA e HMNSL
3-Fundamento: Artigo 24 inciso II, da lei 8666/1993
4-Razão: Dispensa de licitação
5-Valor: R$ 6972,00(SEIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.)
6-Autorizado por: ALEXANDRA ALEIXO MEDEIROS DE ANDRADE
Omitido do D.O de 02/01/2023

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02.01.2023
Processo nº 09/75/000.006/2023 - NAD nº 25/2023
1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato (Indicador Biológico) para o HMHP.
2. PARTES: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **MICROBAC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI**
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 inciso caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4. RAZÃO: PREGÃO
5. VALOR: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
6. AUTORIZADO POR: Ricardo Antônio da Silva Pereira.

*Omitido em 03/01/2023

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/02/2023
Processo nº 0975/000.168/2022- NAD nº 26/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO.
2. PARTES: HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO E **L M FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT da Lei 10520 de 17/07/2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/02/2023

Processo nº 0975/000.123/2022- NAD nº 27/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO.
2. PARTES: HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO E **NOVA BIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT da Lei 10520 de 17/07/2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/02/2023

Processo nº 0975/000017/2023- NAD nº 28/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
2. PARTES: HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO E **PAPELARIA SHOPPING DAYS LTDA-ME.**
3. FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R$ 14.348,24 (Quatorze mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte quatro centavos)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/02/2023

Processo nº 0975/000.138/2022- NAD nº 29/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO.
2. PARTES: HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO E **PHAROS HOSPITALAR LTDA EPP**
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 CAPUT da Lei 10520 de 17/07/2002.
4. RAZÃO: Pregão
5. VALOR: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 14/02/2023

Processo nº 0975/000.22/2023- NAD nº 30/2023
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
2. PARTES: HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO E **MEDICAL CL 23 COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.**
3. FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa
5. VALOR: R$ 16.975,00 (Dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais)
6. AUTORIZADO POR: RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA.

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P" S/HMFM Nº 01 DE 13.02.2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Reformular o Comitê de Aleitamento Materno do HMFM, cessando os efeitos da Portaria S/SUBHUE/HMFM Nº 07 de 29 de julho de 2020, publicada no D.O. Rio de 30 de julho de 2020. O Comitê de Aleitamento Materno do HMFM será constituído pelos servidores abaixo relacionados:
Mônica Ferreira dos Santos, matrícula 11/195.542-6; Suely de Brito Barroso Piazarolo, matrícula 10/189.962-4; Priscilla de Almeida Machado, matrícula 10/292.552-7; Ana Lúcia Freire Lopes, matrícula 10/189.695-0; Alessandra Andrade de Souza, matrícula 10/294.872-7; Claudia Pereira de Oliveira, matrícula 10/195.620-0; Aparecida Cristina de Carvalho Silva, matrícula 10/213.845-1; Adriana de Araújo Pena, matrícula 10/231.837-6; Marcelle Cristine do Rosário Pereira, matrícula 10/253.421-2; Regina Celi Lopes Lourenço, matrícula 10/198.114-1; Tânia Maria da Conceição Rocha, matrícula SIAPE 11.433-9; Fernanda Guimarães Loureiro, matrícula RIOSAÚDE 4.060.397-7; Bianca Russo Malícia, matrícula 11/247.694-3; Claudia Fonseca de Matos, matrícula 12/208.948-0.
PROCESSO 09/65/000.008/2023

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGENCIA (SUBHUE)
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
DESPACHOS DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

Processo Nº: 0979/000005/2023 - Autorizo a anulação total da Nota de Autorização de Despesa, e Empenho conforme informações abaixo:

NAD	VALOR	FAVORECIDO
0002/2023	8.000,00	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
EMPENHO	**VALOR**	**FAVORECIDO**
0002/2023	8.000,00	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A

Processo Nº: 0979/000002/2023 - NAD Nº 0009/2023
1.OBJETO: JUROS E MULTAS E OUTRAS PENALIDADES - SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS .
2.PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
3.FUNDAMENTO: ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8666 DE 21/06/1993
4.RAZÃO: INEXIGIBILIDADE
5.VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reis).
6.AUTORIZAÇÃO: Déborah Cristina Bonfim Elias.
7.RATIFICAÇÃO: Rosimara de Souza Rocha
***omitido 03/01/202**

SUBSECRETARIA GERAL
ATO DA SUBSECRETÁRIA
(*)PORTARIA S/SUBGERAL Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Obrigatoriedade do registro do número de autorização/solicitação do Sistema de Regulação (SISREG/SER) no registro da produção ambulatorial pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A SUBSECRETÁRIA GERAL, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/03635, de 27/01/2023,

CONSIDERANDO a Resolução SMS nº 2.349 de 14 de agosto de 2014 que define as regras para repasse financeiro dos procedimentos ambulatoriais e internações hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a Portaria S/SUBGERAL Nº 01 de 24 de junho de 2021 que determina a obrigatoriedade do Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPAI) como único instrumento de registro pelas unidades de saúde do Município do Rio de Janeiro no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que as informações geradas pela área técnica da regulação do acesso devem servir de base para o processamento da produção, sendo condicionantes para o faturamento, de acordo com a normatização específica da União, dos Estados e dos Municípios (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 6º, § 2º);

CONSIDERANDO que as regras de regulação do acesso ambulatorial no âmbito do município do Rio de Janeiro determinam a utilização do Sistema Nacional de Regulação (SISREG) e do Sistema Estadual de Regulação (SER), para todas as especialidades de média complexidade e alta complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o monitoramento, controle e a avaliação da prestação dos serviços de todas as unidades, a partir ligação de variáveis entre o Sistema Nacional de Regulação e os sistemas de informação de produção ambulatorial do SUS;

RESOLVE:
Art. 1º Fica definida a obrigatoriedade de registro, no BPA-I, do "**número da solicitação**/**autorização**" emitido pelos Sistemas de Regulação vigentes, no campo disponível, conforme exemplificado no anexo único.

Art. 2º O novo regramento aplica-se a todos os estabelecimentos de saúde situados no Município do Rio de Janeiro cadastrados no SCNES sob "gestão municipal" no âmbito do SUS, incluindo as unidades próprias, privadas contratualizadas ou conveniadas, federais, universitárias, institutos federais independentemente da esfera administrativa.

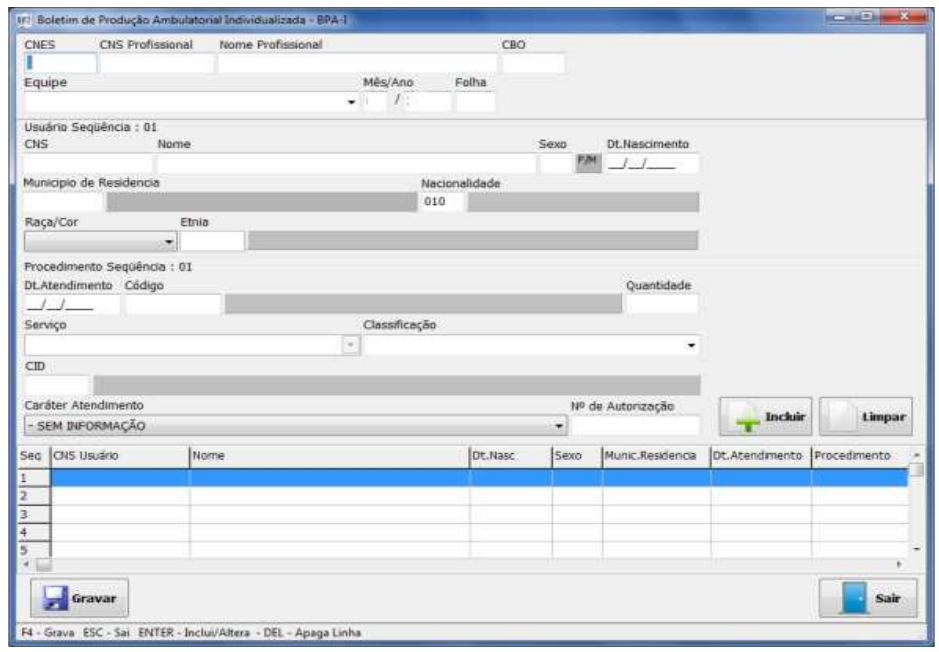
Art. 3º Serão considerados para fins de faturamento somente os procedimentos apresentados por meio do instrumento de registro BPA-I e com registro do "**número de solicitação**/**autorização**" emitido pelo Sistema de Regulação.

Parágrafo Único - Todos os registros realizados em BPA-C serão glosados, ficando excluídos deste regramento os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) que permitem o registro somente no Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado (BPA-C).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência de março de 2023.

(*) Republicada por incorreção no D.O Rio de 31/01/2023, nº 214, página 37 e 38
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.
FERNANDA ADÃES BRITTO

ANEXO ÚNICO
Figura 1: Tela de Registro de BPA-I com o campo "número de autorização" destacado onde deverá ser feito o registro do "**número de solicitação**/**autorização**" do SISREG ou do SER.

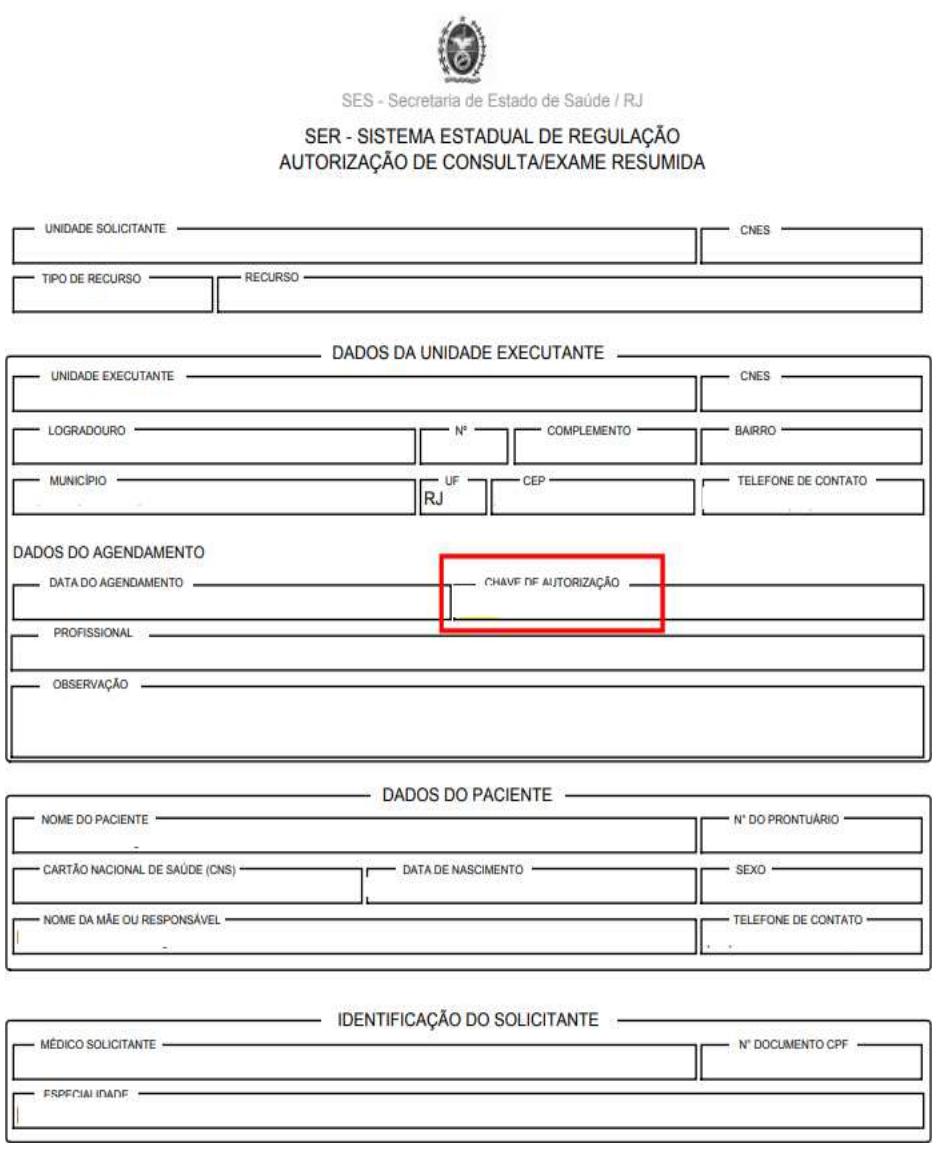


Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Figura 2: Ficha de autorização da solicitação do SISREG com campo "código de solicitação" destacado com o "**número da solicitação/autorização**" do SISREG que precisará ser inserido no BPA-I.


SISREG III - Ambiente de Produção do SISREG
Nº Chave:
AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
UNIDADE SOLICITANTE
Nome: CNES: Op.Solicitante: Op.Autorizador: Videofonista:
UNIDADE EXECUTANTE
Nome: CNES:
Município: RIO DE JANEIRO
Profissional Executante: Data e Horário Atendimento:
DADOS DO PACIENTE
Nome do Paciente: CNS:
Nome do Responsável: UF: RJ
Logradouro,Endereço, nº , complemento, bairro
Município: RIO DE JANEIRO
CEP: Telefone: Data Nascimento: Sexo:
Unidade de Referencia:
DADOS DA SOLICITAÇÃO
Código Solicitação: Data da Solicitação: Tipo da Consulta: Reserva
Nome Profissional Solicitante:
Diagnóstico Inicial: CID: Classificação de Risco:
eletivo
Procedimentos Solicitados: Código:
PREPARO DO PROCEDIMENTO(s)
Descrição do Preparo :

Figura 3: Ficha de autorização da solicitação do SER com campo "chave de autorização" destacado com o "**número da solicitação/autorização**" do SER que deverá ser inserido no BPA-I.


SES - Secretaria de Estado de Saúde / RJ
SER - SISTEMA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA/EXAME RESUMIDA
UNIDADE SOLICITANTE
CNES
TIPO DE RECURSO
RECURSO
DADOS DA UNIDADE EXECUTANTE
UNIDADE EXECUTANTE
CNES
LOGRADOURO
Nº
COMPLEMENTO
BAIRRO
MUNICÍPIO
UF
RJ
CEP
TELEFONE DE CONTATO
DADOS DO AGENDAMENTO
DATA DO AGENDAMENTO
CHAVE DE AUTORIZAÇÃO
PROFISSIONAL
OBSERVAÇÃO
DADOS DO PACIENTE
NOME DO PACIENTE
Nº DO PRONTUÁRIO
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)
DATA DE NASCIMENTO
SEXO
NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL
TELEFONE DE CONTATO
IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE
MÉDICO SOLICITANTE
Nº DOCUMENTO CPF
ESPECIALIDADE

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 13.02.2023

09/007.414/2021 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:
Empenho: 43/2023
Valor (R$): 1.647.220,09
Favorecido: EDIR S. PORTO JUNIOR GATRO - ENDOSCOPIA

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 005 DE 13 DE FEVEREIRO 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **RODRIGO FRANCISCO DE CARVALHO**, matrícula 45/054.880-0, com validade de 2 de janeiro de 2023, para a Função de confiança de Supervisor de Serviços, código 095919, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 35 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Dispensar **NADIJANE DA SILVA CAMPOS**, matrícula 45/036.576-7 com validade de 01 de fevereiro de 2023, da função de confiança de Assistente V RS, código 086781, da Diretoria de Gestão de Pessoas/ Coordenadoria de Administração de Pessoas, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 36 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **NADIJANE DA SILVA CAMPOS**, matrícula 45/036.576-7 com validade de 02 de fevereiro de 2023, para a função de confiança de Assistente, código 078077, da Diretoria de Gestão de Pessoas/ Coordenadoria de Administração de Pessoas, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 037 DE 02 DE FEVEREIRO 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Designar **IGOR FERREIRA FLOR**, matrícula 45/053.336-4, com validade de 2 de fevereiro de 2023, para a Função de confiança de Assistente V RS, código 086781, da Diretoria de Gestão de Pessoas/ Coordenadoria de Administração de Pessoas, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

Processo RSU PRO 2022/2482.01 990088572022 NAD nº 3 e 4;
1. Objeto: Gases medicinais.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** no valor de R$ 730.661,46 (setecentos e trinta mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **SEPARAR PRODUTOS E SERVICOS LTDA** no valor de R$ 693.036,00 (seiscentos e noventa e três mil e trinta e seis reais);
3. Fundamento: Artigo 29 inciso XV da lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações.
4. Razão: Dispensa.
5. Valor: R$ 1.423.697,46 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.
(*) Omitido no D.O Rio de 13/02/2023

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2022/1647 990012762022 NAD nº 5 à 8;
1. Objeto: Aquisição de material médico grupo IV para suprir a necessidade do Hospital Municipal Ronaldo Gazola.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **GAMA MED 13 COMERCIO E SERVICOS LTDA** no valor de R$ 35.045,22 (trinta e cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **FLEXMED COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** no valor de R$ 109.103,58 (cento e nove mil e cento e três reais e cinquenta e oito centavos); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** no valor de R$ 12.520,80 (doze mil e quinhentos e vinte reais e oitenta centavos); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **COTACAO COM REPRES IMP E EXP LTDA** no valor de R$ 8.534,40 (oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);
3. Fundamento: Artigo 29 inciso XV da lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações.
4. Razão: Dispensa.
5. Valor: R$ 165.204,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e quatro reais).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2023/331.01 092014162021NAD nº 9;
1. Objeto: Solicitação de preço registrado da licitação 1851/PE04422022 cadastrada manualmente. Aquisição de EPI.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **DGA DISTRIBUIDORA EIRELI**;
3. Fundamento: Artigo 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. Razão: Pregão.
5. Valor: R$ 976,80 (novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2022/21.01 092003862022 NAD nº 10;
1. Objeto: Solicitação de preço registrado da licitação 1851/PE07922022 cadastrada manualmente. Fornecimento de papel reprográfico A3 e A4.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **CASTRO E CASTRO COMERCIO INDUSTRIA E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA**;
3. Fundamento: Artigo 1 caput da lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4. Razão: Pregão.
5. Valor: R$ 33.229,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e nove reais).
6. Autorização: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

ATOS DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA RS/PRE/DGOVI Nº 035 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar **Leonardo Calixto da Silva, Matrícula nº 69/022.312-3**, para atuar como **Gestor do Contrato** nº. **317/2022**, firmado com a empresa **VITAI SOLUÇÕES LTDA** referente ao serviço de **PRONTUARIO** para as Unidades: **UPA DEL CASTILHO,** com atribuições previstas nos arts. 1º e 2º da Portaria RS/ PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º - Instituir a **Comissão de Fiscalização do Contrato** nº **317/2022**, com atribuições previstas nos arts. 3º e 4º da Portaria RS/PRE nº 217, de 24 de novembro de 2020, designando os seguintes membros para sua composição:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a contar 14 de dezembro de 2022:

UPA DEL CASTILHO	
NOME	**MATRÍCULA**
DOUGLAS DENIS DE AZEVEDO NOBRE	69/4.056.429-4
WELLINGTON BRITO DA SILVA XAVIER	69/4.056.760-2
BEATRIZ DO NASCIMENTO SOARES	45/4.030.882-5
BRENO RIBEIRO ALMEIDA	40/4.053.616-9
LOUISE MIRANDA PEREIRA	40/4.053.565-8
THAYS RAMOS OLIVEIRA DE SOUZA	40/4.053.890-0

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

Processo nº RSU - PRO - 2022.01536 - 99 - 000.816 - 2022 - Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 1352/2022**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos do Grupo VII devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, em nome das licitantes **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.** (item 24 no valor unitário de R$ 1.818,18) foi declarada vencedora do certame para o item mencionado. Os itens 05, 12, 17, 18, 37 e 38 foram declarados **DESERTOS**, os itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36 foram declarados **FRUSTRADOS**.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2023/176 99/001.464/2023 NAD nº 12;
1. Objeto: Solicitação para as despesas com diárias para o exercício corrente 2023.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A;
3. Fundamento: não sujeito.
4. Razão: não sujeito.
5. Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2023/149 99/001.387/2023 NAD nº 14;
1. Objeto: CEG - FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **CEG Companhia Estadual de Gás do Rio De Janeiro**;
3. Fundamento: ARTIGO 30 INCISO I DA LEI 13303 DE 30/06/2016.
4. Razão: Inexigibilidade.
5. Valor: R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2023/152 99/001.384/2023 NAD nº 17;
1. Objeto: Pagamento de despesas relacionadas a publicações que ocorrem no diário oficial do município no âmbito da empresa pública de saúde do rio de janeiro.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **Empresa Municipal de Artes Graficas S.A.**;
3. Fundamento: ARTIGO 30 INCISO I DA LEI 13303 DE 30/06/2016.
4. Razão: Inexigibilidade.
5. Valor: R$1.560.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta mil reais).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2023/151 99/001.385/2023 NAD nº 18;
1. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **Light Servicos de Eletricidade S.A**;
3. Fundamento: ARTIGO 30 INCISO I DA LEI 13303 DE 30/06/2016.
4. Razão: Inexigibilidade.
5. Valor: R$926.832,27 (novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2022/260 990015812023 NAD nº 11;
1. Objeto: Pagamento de tarifa bancária.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **BANCO DO BRASIL S.A**;
3. Fundamento: Não sujeito.
4. Razão: Não sujeito.
5. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2023/262 990015902023 NAD nº 13;
1. Objeto: Pagamento de IOF.
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL**;
3. Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4. Razão: Não sujeito a legislação vigente.
5. Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo RSU PRO 2023/268 990015902023 NAD nº 15 e 16;
1. Objeto: Pagamento de multa e juros sobre impostos.).
2. Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL** no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
3.Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
4. Razão: Não sujeito a legislação vigente.
5. Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
6. Autorização: Marcio Cristiano Telles Netto Guimarães

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Everton da Conceição Gomes**

COORDENAÇÃO DE ECONOMIA SOBRE RODAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Defiro **alteração** de veículo *Truck* **placa LMO0973**, constante no processo ***Truck* Rio 10/004.398/2021** e Alvará número **112624**, licenciado para exercer a atividade no endereço Praça Cardeal Arco Verde, 15, vaga ao longo, fundos do teatro - Copacabana, para veículo *Truck* placa **RJC9G48**.

Defiro **alteração** de local para o empreendimento **Amigo Camarão de Pedro dos Santos Carvalho**, processo ***Truck* Rio 21/000.387/2020** e **Alvará número 108525** de: Rua Bruno Giorgi, em frente ao número 114 para: Rua Bruno Giorgi, s/n próximo ao ponto final do terminal de ônibus Rio 2.

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2088-0536/2088-0539
E-mail: contato@planeta.rio

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

Processo nº 12/600.294/2017, **AUTORIZO** a contratação da empresa T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL EIRELI, a partir de 14/03/2023, com fulcro no Art. 57, II c/c § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços de Bilheteiros e Garagistas, pelo prazo de 02 (dois) meses ou até que se conclua o procedimento licitatório em curso no processo PLA-PRO-2022/00359, no valor global de R$ 29.319,52(vinte e nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 13/02/2023

Processo nº 12/001.829/2022 - HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público nº 10/2022, que teve por finalidade a seleção de Organização da Sociedade Civil, visando à celebração de Termo de Colaboração para a Cogestão Artística da Lona Cultural Carlos Zéfiro, sendo adjudicado o objeto do certame à Federação de Teatro Associativo do Estado do Rio de Janeiro - Fetaerj, CNPJ nº 42.597.286/0001-84, pelo valor total de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 08/02/2023

PROCESSO Nº 12/800.415/2017- Autorizo a celebração do Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, celebrado com a empresa CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, para a prorrogação pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02/03/2023, no valor de R$ 439.450,53 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos) com fulcro no Art. 57, §4º da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº 12/800.326/2018 - Autorizo a celebração do 3º termo aditivo ao Contrato nº 02/2019, celebrado com a empresa Multifunção Comércio e Serviços LTDA-ME, para a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com reajuste perfazendo o percentual de aproximadamente 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) correspondente à variação do IPCA-E de 02/2021 a 01/2023, a contar de 24/02/2023, com fulcro no Art. 57, Inciso II combinado com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93da Lei 8.666/93

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023.

Processo: 12/500.0078/2021 -
NAD.: 2023/005.
Objeto: Operacionalização, exploração comercial e exibição audiovisual do Cinema CineCarioca Nova Brasilia.
Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e WELLINGTON CARDOSO DA LUZ CINEMAS
Valor: R$ 296.469,08 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)
Dispositivo: Artigo 28 caput da Lei 13.303/16 de 30/06/2016.
Razão: Concorrência.
Autoridade: José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo: 12/500.164/2021 - NAD 2021/165
AUTORIZO o cancelamento parcial do saldo da NAD no valor de R$ 3.414,84 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) - Empresa DATA CORPORE DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI.
Omitido do D.O de 02/01/2023.

Processo: 12/500.170/2019 - NAD 2021/256
AUTORIZO o cancelamento parcial do saldo da NAD no valor de R$ 8.803,67 (oito mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos) - Empresa STANDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.
Omitido do D.O de 02/01/2023.

Processo: 12/500.192/2018 - NAD 2022/132
AUTORIZO o cancelamento parcial do saldo da NAD no valor de R$ 31.875,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais) - Empresa FACTO TURISMO LTDA ME.
Omitido do D.O de 02/01/2023.

Processo: 12/500.172/2019 - NAD 2021/277
AUTORIZO o cancelamento parcial do saldo da NAD no valor de R$ 173.738,42 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) - Empresa MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Omitido do D.O de 02/01/2023.

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023.

Processo: 12/500.164/2021
NAD.: 2023/009.
Objeto: Serviço de comunicação de dados.
Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e DATA CORPORE DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI.
Valor: R$ 3.414,84 (três mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).
Dispositivo: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
Razão: Pregão.
Autoridade: José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.
Omitido do D.O de 02/01/2023

Processo: 12/500.170/2019
NAD.: 2023/007.
Objeto: Serviço de reparo, adaptação, conservação, restauração e instalação de sistema de refrigeração.
Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e STANDER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.
Valor: R$ 8.803,67 (oito mil e oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos).
Dispositivo: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
Razão: Pregão.
Autoridade: José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.
Omitido do D.O de 02/01/2023

Processo: 12/500.192/2018
NAD.: 2023/006.
Objeto: Serviços de agenciamento de viagens.
Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e FACTO TURISMO LTDA ME.
Valor: R$ 31.875,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Dispositivo: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
Razão: Pregão.
Autoridade: José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.
Omitido do D.O de 02/01/2023

Processo: 12/500.172/2019
NAD.: 2023/001.
Objeto: Serviços contínuos de manutenção predial.
Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e MITRA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
Valor: R$ 173.738,42 (cento e setenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Dispositivo: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 17/07/2002.
Razão: Pregão.
Autoridade: José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.
Omitido do D.O de 02/01/2023

DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo: 12/500.078/2021 - NAD 2021/262
AUTORIZO o cancelamento parcial do saldo da NAD no valor de R$ 296.469,08 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) - Empresa WELLINGTON CARDOSO DA LUZ CINEMAS.
Omitido do D.O de 02/01/2023.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Terezinha de Mattos**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 02/01/2023

PROCESSO 01/820.361/2017 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/260
Valor: R$ 3.222.885,96 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Favorecido: CENTRAL DE OPORTUNIDADES

PROCESSO 01/820.004/2019 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/304
Valor: R$ 2.223.998,20 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Favorecido: CENTRAL DE OPORTUNIDADES.

PROCESSO 01/820.005/2019 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/175
Valor: R$ 712.383,06 (setecentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos).
Favorecido: ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.

PROCESSO 01/820.006/2019 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/330
Valor: R$ 2.146.604,37 (dois milhões, cento quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete reais).
Favorecido: ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.

PROCESSO 01/820.008/2019 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/301
Valor: R$ 44.310,21 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte e um centavos).
Favorecido: CENTRAL DE OPORTUNIDADES.

PROCESSO 01/820.008/2019 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/155
Valor: R$ 1.242.691,74 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
Favorecido: CENTRAL DE OPORTUNIDADES.

PROCESSO 01/820.008/2019 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/87
Valor: R$ 178.655,74 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Favorecido: CENTRAL DE OPORTUNIDADES.

PROCESSO 01/820.009/2019 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/289
Valor: R$ 2.532.082,05 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitenta e dois reais e cinco centavos).
Favorecido: ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.

PROCESSO 29/000.207/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/257
Valor: R$ 592.308,36 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos).
Favorecido: ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
(*) Omitido no D.O. RIO nº 195 de 03 de janeiro de 2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 02/01/2023

PROCESSO 08/000.872/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/184
Valor: R$ 108.620,00 (cento e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE RIO

PROCESSO 08/000.872/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/219
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE RIO

PROCESSO 08/000.704/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/189
Valor: R$ 50.310,00 (cinquenta mil e trezentos e dez reais).
Favorecido: UNIR - UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

PROCESSO 08/000.704/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/200
Valor: R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).
Favorecido: UNIR - UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

PROCESSO 08/000.704/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/378
Valor: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
Favorecido: UNIR - UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO

PROCESSO 08/000.693/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/194
Valor: R$ 103.620,00 (cento e três mil e seiscentos e vinte reais)
Favorecido: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA.

PROCESSO 08/000.693/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/207
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais)
Favorecido: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA.

PROCESSO 08/000.693/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/377
Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Favorecido: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA.

PROCESSO 08/000.874/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/185
Valor: R$ 108.620,00 (cento e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: CREARTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD

PROCESSO 08/000.874/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/215
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: CREARTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD

PROCESSO 08/000.874/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/380
Valor: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Favorecido: CREARTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD

PROCESSO 08/000.873/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/188
Valor: R$ 103.620,00 (cento e três mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: CEAC - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA

PROCESSO 08/000.873/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/221
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: CEAC - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA

PROCESSO 08/000.873/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/379
Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Favorecido: CEAC - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA

PROCESSO 08/000.686/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/190
Valor: R$ 122.130,00 (cento e vinte e dois mil e cento e trinta reais).
Favorecido: CENOM - CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO

PROCESSO 08/000.686/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/222
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: CENOM - CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO

PROCESSO 08/000.686/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/365
Valor: R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).
Favorecido: CENOM - CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO

PROCESSO 08/000.685/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/193
Valor: R$ 99.620,00 (noventa e nove mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: INSTITUTO PERTENCER ESTUDOS E PESQUISA EM INCLUSÃO E EDUCAÇÃO

PROCESSO 08/000.685/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/213
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: INSTITUTO PERTENCER ESTUDOS E PESQUISA EM INCLUSÃO E EDUCAÇÃO

PROCESSO 08/000.685/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/381
Valor: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).
Favorecido: INSTITUTO PERTENCER ESTUDOS E PESQUISA EM INCLUSÃO E EDUCAÇÃO

PROCESSO 08/000.683/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/183
Valor: R$ 51.410,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais).
Favorecido: CRSC - CENTRO DE REABILITAÇÃO SANTA CECÍLIA

PROCESSO 08/000.683/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/212
Valor: R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).
Favorecido: CRSC - CENTRO DE REABILITAÇÃO SANTA CECÍLIA

PROCESSO 08/000.683/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/368
Valor: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)
Favorecido: CRSC - CENTRO DE REABILITAÇÃO SANTA CECÍLIA

PROCESSO 08/000.681/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/180
Valor: R$ 122.128,00 (cento e vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais)
Favorecido: NOT - NUCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS

PROCESSO 08/000.681/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/214
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: NOT - NUCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS

PROCESSO 08/000.681/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/370
Valor: R$ 34.892,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais).
Favorecido: NOT - NUCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS

PROCESSO 08/003.253/2021 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/249
Valor: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
Favorecido: CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN

PROCESSO 08/003.257/2021 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/253
Valor: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
Favorecido: INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO

PROCESSO 08/003.263/2021 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/252
Valor: R$ 136.500,00 (cento e trinta seis mil e quinhentos reais).
Favorecido: CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA CRIART

PROCESSO 08/003.258/2021 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/251
Valor: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
Favorecido: INSTITUTO SEVERA ROMANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PROCESSO 08/003.260/2021 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/250
Valor: R$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
Favorecido: LAR DE DANIEL CRISTOVÃO

PROCESSO 08/003.231/2021 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/254
Valor: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
Favorecido: CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ

PROCESSO 08/000.689/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/198
Valor: R$ 148.620,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: CORBI - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAUMA

PROCESSO 08/000.689/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/217
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: CORBI - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAUMA

PROCESSO 08/000.689/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/367
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Favorecido: CORBI - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAUMA

PROCESSO 08/000.687/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/197
Valor: R$ 124.620,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: SBA - SOCIEDADE BEBEFICENTE DE ANCHIETA

PROCESSO 08/000.687/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/209
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: SBA - SOCIEDADE BEBEFICENTE DE ANCHIETA

PROCESSO 08/000.687/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/366
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Favorecido: SBA - SOCIEDADE BEBEFICENTE DE ANCHIETA

PROCESSO 08/000.691/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/182
Valor: R$ 128.020,00 (cento e vinte e oito mil e vinte reais).
Favorecido: OBRA SOCIAL DONA MECA

PROCESSO 08/000.691/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/206
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: OBRA SOCIAL DONA MECA

PROCESSO 08/000.691/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/372
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Favorecido: OBRA SOCIAL DONA MECA

PROCESSO 08/000.695/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/186
Valor: R$ 98.620,00 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ

PROCESSO 08/000.695/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/202
Valor: R$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ

PROCESSO 08/000.695/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/374
Valor: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Favorecido: CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ

PROCESSO 08/000.692/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/187
Valor: R$ 108.620,00 (cento e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULIVAN

PROCESSO 08/000.692/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/220
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN

PROCESSO 08/000.692/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/373
Valor: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
Favorecido: CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN

PROCESSO 08/000.696/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/195
Valor: R$ 103.620,00 (cento e três mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: ACVM - AÇÃO CRISTÃ MORETTI

PROCESSO 08/000.696/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/216
Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: ACVM - AÇÃO CRISTÃ MORETTI

PROCESSO 08/000.696/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/376
Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Favorecido: ACVM - AÇÃO CRISTÃ MORETTI

PROCESSO 08/000.694/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/196
Valor: R$ 98.620,00 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Favorecido: IPPS - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

PROCESSO 08/000.694/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/205
Valor: R$ 38.980,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais).
Favorecido: IPPS - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

PROCESSO 08/000.694/2022 - AUTORIZO o cancelamento parcial da Nota de Autorização de Despesas abaixo para fins de alteração no código da Natureza de Despesa.
NAD: 2022/375
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Favorecido: IPPS - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
(*) Omitido no D.O. RIO nº 195 de 03 de janeiro de 2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 02/01/2023

Processo: 08/000.872/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/184
1.Objeto: Termo de colaboração 029/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAOS APAE RIO.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: 108.620,00 (cento e oito mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.872/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/219
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração 029/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAOS APAE RIO.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.704/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/189
1.Objeto: Termo de colaboração 026/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e UNIR - UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 50.310,00 (cinquenta mil e trezentos e dez reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.704/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/200
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração 026/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e UNIR - UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Processo: 08/000.704/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/378
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração 026/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e UNIR - UNIÃO PARA INTEGRAÇÃO E REALIZAÇÃO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: : R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.693/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/194
1.Objeto: Termo de colaboração 025/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 103.620,00 (cento e três mil e seiscentos e vinte reais)
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.693/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/207
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração 025/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais)
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.693/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/377
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 025/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL E CULTURAL GERAÇÃO DA HORA.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.874/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/185
1.Objeto: Termo de colaboração nº 030/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CREARTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 108.620,00 (cento e oito mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.874/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/215
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 030/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CREARTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.874/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/380
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 030/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CREARTE - CENTRO DE REABILITAÇÃO DO INSTITUTO ANNA FREUD
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.873/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/188
1.Objeto: Termo de colaboração nº 028/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CEAC - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 103.620,00 (cento e três mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.873/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/221
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 028/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CEAC - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.873/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/379
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 028/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CEAC - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.686/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/190
1.Objeto: Termo de colaboração nº 014/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENOM - CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 122.130,00 (cento e vinte e dois mil e cento e trinta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.686/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/222
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 014/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENOM - CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.686/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/365
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 014/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENOM - CENTRO EDUCACIONAL NOSSO MUNDO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.685/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/193
1.Objeto: Termo de colaboração nº 013/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e INSTITUTO PERTENCER ESTUDOS E PESQUISA EM INCLUSÃO E EDUCAÇÃO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 99.620,00 (noventa e nove mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.685/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/213
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 013/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e INSTITUTO PERTENCER ESTUDOS E PESQUISA EM INCLUSÃO E EDUCAÇÃO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.685/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/381
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 013/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e INSTITUTO PERTENCER ESTUDOS E PESQUISA EM INCLUSÃO E EDUCAÇÃO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.683/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/183
1.Objeto: Termo de colaboração nº 011/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CRSC - CENTRO DE REABILITAÇÃO SANTA CECÍLIA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 51.410,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e dez reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.683/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/212
1.Objeto: termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 011/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CRSC - CENTRO DE REABILITAÇÃO SANTA CECÍLIA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.683/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/368
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 011/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CRSC - CENTRO DE REABILITAÇÃO SANTA CECÍLIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais)
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.681/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/180
1.Objeto: Termo de colaboração nº 09/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e NOT - NUCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 122.128,00 (cento e vinte e dois mil e cento e vinte e oito reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.681/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/214
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 09/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e NOT - NUCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.681/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/370
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 09/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e NOT - NUCLEO DE OFICINAS TERAPÊUTICAS
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 34.892,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/003.253/2021
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/249
1.Objeto: Termo de colaboração nº 174/2021
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/003.257/2021
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/253
1.Objeto: Termo de colaboração nº 173/2021
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/003.263/2021
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/252
1.Objeto: Termo de colaboração nº 172/2021
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E PSICOPEDAGOGIA CRIART
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 136.500,00 (cento e trinta seis mil e quinhentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/003.258/2021
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/251
1.Objeto: Termo de colaboração nº 171/2021
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e INSTITUTO SEVERA ROMANA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/003.260/2021
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/250
1.Objeto: Termo de colaboração nº 169/2021
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e LAR DE DANIEL CRISTOVÃO
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/003.231/2021
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/254
1.Objeto: Termo de colaboração nº 168/2021
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.689/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/198
1.Objeto: Termo de colaboração nº 17/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CORBI - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAUMA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 148.620,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/00.689/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/217
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 17/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CORBI - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAUMA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.689/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/367
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 17/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CORBI - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E REABILITAÇÃO BENEFICENTE DE INHAUMA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.687/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/197
1.Objeto: Termo de colaboração nº 15/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e SBA - SOCIEDADE BEBEFICENTE DE ANCHIETA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 124.620,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.687/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/209
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 15/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e SBA - SOCIEDADE BEBEFICENTE DE ANCHIETA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.687/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/366
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 15/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e SBA - SOCIEDADE BEBEFICENTE DE ANCHIETA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.691/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/182
1.Objeto: Termo de colaboração nº 20/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e OBRA SOCIAL DONA MECA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 128.020,00 (cento e vinte e oito mil e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.691/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/206
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 20/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e OBRA SOCIAL DONA MECA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.691/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/372
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 20/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e OBRA SOCIAL DONA MECA
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.695/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/186
1.Objeto: Termo de colaboração nº 22/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 98.620,00 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Processo: 08/000.695/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/202
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 22/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 21.980,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.695/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/374
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 22/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CRSJ - CENTRO DE REABILITAÇÃO SÃO JOSÉ
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.692/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/187
1.Objeto Termo de colaboração nº 21/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 108.620,00 (cento e oito mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.692/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/220
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 21/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.692/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/373
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 21/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRO EDUCACIONAL ANNE SULLIVAN
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.696/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/195
1.Objeto: Termo de colaboração nº 24/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência ACVM - AÇÃO CRISTÃ MORETTI
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.696/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/216
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 24/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência ACVM - AÇÃO CRISTÃ MORETTI
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 18.980,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.696/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/376
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 24/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência ACVM - AÇÃO CRISTÃ MORETTI
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.694/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/196
1.Objeto: Termo de colaboração nº 23/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência IPPS - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 98.620,00 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.694/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/205
1.Objeto: Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 23/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência IPPS - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 38.980,00 (trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 08/000.694/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/ 375
1.Objeto: Apostilamento de Acréscimo ao Termo de colaboração nº 23/2022
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência IPPS - INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA
(*) Omitido no D.O.RIO nº 195 de 03 de janeiro de 2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 02/01/2023

Processo: 01/820.361/2017
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/260
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO MORADIAS ASSISTIDAS
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 3.222.885,96 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.004/2019
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/304
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD VILA ISABEL E CMRPD SÃO CONRADO
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 2.223.998,20 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.005/2019
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/175
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD CAMPO GRANDE
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 712.383,06 (setecentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.006/2019
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/330
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD SANTA CRUZ
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 2.146.604,37 (dois milhões, cento quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.008/2019
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/301
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD CIAD
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 44.310,21 (quarenta e quatro mil, trezentos e dez reais e vinte um centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.008/2019
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/87
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD CIAD
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 178.665,74 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta quatro centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.008/2019
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/155
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD CIAD
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 1.242.691,74 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.009/2019
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/289
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD MATO ALTO E CEMA
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 2.532.082,05 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitenta e dois reais e cinco centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Processo: 29/000.207/2022
Cancelamento Parcial da NAD Nº 2022/257
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD IRAJÁ
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e e ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 592.308,36 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA
(*) Omitido no D.O.RIO nº 195 de 03 de janeiro de 2023.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
(*)EXPEDIENTE DE 02/01/2023

Processo: 01/820.361/2017
NAD Nº 2023/17
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO MORADIAS ASSISTIDAS
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 3.222.885,96 (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.004/2019
NAD Nº 2023/15
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD VILA ISABEL E CMRPD SÃO CONRADO.
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 2.223.998,20 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e oito reais e vinte centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.005/2019
NAD Nº 2023/18
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD CAMPO GRANDE
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 712.383,06 (setecentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.006/2019
NAD Nº 2023/09
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD SANTA CRUZ / TERMO DE COLABORAÇÃO 023/2019
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 2.146.604,37 (dois milhões, cento quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e trinta e sete reais).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.008/2019
NAD Nº 2023/10
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD CIAD
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 178.665,74 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta quatro centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.008/2019
NAD Nº 2023/11
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD CIAD
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e CENTRAL DE OPRTUNIDADES.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 1.242.691,74 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 01/820.009/2019
NAD Nº 2023/14
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD MATO ALTO E CEMA.
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 2.532.082,05 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitenta e dois reais e cinco centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA

Processo: 29/000.207/2022
NAD Nº 2023/16
1.Objeto: COGESTÃO DO PROJETO CMRPD CIAD
2.Partes: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e e ONG COM TATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS.
3.Razão: Lei nº 13019/2014
4.Fundamento: Artigo 16 - Caput.
5.Valor: R$ 592.308,36 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos).
6.Autorização: MICHAELL SANTANA
(*) Omitido no D.O.RIO nº 195 de 03 de janeiro de 2023.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO 01/820.361/2017 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 222 de 10/02/2023, págs. 53 e 54, 2º col., 1º col. e 2º col..

PROCESSO 01/820.361/2017 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 223 DE 13/02/2023, pág.45, 1º col.

PROCESSO 01/820.004/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 222 de 10/02/2023, págs. 53 e 54, 2º col., 1º col. e 2º col..

PROCESSO 01/820.004/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 223 DE 13/02/2023, pág.45, 1º col.

PROCESSO 01/820.005/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 222 de 10/02/2023, págs. 53 e 54, 2º col., 1º col. e 2º col..

PROCESSO 01/820.005/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 223 DE 13/02/2023, pág.45, 1º col.

PROCESSO 01/820.006/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 222 de 10/02/2023, págs. 53 e 54, 2º col., 1º col. e 2º col..

PROCESSO 01/820.008/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 222 de 10/02/2023, págs. 53 e 54, 2º col., 1º col. e 2º col..

PROCESSO 01/820.008/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 223 DE 13/02/2023, pág.45, 1º col.

PROCESSO 01/820.009/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 222 de 10/02/2023, págs. 53 e 54, 2º col., 1º col. e 2º col..

PROCESSO 01/820.009/2019 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 223 DE 13/02/2023, pág.45, 1º col.

PROCESSO 29/000.207/2022 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 222 de 10/02/2023, págs. 53 e 54, 2º col., 1º col. e 2º col..

PROCESSO 29/000.207/2022 - Torno sem efeito a publicação realizada no D.O. Rio Nº 223 DE 13/02/2023, pág.45, 1º col.

SECRETARIA DO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **TaináReis de Paula Kapaz**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE 02/01/23

(*) PROCESSO: 99/002727/2023
NAD Nº 02/2023
OBJETO: OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS
PARTES: **FPJ/INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.**
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO
RAZÃO: Pagamento de despesas com INSS-ACIDENTE DE TRABALHO dos servidores da FPJ
VALOR: R$ 30.000,00
AUTORIZAÇÃO: Gustavo Luiz Lopes Martins da Silva
(*) Omitido DO de 02/01/2023

DESPACHO DA DIRETORIA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023
PROCESSO N°FPJ-PRO-2023/00236 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO**.**

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO 15/000.343/2012 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 038/2011 - Competência: Fevereiro/2012.

PROCESSO 15/000.343/2012 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 038/2011 - Competência: Março/2012.

PROCESSO 15/000.440/2012 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 038/2011 - Competência: Abril/2012.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PROCESSO 15/000.440/2012 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 038/2011 - Competência: Maio/2012.

PROCESSO 15/000.080/2014 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 038/2011 - Competência: Dezembro/2013.

PROCESSO 15/001.035/2022 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 061/2021 - Competência: Junho/2022.

PROCESSO 15/001.080/2022 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL nº 020/2022 - Competência: Outubro/2022.

PROCESSO 15/000.026/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 011/2019 - Competência: Abril/2022.

PROCESSO 15/000.021/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 012/2018 - Competência: Abril/2022.

PROCESSO 15/000.022/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 012/2018 - Competência: Maio/2022.

PROCESSO 15/000.002/2023 - **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas do Contrato de Gestão CVL/SUBEL nº 011/2017 - Competência: Maio/2022.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Tadeu Amorim de Barros Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO Nº 08/001.153/2019 - Torno sem efeito o autorizo da prorrogação, pelo prazo de até 12 (doze) meses ou até a conclusão do Chamamento Público (processo administrativo nº QVE-PRO-2022/0322), do Termo de Colaboração nº 038/2019, publicado no D.O. Rio nº 223 de 13 de fevereiro de 2023, página 46, tendo em vista o despacho do assessor de orçamento à fl. 1433 deste administrativo.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 079 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, com validade de 01 de fevereiro de 2023, **CLÁUDIO ARAÚJO FARIAS**, matrículas 32/630.714-0/851.347-5, do Cargo em Comissão de Subchefe, símbolo A-DAI-4, código 041808, do Grupamento Especial de Apoio ao Turista, da Coordenadoria de Atividades Especiais, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 080 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade de 01 de fevereiro de 2023, **GILVANA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrículas 60/640.951-9/855.205-1, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo A-DAS-6, código 048901, da Gerência de Contabilidade e Patrimônio, da Coordenadoria Financeira e Patrimonial, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 081 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade de 01 de fevereiro de 2023, **VANESSA DOS SANTOS SILVA**, matrículas 30/645.644-3/859.105-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo A-DAS-6, código 048901, da Gerência de Contabilidade e Patrimônio, da Coordenadoria Financeira e Patrimonial, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 082 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, com validade de 02 de fevereiro de 2023, **FLÁVIO LAURENTINO DA SILVA**, matrícula 10/246.128-3, Agente de Inspeção de Controle Urbano, para exercer a função gratificada de Assistente II, símbolo A-DAI-06, código 067662, do 5º Serviço de Fiscalização, da Coordenadoria de Controle Urbano, da Superintendência Executiva de Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbano, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 083 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar como Pregoeiro, Pregoeiro Substituto, Equipe de Apoio e Membros Suplentes, os funcionários abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a comissão Permanente para atuar nas licitações sob a modalidade Pregão, nos modos Presencial e Eletrônico, no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Decreto nº 30.538 de 17/03/2009, publicado no D.O. Rio de 18/03/2009.

Pregoeiro Titular: Dayse Campos Duque Estrada Meyer - Mat. 11/267.968-6;

Pregoeiro Substituto: Marcos Antonio dos Santos Salazar Junior - Mat. 50/324.485-2;

Equipe de Apoio;
Marcos Antonio dos Santos Salazar Junior - Mat. 50/324.485-2;
Nelio Roberto Souza - Mat. 30/859.110-9;
Cristiane Greice da Costa Silva Ricardo - Mat. 50/336.902-2;

Suplentes:
Alexandre Ribeiro dos Santos Mat. 11/177.386-0;
Roberto Roubertie Ribeiro - Mat. 50/336.901-4;

Art. 2º - As sessões serão presididas pelo Pregoeiro com auxílio de três membros da Equipe de Apoio perfazendo, obrigatoriamente, quórum mínimo de 04 (quatro) funcionários.

Art. 3º - A Equipe de apoio será composta por 3 (três) membros titulares. Os suplentes somente serão convocados nos impedimentos legais e eventuais de seus titularas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução "P" SEOP nº 029 de 13 de Janeiro de 2023.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

Processo 01/702.622/2019 - **NEGO** provimento ao recurso impróprio.

Processo 01/705.219/2019 - **NEGO** provimento ao recurso impróprio.

Processo 01/701.107/2021 - **NEGO** provimento ao recurso impróprio.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

DEFIRO a **inclusão** do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/01493	SONIA DE MELO DA SILVA
SMF-PRO-2023/02054	ELISETE DE SALLES FONSECA

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2023/02199	ADRIANA FABIOLA RAMOS

EXPEDIENTE DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

DEFIRO a **inclusão** do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2023/02248	ELIANE APARECIDA BATISTA DE ALVARENGA

CORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS
04/600.032/2023 - R J Infopeças Informática Ltda
04/600.711/2022 - Bottino Materiais de Construção Ltda

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

PROCESSO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS
INDEFERIDO
04/640034/2023 LEDAMERCIA PEREIRA ALVARES DE OLIVEIRA

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

GM-PRO-2023/310 - NAD 30
a)OBJETO: Pagamento de sentenças judiciais - Exercício 2023.
b)PARTE: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito a Lei 8.666/93.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com sentenças judiciais - outras decisões.
e)VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
* Omitido do DO de 02/01/2023

GM-PRO-2023/310 - NAD 29
a)OBJETO: Pagamento de sentenças judiciais - Exercício 2023.
b)PARTE: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito a Lei 8.666/93.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com sentenças judiciais - Requisição de Pequeno valor - RPV.
e)VALOR: R$ 1.063.241,77 (um milhão, sessenta e três mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
* Omitido do DO de 02/01/2023

GM-PRO-2023/310 - NAD 28
a)OBJETO: Pagamento de precatórios judiciais - Exercício 2023.
b)PARTE: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito a Lei 8.666/93.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com precatórios judiciais - pessoal estatutário.
e)VALOR: R$ 2.389.577,23 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
* Omitido do DO de 02/01/2023

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

GM-PRO-2023/310 - NAD 33
a)OBJETO: Pagamento de sentenças judiciais - Exercício 2023.
b)PARTE: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito a Lei 8.666/93.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com sentenças judiciais - outras decisões.
e)VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
* Omitido do DO de 02/01/2023

GM-PRO-2023/310 - NAD 32
a)OBJETO: Pagamento de sentenças judiciais - Exercício 2023.
b)PARTE: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito a Lei 8.666/93.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com sentenças judiciais - Requisição de Pequeno valor - RPV.
e)VALOR: R$ 700.324,40 (setecentos mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
* Omitido do DO de 02/01/2023

GM-PRO-2023/310 - NAD 31
a)OBJETO: Pagamento de precatórios judiciais - Exercício 2023.
b)PARTE: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito a Lei 8.666/93.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com precatórios judiciais - Ações diversas.
e)VALOR: R$ 699.829,60 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
* Omitido do DO de 02/01/2023

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

GM-PRO-2023/006 - NAD 34
a)OBJETO: Pagamento de PASEP - EXERCÍCIO 2023
b)PARTE: GM RIO e Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito à Lei 8.666/93.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para recolhimento do PASEP, FR 1500100.
e)VALOR: R$ 4.209.234,00 (quatro milhões, duzentos e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
*Omitido DO de 02/01/2023.

GM-PRO-2023/006 - NAD 35
a)OBJETO: Pagamento de PASEP - EXERCÍCIO 2023
b)PARTE: GM RIO e Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito à Lei 8.666/93.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para recolhimento do PASEP, FR 1501200.
e)VALOR: R$ 1.360.717,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil setecentos e dezessete reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
*Omitido DO de 02/01/2023.

GM-PRO-2023/006 - NAD 36
a)OBJETO: Pagamento de PASEP - EXERCÍCIO 2023
b)PARTE: GM RIO e Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil.
c)DISPOSITIVO: Não sujeito à Lei 8.666/93.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para recolhimento do PASEP, FR 1700208.
e)VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
*Omitido DO de 02/01/2023.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

GM-PRO-2023/311 - NAD 37
a)OBJETO: Pagamento de serviços de água e esgoto
b)PARTE: GM RIO e CEDAE
c)DISPOSITIVO: Art.74, Inciso I da Lei 14133 de 01/04/2021.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com serviço de abastecimento de água e esgoto.
e)VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
*Omitido do D.O do dia 02/01/2023.

GM-PRO-2023/311 - NAD 43
a)OBJETO: Pagamento de serviços de água e esgoto
b)PARTE: GM RIO e CEDAE
c)DISPOSITIVO: Art.74, Inciso I da Lei 14133 de 01/04/2021.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com juros e multa por atraso no pagamento..
e)VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
*Omitido do D.O do dia 02/01/2023.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

GM-PRO-2023/312 - NAD 39
a)OBJETO: Pagamento de serviços de água e esgoto.
b)PARTE: GM RIO e ÁGUAS do Rio 4 SPE S.A
c)DISPOSITIVO: Art. 74 Inciso I da Lei 14133 de 01/04/21.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com serviço de abastecimento de água e esgoto.
e)VALOR: R$ 724.000,00 (setecentos e vinte e quatro mil reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
*Omitido do D.O do dia 02/01/2023.

GM-PRO-2023/312 - NAD 40
a)OBJETO: Pagamento de serviços de água e esgoto.
b)PARTE: GM RIO e ÁGUAS do Rio 4 SPE S.A
c)DISPOSITIVO: Art. 74 Inciso I da Lei 14133 de 01/04/21.
d)RAZÃO: Atender necessidades da GM-RIO para despesas com juros e multa por atraso no pagamento.
e)VALOR: R$ 10.000,00 (dez quatro mil reais)
f)AUTORIDADE: JOSE RICARDO SOARES DA SILVA
*Omitido do D.O do dia 02/01/2023.

INSPETORIA GERAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
GERÊNCIA DE PESSOAL
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
DESPACHO DA SUBGERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOSENTADORIA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023.

Fixados com validade a partir de 13/02/2023, os proventos de inatividade do servidor **MILTON FELÍCIO DE SOUZA**, Guarda Municipal, 850.645-3/01, aposentado através da PORTARIA "P" IG Nº 014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, conforme o processo nº **GM-PRO-2023/00041**.

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 026, de 07 de fevereiro de 2019, **a contar da data de 12/02/2023.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 113, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:
Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 113, de 24 de setembro de 2021, **a contar da data de 10/02/2023.**

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR ADIMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE 13.01.2023

Processo TUR-PRO-2023/00156
1-Objeto: Serviços para coletiva de imprensa
2-Partes: RIOTUR S/A e MARTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA
3-Fundamento: Artigo 30 Caput da Lei nº 13303 de 2016 e suas alterações
4-Razão: Referente a serviços para coletiva de imprensa da Riotur - Carnaval 2023
5-Valor: R$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Joyce Trindade de Faria Gama**

ATOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

LHE-PRO 2022/00226 - **APROVO**, **COM RESSALVAS**, a prestação de contas do mês de **NOVEMBRO 2022**, referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.369/371 e de Monitoramento e Avaliação às 371/381.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

LHE-PRO 2023/00023 - APROVO, **COM RESSALVAS**, a prestação de contas do mês de DEZEMBRO 2022, referente ao Termo de Colaboração nº 27/2022 - NEAP, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls. 74/76 e de Monitoramento e Avaliação às 73.

LHE-PRO 2023/00022 - APROVO, **COM RESSALVAS**, a prestação de contas do mês de DEZEMBRO 2022, referente ao Termo de Colaboração nº 31/2022 - CEAM TIA GAÚCHA, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.53/55 e de Monitoramento e Avaliação às 52.

LHE-PRO 2023/00048 - APROVO, **COM RESSALVAS**, a prestação de contas do mês de DEZEMBRO 2022, referente ao Termo de Colaboração nº 26/2022 - Casa da Mulher Carioca e Núcleo Especializado de Atendimento a Mulher Elza Soares, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.196/198 e de Monitoramento e Avaliação às 195.

LHE-PRO 2022/00041 - APROVO, **COM RESSALVAS**, a prestação de contas do mês de MARÇO 2021, referente ao Termo de Execução nº 07/2021 Casa da Mulher Carioca Tia Doca e Dinah Coutinho, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.47/48 e de Monitoramento e Avaliação às 49.

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO Nº 99/002718/2023- NAD nº 11/2023
PROCESSO LHE-PRO-2023/000064
PARTE: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER E COMPANHIA MULTIPLICAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
OBJETO: Patrocínio 14ª edição da revista Roteiro dos Desfiles - Rio Carnaval+ seguro para mulheres
FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da Lei 14133 de 01/04/2021
VALOR: R$55.120,00
AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

PROCESSO Nº 20/000016/2013- NAD nº 12/2023
PARTE: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER E MARIA GELCI XAVIER DE SOUZA
OBJETO: Aluguel do imóvel sede da Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho
FUNDAMENTO: Artigo 74, Inciso V da Lei 14133 de 01/04/2021
VALOR: R$426.000,00
AUTORIDADE: Monalyza Ferreira Alves Pereira

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: **Salvino Oliveira Barbosa**

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO Nº 10/002.814/2021 - NAD Nº 10/2023
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca e EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO Á LEI 8.666/93 .
VALOR: R$ 30.000,00
RAZÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DA IMPRENSA DA CIDADE, PARA PUBLICAÇÃO DE DIVERSOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA JUVRIO.
AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA
*OMITIDO NO D.O DE 02/01/2023.

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

PROCESSO Nº 10/001.360/2022 - NAD Nº 11/2023
OBJETO: PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca e LUCAS FERREIRA DA SILVA
FUNDAMENTO: ARTIGO 74 CAPUT DA LEI 14133 DE 01/04/2021
VALOR: R$106,49
RAZÃO: INEXIGIBILIDADE
AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA
*OMITIDO NO D.O DE 02/01/2023.

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº 10/001.361/2022 - NAD nº 12/2023
OBJETO: PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PARTES: Secretaria Especial da Juventude Carioca e MARCIA TATIANE SALES DE MELO
FUNDAMENTO: ARTIGO 74 CAPUT DA LEI 14133 DE 01/04/2021
VALOR: R$ 106,49
RAZÃO: INEXIGIBILIDADE
AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA
*OMITIDO NO D.O DE 02/01/2023.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: **Marli Ferreira Lima Peçanha**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 13/02/2023

PROCESSO: COM-PRO-2022/00114 - APROVO COM RESSALVAS a Prestação de Contas referente ao período de 01 a 31/10/2022, relativo a 10.ª parcela dos recursos do Termo de Colaboração nº 008/2021, do Projeto Favela com Dignidade, cujo os gestores são Hérika Cristina Dutra Rangel, matrícula 11/192979-3, Vânia de Jesus Júlio, matrícula 60/324579-2 e Hércules Ferreira Mendes, matrícula 60/256210-6.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 13/02/2023)

07/10/003.500/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI e, com fulcro nos incisos II e II, do artigo 1º da Resolução CGM nº 1746/2021, decido:

1. Transformar em definitiva a reassunção precária do servidor ANA CARLA BRETA DOS SANTOS, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/294.052-6, ocorrida em 20/11/2018;
2. Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor no período de 19/10/2018 a 19/11/2018, sem ressarcimento financeiro;
3. Arquivar o presente feito disciplinar.

07/01/000.223/2017 - Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO O SOBRESTAMENTO do presente feito.

07/07/003.069/2021 - Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO O SOBRESTAMENTO do presente feito.

07/005.110/2020 - Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO O SOBRESTAMENTO do presente feito.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802
Home Page: http://www.tcm.rj.gov.br / E-mail: tcmrj@pcrj.rj.gov.br

RESOLUÇÃO "P" Nº 018, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 17, inciso III, da Lei n.º 289, de 25 de novembro de 1981, o artigo 26, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação n.º 266, de 28 de maio de 2019,
RESOLVE:
Nomear, com validade a partir de 01 de fevereiro de 2023, **MÔNICA BUENO CHAVES**, matrícula nº 90/902.120-5, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do GCS-2, em vaga resultante da Resolução "P" nº 014, de 07 de fevereiro de 2023, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Secretário II, símbolo DAI-5, da mesma estrutura.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 13/02/2023

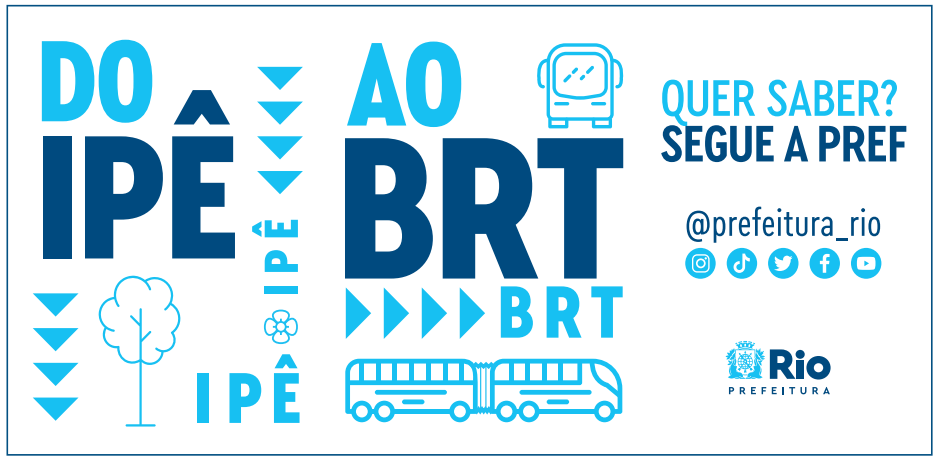
Gratificação de Encargos Especiais
Processo nº 40/100.310/2023 - Flávia Maria Monteiro Cordeiro, matrícula : 90/902.292-2.
Autorizo

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

Processo nº 40/100.229/2023
a) OBJETO: Aquisição de Climatizador de Ar
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e SUPRIMIX SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatro reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº 40/101.698/2021. Autorizo a despesa adicional no valor de R$ 25.313,28 (vinte e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e oito centavos) em favor de SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA com base no Decreto 7.892/2013 e na adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2021.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

DO CLIMA À VACINA
DO ESPORTE AO TRANSPORTE
DOS DADOS AOS CUIDADOS
DA RENDA À MERENDA
DO IPÊ AO BRT
DA LUZ AO SUS
DA CIÊNCIA À CADÊNCIA
DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO
DA GESTÃO À FORMAÇÃO

QUER SABER?
SEGUE A PREF!
@prefeitura_rio
Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP GI Nº 0001/2023

PROCESSO Nº: GOV-PRO-2022/02803
Data da Assinatura: 13/02/2023
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e IMPERIAL CAFÉ COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios diversos (café e açúcar), sob demanda, para atendimento aos diversos Órgãos da CVL e do Gabinete do Prefeito, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações técnicas nele contidas, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-SRP - GI Nº 0006/2023 e/ou no Termo de Referência seu anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ, Tipo: 100% arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade, Unidade De Fornecimento: pacote de 500 gramas. MARCA: ROSA NEGRA IMPERIAL	UN	550	R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)	R$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Valor Global da Ata: R$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O. Rio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP GI Nº 0001/2023

PROCESSO Nº: GOV-PRO-2022/02803
Data da Assinatura: 13/02/2023
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e FRESH FOOD COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios diversos (café e açúcar), sob demanda, para atendimento aos diversos Órgãos da CVL e do Gabinete do Prefeito, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações técnicas nele contidas, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-SRP - GI Nº 0006/2023 e/ou no Termo de Referência seu anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR REFINADO, especial, em embalagem plástica original com 1 Kg. MARCA: GUARANI	UN	5.000	R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Valor Global da Ata: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O. Rio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP GI Nº 0001/2023

PROCESSO Nº: GOV-PRO-2022/02803
Data da Assinatura: 13/02/2023
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios diversos (café e açúcar), sob demanda, para atendimento aos diversos Órgãos da CVL e do Gabinete do Prefeito, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações técnicas nele contidas, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-SRP - GI Nº 0006/2023 e/ou no Termo de Referência seu anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAFÉ, Tipo: 100% arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade, Unidade De Fornecimento: pacote de 500 gramas. MARCA: MOLITO	UN	4.950	R$ 12,00 (doze reais)	R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Valor Global da Ata: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O. Rio.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP GI Nº 0006/2023

PROCESSO Nº: GOV-PRO-2022/02882
Data da Assinatura: 13/02/2023
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e AQUI TEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE E EVENTOS LTDA
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gênero/produto alimentício ÁGUA MINERAL pertencente à classe 8960 (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada), sob demanda, para atendimento da Secretaria Municipal da Casa Civil e órgãos subordinados, Gabinete do Prefeito, Palácio da Cidade e Gávea Pequena, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino, e demais despesas diretas e indiretas, conforme especificações técnicas nele contidas, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-SRP - GI Nº 0006/2023 e/ou no Termo de Referência seu anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20L, DE POLICARBONATO (fornecimento de garrafões em comodato)	UN	2.000	R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos)	R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20L, DE POLICARBONATO (fornecimento de garrafões em comodato)	UN	18.000	R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos)	R$ 104.220,00 (cento e quatro mil, duzentos e vinte reais)

Valor Global da Ata: R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O. Rio.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO (*)
PROCESSO: SMF-PRO-2022/04297
TERMO DE COMPROMISSO: nº 009/2023
ASSINATURA: 30/11/2022
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SMFP, e o estudante Egon Magno Azevedo da Silva Bemfica e a Universidade do Federal Fluminense.
OBJETO: formalizar estágio não obrigatório entre o estudante Egon Magno Azevedo da Silva Bemfica, o Município do Rio de Janeiro e a Universidade Federal Fluminense - UFF.
INÍCIO: 08/02/2023 e **TÉRMINO**: 07/02/2024
VALOR GLOBAL: R$ 10.118,52
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0389.2169
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.07
NOTA DE EMPENHO: 2023/00116, valor de R$ 10.118,52
FUNDAMENTO: Convênio nº 016/2019: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008; Decreto Rio nº 45.582, de 27/12/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21, de 10/01/2019.
(*) Omitido no D.O de 20/12/2022

*** EXTRATO DO TERMO ADITIVO**
PROCESSO: 04/002.155/2021
TERMO ADITIVO: nº 012/2023
ASSINATURA: 10/01/2023
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SMFP, e a estudante Andressa Letícia de Moraes Cardoso e a Universidade Federal Fluminense.
OBJETO: formalizar estágio não obrigatório entre o Município do Rio de Janeiro, a estudante Andressa Letícia de Moraes Cardoso e a Universidade Federal Fluminense.
INÍCIO: 10/01/2023 e **TÉRMINO**: 09/01/2024
VALOR GLOBAL: R$ 7.590,48 (sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.09.08.243.0311.2076
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.07
NOTA DE EMPENHO: 2023/0013, valor de R$ 7.590,48 (sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)
FUNDAMENTO: Convênio nº 016/2019: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008; Decreto Rio nº 45.582, de 27/12/2018 e a Portaria CVL/SUBSC nº 21, de 10/01/2019.
*Omitido no D. Rio de 30.01.23

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA 10/02/2023

CONTA CORRENTE		VALOR (R$)
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	1.022.641,33
PM RJ FEB	BB: 7480-2	7.629,08
PM RJ FEB	BB: 7480-2	2.931.668,65
PM RJ FEB	BB: 7480-2	12.518.089,78

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

PM RJ FEB	BB: 7480-2	24.618.027,90
ITR	BB: 295.033-2	21.107,04
ISS/STN	BB:295.780-9	9 1.213.339,44

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/77.306123/2022
Endereço: **RUA INIMBE, 67 - LINS DE VASCONCELOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20715-440**
Requerente: IGREJA BATISTA NA CACHOEIRINHA
Inscrição: 0848181-4
Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção de IPTU, TCL e COSIP, com fulcro no art. 150, VI, b, CF 88 para imóvel de inscrição 0,848.181-4.
Com base na documentação apresentada nos autos, cumpridas as exigências da Resolução 1818/2002, e nos termos dos artigos 119 a 134 do Decreto 14602/1996, foram tomadas as seguintes providências:
1 - Cadastrados os códigos de isenção de IPTU e TCL, sob condição resolutória, com vigência inicial para o exercício de 2023. A cobrança dos tributos estará suspensa até a análise do mérito.
Diante do exposto, envio este processo à:
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao requerente no endereço informado conforme dados de notificação às fls. 02;
Em seguida, retornem os autos a esta Gerência para análise do mérito.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 28/12/2022.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/66.303825/2022
Endereço: **RUA PEDRO AMERICO, 36 APTO 201 - CATETE - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22211-200**
Requerente: MARCELO DO CARMO DOMINGUEZ
Inscrição: 1435118-3
Ciência: Trata-se de pedido de restituição de indébito para acima.
A Superintendência do Tesouro Municipal informa que as fls. 64 que o pagamento dos valores deferidos foi efetuado em 12.12.2022
Assim, cumprindo o determinado pelos incisos I, II e III, artigo 11º da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 155 de 15 de maio de 2014 emiti Certidão de Valores Restituídos, em duas vias, anexando uma delas à contra-capa deste p.p. e acostando a outra às fls. 65 deste administrativo.
Solicito notificar o contribuinte, encaminhando os documentos juntados na contracapa. Após, encaminhar para arquivamento.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3, em 20/12/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/77.306123/2022
Endereço: **RUA INIMBE, 67 - LINS DE VASCONCELOS - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20715-440**
Requerente: IGREJA BATISTA NA CACHOEIRINHA
Inscrição: 0848181-4
Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção de IPTU, TCL e COSIP, com fulcro no art. 150, VI, b, CF 88 para imóvel de inscrição 0,848.181-4.
Com base na documentação apresentada nos autos, cumpridas as exigências da Resolução 1818/2002, e nos termos dos artigos 119 a 134 do Decreto 14602/1996, foram tomadas as seguintes providências:
1 - Cadastrados os códigos de isenção de IPTU e TCL, sob condição resolutória, com vigência inicial para o exercício de 2023. A cobrança dos tributos estará suspensa até a análise do mérito.
Diante do exposto, envio este processo à:
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao requerente no endereço informado conforme dados de notificação às fls. 02;
Em seguida, retornem os autos a esta Gerência para análise do mérito.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 28/12/2022.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

Processo: 04/77.305634/2018
Endereço: **RUA ANA NERY, 1864 - RIACHUELO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20960-081**
Requerente: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DO RIACHUELO
Inscrição: 0329385-9
Ciência: Trata o presente pedido de reconhecimento de Imunidade do IPTU para o imóvel de Inscrição Fiscal nº 0.329.385-9, com fulcro no Art. 150, inciso VI, "b" da Constituição Federal de 1988; Art. 5º inciso V, da Lei 2.687/1998; Art. 2º , parágrafo único da Lei 5.132/2009 - Imunidade TEMPLOS.
De acordo com a decisão de fls.: 34, que deferiu o pedido, com vigência inicial a partir de 2018, foi tomada a seguinte providência para regularizar a tributação da inscrição fiscal supracitada (cópias de tela CISEN e relatórios fiscais acostados aos autos):
- substituídos os códigos resolutórios pelos códigos de isenção definitivos para a cobrança de
IPTU e TCL, com vigências iniciais a partir de 2018;
- finalizada a guia 00/2018, que se encontrava inibida.
O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser cancelado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.
Encaminhamento:
- envio à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP para apreciação,
- em seguida, à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2 para ciência do contribuinte sobre o teor desse despacho e do de fls.: 33/34, endereço para notificação às fls.: 02;
- em seguida, à FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-5 para tomar as providências quanto à COSIP;
- após, ao arquivo;
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 1, em 20/12/2022.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/373.964/2022
Endereço: RUA PROF. MILWARD, 216, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22611-070
Requerente: RICARDO DE LIMA CASTRO
Inscrição: 0876267-6, 1621739-0
Ciência: Trata-se de legalização de modificação no imóvel acima.
Com base nos documentos apresentados, cancelamos a i.f. 1.621.739-0 (fundos) e alteramos a área construída da i.f. 0.876.267-6 (frente) de 100 para 122 m2, com vigência a partir de 2023 (licença de 2022 com obras concluídas).
O imóvel apresenta área excedente de terreno, na forma definida no art. 9o § 1o do Decreto 14.327/19951, considerando que está situado na região C.
Complementando o procedimento cadastral, foram revistos os lançamentos tributários de 2023.
Cancelada a guia 00/2023 (guia anual) da i.f. 1.621.739-0.
Emitida a guia 01/2023 da i.f. 0.876.267-6 cobrando a diferença de IPTU de 2023.
A guia 01/2023 é uma guia complementar, portanto a guia 00/2023 (guia anual) da i.f. 0.876.267-6 continua válida e deve ser paga, assim como a guia 00/2022.
As cotas para pagamento das guias 00/2022, 00/2023 e 01/2023 devem ser obtidas no sítio https://carioca.rio ou https://prefeitura.rio.
Ressalte-se que a guia 00/2020 da i.f. 1.621.739-0 e as guias 00/2020 e 00/2021 da i.f. 0.876.267-6 não foram quitadas e encontram-se inscritas em dívida ativa, devendo o pagamento ser efetuado diretamente na Procuradoria da Dívida Ativa.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 30/01/2023.
De acordo.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a guia 01/2023. Requerente: Ricardo de Lima Castro
Endereço: Rua Prof. Milward, 216 - Barra da Tijuca, CEP 22611-070.
Após prazo para impugnação (60 dias), arquive-se.
Verificações de IPTU concluídas.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 30/01/2023.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/373.967/2022
Endereço: RUA ARMANDO AMARAL REBELLO, 270, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23076-070
Requerente: PEDRO CARLOS DA SILVA MARTINS
Inscrição: 1364369-7
Ciência: Trata-se de legalização de acréscimo de área em imóvel localizado no endereço acima mencionado.
Com base nos documentos juntados no presente administrativo (licenças, plantas, RRT, e declarações), assim como imagens do local obtidas pelo google, promovemos as alterações cadastrais a seguira partir de 2015:
Alterada a área total construída de 74 m² para 258m² (incluindo uma segunda parte com 184m² e IDADE 2015), e a tipologia de APARTAMENTO para CASA, mantendo os demais dados cadastrais.
Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2018 a 2023. Emitida a guia 01/2023, cobrando IPTU/TCL de 2023, e remitindo as diferenças de IPTU de 2018 a 2022 conforme lei 2277/94.
As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site http://prefeitura.rio ou http://carioca.rio. Atenção, para as cotas que vencerão em 2024 e para aquelas que porventura ficarem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.
De acordo, À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP -2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho e entregando a notificação de lançamento.
Ciência para: PEDRO CARLOS DA SILVA MARTINS
Endereço: RUA ARMANDO AMARAL REBELLO 270 - CAMPO GRANDE - CEP 23076-070
Após prazo para a impugnação (60 dias), arquive-se. Verificações de IPTU concluídas.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/77/305.766/2020
Endereço: RUA ITAMARACA, 52, CASA 3, CACHAMBI, RJ, CEP: 20771-340
Requerente: HELEN RUBIA VIDON GARCIA
Inscrição: 0314859-0
Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção do IPTU, da TCL e da COSIP (templo religioso), referente à inscrição imobiliária n° 0.314.859-0 (Rua Júlio Ribeiro, 190, Loja A, Bonsucesso).
Conforme despacho às fls. 47 de 10/02/2021, esta Gerência de Fiscalização, de forma equivocada, realizou os procedimentos abaixo em uma inscrição imobiliária diversa da petição inicial (inscrição n° 0.314.958-0 - Rua Itamaraca, 52, Casa 3, Cachambi).
Implantação do código de isenção resolutória do IPTU e da TCL, com vigência inicial 2020;
Substituição da guia 00/2021 pela guia 01/2021, suspendendo a exigibilidade do IPTU e da TCL do exercício 2021, sendo passível de depósito administrativo junto à rede bancária credenciada.
Observe-se que a contribuinte da inscrição imobiliária n° 0.314.958-0 pagou a cota 2 da guia 00/2021 após o seu cancelamento, não tendo sido aproveitado na guia 01/2021.
Em face do exposto, realizei os seguintes procedimentos retificadores para a inscrição n° 0.314.958-0:
Exclusão do código de isenção resolutória do IPTU e da TCL;
Conversão do depósito na guia 01/2021 (IPTU e TCL/2021), quitando-a, e resultando em sobra de valor de depósito;
Emissão da guia 02/2022, com novos prazos de vencimento, restabelecendo a cobrança do IPTU e da TCL do exercício 2022, tendo sido aproveitado a cota 2 paga na guia 00/2021.

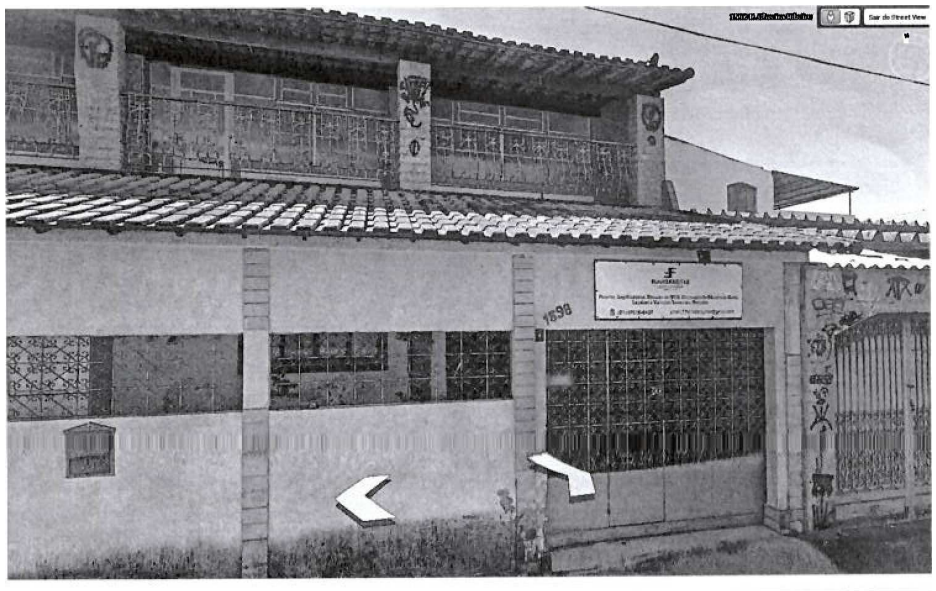
Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Fica a contribuinte Helen Rubia Vidon Garcia notificada de que, para recebimento da restituição do depósito, deverá informar seus dados bancários e n° de telefone neste processo ou diretamente à Superintendência do Tesouro Municipal, através de email citando nome, CPF/CNPJ, n° do processo e dados bancários (emails: ltavora@smf.rio.rj.gov.br ou lfrodri- gues@smf.rio.rj.gov.br ou ykrull@smf.rio.rj.gov.br ou gfonseca@smf.rio.rj.gov.br - telefones: 2976-1495 ou 2976-3278).
Assim, sugiro o que segue:
Envio à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para ciência e entrega da guia 02/2022;
Em seguida, ao FP/SUPTM para conversão parcial do depósito e restituição do restante da guia 01/2021 da inscrição n° 0.314.958-0 (conforme relatório de fls. 61), observando-se o art. 188 da Lei n° 691/1984, em nome de Helen Rubia Vidon Garcia, CPF n° 048.241.287-90;
Após, retomo à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1.
NOTIFICAR:
Destinatário: Helen Rubia Vidon Garcia
Endereço: Rua Itamaraca, 52, Casa 3, Cachambi.
FP/SUBEX/SUPTF/CIP-1, em 27/12/2022.
De acordo. FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em28/12/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (dez) dias. Alternativamente, as exigências poderão ser cumpridas por meio da plataforma: ***https://docreceiver.smf.rio.rj.gov.br/importaiptu.php***, conforme Art. 3º Decreto 47.264 de 17/03/2020

Processo: 04/66.304540/2022
Endereço: RUA OLIVEIRA RIBEIRO, 1598 - BANGU - RIO DE JANEIRO-RJ - CEP: 21815-115
Requerente: LUCIA HELENA DE FREITAS VIEIRA
Inscrição: 1673378-4
Exigência: Informo que diante da impossibilidade da correta identificação das dimensões dos imóveis na planta apresentada no presente processo, solicito que seja apresentado conjunto de plantas - incluindo planta baixa e cortes - em escala com a ratificação e ou retificação de metragem de todos os pavimentos do no 1.598 da Rua Oliveira Ribeiro - bairro: Bangu aprovadas pelo órgão competente ou assinadas por profissional habilitado e acompanhadas de ART ou RTT e cópia da carteira profissional - se construídas sem licença. Apresentar em papel ou em meio digital, para o correto cálculo da área tributável.
OBS: Identifiquei no Google Earth Pro um segundo pavimento não apresentado na planta inserida no processo administrativo.





Em 06 de dezembro de 2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo: 04/373.917/2022
Endereço: AV. CHRISOSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA, 2.400 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21650-002
Requerente: MOISÉS MONTEIRO GONÇALVES
Inscrição: 1315257-4
Ciência: Trata-se de acréscimo de área no imóvel acima citado.
Com base nos documentos apresentados, alteramos a área construída para 618 rn2 (sendo 321 m2 de telheiros), com vigência a partir de 2016 (licença de 2015 com obras concluídas).
Complementando o procedimento cadastral, foram revistos os lançamentos tributários de 2017 a 2022. O exercício de 2016 foi atingido pela decadência.
Concedida remissão (perdão) das diferenças de IPTU de 2017 a 2021, conforme previsto nos arts. 13 a 15 da Lei nº 2.277/94.
Emitida a guia 01/2022 para cobrança da diferença de IPTU de 2022
A guia 01/2022 é uma guia complementar, portanto a guia 00/2022 (guia anual) continua válida.
As cotas da guia 01/2022 devem ser obtidas no sítio https://carioca.rio ou https://prefeitura.rio.
Cabe ressaltar que pagamentos efetuados após 31/12/2022 deverão considerar o fator de atualização (FAT) para 2023 (correspondente ao IPCA-e de 2022).
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 22/12/2022
De acordo.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a guia 01/2022.
Requerente: Moisés Monteiro Gonçalves
Endereço: Av. Chrisostomo Pimentel de Oliveira, 2.400 - Pavuna, CEP 21650-002.
Após prazo para impugnação (60 dias), arquive-se.
Verificações de IPTU concluídas.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 22/12/2022
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

Processo: 04/373.917/2022
Endereço: AV. CHRISOSTOMO PIMENTEL DE OLIVEIRA, 2.400 - PAVUNA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21650-002
Requerente: MOISÉS MONTEIRO GONÇALVES
Inscrição: 3022432-3
Ciência: Trata-se de acréscimo de área no imóvel acima citado.
Complementando os procedimentos descritos no despacho de 22/12/2022 e para regularizar a situação cadastral, cancelamos as inscrições 1.315.255-8 (lote 10), 1.315.256-6 (lote 11) e 1.315.257-4 (lote I do PAL 38987) e incluímos a inscrição 3.022.432-3, com os seguintes dados e vigência a partir de 2023
Área construída: 618 m2 (sendo 321 m2 de telheiros)
Área do terreno: 1.277 rn2
Tipologia: especial
Utilização: posto de gasolina
Posição: frente
Idade: 1983
Complementando o procedimento cadastral, foram revistos os lançamentos tributários de 2023.
Canceladas as guias 00/2023 das 3 inscrições canceladas e emitida a guia 01/2023 da inscrição 3.022.432-3 para cobrança de IPTU e TCL de 2023.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 23/01/2023.
De acordo.
À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência, enviando cópia deste despacho e a guia 01/2023 da i.f. 3.022.432-3.
Requerente: Moisés Monteiro Gonçalves
Endereço: Av. Chrisostomo Pimentel de Oliveira, 2.400 - Pavuna, CEP 21650-002.
Após prazo para impugnação (60 dias), arquive-se.
Verificações de IPTU concluídas.
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4, em 23/01/2023
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: MUDOU-SE.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
8ª GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL

O Gerente da 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-8) cientifica **VALERIA BASTOS CARDOSO** CPF nº 033.393.047-93, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 809/2020**, **Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada Etr de Jacarepagua, 520, LJ 03 BL 05, Itanhanga, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **04/372.923/2020**, da Nota de Lançamento nº **809/2020**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 316, Cidade Nova - 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
8ª GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL

O Gerente da 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/SUBEX/REC-RIO/CIS-8) cientifica **ANTONIO RODRIGUES DOS REIS** CPF nº 135.904.216-49, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1507/2022**, **Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na Rua Barão do Bom Retiro, 415, Casa 01, Aptos 101 e 201, Engenho Novo, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **04/373.932/2022**, da Nota de Lançamento nº **1507/2022**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 316, Cidade Nova - 8ª Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 03/2023 PU/IRPH/CCPC
RIO DE JANEIRO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

À 2º GRLF
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de análise de projeto de publicidade
Processo: 04/621.392/2022
Endereço: Rua Marquês de Abrantes, nº 99 - Flamengo.
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem Tombado Municipal, através da Lei Nº 2.385, de 21 de novembro de 1995.
Parecer: Em conformidade com a RESOLUÇÃO IRPH nº 03 de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para análise dos processos que visem ao licenciamento de obras particulares em bens e áreas tuteladas pelo órgão executivo do patrimônio cultural do município e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, na sessão ordinária de 06/10/2022, conforme prerrogativas estabelecidas na Lei nº 166/80, do ponto de vista estrito do patrimônio cultural, está de acordo com o parecer da Coordenadoria de Conservação do Patrimônio Cultural, e nada temos a opor ao projeto para comunicação visual na entrada do prédio da sede administrativa da Fecomércio - SESC - SENAC, situada à Rua Marquês de Abrantes, nº 99 - Flamengo - Bem Tombado Municipal.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 01 /2023 PU/IRPH/CCPC/GCM
RIO DE JANEIRO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

À SMDEIS/SUBCLU/CGLF/GLF- Lagoa
Assunto: Instalação de Toldo
Processo: 02/550.093/2020
Endereço: Rua Cupertino Durão n° 56
GRAU DE PROTEÇÃO: Preservado, inserido na APAC da Leblon conforme Decreto n° 20.300/2001, complementado pelo Decreto n° 28.223/2007.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021:
Sendo os toldos - tanto o fixo como o retrátil - elementos de caráter removível, opino favoravelmente ao projeto apresentado, a título precário, de forma a viabilizar atividade comercial proposta para a edificação, conforme explicitado no parecer do 3° ET.
Este parecer não tem influência no andamento dos trâmites quanto à concessão de Certificado de Adequação para o imóvel. Todas as exigências do Laudo de Aptidão emitido para o imóvel deverão ser atendidas.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 14/2023 SMPU/IRPH/CCPC/GCM/1º ET
RIO DE JANEIRO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

À SMDEIS
Assunto: Licenciamento de obra de modificação com acréscimo no imóvel localizado na Rua Dias de Barros nº 39, ap. 4 - Santa Teresa.
Processo: 02/001.048/2022
Endereço: Rua Dias de Barros nº 39, ap. 4 - Santa Teresa.
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem Preservado na APA Santa Teresa, conforme disposto no Decreto nº 5.050 de 23/04/1985.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.
Este IRPH nada tem a opor ao licenciamento de obra de modificação com acréscimo de edificação situada na Rua Dias de Barros nº 39, ap. 4 - Santa Teresa.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 05/2023 SMPU/IRPH/CCPC/GCM/2º ET
RIO DE JANEIRO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

À SMDEIS
Assunto: Projeto de reforma sem acréscimo de área.
Processo: 02/000.964/2022
Endereço: Rua Professor Lafayete Cortes, 58 - apto 301 - Tijuca
GRAU DE PROTEÇÃO: Imóvel preservado afeto ao Dec 12.864/94, alterado pelo Dec 27.604/07 - AEBT Colégio Militar.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.
Este IRPH nada tem a opor ao Projeto de reforma sem acréscimo de área no imóvel localizado na Rua Professor Lafayete Cortes, 58 - 301 - Tijuca, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local.
Cabe informar que as plantas foram visadas por este IRPH.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 06/2023 SMPU/IRPH/CCPC/GCM/2º ET
RIO DE JANEIRO, 12 DE JANEIRO DE 2023.

À SMDEIS
Assunto: Projeto de Legalização com modificação e acréscimo de área em edificação residencial unifamiliar de 1 (um) pavimento passando para 3 (três) pavimentos.
Processo: 02/000822/2022
Endereço: Avenida Coronel Laurênio Lago, 148, Marechal Hermes
GRAU DE PROTEÇÃO: Imóvel de Renovação urbana afeto ao Decreto Municipal nº 37.069 de 29/04/2013 (APAC Marechal Hermes).
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.
Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edilícias pertinentes para o local, nada tem a opor quanto ao projeto de legalização com modificação e acréscimo de área em edificação residencial unifamiliar de 1 (um) pavimento passando para 3 (três) pavimentos.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 31/2023 SMPU/IRPH/CCPC/GCM/3º ET,
RIO DE JANEIRO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

À SMDEIS/SUBCLU/CGLF/GLF- Botafogo,
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de licença para desmembramento do apartamento 103
Processo: 02/000991/2022
Endereço: Rua Duvivier no 43 apto 103, Lido, em Copacabana.
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem PRESERVADO pelo Decreto no 11.448/1992 da APAC do Lido.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021:
Este IRPH nada tem a opor à concessão da licença de obras para a modificação com desmembramento do apartamento 103, em 103 e 103 A, da edificação situada na Rua Duvivier no 43, no Lido no Bairro de Copacabana, em acordo com o projeto aprovado, por este IRPH, nesta data.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 33/2023 SMPU/IRPH/CCPC/GCM/3O ET
RIO DE JANEIRO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

À SMDEIS/SUBCLU/CGLF/GLF- Lagoa
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de análise, com fins de licenciamento para demolição de imóvel.
Processo: 02/001.070/2022
Endereço: Rua Redentor no 14, em Ipanema.
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem tutelado no grau II ou passível de renovação e afeto ao Decreto no 23.161/2003, modificado pelo Decreto no 28.224/2007 da APAC de Ipanema.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 03 de 29/06/2021:
De acordo com a ratificação da Sra. Presidente deste IRPH, na folha 05 do processo 02/001.070/2022, este IRPH nada tem a opor à concessão da licença para demolição do imóvel situado na Rua Redentor no 14, em Ipanema.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 34/2023 SMPU/IRPH/CCPC/GCM/3º ET,
RIO DE JANEIRO, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

À SMDEIS/SUBCLU/CGLF/GLF- Lagoa,
Assunto: Parecer do IRPH sobre o pedido de licença de obras para construção de edificação.
Processo: 02/001.044/2022
Endereço: Rua Redentor no 68, em Ipanema
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem tutelado no Grau I ou passível de renovação e afeto ao Decreto no 23.161/2003 complementado pelo Decreto no 28.224/2007 da APAC de Ipanema.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH no 3 de 29/06/2021:
Este IRPH nada tem a opor à concessão da licença de obras para a construção da edificação a ser situada na Rua Redentor no 68, no Bairro de Ipanema, em acordo com o projeto aprovado nesta data.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
LAUDO DE APTIDÃO
Nº 001/2023
PU/IRPH/CCPC/GCM/1º ESCRITÓRIO TÉCNICO
RIO DE JANEIRO, 27 DE JANEIRO DE 2023.

Nº Processo CAI: SMU-PRO-2023/00031
Endereço do imóvel: Rua Gonçalves Lêdo, 66
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU: 0.101.055-2
O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo preservado pelo Decreto nº 4141/1983, Lei 506/1984 e Lei 1139/1987 - APAC do Corredor Cultural e estará apto a receber o **Certificado de Adequação de Imóvel** (CAI), para fins de Isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em tela, a saber:
1. Apresentar último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH;
2. Juntar no processo de Certificado de Adequação citado no cabeçalho do presente documento Relatório Fotográfico, com declaração de veracidade e fornecimento das imagens atualizadas da edificação e caso seja constatado no âmbito técnico, a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH nesse mesmo processo, com a apresentação de projeto conforme disposto no Artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021;
3. Realizar as obras no imóvel protegido através de licenciamento nos órgãos competentes, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas relevantes no âmbito do patrimônio cultural, conforme orientações previstas no item 2., (no caso de apresentação de projeto arquitetônico), e demais diretrizes a seguir:
3.1. Executar procedimentos de conservação/adequação/restauração das fachadas e volumetria, considerando, quando necessário, a recomposição de elementos arquitetônicos, como vãos e esquadrias, cobertura, (recuperando claraboias, quando couber), ornatos, frisos, balcões, serralheria, vidros, revestimentos em geral, cantaria, azulejaria, platibandas, esquadrias, acabamento em geral, pintura geral, conforme características tipológicas, especificações e dimensões;
3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados;
3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, de acordo com as orientações do IRPH;
3.4. Recuperar/manter o livre funcionamento e acesso de todas as esquadrias;
3.5. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções;
3.6. Considerar, quando necessário, o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação;
3.7. Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

3.8. Sanar infiltrações;
3.9. Sanar fissuras e rachaduras;
3.10. Revisar instalações prediais, (incluindo instalações de gás, se houver);
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigências, (sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, e gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART/RRT e comprovantes de pagamento, de acordo com as respectivas entidades de classes profissionais atuantes na área de arquitetura e engenharia. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
5. Apresentar Certificado de Aprovação dos Bombeiros atualizado, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
6. Comprovar a legalidade ou legalizar letreiros, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
7. Comprovar a legalidade ou legalizar toldos, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPA;
8. Solicitar o desarquivamento do processo de Certificado de Adequação após a conclusão das obras, mediante o preenchimento de formulário padrão.

Supervisionado pelo Gerente: Isis Domingues Claro	Matrícula: 11/243.882-8
Elaborado pelo Técnico: Gabriel Lopes Rheingantz	Matrícula: 10/292.023-9

Observações:
1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.;
2.O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDEIS até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO;
3.O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO; e
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem acompanhamento de obras junto ao IRPH.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
LAUDO DE APTIDÃO
Nº 002/2023
PU/IRPH/CCPC/GCM/1º ESCRITÓRIO TÉCNICO
RIO DE JANEIRO, 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nº Processo CAI: SMU-PRO-2022/00813
Endereço do imóvel: Rua Regente Feijó, 53
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU: 0.101.319-2 e 3.060.007-6
O imóvel em questão é de interesse cultural, sendo preservado pelo Decreto nº 4141/1983, Lei 506/1984 e Lei 1139/1987 - APAC do Corredor Cultural e estará apto a receber o **Certificado de Adequação de Imóvel** (CAI), para fins de Isenção de IPTU, conforme disposto no Decreto nº 28.247/2007, após o cumprimento da listagem abaixo, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas do bem cultural em tela, a saber:
1. Apresentar último projeto arquitetônico aprovado no âmbito do IRPH;
2. Juntar no processo de Certificado de Adequação citado no cabeçalho do presente documento Relatório Fotográfico, com declaração de veracidade e fornecimento das imagens atualizadas da edificação e caso seja constatado no âmbito técnico, a necessidade de regularização e/ou adequação de intervenções, apresentar projeto arquitetônico para análise, orientação e aprovação do IRPH nesse mesmo processo, com a apresentação de projeto conforme disposto no Artigo 4º da Resolução IRPH nº 03/2021;
3. Realizar as obras no imóvel protegido através de licenciamento nos órgãos competentes, visando à perfeita compreensão das características arquitetônicas relevantes no âmbito do patrimônio cultural, conforme orientações previstas no item 2., (no caso de apresentação de projeto arquitetônico), e demais diretrizes a seguir:
3.1. Executar procedimentos de conservação/adequação/restauração das fachadas e volumetria, considerando, quando necessário, a recomposição de elementos arquitetônicos, como vãos e esquadrias, cobertura, (recuperando claraboias, quando couber), ornatos, frisos, balcões, serralheria, vidros, revestimentos em geral, cantaria, azulejaria, platibandas, esquadrias, acabamento em geral, pintura geral, conforme características tipológicas, especificações e dimensões;
3.2. Demolir/remover todos os elementos espúrios que interfiram negativamente na composição arquitetônica, recuperando os trechos danificados e/ou descaracterizados;
3.3. Limpar e manter a fachada livre de pichações, promovendo a pintura geral do imóvel, de acordo com as orientações do IRPH;
3.4. Recuperar/manter o livre funcionamento e acesso de todas as esquadrias;
3.5. Garantir a reversibilidade de quaisquer intervenções;
3.6. Considerar, quando necessário, o tratamento contra vetores xilófagos em toda a edificação;
3.7. Recuperar/manter o imóvel internamente, promovendo o acabamento geral, o livre funcionamento das esquadrias e a livre circulação, de maneira a deixá-lo em boas condições de segurança, salubridade e habitabilidade;
3.8. Sanar infiltrações;
3.9. Sanar fissuras e rachaduras;
3.10. Revisar instalações prediais, (incluindo instalações de gás, se houver);
4. Apresentar declaração de profissional qualificado, atestando as boas condições das instalações prediais, conforme normas técnicas em vigências, (sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, e gás, se houver). A declaração deverá conter cópia de ART/RRT e comprovantes de pagamento, de acordo com as respectivas entidades de classes profissionais atuantes na área de arquitetura e engenharia. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
5. Apresentar Certificado de Aprovação dos Bombeiros atualizado, conforme normas do CBMERJ, atestando a segurança do imóvel contra incêndio e pânico. Estão excluídas deste item as edificações residenciais unifamiliares;
6. Comprovar a legalidade ou legalizar letreiros, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPH;
7. Comprovar a legalidade ou legalizar toldos, através de processo específico, junto ao órgão competente e anuência do IRPA;
8. Solicitar o desarquivamento do processo de Certificado de Adequação após a conclusão das obras, mediante o preenchimento de formulário padrão.

Supervisionado pelo Gerente: Isis Domingues Claro	Matrícula: 11/243.882-8
Elaborado pelo Técnico: Gabriel Lopes Rheingantz	Matrícula: 10/292.023-9

Observações:
1. Durante a execução das obras, novas exigências poderão ser feitas pelo Escritório Técnico, através do processo de acompanhamento previsto no item 2.;
2.O processo de obras deverá ser aberto junto à SMDEIS até 60 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO;
3.O processo de isenção de IPTU deverá ser aberto junto à SMF até 90 dias a partir da publicação do presente LAUDO DE APTIDÃO; e
4. Não há necessidade de abertura de novo processo para emissão do Certificado de Adequação nem acompanhamento de obras junto ao IRPH.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

EIS-PRO-2022/04570 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Compareça para Esclarecimentos

EXPEDIENTE DE 13/02/2023

02/05/000.185/2018 - CONCESSIONÁRIA RIO PAX S/A
Compareça para Ciência de que os processos 02/05/000.185/2018 e 02/250.253/2020 serão arquivados e as legalizações pretendidas seguirão pelo processo 26/050060/2017, na Comissão de Cemitérios.

23/12/000.131/2021 - IVAN JOSÉ FERNANDES
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto em escala legível e compatível com a indicada no título;
2. Na planta de situação: a)esclarecer trecho hachurado fora do limite do lote; b)indicar nº do lote vizinho à direita; c)cotar largura da calçada e a largura total da servidão da vila;
3. Completar projeto apresentando planta baixa e corte, cotados, do 2º pavimento;
4. Apresentar as plantas baixas locadas no lote.

EIS-PRO-2021/00670 - MONICA KLABIN SAPIENZA
Cumpra as Exigências
Cabe a parte:
1- Apresentar projeto contendo carimbo com as assinaturas do proprietário e responsáveis técnicos, no qual deverá constar no Título “com os benefícios da LC 192/2018”;
2- Apresentar declarações do Anexo II do Decreto 44.737/2018 correlacionadas a data do projeto.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

02/003.927/2010 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2021/00793 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ARRJ
Cumpra as Exigências

Anexar ao processo através do Requerimento Online o comprovante de pagamento do DARM para inclusão da licença no Processo.Rio.

EIS-PRO-2022/11479 - RIVA INCORPORADORA S/A
Cumpra as Exigências
1- Atender a altura máxima a partir do ponto mais baixo do meio-fio conforme inciso I do art. 25 da LC. 73/04 observando também o art. 11 da Res SMU 30/90;
2- Cotar todas as curvas de nível nos fundos do lote;
3- Apresentar plantas baixas do 1° e 2º destinados a estacionamentos e áreas comuns;
4- No Anexo I-A da Res. EIS-REN 2022 N° 09:
4.1- no item 8.4 indicar o cálculo dos afastamentos laterais, de fundos e do PV da escada ou esclarecer se é pressurizada;
4.2- no item 8.5 compatibilizar área de varanda do 2º pavimento com o demonstrativo de áreas do projeto;
4.3- no item 8.6 indicar 1° pavimento e 2º pavimento com estacionamento separados, especificando o que consta em cada pavimento, suas alturas, cotas de soleira, áreas e número de vagas descobertas e cobertas em cada pavimento;
4.4-Indicar protocolos: GEO-RIO (perfil do terreno), Rio-Águas (perfil do terreno), IRPH (APAC São Cristóvão), DEIS/SUBCLA (LMPI), Licença de demolição, DPA/DPE da CEDAE/Águas do Rio;

EIS-PRO-2021/00793 - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ARRJ
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 13/02/2023

02/11/000.764/2020 - KREIMER ENGENHARIA LTDA E OUTRO
Cumpra as Exigências
1- Compatibilizar cotas e áreas dos demonstrativos com as plantas e Anexo IB da Resolução EIS-REN 2022 N° 09;
2- Na situação: Grafar e cotar área coletiva conforme art. 216 do Dec. 3222/76;
3- Rever taxa de ocupação (maior projeção da lâmina);
4- No anexo IB:
a- Corrigir item 8.1.1.2 - CB-2 até 33,0m e depois ZR-3;
b- Corrigir item 8.2.2 - não se aplica;
c- Capitular e completar item 8.2.3;
d- No item 8.2.6 - capitular: art. 89 combinado com o art. 217 do Dec. 322/76.

02/11/000.140/2015 - MAPISA II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A
Cumpra as Exigências
Fica mantida a exigência nº 2 de 30/11/2022: “juntar a cópia da Certidão de Concessão de Direito à Utilização de Operação Interligada.”

EIS-PRO-2022/05694 - BHG IMOBILIÁRIA HOTELARIA E TURISMO S.A (ROYAL TULIP SÃO CONRADO)
Cumpra as Exigências
Juntar documentação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

02/262.158/2015 - EDMUNDO CARNEIRO DE ARAÚJO
Cumpra as Exigências
1- Anexar os Termos de Responsabilidade contidos no Anexo II do Decreto 37918/13, devidamente assinados;
2- Apresentar ART/RRT do PRPA de acordo com a Resolução n.33/19;
3- Apresentar ART/RRT do PREO de acordo com a Resolução n.33/19;
4- A apresentação de novo projeto e nova documentação está sujeita a reanálise.

EIS-PRO-2022/05704 - DANIEL DE OLIVEIRA RADWAN
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar RGI atualizado da matrícula 25632 (Avenida Armando Lombardi, lote 9 da quadra 32 do PAL 5220;
2 - Retirar a varanda projetada no pavimento térreo, pois a mesma não pode ser considerada como varanda balanceada, e deste modo, não pode ser projetada sobre o afastamento frontal;
3 - Com o atendimento ao item 2 supracitado, deverão ser revistos o Anexo I - B e o quadro de áreas juntados;
4 - Indicar a área útil destinada ao público, visando verificar se as 18 vagas indicadas no Anexo I - B atendem ao número mínimo de vagas estabelecidos para o local, de acordo com o Quadro VII do Decreto 322/1976;
5 - Esclarecer informação no Anexo I - B, quanto a ocupação do subsolo com “sala”, uma vez que devem constar vagas de estacionamento no local.

EIS-PRO-2021/05330 - VIEIRA & PONTES ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Certidão de Onus Reais;
2 - Laudo Técnico da SUBVISA;
3 - Declaração do PREO conforme Dec. 23.235/2003;
4 - ART do PREO para a execução das obras.
5 - Cópia do carne do IPTU com inscrição municipal.

02/41/000.253/2017 - CENTRO ESPIRITA ALTIVO PAMPHIRO
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar planta de situação contemplando a nova atividade pretendida, observado atendimento ao Quadro VII do dec. 322/1976 (vagas);
2 - Planta baixa dos pavimentos face novas atividades para o local
3 - CBMERJ para a nova atividade;
4 - CET-RIO para a nova atividade.

02/41/000.638/2020 - REGIS ACHCAR DE FARIA
Passe-se Alvará

02/41/001.051/2019 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BERNADELLI
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/03152 - ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS
Passe-se Alvará

23/440.056/2021 - MAFRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Passe-se Alvará

02/41/000.521/2020 - ALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS
Passe-se Alvará

06/701.784/2019 - BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 1 SPE LTDA
Passe-se Alvará

02/41/001.835/2015 - EDSON TEIXEIRA DA COSTA
Passe-se Alvará

02/372.876/2010 - ISABELLA CARVALHO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 13/02/2023

02/374.094/2010 - DEILA DA ROCHA OLIVEIRA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Anexar Termos de Responsabilidade de acordo com o inciso II do Anexo I do Dec. 37918/13
2. Anexar RRT/ART de projeto (PRPA) e execução de obra (PREO), conforme Resolução SMU nº 33/2019
3. Anexar RGI e IPTU do imóvel

02/373.353/2010 - PAULO BARBOSA
Cumpra as Exigências
1. Anexar Certificado de aprovação do CBMERJ, ou auto declaração conforme manifestação técnica PG/PADM/URB 086/2020/LRDM
2. Apresentar Anexo III preenchendo apenas os itens pertinentes ao processo, os demais itens indicar como “não é o caso”
3. Anexar relatório fotográfico evidenciando as áreas de acréscimo

EIS-PRO-2022/12888 - BRUNO AMAR
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar RGI atualizado, no mínimo, em 6 meses. A titularidade do processo deve estar em nome do proprietário do imóvel;
2 - No projeto:
2.1 - Indicar as medidas finais do projeto, considerando o remembramento dos lotes 10 e 37;
2.2 - Corrigir o gravame de urbanização para: “Os proprietários se comprometem a urbanizar a Servidão de Passagem nº 2 do PAL 19170, na extensão de 150,00m, desde a Avenida das Américas, até a testada do lote 10 da quadra 3 do PAL 19170 (inclusive), em toda a sua largura (18,00m)”;
2.3 - Grafar a cota de soleira;
2.4 - Cotar a terminação da via interna e trechos intermediários (entre as áreas privativas 20 e 21 e entre as áreas de uso comum);
2.5 - Cotar os jardins projetados no afastamento frontal;
2.6 - Cotar a largura do acesso da via interna na entrada do lote;
2.7 - Alterar título do projeto para: “Projeto para grupamento de áreas privativas situado no lote a ser criado a partir do remembramento dos lotes 10 e 37 da quadra 3 do PAL 19170”, com testada pela Servidão de Passagem nº 2 (lote 10) e Via Serviente A (lote 37), ambas do PAA 12661”;
2.8 - Indicar a fna que passa no lote 37, conforme PAL 19170;
2.9 - Grafar a linha do afastamento frontal exigido em tracejado preto;
2.10 - No quadro de áreas:
2.10.1 - Retirar informação de “total de lotes (2ª categoria)”;
2.10.2 - Substituir “terreno original”, por lote criado a partir do remembramento dos lotes 10 e 37”;
2.10.3 - Substituir “Área total de ruas” por “Vias internas”;
2.10.4 - Substituir “Área total privativa” por “Total de área privativa”;
2.10.5 - Observar o somatório das áreas privativas apresentado na tabela de áreas de modo a evitar arredondamentos;
2.11 - Substituir a indicação de PAA 12592 por PAA 12661;
2.12 - Rever planta de localização apresentada, uma vez que, pelo PAA 12661 e pelo PAL 19170, o lote 37, aparentemente, avança sobre o canal existente, chegando a possuir parte do lote na APA do Sertão Carioca (Decreto 50412/2022), em ZOC5 A. Neste caso, o trecho do lote sob a influência de ZOC5 A da APA do Sertão Carioca, deverá observa a legislação pertinente, alterando, neste trecho, a taxa de ocupação e o IAT e substituindo o quadra de áreas e demais itens necessários no projeto (indicar também os limites de zoneamento na planta de implantação);
2.13 - Deverá remembrar os lotes 10 e 37 da quadra 3 do PAL 19170 em processo próprio, observando o atendimento do artigo 90 da LC 104/2009 para aprovação de grupamento de áreas privativas;
3 - Apresentar DPA e DPE da concessionária local;
4 - Apresentar licença da SUBCLA para corte arbóreo;
5 - Em atendimento ao parágrafo único do artigo 22 da LC 104/2009, deverá apresentar:
5.1 - Licença e projeto visado pela SUBCLA;
5.2 - Licença e projeto visado pela Rio-Águas;
5.3 - Licença e projeto visado pela Geo-Rio;
6 - Após a apresentação do projeto com as devidas alterações, deverá ser ouvida a GPL quanto à largura da mesma, em atendimento ao inciso IX do artigo 89 da LC 104/2009. Do mesmo modo, com as correções necessárias, serão abertos subprocessos em atendimento ao item 5 (5.1 a 5.3) supracitado;
7 - Para a licença da via interna, em atendimento aos incisos I e II do artigo 93 da LC 104/2009, deverá apresentar:
7.1 - Projeto de arborização visado pela Fundação Parques e Jardins;
7.2 - Projeto de greides e galerias visado pela Rio-Águas;
7.3 - Projeto pavimentação visado pela SMI;
7.4 - Projeto de iluminação visado pela Rio-Luz;
7.5 - Projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário visado pela concessionária local.

02/365.372/1995 - LEONARDO AZEREDO LOPES TEPEDINO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar aceitação da GEO-RIO

02/41/000.054/2015 - JOSÉ AUGUSTO NOBRE PINTO
Cumpra as Exigências
Apresentar fotos das esquadrias dos cômodos junto à varanda para uma avaliação preliminar.

EIS-PRO-2022/12847 - BRUNO AMAR
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar RGI atualizado, no mínimo, em 6 meses. A titularidade do processo deve estar em nome do proprietário do imóvel;
2 - No projeto:
2.1 - Indicar as medidas finais do projeto, considerando o remembramento dos lotes 9 e 38;
2.2 - Corrigir o gravame de urbanização para: “Os proprietários se comprometem a urbanizar a Servidão de Passagem nº 2 do PAL 19170, na extensão de 100,00m, desde a Avenida das Américas, até a testada do lote 9 da quadra 3 do PAL 19170 (inclusive), em toda a sua largura (18,00m)”;
2.3 - Grafar a cota de soleira;
2.4 - Cotar a terminação da via interna e trechos intermediários (entre as áreas privativas 20 e 21 e entre as áreas de uso comum);
2.5 - Cotar os jardins projetados no afastamento frontal;
2.6 - Cotar a largura do acesso da via interna na entrada do lote;
2.7 - Alterar título do projeto para: “Projeto para grupamento de áreas privativas situado no lote a ser criado a partir do remembramento dos lotes 9 e 38 da quadra 3 do PAL 19170”, com testada pela Servidão de Passagem nº 2 (lote 9) e Via Serviente A (lote 38), ambas do PAA 12661”;
2.8 - Indicar a fna que passa no lote 38, conforme PAL 19170;
2.9 - Grafar a linha do afastamento frontal exigido em tracejado preto;
2.10 - No quadro de áreas:
2.10.1 - Retirar informação de “total de lotes (2ª categoria)”;
2.10.2 - Substituir “terreno original”, por lote criado a partir do remembramento dos lotes 9 e 38”;
2.10.3 - Substituir “Área total de ruas” por “Vias internas”;
2.10.4 - Substituir “Área total privativa” por “Total de área privativa”;
2.10.5 - Corrigir cota (em amarelo) da divisa lateral esquerda do lote 38 (264,00 e não 221,50);
2.11 - Substituir a indicação de PAA 12592 por PAA 12661;
2.12 - Rever planta de localização apresentada, uma vez que, pelo PAA 12661 e pelo PAL 19170, o lote 38, aparentemente, avança sobre o canal existente, chegando a possuir parte do lote na APA do Sertão Carioca (Decreto 50412/2022), em ZOC5 A. Neste caso, o trecho do lote sob a influência de ZOC5 A da APA do Sertão Carioca, deverá observa a legislação pertinente, alterando, neste trecho, a taxa de ocupação e o IAT e substituindo o quadra de áreas e demais itens necessários no projeto (indicar também os limites de zoneamento na planta de implantação);
2.13 - Deverá remembrar os lotes 9 e 38 da quadra 3 do PAL 19170 em processo próprio, observando o atendimento do artigo 90 da LC 104/2009 para aprovação de grupamento de áreas privativas;
3 - Apresentar DPA e DPE da concessionária local;
4 - Apresentar licença da SUBCLA para corte arbóreo;
5 - Em atendimento ao parágrafo único do artigo 22 da LC 104/2009, deverá apresentar:
5.1 - Licença e projeto visado pela SUBCLA;
5.2 - Licença e projeto visado pela Rio-Águas;
5.3 - Licença e projeto visado pela Geo-Rio;
6 - Após a apresentação do projeto com as devidas alterações, deverá ser ouvida a GPL quanto à largura da via interna, em atendimento ao inciso IX do artigo 89 da LC 104/2009. Do mesmo modo, com as correções necessárias, serão abertos subprocessos em atendimento ao item 5 (5.1 a 5.3) supracitado;
7 - Para a licença da via interna, em atendimento aos incisos I e II do artigo 93 da LC 104/2009, deverá apresentar:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

7.1 - Projeto de arborização visado pela Fundação Parques e Jardins;
7.2 - Projeto de greides e galerias visado pela Rio-Águas;
7.3 - Projeto pavimentação visado pela SMI;
7.4 - Projeto de iluminação visado pela Rio-Luz;
7.5 - Projeto de abastecimento de água e esgotamento sanitário visado pela concessionária local.

02/41/000.512/2014 - JOSÉ SALVADOR DA COSTA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/11876 - RENATA DA SILVEIRA SILVA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

EIS-PRO-2022/04664 - JOÃO BARROZO
Compareça para Esclarecimentos

02/42/000.364/2016 - WSCMP COMERCIO DE MATERIAS PRIMAS LTDA.
Cumpra as Exigências
Deverá solicitar cópia do projeto através da central 1746

02/42/000.408/2020 - MARIA INÊS MACHADO MOURA
Cumpra as Exigências
Completar a documentação para o Habite-se.

02/42/000.568/2018 - NATÁLIA MANHÃES TEIXEIRA PEDREIRA MATOS
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência preliminar de 25/10/2022 de apresentar corretamente o projeto em cores convencionais, observando-se a Área de Construção do RI e a Área Edificada de 107,00 m² do IPTU.

EIS-PRO-2021/05188 - JACQUELINE DA SILVA CERQUEIRA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar o Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/202;
2) Preencher o quadro 5.3 do Anexo I da Resolução SMDEIS Nº 27/2021com o número do protocolo do IPHAN;
3) Apor assinatura do PREO no projeto;
4) Apresentar ART/RRT do PREO;
5) Apresentar cópia do registro do PREO junto ao CREA / CAU.

02/42/000.763/2014 - ABITARE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) Apresentar laudo técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses constatando que no local da demolição não há presença de animais (Lei 6647/2019);
2) Apresentar declaração do PREO que os serviços atenderão (ou atenderam) ao decreto 23.235/03;
3) Apresentar Certidão Enfitêutica atualizada;
4) Esclarecer se a demolição já foi executada.

EIS-PRO-2022/09516 - MARIA LUIZA TEIXEIRA DA COSTA DE A SILVA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1- Esclarecer em projeto, a localização da área permeável informada no formulário on-line, atendendo ao Art. 9º e seus incisos, do Dec. 38.057/13;
2- No projeto esclarecer as áreas abertas (varandas, garagem ou áreas abertas reentrantes) e fechadas (edificação principal ou compartimentos com vãos de portas e janelas), discriminando e compatibilizando com as áreas, ATE, ATC e T.O. informadas no formulário;
3- Cotar todo o perímetro dos pavimentos e os afastamentos (entre divisas e edificações) tornando todas as cotas legíveis (mesmo tamanho e padrão);
4- Compatibilizar dimensões do lote com o RGI/PAL, cotando todo o perímetro de forma integral;
5- Corrigir o PAA em vigor para o local (PAP 286CII1/PAA 12553), compatibilizando sua largura total (12,00m);
6- usar prancha nas dimensões padrão A4; nos moldes do ANEXO I do Dec. 48.188/2015.
Obs.: projeto sujeito a reanálise após cumprimento das exigências preliminares.

EIS-PRO-2022/05234 - LEONARDO MARTINS DA SILVA
Cumpra as Exigências
Corrigir a ATE permitida = 510,23.

02/42/000.427/2015 - GUIOMAR MARTINS NEVES
Cumpra as Exigências
Esclarecer o pretendido.

EIS-PRO-2022/04300 - RICARDO QUEMENTO LOBASSO
Cumpra as Exigências
Cumpridas as exigências 1, 3.2, 5.1, 5.2 e 5.4 de 13/05/2022, permanecendo as demais como se segue:
2 - Corrigir o Formulário (Construída = 431,02, ATE por Prédio = 300,09, Área Total Construção = 431,02, Taxa de Ocupação Projetada = 20,48, Áreas Totais Edificada (ATE) Permitida e Projetada = 300,09);
3 - Apresentar de acordo com o Art. 3º do Dec. RIO 41.188/2015:
3.1 - O Projeto Simplificado constituído de planta de situação, com a implantação da edificação no terreno e demonstrativo da projeção do pavimento, com as dimensões externas, no formato A4 conforme modelo do Anexo II (Inciso I);
3.3 - Os Termos de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional constantes do Anexo I, assinando somente o Termo de Responsabilidade Civil (Inciso III).
4 - Apresentar o Termo de Responsabilidade Profissional corrigido e assinado à parte;
5.3 - Representar e cotar no Projeto Simplificado o Lote 23 e o Lote 1 resultante do remembramento e desmembramento dos Lotes 23 e 24, ambos de acordo com o projeto apresentado no Processo EIS-PRO-2022/04302.
Deverá ainda cotar o rebaixamento de meio-fio (Inciso I do Art. 1º do Dec. 24.384/2004).

EIS-PRO-2021/01619 - ROGÉRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Cumpridas as exigências preliminares 2, 3 e 4 de 10/08/2021, permanecendo a demais preliminar, em atendimento ao Art. 3º do Dec. RIO 41.188/2015, como se segue:
1 - Apresentar o Projeto Simplificado legível.
Atendidas, também, as exigências 1 e 3 de 21/10/2021, permanecendo a seguinte:
2 - Corrigir o Formulário: Local da Obra (RUA ANTÃO FERNANDES, LOTE 2 DA QUADRA A DO PAL 23017), Tipo de Licença (Legalização de construção), Edificação Principal (154,24), Terraço coberto e Permeabilidades Mínimas Exigida e Projetada.
Deverá ainda:
1 - Projetar somente 1 vaga de veículos no afastamento frontal mínimo exigido (§ 1º do Art. 6º do Dec. 5.281/1985);
2 - Corrigir o Projeto Simplificado, conforme:
2.1 - Excluir o nº 184 na Planta de Situação / 1º Pavimento;
2.2 - Corrigir as cotas parciais e totais na Planta de Situação / 1º Pavimento (10.05, 3.36, 12.64 e 12.64) e no 2º Pavimento (10.05).

02/42/000.558/2017 - CHRISTINA ELISA LINHARES DE HOLANDA LIMA
Cumpra as Exigências
1. Requerer no carimbo: "Legalização de modificação com acréscimo de área e transformação de uso residencial unifamiliar passando a prédio de uso exclusivo destinado a estabelecimento de ensino...." e retirar declaração do carimbo;
2. Corrigir a convenção de cores do projeto (§ 1º do Art. 6º do RLF do Dec. "E" 3.800/1970);
3. Apresentar projeto de acordo com a Portaria O-DGED nº 58/82: planta de situação, planta baixa dos pavimentos, cortes, telhado e fachada devidamente cotados, retirar as demais representações;
4. Apresentar planta de situação de acordo com o que determinam a NBR 6492/94, os Decretos 16.721/98, 18.147/99 e 37.918/13 e apor as declarações na planta de situação;
5. Projeto a ser reanalisado.

EIS-PRO-2023/00036 - JOSÉ EDUARDO CASTRO PAURA
Cumpra as Exigências
1 - Completar e corrigir o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021, tendo em vista o Art. 2º e o Art. 13 do Decreto, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do mesmo só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento;
2 - Apresentar a Planta Cadastral com o lote completo demarcado;
3 - Corrigir a Folha 01/01, conforme:
3.1 - Corrigir a Planta de Situação, como se segue:
a) Corrigir no alinhamento o PAA em vigor para o local (PAA 4206), além de cotar a largura do logradouro de acordo com o mesmo (20.00);
b) Corrigir o reb. meio-fio (3.00 - Inciso I do Art. 1º do Dec. 24.384/2004);
c) Indicar os imóveis confrontantes e suas respectivas numerações;
d) Completar as curvas de nível de metro em metro de acordo com a Planta Cadastral.

02/42/000.089/2020 - JOSÉ CARLOS ALIGLERI E OUTRO
Cumpra as Exigências
Completar a documentação para o Habite-se.

EIS-PRO-2021/02512 - SEARA ALIMENTOS LTDA.
Cumpra as Exigências
Atender a Restrição de Início da obra faltante.

EIS-PRO-2022/11050 - LENILDA DA FONSECA TOLEDO
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência nº 1 de 12.01.23: demonstrar na planta de situação a área de utilização exclusiva com as respectivas cotas descritas no RGI.

EIS-PRO-2022/12564 - DJALMA ANTENOR MOREIRA
Cumpra as Exigências
1- Anexo I validado disponível para visualização/ impressão pelo link: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1526699.12995350-1107, utilizando o número 1526699.12995350-1107 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento;
2- Quadro de áreas validado disponível para visualização/ impressão pelo link: https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1526699.12995354-1103, utilizando o número 1526699.12995354-1103 (caso necessário), como "Número de Referência", clicar em "Autenticar", e fazer download do documento;
3- Extrair o DARM e comprovar o seu pagamento, ambos através do Requerimento Online;
4- A Licença de Obras e o Projeto Aprovado estarão disponíveis após o atendimento à exigência 3.

EIS-PRO-2023/01387 - MARIA ALICE BRUM MAGALDI
Cumpra as Exigências
A 2ª via da Certidão de Habite-se Nº 07/0040//2023 encontra-se na folha 18. Para visualização utilizar o código 1735852.12827738-5475, no Processo.Rio (Verificar Documento).

02/42/000.576/2020 - ROGERIO FIGUEREDO DE LACERDA
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar DPA/DPE;
1.2) Apresentar cópia da guia do IPTU;
1.3) Apresentar Parecer Técnico e projeto visado pela CET-RIO (circular 32 SMU/GAB);
1.4) Apresentar Licença de Demolição (artigo 1º do decreto 21421/02)
1.5) Apresentar cópia da identidade e do CPF dos proprietários.
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
2.1) Revisar quadro de áreas;
2.2) Revisar área útil e área privativa das unidades;
2.3) Apor declaração de atendimento aos incisos "I" a "VI" do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar 198/2019;
2.4) Revisar a declaração sobre acessibilidade.

EIS-PRO-2023/00028 - JOSÉ EDUARDO CASTRO PAURA
Cumpra as Exigências
Cumpridas as exigências 2.1a, 2.1c, 2.2, 2.4 e 3 de 06/01/2023, permanecendo as demais como se segue:
1 - Completar e corrigir o Anexo I da Resolução SMDEIS 27/2021, tendo em vista o Art. 2º e o Art. 13 do Decreto, sendo que os prazos definidos pelo § 6º do Art. 2º do mesmo só começarão a ser contados a partir da apresentação do referido documento;
2 - Corrigir a Folha 01/01, conforme:
2.1b) Corrigir a numeração do imóvel confrontante à esquerda na Planta de Situação (nº 120);
2.3 - Corrigir a denominação do "pergolado em estrutura metálica e cobertura em vidro temperado" no Telhado (Telhado em vidro temperado).
3 - Corrigir a Varanda / Sacada na Área (m²) (87,33m²).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

EIS-PRO-2022/03627 - GEREMY JORGE RANGEL
Cumpra as Exigências
Corrigir a documentação para o Habite-se.

EIS-PRO-2023/02021 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0034/2023

EIS-PRO-2023/01997 - SR. RESPONSAVEL
Extraída Notificação número 07/0035/2023

EIS-PRO-2023/02007 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0037/2023

EIS-PRO-2023/02000 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0036/2023

EIS-PRO-2023/01922 - SR. RESPONSÁVEL
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 07/0004/2023

02/285.327/2010 - RONALD COLMAN DA SILVA
Ficam aceitas as obras

02/270.107/2008 - SHOPPING METROPOLITANO BARRA S.A.
Passe-se Alvará

02/42/000.820/2016 - FILOMENA PALMIRA RISOLO PERRONE E OUTROS
Passe-se Alvará

02/42/001.281/2015 - DANIEL DE SOUZA ROSA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/05101 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA
Passe-se Alvará

02/42/001.132/2015 - LUIZ JOSE FERREIRA DA PAIXÃO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/12564 - DJALMA ANTENOR MOREIRA
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

EIS-PRO-2022/08032 - SERGIO LUIS AVILA DE GOUVEIA
Cumpra as Exigências
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2022/09723 - DENISE PINTO DA MOTTA COSTA
Cumpra as Exigências
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2022/01896 - FABIANA GONÇALVES DE FARIAS
Cumpra as Exigências
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2022/09871 - NALI MARIA MAGNAGO FONSECA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, deverá acessar processo.rio, escolher a opção “Validar Documento”, usar os números de referência abaixo e apertar o botão “Autenticar”
Códigos: 1250236.12205617-2736 (projeto aprovado), 1250236.13014233-7413 (Licença) e 1250236.12205557 -3573 (formulário).

EIS-PRO-2022/08214 - ELIENE CORDEIRO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
- Para Ciência:
1) DARM - Disponível para pagamento (link no e-mail recebido);
2) Após pagamento do DARM, anexar o comprovante do pagamento, através do Requerimento Online.

02/296.063/2009 - CARLOS FABRICIO GOMES DANTAS
Cumpra as Exigências
1 - Indicar o projeto em escla e de acordo com o PAL11.105, em especial em relação ao lote 9 que tem testada de 19,00m e fundos com 25,00m;
2 - Melhorar a legibilidade das cotas auxiliares das áreas de recuo (aumentando a escala do desenho, se preciso);
3 - Rever textos em amarelo quanto às áreas de recuo, pemanecendo apenas a indicação de “recuo x m²”;
4 - Indicar o quadro de áreas conforme o Anexo I-A da res. 728/2007, indicando os terrenos originais, os recuos de cada terreno e o remanescente do lote reemebrado;
5 - Juntar RGIs atualizado em até 180 dias e com o novo proprietário.

EIS-PRO-2021/04406 - ARTHUR MIRANDA GABRI
Cumpra as Exigências
Certidão de aceitação disponível para visualização. Utilizar o código 32305.13016965-4281 no Processo.Rio,

EIS-PRO-2022/07757 - MEDERAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
Cumpra as Exigências
Licença disponível para visualização no “processo.rio” à fl. 13. Utilizar o código Nº : 909003.13020698-9725.

EIS-PRO-2021/01478 - MOACIR JOSE DA CRUZ LOPES E FABIO DA CRUZ LOPES
Cumpra as Exigências
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2022/02322 - FILLIPE OLIVEIRA FREITAS SOUTO
Cumpra as Exigências
1 - Comprovar quitação do Visto Fiscal

EIS-PRO-2022/12520 - CAMARC PARAFUSOS LTDA
Cumpra as Exigências
1 - DARM disponível para impressão;
2 - Após pagamento, enviar guia quitada por upload.

EIS-PRO-2021/05267 - LUCILIA DASSUNÇÃO PIRES FERREIRA
Cumpra as Exigências
1. Projeto aprovado da folha 36 a folha 38 do Processo.rio disponível para visualização. Utilizar o código 46119.13017080-7044;
2. Licença na folha 35 do Processo.rio disponível para visualização. Utilizar o código 46119.13017078-595.

EIS-PRO-2022/12194 - AMANDA VIEIRA CASSIANO PROENÇA E OUTRO
Cumpra as Exigências
1 - Juntar documentação para o habite-se

EIS-PRO-2022/10967 - ACS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
Cumpra as Exigências
1) Apresentar requerimento solicitando a mudança de titularidade do processo para a requerente QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.
2) Corrigir o endereço da instalação no Formulário da Res. “N” EIS-REN-2022 Nº 26, conforme documento do imóvel apresentado e cadastrado no processo;
3) Atender ao inciso IV do Art. 2° da Res. “N” EIS-REN-2022 Nº 26 de 07/10/2022, apresentando ART ou RRT do Profissional Responsável pela “Instalação da Antena”;

EIS-PRO-2021/00704 - NOVA AUGE- COM. PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/08214 - ELIENE CORDEIRO DOS SANTOS
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/12289 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS EIRELI
Passe-se Alvará

02/296.210/2005 - LUCIANA BELTRAMI AYRÃO
Pode habitar prédio residencial unifamiliar situado na Rua Carlos Ronchetti, 14 - ATC = 205,03m²

02/05/000.255/2020 - SIMÃO DORF
Pode habitar prédio residencial bifamiliar situado na Rua Geraldo da Silva, 120, casas 1 e 2 - ATC = 180,40m²

02/05/001.142/2013 - PHARMASIG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Processo Perempto

EXPEDIENTE DE 13/02/2023

EIS-PRO-2021/02360 - SAMANTA DOS SANTOS BRITO
Cumpra as Exigências
Juntar documentação para obtenção do habite-se.

EIS-PRO-2023/01126 - MARIA ANGELA AMARANTE GOMES
Cumpra as Exigências
1- Juntar termo de responsabilidade de acordo com o modelo disponivel online para uni e bi
2- Compatibilizar somatorio das areas discriminadas com o ATC
3 - Corrigir a taxa de ocupacção exigida
4 - Juntar parecer da Geo Rio em função da declividade do terreno

EIS-PRO-2022/01699 - GIBEL AMARAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado, o Anexo II do Decreto 48719/21 e o Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 195729.13069527-6630 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 195729.3801299-469 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
c) Para impressão do Anexo II do Decreto 48719/21, utilize o código 195729.3801055-2519 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
d) Para impressão do Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98, utilize o código 195729.3805329-561 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

EIS-PRO-2022/01700 - GIBEL AMARAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado, o Anexo II do Decreto 48719/21 e o Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 195762.13071337-3328 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 195762.3808342-1133 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
c) Para impressão do Anexo II do Decreto 48719/21, utilize o código 195762.3807919-5244 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
d) Para impressão do Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98, utilize o código 195762.3807876-6022 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

02/59/000.054/2020 - HORUS EMPREENDIMENTOS SA
Cumpra as Exigências
1 Cumprir integralmente as restrições para o habite-se.

EIS-PRO-2022/08708 - CARLA DE CARVALHO E SILVA DUARTE
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 07/02/2023
EIS-PRO-2023/01660 - SOLAR DE VENEZA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar o Anexo I da Res. SMDEIS 27/2021, devidamente preenchido
2. Apresentar projeto de acordo com o Anexo II da Res. SMDEIS 27/2021
3. Atender o Inciso II do parágrafo 4º do Art. 34 da LC 198/2019 - Altura interna mínima de 3,00m

EIS-PRO-2021/00164 - ANDRE THADEU PEREIRA ANTÔNIO
Extraído o Auto de Infração número 979004

02/12/000.715/2016 - CAMILLA DE SOUZA MARZORCH
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio existente , unifamiliar, com um pavimento passando a bi familiar com três pavimentos, sendo o terceiro pavimento, dependência do ap.201.

EXPEDIENTE DE 08/02/2023
02/12/000.500/2018 - MARCIA MONTEIRO BANHOS
Cumpra as Exigências
Corrigir preenchimento do Anexo III do Decreto 40.719/15

EIS-PRO-2022/07594 - RAIA DROGASIL S/A
Cumpra as Exigências
Cumpra integralmente as exigências de 07/10/2022:
1) Atenda a Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 00009...Anexo II (projeto).

EIS-PRO-2022/02966 - ANDRE LUIZ DE SOUZA CRUZ
Cumpra as Exigências
1- O sistema encontra-se Habilitado a receber a documentação das nestrições da Licença de Obras para Habite-se/Aceitação de Obras

02/12/000.150/2020 - ANDRE LUIS FERREIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Apresentar a Declaração relativa ao Anexo II do decreto 40.719/15.

EIS-PRO-2022/06316 - ALOYSIO MAGALHÃES LEITE DA SILVA
Cumpra as Exigências
1) Alterar o título para: "Projeto de legalização de modificação com acréscimo de área em edificação residencial bifamiliar de três pavimentos, transformando em multifamiliar com 4 pavimentos, situada na Rua Caçapava, nº 59 em ZRM - Bairro do Grajaú - R.A. IX.";
2) Atender a Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 00009 de 25/04/2022 incluindo o Anexo I-B;
3) Apresente o projeto de acordo com o local (existem varandas em balanço no afastamento frontal).

EIS-PRO-2022/12625 - ACS GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI
Cumpra as Exigências
Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Dec. 50.798/22 tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 nº 26/22
Autorização de Instalação de Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação pode ser verificada no Processo.rio em VERIFICAR DOCUMENTO, com os seguinte código: 1531116.12866667-3992

02/267.744/2015 - MARCO ARTUR GALLUZZI
Cumpra as Exigências
Apresentar a Declaração de Aceitação de obras: anexo II do decreto 40.719/15

EIS-PRO-2023/01921 - AO RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 02/0009/2023

EIS-PRO-2023/01924 - AO RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 02/0010/2023

02/12/001.157/2015 - DANIEL RODRIGUES DE FREITAS
Ficam aceitas as obras de legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente, unifamiliar de vila com um pavimento passando a dois pavimentos

02/12/000.317/2020 - MAURO MACHADO ROCHA
Ficam aceitas as obras Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente , consistindo na ampliação vertical de um 2º pavtº , concedida com os favores da Lei Comp. 192/2018, com área de acréscimo de 62,40m2

02/12/000.327/2020 - ALEXANDRE GUIMARÃES BOTELHO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 09/02/2023
02/12/000.119/2019 - VALENTE EMPREENDIMENTOS 31 SPE LTDA
Cumpra as Exigências
1-Apresentar solicitação com prazo de 12 meses;
2-Apresentar Certidão do Registro de Imóveis, recente (180 dd);
3-Apresentar Certidão Enfitêutica, atualizada.

EIS-PRO-2022/09462 - VIVALDO DE PAULA E SILVA
Cumpra as Exigências
Cumpra integralmente as exigências de 18/11/2022:
2.1) Cotar o recuo do PAA 6073, o afastamento mínimo e o acréscimo em relação ao recuo (inclui as plantas dos pavimentos);
2..4) Indicar corretamente as áreas acrescidas...(compatibilizar as plantas, existente e à legalizar)
3.3) Apresentar parecer do IRPH - imóvel de 1938;
4) A PREO deverá apresentar RRT conforme a Resolução SMU nº 33 de 29/04/19;
E mais:
5) Esclarecer a taxa de ocupação informada no Anexo I.

02/301.092/1999 - SILVIA REGINA DE ALMEIDA MEZIAT
Cumpra as Exigências
1-Apresentar Certidão de ônus reais do imóvel;
2-Apresentar Situação nos moldes do anexoII da resolução SMDEIS nº 27/21.

02/12/000.975/2015 - PAULO DA SILVA MEDEIROS
Cumpra as Exigências
1. Atender as exigência 04 de 26/09/2019
2. Apor a Assinatura nas plantas

EIS-PRO-2022/09470 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar as declarações da Resolução nº EIS-REN-2022 nº 26/22, devidamente assinaladas, com o anexo I, em um único arquivo.

EIS-PRO-2023/00601 - ERIKA DE OLIVEIRA TAVARES
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, deverá apresentar proposta através dos anexos I e II da Resolução SMDEIS nº 27.

02/250.328/2019 - SOLANGE DE SÁ FELISBERTO
Ficam aceitas as obras de legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente, multifamiliar concedida com os favores da LC 157/15.

02/12/000.794/2015 - FUNDAÇÃO BRADESCO
Mantenho a Exigência

EXPEDIENTE DE 10/02/2023
EIS-PRO-2023/00197 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. LTDA
Cumpra as Exigências
1) Apresente o Anexo I da Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 26 de 07/10/2022;
2) Atender os incisos I e II (em ambos a numeração diverge dos outros documentos), III, VI (inscrição no CNPJ) e X.

EIS-PRO-2022/10499 - SHCOLNIK PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1-Considerar o 1º pavimento, como térreo, começando a numeração das unidades no 2º pavimento (101/102, 201/202, 301/302, 401/402) e a cobertura, como telhado;
2-Atender o @3º , art 8º da LC 198/19: Para edificações não afastadas das divisas, as varandas e sacadas deverão guardar uma distância lateral mínima de um metro e cinquenta centímetros das divisas laterais e de fundos do lote.(quando, ocupando os afastamentos);
3-Atender a ATE.

EIS-PRO-2023/00020 - SANTO PULVIRENTI
Cumpra as Exigências
1) Atender integralmente a Resolução SMDEIS nº 27 de 10/11/2021 incluindo os Anexos I, II e III;
2) O/A PREO deverá se qualificar e apresentar RRT/ART conforme a Resolução SMU nº 33 de 29/04/19.

EIS-PRO-2022/03816 - FLEM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA E OUTRO E OUTROS
Ficam aceitas as obras de demolição de prédio

EIS-PRO-2022/03816 - FLEM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA E OUTRO
Ficam aceitas as obras

02/12/000.375/2015 - MIRIAN VIEIRA MAIA
Ficam aceitas as obras Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio existente , consistindo na ampliação horizontal da dependência, concedida com os favores da Lei Comp. 157/2015, com área de acréscimo de 13,02m2

EIS-PRO-2023/01660 - SOLAR DE VENEZA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 08/02/2023
EIS-PRO-2022/11556 - ABGAIR OLIVEIRA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 09/02/2023
EIS-PRO-2023/01838 - COPACABANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer se haverá unificação ou interligação entre os imóveis n° 32 e n° 34. Em caso contrário, deverá ser aberto um processo próprio para a segunda numeração.
2. Completar, retificar e anexar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021 nas seções: 3.1 e 4.4 (compatibilizar as informações - industrial ou sala comercial), 4.4 e 4.5 (compatibilizar áreas existentes, acréscimos, decréscimos e total, em ATC e ATE) 5.1.2 (assinalar a declaração obrigatória), 5.2.2 (assinalar N.A., conforme o projeto apresentado), assinatura do proprietário.
3. Para a emissão da licença de obras, anexar o parecer favorável do IRPH (imóveis preservados pelo Decreto n° 7.351/1988).
4. Anexar projeto de acordo com o modelo do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 e conforme descrição do Anexo III do Decreto Rio n° 48.719/2021: retificar título para modificação sem acréscimo de área em prédios existentes, e esclarecer unificação ou interligação no título se for o caso; planta de situação com dimensões do terreno conforme RGI ou PAL, indicar PAA 43.571 e RN do meio-fio e indicação dos acessos; compatibilizar planta dos pavimentos e corte, conforme o número de pavimentos e cores convencionais, em caso de acréscimo e decréscimo; corte com indicação das alturas entre pisos dos pavimentos, cota de soleira; e assinaturas do proprietário e PREO.
5. Anexar formulário específico com quadro de áreas privativas conforme Decreto n° 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP.
6. Anexar ART/RRT de PREO e PRPA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

EIS-PRO-2022/10220 - ANA CHRISTINA XAVIER ROQUE
Cumpra as Exigências
1 Documentos disponiveis para visualização no Processo.Rio (opção verificar documento), utilizando os números de referencia para:
- Formulario do LICIN: 1283314.12939457-304
- DARM: 1283314.12937503-9084
2 Anexar comprovação do pagamento do DARM

EIS-PRO-2022/11556 - ABGAIR OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1.Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (Opção: Verificar Documento), utilizando os números de referência para:
. Formulário simplificado = n: 140066.12875575 - 3487
. DARM = n: 1420066.12912002 - 9860
. Minuta da L.O.= n: 1420066.12911877-1741
2. Anexar comprovação do pagamento do DARM.
Obs: O requerente pode emitir a L.O. on-line, após 3 dias da apropriação do pagamento do DARM pela SMFP.

EIS-PRO-2023/00894 - RICARDO SIMAS LEMOS
Cumpra as Exigências
1. Anexar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021.
2. Para início de obras, anexar o parecer favorável do IRPH (APAC São Cristóvão - LC 73/2004)) e do INEPAC/ IPHAN (entorno de BTE/ BTN - Portaria/Decreto completar). Deverá ser preenchida a seção 5.3 (Declaração de anuência dos órgãos externos) do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021.
3. Anexar projeto de acordo com o modelo do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 e conforme descrição do Anexo III do Decreto Rio n° 48.719/2021.
4. Anexar formulário específico com quadro de áreas privativas conforme Decreto n° 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP.
5. Anexar ART/RRT de PREO e PRPA.
(ATENÇÃO: verificar os documentos no Sislic, clicando em Consultar Docs ONLINE).

EIS-PRO-2023/00003 - TRAJANO GESTÃO DE ATIVOS LTDA
Cumpra as Exigências
descritas em 31/01

EIS-PRO-2023/01670 - PIER MAUA S/A
Cumpra as Exigências
1. Anexar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021;
2. Para início de obras, anexar o parecer favorável do IRPH (entorno de BTM). Deverá ser preenchida a seção 5.3 (Declaração de anuência dos órgãos externos) do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021;
3. Anexar projeto de acordo com o modelo do Anexo II da Resolução SMDEIS nº 27/2021 e conforme descrição do Anexo III do Decreto Rio n° 48.719/2021;
4. Anexar formulário específico com quadro de áreas privativas conforme Decreto n° 16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;
5. Anexar RGI do imóvel requerido.

02/326.480/1999 - GUANABARA PALACE HOTEL S/A
Extraída Notificação número 21/0022/2023

EIS-PRO-2022/10220 - ANA CHRISTINA XAVIER ROQUE
Passe-se Alvará

02/13/000.473/2015 - CLAUDIO ROBERTO CERQUEIRA DE CARVALHO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/02/2023
EIS-PRO-2021/05601 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Cumpra as Exigências
Anexar o formulário do Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021, conforme o apresentado em 08/02/2023 assinado pelo proprietário e PREO.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 10/02/2023
EIS-PRO-2023/01449 - RAFAEL MACHADO ROCHA
Cumpra as Exigências
1- Requerer em nome do real proprietário constante no registro de Imóveis
2- Anexar procuração para fins específico de demolição, se for o caso
3- Anexar liberação da ZOONOSE, quanto a demolição
4- Anexar Certidão Enfiteutica
5- Anexar declaração do PREO, esclarecendo tipo de imóvel a ser demolido, área, número de pavimento, idade, se mecânica ou manual e para onde irá ser depositado o resíduo da demolição.

02/340.277/1993 - ANTONIO COSTA SERENO A/C MARCIA H C GONCLAVES
Cumpra as Exigências
1- Assinatura do proprietário no projeto
2- Esclareça a titularidade do imóvel
3- Anexar RRT ou ART do PREO
4- Cotar lote de acordo com o Registro de Imóveis

EIS-PRO-2021/02855 - ADILSON RAPOSO SOARES
Cumpra as Exigências
1- Anexar levantamento topográfico para esclarecer a mudança no perfil do lote
2- Anexar planta de situação com as curvas de níveis
3- Apresentar o Anexo I-B num único arquivo, em PDF
4- Esclarecer vaga no afastamento lateral (nível)
5- Corrigir formulário do Anexo I-B

EIS-PRO-2021/00374 - POSTO DE GASOLINA GALEÃO LTDA
Cumpra as Exigências
1- Requeira a prorrogação da licença

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 09/02/2023
23/37/000.032/2021 - ELIANE FERREIRA MEDEIROS
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer em planta os ítens IV, V e VI do parágrafo 4º , do art. 2º da LC 198/19 para atender ao solicitado em 09/11/2022 às fls. 13.

02/37/000.376/2020 - ANTONIO JOSÉ FERREIRA BARBORINO
Cumpra as Exigências
1. Apresentar projeto com as declarações no verso da folha do quadro de áreas e projeto e a folha de rosto em separado;
2. Rever e compatibilizar as áreas informadas no formulário.

07/169.180/1965 - ROSANGELA MOSCOSO DE LIMA
Extraída Notificação número 03/0022/2023

02/37/000.192/2019 - JOSE LEAL TENORIO
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 10/02/2023
02/305.043/2001 - JOSE TAVARES DE JESUS
Cumpra as Exigências
1. Preliminarmente, deverá comprovar o direito de requerer, juntando Certidão Histórica do RGI atualizada em até 6 meses.

EIS-PRO-2022/02164 - ANA CLAUDIA DO PRADO LOPES
Cumpra as Exigências
1- Juntar o quadro de áreas do Decreto 16721/98 conforme o Anexo I e declaração de responsabilidade pelo quadro de áreas;

EIS-PRO-2022/06219 - CLEISE DE SOUZA BARRETO
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a Resolução “N” EIS-REN-2022 Nº 00009 DE 25 DE ABRIL DE 2022, que substitui e complementa os formulários adotados para análise de acordo o LICIN, o requerente deverá:
1- Juntar Anexo I da Res.SMDEIS nº 27/2021, devidamente preenchido e assinado, em atendimento ao parágrafo único do Art, 1º da Res. “N” EIS-REN-2022 nº 00009/22;
2- Anexar projeto de acordo com o Anexo III, do Dec.48719/2021, conforme modelo de apresentação do Anexo II da Res.SMDEIS Nº 27/2021.
3- Esclarecer em que lote o prédio foi construído, tendo em vista a promessa de compra e venda juntada (Lote 08 do PAL 22147) diferir do projeto juntado;
4- Juntar RGI histórico, incluindo a informação da forma como o imóvel foi averbado (com habite-se/ sem Habite-se/ por talão de imposto)
5- Projetar bicicletário;
6- Atender ao Art. 33 da LC 198/2019 (infraestrutura das edificações);
7- Atender ao Art. 30 da LC 198/2019 (projetar bicicletário);
Sujeito a reexame face à comprovação ou não de Habite-se, devido às convenções de projeto;

02/305.979/2003 - ANTONIO FIGUEIREDO ROCHA
Extraído o Auto de Infração número 1032674

02/37/000.354/2017 - ATTÍLIO BUROCK
Extraído o Auto de Infração número 1032675

EIS-PRO-2023/00242 - RUI XAVIER PEREIRA LOURENÇO TORRES
Passe-se Alvará

02/37/000.419/2016 - DANIELLE REGINA DA ROSA OLIVEIRA GOMES
Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 13/02/2023
EIS-PRO-2021/02706 - DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
Cabe à parte:
1- Planta de situação
- Apresentar planta conforme indicado no Anexo III do Dec. 48719/21
- Indicar as dimensões dos medidores, em atendimento ao inciso IV do parágrafo 2° do Art. 26 da LC 198/19
- Apresentar dimensões em todo o perímetro das edículas e rever quadro de áreas, se for o caso, assim como o Anexo II.
- Atender ao inciso III do Art. 4° da LC 198/19, quanto ao afastamento entre o prédio destinado à Administração e o Depósito de Lixo
2- Plantas Baixas
- Apresentar esquema gráfico de áreas de ATC e ATE e rever hachuras, considerando que as áreas da ATE serão incluídas na ATC.
-3- Cortes
- Indicar as alturas dos aterros nos pontos mais altos, em atendimento ao Art. 76 do Dec. 2677/80
4- Anexo II
- Indicar no item 5.11 (Blocos 1 a 13) o número de vagas.
- Rever item 5.11 (Guarita) - Ocupação: “Portaria”, ou rever o afastamento frontal da guarita
- Rever item 5.12 - compatibilizar as áreas (ATC) com as dimensões informadas na planta de situação, rever quadro de áreas (ATC e TO), item 4.1.6 e 4.1.1 do Anexo II
- Item 5.12 - rever as áreas das edículas considerando que as mesmas não entram no cálculo da ATE.
- Item 4.3.3 (Castelo D’água 1, 2 e 3) - não é caso de preenchimento (não é considerado edícula).
5- Documentos
- Termo de Construção de Escola
- DPE- Zona Oeste Mais (AP 5)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

EIS-PRO-2023/02020 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ROMA III
Extraída Notificação número 45/0606/2023
Endereço do imóvel : RUA MARIA JOSÉ nº 870

EIS-PRO-2023/01989 - MARINA DOS REIS DE AZEVEDO
Extraída Notificação número 45/0588/2023
Endereço do imóvel : RUA QUIRIRIM nº 1523 CASA 91

EIS-PRO-2023/02051 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/0596/2023
Endereço do imóvel : AVN MERITI nº 3897

EIS-PRO-2023/02058 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SOLAR TERESA FERNANDES VIEIRA II
Extraída Notificação número 45/0599/2023
Endereço do imóvel : RUA HONÓRIO nº 1119

EIS-PRO-2023/02041 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/0593/2023
Endereço do imóvel : AVN MERITI nº 3238

EIS-PRO-2023/01991 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/0590/2023
Endereço do imóvel : RUA MACAPURI nº 93

EIS-PRO-2023/02017 - CONDOMINIO DO EDIFICIO THERESA DE JESUS
Extraída Notificação número 45/0604/2023
Endereço do imóvel : RUA MARIA JOSÉ nº 578

EIS-PRO-2023/02045 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/0594/2023
Endereço do imóvel : AVN MERITI nº 3608

EIS-PRO-2023/02012 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BARÃO DE CAMPO BELO
Extraída Notificação número 45/0602/2023
Endereço do imóvel : RUA MARIA JOSÉ nº 281

EIS-PRO-2023/01992 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/0591/2023
Endereço do imóvel : RUA MACAPURI nº 105

EIS-PRO-2023/02060 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JAPERI
Extraída Notificação número 45/0600/2023
Endereço do imóvel : RUA JAPERI nº 85

EIS-PRO-2023/01990 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/0589/2023
Endereço do imóvel : RUA MACAPURI nº 35

EIS-PRO-2023/02022 - CONDOMINIO DO EDIFICIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/0607/2023
Endereço do imóvel : RUA MARIA JOSÉ nº 930

EIS-PRO-2023/02047 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/0595/2023
Endereço do imóvel : AVN MERITI nº 3677

EIS-PRO-2023/02056 - DUARTE MOURJON CONSTRUÇÃO LTDA.
Extraída Notificação número 45/0597/2023
Endereço do imóvel : RUA PEDRO DE CARVALHO nº 305

EIS-PRO-2023/01993 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO
Extraída Notificação número 45/0592/2023
Endereço do imóvel : RUA MACAPURI nº 106

EIS-PRO-2023/02015 - CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MARIA JOSÉ
Extraída Notificação número 45/0603/2023
Endereço do imóvel : RUA MARIA JOSÉ nº 451

EIS-PRO-2023/02057 - EDIFÍCIO HENRIQUE DIAS
Extraída Notificação número 45/0598/2023
Endereço do imóvel : RUA HENRIQUE DIAS nº 92

EIS-PRO-2023/02010 - CONDOMINIO DO EDIFICIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/0601/2023
Endereço do imóvel : RUA MARIA JOSÉ nº 60

EIS-PRO-2023/02018 - CONDOMINIO DO EDIFICIO A/C SR. SÍNDICO
Extraída Notificação número 45/0605/2023
Endereço do imóvel : RUA MARIA JOSÉ nº 725

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Compareça para esclarecimentos.
EIS-PRO-2022/07405.03 - NOVA OLINDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
EIS-PRO-2021/02951 - CONSTRUTORA TENDA S/A.

"**Apresentar manifestação esclarecendo se ainda persiste interesse no prosseguimento do pp."**
EIS-PRO-2021/05035 - JOÃO TIAGO DOS SANTOS * ESTRADA DAS AGULHAS NEGRAS.

"**Preliminarmente o pretendido deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51503 de 14 de outubro de 2022 que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas**, **acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, e pela Resolução EIS-REN-2022/00027, de 18 de outubro de 2022 que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual."**
EIS-PRO-2022/10469.01 - DANIEL HENRIQUE GONÇALVES.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

"**Atenda Integralmente ao exigido."**
"**Concedido prazo de 90 dias."**
EIS-PRO-2022/12369 - PS TEIXEIRA COLETA DE RESIDUOS LTDA.
EIS-PRO-2022/12460 - LUZIA PAULA S. T. MARINGA SERV.C LIMP. MAN. COLETA

"**Apresente manifestação esclarecendo se ainda persiste interesse no prosseguimento da certidão de inteiro teor."**
EIS-PRO-2022/04844 - CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.

"**Apresentar manifestação esclarecendo se ainda persiste interesse no prosseguimento do pp."**
EIS-PRO-2021/05233 - FERNANDO DOS SANTOS.

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº 0013/2023."**
Proc.:14/200.265/2013 - EUROBARRA RIO LTDA.

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº 0029/2023."**
Proc.:26/510.149/2018 - ADMINISTRADORA DE BENS NOSSA S. DA GLORIA LTDA.

CONCESSÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS torna público que foi concedida Licença Ambiental Municipal Prévia e de Instalação - LMI nº EIS-LMI-2023/00026 através do processo nº EIS-PRO-2022/02459 para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE GRUPAMENTO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, constante da Lei Complementar 97/09 e do Decreto 30.912 de 27 de julho de 2009, com localização na RUA PROJETADA C DO PAA 12143, 195 - Santa Cruz.
EIS-PRO-2022/02459 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A .
"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004474/2023 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0042/2023."**
Proc.:14/201.523/2014 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

"**Atenda ao exigido em 60 dias."**
EIS-PRO-2023/02076 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.
Documento Nº : 1818239-4733
EIS-PRO-2023/02070 - LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A.
Documento Nº : 1817443-4733

"**Atenda ao exigido em 30 dias.**
Proc.:14/200.045/2019 - SILIMED -INDÚSTRIA DE IMPLANTE LTDA.

"**Foi emitida a Averbação - AVB nº EIS-AVB-2023/00028"**
EIS-PRO-2022/11330 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

"**Apresentar manifestação esclarecendo se ainda persiste interesse no prosseguimento do pp."**
EIS-PRO-2022/06435 - MRV MRL RJ17 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

"**Apresentar manifestação se ainda persiste interesse no prosseguimento do pp**
Em caso de prosseguimento anexar formulário de acordo com o Decreto 51803/2022 e EIS-REN-2022/00027."
EIS-PRO-2021/04427 - APAHCOM IMÓVEIS LTDA.

"**Apresentar manifestação se ainda persiste interesse no prosseguimento do pp."**
EIS-PRO-2021/00663 - RAFAEL MARTINS TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2023/00018"**
EIS-PRO-2022/03230 - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA.

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2023/00019"**
EIS-PRO-2022/03239 - MARMORARIA GUANDU DO SAPE LTDA.

"**Apresentar manifestação se ainda persiste interesse no prosseguimento do pp."**
EIS-PRO-2021/03504 - ARANTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 13/02/2023

PROCESSO nº 06/200.038/2023 - Com base nas justificativas apresentadas pela contratada e a concordância da fiscalização, às fls. 04, bem como, o parecer do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 200, **RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA** a que estaria sujeita a empresa **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.**, referente ao contrato nº **039/2022**, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/1996.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
CONVOCAÇÃO - Nº 013/2023
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a **ÁGUAS DO RIO.**, para no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para ciência acerca do contido no processo nº **06/200.240/2023.**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 006/2023
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

À MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 06/200.868/2021

A Fiscalização, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA**, responsável pelo Contrato nº 39/2022, Processo nº 06/200.868/2021, cujo objeto é " **OBRAS DE DRENAGEM PARA ELIMINAÇÃO DE PONTO CRÍTICO DE ALAGAMENTO NA AVENIDA BORGES DE MEDEIROS (TRECHO)**, **NO BAIRRO DA LAGOA**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - VI R.A. - AP 2.1**", para que no prazo de 48 horas, a contar a partir da presente publicação, a empresa apresente as notas fiscais e especificações técnicas referentes aos tampões dos PV's utilizados na via, em virtude dos danos recorrentes que estes vem apresentado, com risco de acidentes aos motociclistas que trafegam pela via. Outrossim, solicita que a empresa tome as providências necessárias para proteção da via e apresente as devidas justificativas.
Ressaltamos que o não atendimento, implicará na aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação específica.

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2023
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

À MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO: 06/200.868/2021

A Fiscalização, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa **MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA**, responsável pelo Contrato nº 39/2022, Processo nº 06/200.868/2021, cujo objeto é " **OBRAS DE DRENAGEM PARA ELIMINAÇÃO DE PONTO CRÍTICO DE ALAGAMENTO NA AVENIDA BORGES DE MEDEIROS (TRECHO)**, **NO BAIRRO DA LAGOA**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ª GO - VI R.A. - AP 2.1**", para que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir da presente publicação, a empresa tome as devidas providências necessárias e apresente o planejamento e método executivo para realização das correções das irregularidades identificadas na pavimentação da Av. Borges de Medeiros.
Ressaltamos que o não atendimento, implicará na aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação específica.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES - CL

ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA CO-SMI N° 79/2022, QUE TEM POR OBJETO AS "OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO SAARA - AV. PASSOS E OUTRAS, NO BAIRRO DO CENTRO, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - II R.A. - AP 1.1", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/201.213/2022, NA FORMA ABAIXO:

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela Resolução SMI "P" Nº 158, de 16/12/2022, publicada no D.O.M. Rio de 19/12/2022, páginas 08 e 09, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, SUZANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, Matrícula 11/277.539-3, BRUNNO SOARES MACEDO, Matrícula 11/271.274-3 e ANA BEATRIZ ZAGARI KOELER, Matrícula 12/140.610-7 na qualidade de membros, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Em prosseguimento, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas, conforme a seguir: **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.792.269/0001-05, representada por PAULO CESAR DE SOUZA, CPF nº 298.046.637-91, **ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.314.057/0001-53, representada por DEYVINSON DE CASTRO FERNANDES, CPF nº 125.453.817-80 e **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60, representada por MANOEL DE MOURA FILHO, CPF 894.046.887-20. Em seguida, foi solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação a entrega dos envelopes "A" - Habilitação e "B" - Proposta de Preço das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes participantes. Após, foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Foram consultados os registros no SICAF e CEIS das empresas participantes e ratificadas as regularidades nos referidos registros. Em seguida, foram declaradas habilitadas as licitantes: **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. e ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação indagou às licitantes participantes sobre o interesse de interpor recurso na qual todas declinaram. Em prosseguimento, deu-se início à abertura dos Envelopes "B" (Proposta de Preço) e foram expressas verbalmente as propostas: CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., ofertou percentual de desconto de 8,20% (oito vírgula vinte por cento), ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., ofertou percentual de desconto de 6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento) e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA., ofertou percentual de acréscimo de 60% (sessenta por cento). A licitante DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. fora desclassificada pela proposta apresentada, em consonância com o estabelecido no item 13.8, Inciso II do Edital. Após analisado e rubricado por todos os presentes, o percentual de desconto foi aplicado no SISCOB, resultando no valor equivalente à oferta das licitantes. A Presidente da Comissão declarou vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que ofertou o percentual de desconto de 8,20% (oito vírgula vinte por cento), equivalente a R$ 24.682.617,75 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos). Por fim, a Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

EMPRESA	PROPOSTA	PERCENTUAL
CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R$ 24.682.617,75	8,20% DE DESCONTO
ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	R$ 25.099.436,33	6,65% DE DESCONTO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

COHIDRO CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.
Processo nº 06/601.323/2021 - Contrato n.º 26/2022

A Fiscalização, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a **COHIDRO CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA**, a comparecer, no prazo de 48 horas, a partir da publicação desta, à Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro, Rua Afonso Cavalcanti, 455 - sala 1231, Cidade Nova - RJ, para ciência e retirada do Memorando 01/2023 - Rio-Águas/DAN/Fiscalização.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023
COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA

EIS-PRO-2022/08579.01 - BRASIL REMANESCENTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO TRATAMENTO DE RESÍDUO E TERRAPLANAGEM; 06/600.135/2023 - ARAGUACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; 26/321.029/2018 - MMR TELECO LTDA; 26/100.514/2023 - CEG NATURGY RJ; 26/100.467/2023 - IGUÁ S/A; 06/600150/2023 - CAP2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE; 26/107114/2022 - AMERICANET LTDA; 06/601.139/2022 - AGUAS DO ALVARADA INCORPORAÇÃO IMOBILIARIOS; 06/600.151/2023 - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIO;

SECRETARIA DE TRANSPORTES

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO FUNDO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL - FMUS

No décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às onze horas, em formato virtual através de link de reunião do aplicativo ZOOM, fornecido pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, reuniram-se os membros do Conselho do Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável, designados pelo Decreto Rio "P" n.º 207 de 07 de abril de 2021. Com a presença de sete dos membros, foi aberta a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho do FMUS, nos termos do Decreto Rio nº 46.402 de 21 de agosto de 2019. A Assessora Chefe da Secretaria Executiva do Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável - FMUS - realizou a chamada dos membros e, logo após deu início com a exposição do tema da pauta: 1 - Prestação de contas do exercício do ano de 2022. Em seguida, informou que o relatório foi enviado a todos por e-mail previamente. A apresentação de iniciou com os principais marcos desta gestão na melhoria do Transporte Público desde 2021, onde demonstrou que o Fundo se encaixa nos diversos projetos realizados, assim como está sendo contemplado em 2023, através da implantação do Sistema de Bilhetagem Digital. Informou que no relatório enviado constam os dois decretos de 2022 que mencionaram o Fundo, que foram: a- autorização excepcional para a compra do Rio Rotativo (Decreto Rio nº 51324 de 24/08/2022); b - regulamentação da Câmara de Compensação Tarifária - CCT, que dá suporte à Bilhetagem Digital (Decreto Rio nº 51895 de 27/12/2022). Mencionou ainda que no ano de 2022 foram realizadas 4 (quatro) Reuniões Ordinárias e 2 (duas) Extraordinárias. O demonstrativo das despesas do FMUS pode ser verificado através do Relatório FINCON enviado junto com o arquivo da Prestação de Contas. Foi colocada em votação a aprovação da Prestação de Contas do FMUS. A Prestação de Contas do FMUS foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. Por fim, a representante do ITDP, questionou sobre qual seria o planejamento financeiro para o Fundo em 2023 e onde seriam alocados os recursos. A Assessora Chefe, prosseguiu com a palavra esclarecendo que o Fundo só pode ser utilizado em projetos já licitados pela Secretaria e que a prioridade é o Sistema BRT, através de obras e aquisição de frota. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do Conselho do FMUS deu por encerrada a reunião e lavrou-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes.

MAÍNA CELIDONIO DE CAMPOS
Presidente do Conselho do FMUS
Secretária Municipal de Transportes.

JOAQUIM DINIS AMORIM DOS SANTOS
Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO

MARCO AURÉLIO REGALO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Conservação - Seconserva

CLARISSE CUNHA LINKE
Instituto de Políticas de Transporte & Desenvolvimento - ITDP

ANDREA RIECHERT SENKO
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP

JESSICK ISABELLE TRAIRI
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI

DANIEL BUCAR CERVASIO
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (*)
Nº 1400/2022

Às 10:00 horas do dia 03 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria "P" FP/SUBGGC Nº 49 de 14/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº CET-PRO-2022/1521, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 01400/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Prestação de Serviços de copeiragem nas dependências da CET-Rio, com utilização de 03 (três) copeiras, pelo período de 12 (doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Item: 1
Descrição: Prestação de serviços de copeiragem
Descrição Complementar: Prestação de Serviços de copeiragem nas dependências da CET-Rio, com utilização de 03 (três) copeiras, pelo período de 12 (doze) meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e no Termo de Referência, na forma da lei.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 137.374,9200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 200,00
Aceito para: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 127.210,0000 **e com valor negociado a** R$ 127.209,0000.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 18:01 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
(*) A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 001/2023.
A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, torna público a classificação dos aprovados no teste de avaliação após resultado do recurso.

SUPERVISOR DE ESTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	MARCIA CRISTINA JOSÉ DE SOUZA	8,5
2º	BARBARA CAROLINE DE ABREU	7,5
3º	GABRIEL CORREIA DINIZ	7,5
4º	JOYCE CASTRO DO NASCIMENTO	7
5º	LUCIMAR CECÍLIA DA SILVA AZEVEDO	7
6º	YURI BARBOSA LOPES	7
7º	ROBERTA RUFINO DOS PRAZERES	7
8º	SUELEN DE ARAUJO FERREIRA	7
9º	VALMIR CONRADO	7
10º	VICTOR GOMES AMBRÓSIO	7
11º	VINICIUS DE FREITAS MIZAEL	7
12º	ELVIS GALDINO LOPES	7

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 001/2023.
A Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.208/2022, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **homologa e torna público o resultado final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - **Edital n° 001/2023**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**

Classificação	Nome	CTPS	Série	Remuneração	Função
1º	ANESIO MENEZES VITORINO JUNIOR	6082243	0010RJ	2.885,26	ENCARREGADO DE ESTAÇÕES
2º	LUANA CAMPOS VIEIRA DA SILVA	21650	140RJ	2.885,26	ENCARREGADO DE ESTAÇÕES
3º	MARCELO SERRA LOPES	652830	074RJ	2.885,26	ENCARREGADO DE ESTAÇÕES
4º	ÂNGELO MÁRCIO DA SILVA	48915	0077MG	2.885,26	ENCARREGADO DE ESTAÇÕES

Classificação	Nome	CTPS	Série	Remuneração	Função
1º	MARCIA CRISTINA JOSÉ DE SOUZA	90722	044RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
2º	BARBARA CAROLINE DE ABREU	DIGITAL		3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
3º	GABRIEL CORREIA DINIZ	6614473	0010RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
4º	JOYCE CASTRO DO NASCIMENTO	4522371	0010RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
5º	LUCIMAR CECÍLIA DA SILVA AZEVEDO	83191	094RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
6º	YURI BARBOSA LOPES	55088	100RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
7º	ROBERTA RUFINO DOS PRAZERES	92694	159RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
8º	SUELEN DE ARAUJO FERREIRA	89016	159RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
9º	VALMIR CONRADO	1736328	0060RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
10º	VICTOR GOMES AMBRÓSIO	86667	163RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
11º	VINICIUS DE FREITAS MIZAEL	572369	0030RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES
12º	ELVIS GALDINO LOPES	39494	156 RJ	3.544,47	SUPERVISOR DE ESTAÇÕES

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 07/02/2023
A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 07/02/2023, os seguintes pedidos de licenças:

Processo nº : 26/100.605/2023
Empresa: CEG
Local da obra: Rua General Polidoro (entre a Rua da Passagem e Rua General Polidoro até o número 39) (com interligação de rede na Rua da Passagem esquina com Rua General Polidoro e travessia de pista na Rua da Passagem) - Botafogo.
Extensão: 181,80 metros

(*) Omitido do DO RIO de 08/02/2023.

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 08/02/2023
A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 08/02/2023, os seguintes pedidos de licenças:

Processo nº : 26/100.629/2023
Empresa: TELECALL
Local da obra: Rua Frei Caneca, número 505 com travessia para o lado oposto e segue até o número 525 e seguindo na Rua Estácio de Sá, número 13 até o número 3 da Rua Hadock Lobo com travessia para o lado oposto e segue até a Rua Joaquim Palhares (com travessias das Ruas São Carlos, Maia de Lacerda) - Estácio.
Extensão: 593,21 metros

(*) Omitido do DO RIO de 09/02/2023.

COMISSÃO COORDENADORA DE OBRAS E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS - SC/COR-VIAS
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 09/02/2023
A Secretaria Executiva da SC/COR-VIAS, em cumprimento ao estabelecido no subitem 4.49 da RESOLUÇÃO SECONSERMA Nº 15 de 11 de Maio de 2018, comunica às concessionárias, permissionárias e autorizadas que foram protocolados na SC/SE-COR-VIAS no dia 09/02/2023, os seguintes pedidos de licenças:

Processo nº : 26/100.660/2023
Empresa: LIGHT S.A
Local da obra: Av. Senador Danton Jobim do nº 40 ao 86, com Rua Ator Fernando Vilar - Barra da Tijuca.
Extensão: 154,20 metros

Processo nº : 26/100.671/2023
Empresa: NET BOTANIC
Local da obra: Rua do Catete e/f ao nº 253 até e/f ao nº 77. Continuando pela Rua Antonio Mendes Campos e/f ao nº 75 até lat. do nº 32 da lad. da Glória. Rua do Russel lat. do nº 32 da lad. da Glória até e/f ao nº 76. Travessia Rua do Russel e/f ao nº 76 (Travessias: Rua Buarque de Macedo, Rua Correa Dutra, Rua Ferreira Viana, Rua Silveira Martins, Rua Barão de Guaratiba, lad. Da Glória) - Botafogo.
Extensão: 1.000,00 metros

(*) Omitido do DO RIO de 10/02/2023.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
10ª GERENCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/02/2023
EDITAL Nº 91/2023, DE 10/02/2023
O Senhor Gerente da 10ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o Art. 72 do RPT do Dec. “E” 3.800/70, determina a (o) VIGA RIO COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA encontrada (o) na (o) RUA ENES FILHO 617, S/COMPLEMENTO - PENHA CIRCULAR, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, PROVIDENCIAR DESOBSTRUÇÃO DO TRECHO DA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTE DENTRO DO IMÓVEL na (o) RUA ENES FILHO, Nº 617 - PENHA CIRCULAR de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS .
Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R$ 1.086,69 de acordo com o § 16º do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo: 01/502.557/22
Licitação: Pregão Eletrônico n° 1360/22
Objeto: Prestação de serviço de reforma e adequação do imóvel situado à Rua Barão de Guaratiba, n° 27 - Catete
1 Conhecidos os termos das Atas de Apreciação dos Recursos, assim como os documentos apensados ao Processo 01/502.557/2022, **RATIFICO** os procedimentos adotados.
2 Conhecer o recurso interposto pela empresa **A3 SOLUÇÕES INTEGRADAS E SERVIÇOS LTDA**
3 NÃO ACATAR os argumentos oferecidos.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 13/02/2023
RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 177 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
PROCESSO N° 01/501.860/2022

ONDE SE LÊ:
"Processo: 01/500.384/2022 - Adjudico os itens 1, 3 e 5, homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 1247/2022, realizado em 01/12/2022, (...)
b) DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: Item 02, no valor de (...), Item 06, no valor de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais); (...)
LEIA-SE:
"Processo: 01/500.384/2022 - Adjudico os itens 1, 3 e 5, homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 1247/2022, realizado em 01/12/2022, (...)
b) DODO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: Item 02, no valor de (...), Item 06, no valor de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais); (...)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBEX/CGRH/GAMCF Nº 68 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023(*)

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes da Resolução SME nº 364 de 06 de dezembro de 2022 e do Edital SME Nº 02, de 06 de dezembro de 2022, ambos publicados no Diário Oficial de 07 de dezembro de 2022, republicado no Diário Oficial de 08 de dezembro de 2022, que tratam dos procedimentos necessários à contratação por tempo determinado no emprego de Agente de Apoio à Educação Especial **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E**, **PORTANTO**, **ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme constante no item 15.4, e pelo não atendimento aos incisos X e XI, constantes no item 3.1 do Edital SME Nº 02 de 06 de dezembro de 2022.

CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
E/7ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
68	2147440	BIANCA MENDONÇA GUIMARÃES PEREIRA	156.312.047-03
69	2152567	MARIA BEATRIZ DA COSTA PENHA	053.871.613-46
71	2141753	PAULA FRANCINETE DA SILVA OLIVEIRA	021.251.184-08
72	2137025	ARLENE SILVA SOUZA	026.203.207-47
73	2144212	RENATA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	025.419.347-18
74	2154974	VALDENICE PIRES SANTOS	123.602.217-36
75	2133549	THAIS PEIXOTO PENICHE NOGUEIRA	113.485.997-07
76	2151381	MARIA GISELE DO ORIENTE FRANÇA	142.197.377-40
77	2138009	DANIELE DE OLIVEIRA SECUNDINO	130.738.287-88
78	2131790	GRASIELI BARBOSA DE AZEVEDO	090.254.394-62
80	2144808	MÁRCIA ANDRÉA DA SILVA PASSOS	926.162.407-34
81	2129275	LORELEY TEIXEIRA RODRIGUES	836.282.747-53
82	2146134	VANUSA AMARO DE SOUSA SOARES	914.987.593-00
83	2129580	GABRIELLY CRISTINA FRANÇA OLIVEIRA	053.737.457-40
84	2129659	COSTA	865.796.657-34
85	2155400	ANA MARIA BRAGA SOUZA	366.295.025-15
87	2154282	ROBERTA AFFONSO GONÇALVES	026.069.817-23
88	2153259	RONNIE JOSÉ DE SOUZA MORAES	009.826.186-03
89	2134600	SABRINA SILVEIRA DOS SANTOS	051.579.067-22
90	2138257	FABIANA CARVALHO FERNANDES DOS SANTOS	121.066.727-48
91	2152130	ANNA KARENNINE DOS REIS CORDEIRO	084.609.894-61
92	2135440	LIGYA MORAES DOS SANTOS DA SILVA	129.173.097-41
95	2135555	MARIANA SILVA REIS BRASIL DOS SANTOS	149.242.797-73
96	2149080	MARIA APARECIDA SCHELESKI MARTINZ FIGUEIREDO	137.736.217-52
97	2154116	THAMIRIZ SOUZA DE AZEVEDO CRUZ	148.870.987-40
98	2150383	BRUNA LACERDA DE SOUZA	153.794.877-69
99	2136591	ISABELLA ANDRADE DE LIMA	151.232.097-86
101	2154236	LUANA FERREIRA RODRIGUES	162.643.707-62
102	2145584	SANDRA DE AZEVEDO FREITAS	967.084.097-04
103	2131508	VERA LUCIA EFIGENIA DE OLIVEIRA	072.202.847-48
104	2136129	LUANA DO SACRAMENTO MACHADO	056.637.357-20
105	2154752	MARIA CLARA TAVARES PEREIRA	153.654.327-62
108	2153342	ANA CRISTINA CASSIM	908.497.957-53
109	2144694	MARCIA DE AZEREDO NETO	986.833.817-49
110	2155605	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	112.101.807-66
111	2157113	MANUELA PINHEIRO DA SILVA	080.982.417-50
112	2156355	RENATA TAVARES DE ARAUJO	078.874.377-50
113	2134497	NORA LILIAN DE CAIRES SOUZA	006.256.621-05
114	2148949	CAROLINA RIBEIRO PESSOA	123.898.317-02
115	2153187	TABATA RAIRA DE SOUZA SODRÉ MARTINS	129.723.417-08
116	2130237	GABRIELA COQUEIRO PEREIRA CASTRO	143.891.077-04
117	2131682	JULLY LOHANNE DOS SANTOS DA SILVA SANTANA	116.915.167-16
118	2132154	MARIANA DE OLIVEIRA ROCHA MARQUES	176.938.177-51
119	2140426	SANDRA REGINA DA SILVA	819.754.067-53
120	2144183	SILVIA CLAUDIA DA SILVA ROCHA	041.491.237-30
121	2130007	GISELE CRISTINA MARTINS SOBRINHO	088.103.507-66
122	2136200	MÔNICA SILVA VERAS	092.066.177-70
123	2153124	JUCIMARA CONCEIÇÃO DA SILVA	028.072.865-42
124	2135344	SABRINA DA ROCHA LUCAS GAGO	118.575.077-03
125	2145605	SILVANA ARAÚJO RUFINO	140.034.407-73
126	2156933	PATRÍCIO GONSAGA DE ARAÚJO	056.199.413-70
127	2143857	MARIANA SANTOS DA SILVA	121.342.417-80
128	2156084	FABIANE VENTURA CABRAL LEAL	179.027.487-73
129	2154528	ALISON MATEUS RIBEIRO DE SOUZA	180.721.237-85
130	2156460	EDNÉA CORDEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA	021.047.487-47
132	2146805	KAMILA MARTINS ROCHA BRAGA	088.440.316-55
133	2144780	FLÁVIA SAMANTHA RODRIGUES DA SILVA	111.210.367-83
134	2132832	FERNANDA DA FRANÇA ROBERTO	895.695.047-49
135	2153702	MARIA FRANCINETE PIMENTEL JOAQUIM BATISTA	894.714.747-87
137	2130484	TERESA CRISTINA DA SILVA	025.550.437-30
139	2145426	INGRID CAMPOS SODRÉ	125.499.657-52
140	2156005	TAINA PENNA ROSA DE SOUZA	156.827.977-95
143	2154143	ANTONIO VINICIUS	067.664.783-90
144	2145378	MARCELY CARVALHO OLIVEIRA	118.752.767-00
146	2133039	CLÁUDIA CAMPOS DA SILVA	003.522.567-02
147	2138317	LUCIANE NEVES FORTES DE OLIVEIRA	013.465.357-28
148	2152140	ANDREA PEREIRA BRANDAO	004.673.397-32
150	2142705	SABRINA SOCORRO DO NASCIMENTO	089.739.287-67
152	2153083	ANNE MONTEIRO DA SILVA	127.775.817-46
156	2131598	AMANDA NUNES JORDÃO	145.781.777-26
**157	2130836	DAVIDSON FERNANDO MEDEIROS SANTOS	152.028.517-58
**158	2135716	LARISSA SANTOS BRITO	164.449.007-27
159	2129549	MARIA APARECIDA MARINS BARBOSA	169.743.717-64
160	2128618	RAFAELA MARTINS DA SILVA	171.937.647-64
**161	2136085	LAUANNA ALVES DO NASCIMENTO	171.511.627-58
162	2150975	MANOEL ROCHA SILVA NETO	183.520.727-81
**163	2143333	JENNY LORRANY FERREIRA DA SILVA	159.359.347-36
**164	2130566	MATHEUS ALEXANDRE DE SOUZA	178.339.297-51
**166	2143054	ANA LÚCIA ALVES NUNES	022.084.707-02
167	2155997	REGINALDO ASSIS DA TRINDADE	874.607.934-34
170	2129862	GÉSSYCA REGINA CRUZ NETO	147.459.247-39
**171	2146088	JANYFFER VALVERDE DE OLIVEIRA	168.869.517-69
173	2153907	LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	150.719.707-16
174	2153667	ANDREA DA GLORIA STUTZ	015.683.687-47
175	2144389	CÁTIA DA CRUZ FARIA	075.230.907-29
**176	2156655	PATRICIA FRANCISCA DA SILVA	096.330.177-26
177	2150176	PATRICIA NUNES BANDEIRA	145.823.837-77
178	2154210	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	600.238.727-72
179	2143350	ROSÂNGELA GUIRRA DE OLIVEIRA	815.553.777-34
180	2148612	ADRIANA CATARINA DA SILVA	076.666.007-98
181	2156860	VERA LICIA DE MELO	100.646.707-67
182	2136728	THALITA MACHADO CARDOSO	126.934.177-40
183	2148791	BIANCA SILVA DE SOUSA RIBEIRO	159.489.717-40
184	2129967	THAYANNE GOMES DE JESUS DA SILVA SANTOS	152.339.457-97
**185	2143586	AMANDA ALVES DA SILVA	180.088.917-85
186	2137343	LORENA SILVA DE SOUSA	176.830.457-21
187	2147155	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	170.058.187-25
188	2156885	GISELY FAULHABER FIOCCHI	904.783.807-63
190	2147898	CINTIA DE OLIVEIRA BARROS	053.673.657-01

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

191	2150230	LIZIÂNGELA DA SILVA	099.154.917-19
192	2141967	DANIELA GONÇALVES DE MACEDO ROCHA	071.240.217-90
193	2140960	SUZANA SILVA TELLES	077.372.347-13
194	2136819	RAQUEL MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	083.137.697-00
195	2137854	MIRIAN NASCIMENTO TEODORO	085.716.307-80
196	2145018	ALESSANDRA RAMOS DE ALMEIDA	116.149.057-46
197	2133731	MARIA MAYRA MENEZES BELARMINO	038.280.703-02
198	2156939	ROSANA DA SILVA LOPES	146.905.057-99
199	2151246	CAMILA DE CARVALHO FRANÇA	137.268.757-27
**200	2139681	MARIA ISADORA DOS REIS ALBINO	155.034.397-16
**201	2128840	CÉLIA DA SILVA	741.265.127-72
**202	2146455	DENISE LEAL PEREIRA	006.134.687-08
203	2134902	CLAUDIA APARECIDA ALVES RIBAS	012.482.167-76
204	2156470	CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS	669.825.295-68
205	2143027	FLAVIA VIANA NOGUEIRA	014.872.797-28
206	2132080	GISELE CRISTINA DE VARGAS MOURA DE BRITO	083.541.557-06
207	2155841	FRANCINE BARBOSA DE OLIVEIRA	042.488.287-66
208	2142379	LUCIANA RUDRIGUES NASCIMENTO MARQUES PAES	078.378.867-39
**209	2153088	KELY CRISTINA DE ASSIS	051.458.796-28
210	2155949	DANIELY DO REMEDIO DOS SANTOS JUSTINIANO	740.157.102-15
211	2141085	LAILA MANSSUR DA SILVEIRA	084.577.667-32
**212	2145604	VIVIAN CAROLINE DOS SANTOS	054.957.217-13
213	2142407	ADILEA DIAS DE MATOS SANTOS	100.663.297-28
214	2153881	FERNANDA SIMÕES MOREIRA BARBOSA	131.165.587-52
**215	2155201	FLÁVIA VIEIRA DE OLIVEIRA	113.213.207-01
**216	2134294	AMANDA ANTONIA ALVES	130.945.577-59
217	2129914	CAROLINA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	122.988.457-27
**218	2138967	GIZELE RODRIGUES DOMINGOS	134.484.917-21
219	2134257	FRANCIANE DE OLIVEIRA COSTA	054.333.243-89
220	2156797	KYANNE ABREU ROSS	158.352.527-06
221	2141259	DANIELLE SANTANA DE AQUINO	150.638.937-67
222	2140215	ANTONIA JOYCE AMBRÓSIO NUNES	055.228.083-65
223	2128664	TATIANA LINS DE OLIVEIRA	145.232.227-97
224	2134703	VIVIANE FARIA COSTA	162.675.417-97
225	2153539	JAYLA MIKELLE FERREIRA SILVA	183.520.597-69
226	2155735	EMILY VITÓRIA BONIFÁCIO LOPES DO SACRAMENTO	170.534.227-20
**227	2138636	JÚLIA FIGUEIREDO DA SILVA	157.740.957-46
228	2144584	PEDRO MARTINS ANDRADE	148.807.677-43
229	2157084	NÍCOLAS MARQUES DE JESUS	184.050.677-60
231	2148801	SILVIA DA SILVA XAVIER	020.354.477-39
232	2156544	SOLANGINA SIMOES DA CUNHA ANDRIANI	042.865.957-81
**233	2156101	KATIA REGINA NASCIMENTO POSSIDONIO	036.572.177-89
234	2132512	MÁRCIA NUNES DE ARAÚJO	115.254.727-55
235	2152527	ANA NIVIA DE OLIVEIRA MELO	059.295.073-50
**236	2137546	BRUNA CAROLINA MELO GOMES	100.999.016-09
237	2156033	ELIANE DA SILVA GOMES ALVES	840.529.107-53
238	2132472	ARLENE FREITAS LOPES	950.279.207-68
239	2131887	ROSIANE GOMES GONÇALVES	008.603.047-79
240	2138390	ADRIANA DANTAS TEIXEIRA	008.722.947-14
241	2145027	MONIQUE CRISTIANE CINELLI MORGADO	052.651.807-37
242	2142222	IVONETE MATOS DE JESUS MATOS	002.820.585-59
243	2134545	ALINE BURGUIGNON DE JESUS	105.662.667-41
244	2134338	MIRELA FERREIRA BRITE	106.642.907-36
245	2138885	DANIELE FARIAS LEITE BORGES DE SOUZA	116.852.307-92
246	2155310	JONATHAN VINICIUS DE CARVALHO GARCIA	110.809.077-00
**247	2146030	THAIS FERNANDA JESUS DA SILVA LEITE	151.115.197-85
248	2133012	CATHARINA FERNANDA DA SILVA MARTINS	126.922.937-03
249	2130233	LETÍCIA COSTA CONRADO	126.965.277-09
250	2149324	JOICE NASCIMENTO DA SILVA	176.453.027-63
251	2135204	ANA LUIZA LOPES SERRANO	130.235.467-11
252	2140017	ANA JÚLIA DE SOUZA NUNES DOS SANTOS	178.201.397-06
253	2137259	EMILY SILVA DA CRUZ	177.850.977-04
254	2152938	MARIA DO CARMO DE SOUZA BARCELOS	771.950.007-53
**255	2153340	MARTA DE SOUZA ALVES	788.234.717-53
256	2129260	SIMONE SOUZA DOS SANTOS	080.070.527-04
257	2151164	MARA ESTEVAM DE AGUIAR	142.043.747-00
**258	2139343	MARIA ROBERTA MANHAES GAIO FILARDI	123.317.307-33
259	2154444	DEUSA FABIAO DE ARAUJO NUNES	811.535.547-04
260	2136464	GIZELI HELENA TEIXEIRA PADILHA	736.830.947-53
**261	2142147	ELIZABETH DOS SANTOS CASEMIRO DA SILVA	855.029.447-00
262	2139783	JOZENILDA BUARQUE DE MORAIS ELIAS	864.810.617-68
**263	2147216	EDNA DE CARVALHO MENDES	028.980.107-90
264	2146773	MARCIA MATOS DA SILVA SERRA	011.053.917-60
265	2143568	JANETH PERPETUO SILVA	016.463.617-09
266	2155148	SILVANA GOMES DA SILVA	024.052.817-40
267	2147006	MAIZA BARROS DO NASCIMENTO MENAGUALE	074.267.667-64
268	2139816	SAYONARA MARIA BORGES PEREIRA FERREIRA	071.189.497-36
269	2134712	JOANA ANGÉLICA PAIVA RAPOSO DA SILVA	045.503.617-94
270	2143343	PAULA JORGE COLLECTA	074.654.467-75
271	2150111	GABRIELLE EVANGELISTA SANTANA	079.745.057-29
272	2147606	VANESSA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	084.769.377-50
**273	2154694	REJANNE NASCIMENTO DA SILVA	001.719.413-06
274	2131843	KEULLY DOS SANTOS RIBEIRO DE ANDRADE	113.691.857-40
275	2147649	FERNANDA GOMES FONSECA VASCONCELOS	057.933.777-43
276	2154486	FABIOLA DE OLIVEIRA VIDAL PASSOS	057.581.987-14
277	2140424	ALINE MIRANDA FIDELIS DE ALMEIDA	058.215.137-66
278	2130842	JAQUELINE DE ABREU DUTRA	117.662.237-45
280	2155609	CAROLINA PEREIRA DA SILVA	126.720.597-05
**281	2131320	PRISCILLA MIGUEZ SACRAMENTO	138.477.137-95
**282	2144961	PÂMELA DE JESUS MOREIRA	123.015.967-37
283	2129979	ISABELLA CRISTINA FONSECA DA SILVA	144.509.397-94

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**59	2156204	BRUNA BARROSO MARQUES	144.077.337-80
**60	2150267	STEPHANE FREITAS GIL DE SOUZA	145.766.187-09
**62	2132400	RAQUEL ARAUJO COSTA	194.019.017-75
**63	2147134	LUZA RIBEIRO DA COSTA LIMA	296.823.391-20
**64	2131564	ROSIENE DA SILVA MARQUES	028.346.747-95
**65	2142063	STEPHANE JULIANA MOREIRA FAUSTINO	117.563.207-48
**66	2129546	MARYELLE ROSA DE OLIVEIRA	105.439.217-00
**67	2144398	ISATAY OLIVEIRA LIMA	152.377.657-93
**68	2138667	BARBARA MODESTO	795.931.947-20
**69	2130168	JANICE BULLE COSTA DANTAS	972.717.647-04
**70	2128871	SIMONE CARLA RIBEIRO TEIXEIRA	047.512.897-48
**71	2151817	MARGARIDA RIBEIRO PACHECO ROSAS	047.620.227-21
**72	2142199	JANAINA GONÇALVES DOS REIS NOBRE	098.005.707-80
**73	2147453	ANDRESA SOUZA DOS SANTOS	075.037.217-66
**74	2138254	ANDERSON PEREIRA RIBEIRO	054.384.187-13
**75	2131780	LADY BEATRIZ MEIRELES NOGUEIRA	106.603.387-00
**76	2133075	CAROLINA DE OLIVEIRA MAIA	125.302.997-06
**77	2129903	GEISISHELEN CRISTINE OLIVEIRA DE JESUS	140.782.297-78
**78	2154323	ARIANE KAROL NUNES RODRIGUES	141.815.727-90
**79	2153709	DAVI CARLOS OLIVEIRA MELO	160.321.947-10
**80	2139832	THAMIRIS SANTOS DE ALMEIDA	165.327.747-58
**81	2141938	CHAUANA CRISTAL DA SILVA OLIVEIRA	132.252.367-30
**82	2150017	CAUÃ GABRIEL ARNELLAS LOPES DA SILVA	169.600.997-90
**83	2138477	IASMIN DOS REIS RAMOS DE ANDRADE	152.108.487-44
**84	2135102	LAURA CRISTINA DOS SANTOS ARIES	156.223.077-83
**85	2136854	MONIQUE GARCIA DE SILVA	120.126.287-96
**86	2155482	PRISCILA ROBERTA DA SILVA SOUZA	110.788.967-71
**87	2145956	ANA ODETE SILVA GUIMARÃES	970.971.017-68
**88	2133332	JESSÉ BARBOSA NOGUEIRA	106.913.277-26
**89	2156164	YAGO LEMOS DA SILVA OLIVEIRA	139.932.897-22
**90	2146288	JONATHAN SANTOS COSTA	165.153.897-28
**91	2134750	JOAO LUCAS BARROS MONTEIRO	112.938.327-07
**92	2134980	TELMA VALERIA GOMES DOS SANTOS	749.803.437-91
**93	2132681	CRISTIANE SALGADO MACEDO DO COUTO	091.245.777-58
**95	2143042	MIRIAM FERREIRA VIEIRA	151.642.247-39
**97	2156059	MILENA MESQUITA DA SILVA	153.188.147-51
**98	2142936	AMANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO	164.874.707-83
**99	2133539	ALESSANDRA TAINÁ ANDRADE DA SILVA	174.209.147-45
**100	2154252	ANA PAULA AMARAL MOREIRA DA SILVA	028.551.857-77
**101	2140271	ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR	130.897.007-27
**102	2141032	RUTH DE OLIVEIRA GONÇALVES	148.405.877-10
**103	2135979	HÉRIKA DORCELIA HONORIO	125.380.796-59
**104	2130872	LUIZ EDUARDO SOUZA NASCIMENTO	161.452.797-02
**105	2155931	GABRIELLE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE SOUZA	167.420.727-17
**108	2134119	SIMONE MARQUES BRAGA	076.222.497-50
**109	2155217	ALESSANDRO CRISTIANO DE SOUZA	078.290.857-81

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

LEI Nº 2.111/1994 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PD

CLASS. PD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
*5	2152047	LEONARDO DE MIRANDA REIS SALME	073.010.547-42
*6	2145253	PATRÍCIA DE SOUZA FUMIAN	034.377.057-17
*7	2136076	JAQUELINE DA LUZ MARTINS	090.958.917-80
*8	2147487	LEANDRO DE SOUZA BATISTA	082.392.467-02
*9	2133556	FERNANDA DOS SANTOS DE ASSIS	107.531.917-09
*10	2148652	ESMERALDA DA SILVA SABINO	074.330.054-80
*11	2156607	FERNANDA NATHANY FIALHO SILVA	112.026.227-55

(*) Candidato inscrito nas vagas de Pessoa com Deficiência - Lei Municipal nº 2.111/94, dispõe sobre reserva de vagas para Pessoa com Deficiência. PD

E/8ª CRE

VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
70	2134376	ROBERTA RODRIGUES GOMES	169.452.007-28
71	2129245	SARA DOMINGUES MARCELINO	143.648.347-69
73	2129449	RENATA PIRES DOS SANTOS	191.095.607-42
74	2146443	CAMILLA NATASHA MOREIRA	174.672.797-79
75	2151084	EDIJANE MEDEIROS DAS NEVES DE LIMA	037.387.687-42
76	2142208	DAYSE KATYANNE NUNES DA SILVA	021.035.514-00
77	2132861	ADRIANA SAMPAIO AUGUSTO	013.473.917-54
78	2139459	JANAINA CARVALHO DOS SANTOS	669.167.207-00
81	2136202	YESSYCA TEDESCO VALLAS PEREIRA	082.518.227-18
82	2146846	SUELEN RIBEIRO DE SOUZA	102.995.977-33
83	2129937	LORENA DAUMERIE CHIPITELLE	141.131.817-05
84	2157124	DANIEL DE SOUZA LUZ	154.300.557-86
85	2140673	LAIS FERNANDES RIBEIRO DE MESQUITA	149.259.007-06
86	2144153	LORRANY VITÓRIA DA COSTA SANTOS	187.485.307-00
87	2133619	REJANE DE MEDEIROS AZEVEDO	912.242.687-68
88	2136466	MARCIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	001.886.247-08
90	2146734	ARCELINA CERQUEIRA DINIZ BANDEIRA	083.586.347-65
91	2140183	ANDRÉA DOS SANTOS MARQUES	056.741.207-57
92	2151767	MARIANA FONTES DE OLIVEIRA SANTOS	108.144.767-24
93	2135677	LIDIANE NUNES DE SOUZA	127.455.757-75
94	2135660	ALINE DOS SANTOS BARROS	137.161.537-37
95	2129008	BARBARA DA SILVA SANTOS CORRÊA	124.211.957-48
96	2146492	REGILANE MIRANDA MATOS DA SILVA	167.906.617-00
99	2141734	ROSIMEIRE SILVA ALVES	124.603.487-54
100	2137959	RITA DE CÁSSIA BARROS	809.861.887-00
102	2148379	ROSILANE VARGAS DE JESUS	012.382.597-07
103	2140655	MARA FARIA MONTEIRO DOS SANTOS	052.296.877-54
104	2157040	MARCELA SEVERINO DA SILVA	103.205.427-18
105	2150907	JOICE MARTINS SILVA TEODORO	121.211.257-10
106	2133463	CARLA CRISTINA AUGUSTO MOREIRA	138.898.337-05
107	2132858	CLEYDIANE SIMAS ARBALHO	163.167.687-37
108	2156505	AMANDA FERREIRA PEREIRA	113.018.117-00
111	2135104	EDILEUSA ALVES PEREIRA	507.598.337-53
112	2150602	MARIA HELENA RUDRIGUES SILVA MARTINS	594.657.437-04
117	2146449	SIRLEIDE ALVES JULIAO	016.528.767-58
118	2157047	MONICA DOS SANTOS	083.312.157-02
119	2144801	DANIELLE ARAGÃO DA SILVA WARGAS DE OLIVEIRA	052.180.197-47
120	2149017	MARCIA MENESES PAIXÃO	118.598.677-40
121	2131642	RENATTA DOS ANJOS QUEIROZ	115.834.037-01
122	2129639	MARIA CONCEIÇÃO ALVES ARAÚJO	050.857.093-06
123	2154090	JOICE DA SILVA SOUSA	137.588.477-88
126	2130235	DANIELA REGINA AGOSTINHO BARBOSA DOS SANTOS PACHECO	173.874.927-43
128	2155727	MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA BATISTA	660.068.057-15
129	2133421	MARCIA CRISTINA DE AGUIAR DAMAS	681.239.497-15
130	2148497	ANA LETICIA CARUZO XAVIER	919.827.157-15
131	2139853	LUCIANA DA SILVA PEREIRA ALVES	000.762.727-02
133	2132808	SUZI DE BARROS SOARES	033.571.627-09
134	2141311	DANIELE MORENO FERNANDES	038.136.417-83
135	2154655	ALINE DA SILVA	069.934.187-62
136	2135046	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	052.900.437-21
**137	2138809	ESTELA DE MELO OLIVEIRA	072.747.217-80
138	2132703	MICHELLE FONSECA CORDEIRO RIBEIRO	070.787.767-98
**139	2154039	SIMONE BRITO GOMES LIMA DA SILVA	080.070.027-90
**141	2149303	ANA PAULA MACHADO GUSMÃO DA SILVA	084.398.617-45
**142	2130245	ADRIANA MORETHSON ANDRADE	087.905.417-40
143	2144185	SHIRLEY MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	054.042.427-79
144	2135073	ROBERTA NASCIMENTO DOS SANTOS	058.176.857-44
145	2156917	JANAINA FRANÇA DE CARVALHO CARVALHO	054.577.387-36
146	2153695	IARA DOS SANTOS MARTINS	105.244.397-45
**147	2155316	THATIANE COSTA VELHO DE ARAUJO DO AMORIM	114.183.807-92
148	2134114	LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA DE MELO	054.867.917-71
149	2147513	FERNANDA ALVES DOS REIS	056.110.147-71
150	2141904	GIRLEIDE PALHARES ALCÂNTARA MEDEIROS VIEIRA	131.035.307-73
**152	2140213	GEICE KELLY CAETANO ALVES	117.477.917-92
153	2154319	EVELIN DE AMORIM RIBEIRO	143.421.777-90
154	2151954	NATHALYA COSTA CARVALHO	053.253.707-66
155	2128835	TUANE FERNANDES DA SILVA	178.813.137-14
156	2147165	THAÍS SANTIAGO DA COSTA	164.013.277-58
157	2146444	JÚLIA BRUNA VIEIRA DE OLIVEIRA	156.217.537-80
**158	2130389	LARISSA RIBEIRO VICTORIO	173.411.267-01
160	2135695	LUCAS FELIPE NUNES SERPA	188.474.967-48
**161	2134304	LUCAS AZEVEDO DOS SANTOS	183.166.857-28
162	2137466	ADRIANO AZEVEDO DE FREITAS GOULART	155.709.037-80
164	2156705	JÚLIA DA GAMA LEITE DE OLIVEIRA	165.126.717-08
165	2141866	GIULIA VILARDE HERMINIO	166.881.467-62
166	2146380	MARIA CAROLINA MOREIRA VEIGA	155.300.027-73
168	2139602	ANDRESSA KELEN LOPES CHAGAS	195.124.507-55
170	2133116	MARIA IRACEMA DA COSTA ARAÚJO	799.115.877-20
172	2155810	ELISANGELA DO NASCIMENTO MONTEIRO BORGES	076.330.627-46
173	2156076	RAIZA RODRIGUES CUNHA BARACHO	150.818.467-40
174	2137993	IARA PEREIRA	897.965.787-00
175	2145467	ROSÁLIA DA SILVA JACINTO RODRIGUES	024.424.097-39
176	2144533	HENRIQUE RAMIRO FERREIRA TUNAS	043.052.127-81
178	2133532	ROZA MARA FRANCISCO DA SILVA	106.874.017-55
179	2147718	GESSICA	136.255.207-02
180	2151549	KIVIA NAYARA LEÃO SANTIAGO CRUZ	139.129.537-40
181	2147275	ISLAINE TAVARES RAMOS	060.423.077-03
182	2133995	RITA DE CASSIA FONTES DOBAL	754.800.857-00
183	2154315	DALVA LÚCIA DE SOUZA APOLINARIO	004.720.997-60
184	2156273	SORAIA MIRANDA ARANTES	012.402.927-24
**185	2140478	MARILÉA LIMA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	816.804.651-04
187	2134270	VANESSA JACINTHO DOS SANTOS RODRIGUES	056.975.197-70
188	2132179	JÉSICA FERREIRA PONTES	115.026.397-00
189	2128691	PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA LEMOS	128.345.467-03
190	2154728	SHAYANNE DE LUCENA	139.650.107-00
191	2132967	PAULA QUINTANILHA DE SOUSA	056.233.767-97
192	2139865	THAÍS ANTUNES DA SILVA VASQUES	132.479.187-01
**193	2136715	MATHEUS BRASIL FERNANDES	161.879.607-00
194	2130425	JENNIFFER SOUZA MARÇAL DE OLIVEIRA	170.179.467-58
195	2132671	SONIA MARIA FERREIRA OLIVEIRA	605.416.797-91
196	2155660	MARIA JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA	893.078.877-72
**197	2133201	KELLY CRISTINA DE MELO FERREIRA RODRIGUES	022.055.427-70
**198	2134826	ADRIANA DE ABREU SILVA	079.208.357-12
199	2137595	SIMONE DE CAIRES PARAIZO	090.737.087-02
200	2130055	JACILENE ALVES FEITOSA JESUÍNO	087.622.867-81
**201	2130603	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	098.520.277-78
202	2142559	PATRÍCIA COSTA DA SILVA	121.772.837-60
203	2142669	ALESSANDRA CORRÊA MACHADO	111.227.457-02
204	2153803	RENATA CRISTINA BATISTA DA SILVA	133.431.337-79
205	2155809	MAYSA PAULINA DA SILVA BARROS	607.652.173-25
206	2144265	JOYCE FREIRE PESSANHA	135.692.127-26
**207	2138868	CAMILLA DE SOUZA BASILIO	170.205.537-02
208	2133793	IASSANAN OYDES DOS SANTOS	748.684.037-53
209	2129249	MARTA DA LUZ DE SÁ OLIVEIRA	825.172.827-49
210	2155827	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	892.579.527-20
211	2156173	TANIA CRISTINA DUARTE DOS SANTOS PIRES	008.540.067-02
**212	2151002	EDNILSA FELIPE DE ALMEIDA LEÃO CORRÊA	013.329.097-28
213	2137672	SONIA MARIA DOS SANTOS	072.055.327-01
214	2133434	VANESSA RAMIREZ MELONI PEREIRA	054.686.007-90
**215	2138801	MARIA HELENA DE MENEZES NASCIMENTO	095.362.167-79
216	2140964	FABIANA CRISTINA FREIRE ROCHA	108.845.347-31
217	2154839	MARIA APARECIDA BERNARDINO ALVES OTAVIO	056.326.937-59
218	2156468	ARIANE SILVA SANTOS	058.625.417-05
219	2155957	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	060.670.767-05

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

220	2132857	ANDREIA CRISTINA DA SILVA CORREIA	159.747.607-27
**221	2150626	RENAN CARLOS DOS ANJOS SILVA	022.558.452-29
222	2129755	JENNYPHER DA SILVA RIBEIRO	163.479.987-93
**223	2155007	JÚLIA SILVA COÊLHO	179.031.107-13
224	2150114	DELLYANE TEIXEIRA COIMBRA	148.366.507-04
225	2156115	LAURA LUIZA COELHO DA SILVA	117.401.947-64
227	2141784	VIVIAN ROSA QUEIROZ	052.971.197-40
**228	2151625	PRISCILA DE MELO	064.547.576-92
229	2135257	GRACIELE PAIXÃO DOS SANTOS QUEIROZ	060.057.267-65
230	2155786	FELIPE MARCELO NOGUEIRA DA SILVEIRA	152.807.227-82
231	2137750	CARLA SATURNINO DOS SANTOS	357.307.518-50
**232	2143611	ANDREA RIBEIRO REIS	058.713.387-20
233	2128807	THAINÁ DOS SANTOS DA SILVA	158.529.067-00
**234	2145161	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA SACRAMENTO	507.215.857-87
235	2148817	SANDRA HELENA DA SILVA TEIXEIRA	075.279.947-97
**236	2148272	ALINE SOARES RANGEL	086.790.697-95
237	2141946	LEANDRO JEFERSON DE SOUZA DE OLIVEIRA	113.848.847-00
238	2153609	ÉRICA MONIQUE DOS SANTOS BESERRA	122.858.597-08
239	2130943	DÉBORA CAMPOS DOS SANTOS	149.718.897-01
240	2157067	NEIVA MIRABELE DA COSTA	151.997.647-05
241	2154807	ELIS FRANKLIN NERY DE AGUIAR	156.260.397-32
242	2131196	PÂMELA LAURENÇA MARÇAL DE OLIVEIRA	163.535.467-69
243	2130306	VITORIA CRUZ REGINA	171.128.667-23
**244	2147878	LETÍCIA FONSECA BATISTA	178.387.127-00
245	2152305	ELEIDE LUCIA COSTA PEREIRA	820.229.337-53
**246	2141390	MAURA CALMON GONÇAVES	790.746.857-49
**247	2142970	GLAUCIA CRISTINA FERREIRA COELHO RIBEIRO	020.859.207-56
248	2135263	SONIA REGINA DE ALMEIDA FERREIRA	023.643.037-88
249	2145519	SHEILA DE LIMA NASCIMENTO	092.981.327-86
250	2148942	TATIANA DOS SANTOS VIEIRA	087.039.957-80
251	2129789	THAYNA DE OLIVEIRA PINTO	198.919.237-89
252	2142811	THAÍS GOMES DE SOUZA	187.456.407-85
253	2129375	THAYANA DE OLIVEIRA PINTO	198.919.667-55
**254	2149407	MARGARIDA SOUZA DA ROCHA	492.432.417-53
255	2144154	ALCENY PEREIRA DA SILVA	820.142.647-91
256	2138904	CECILIA RAMOS DA SILVA VASCONCELOS	032.069.577-88
257	2154621	FÁTIMA NUNES BARROS DE VASCONCELOS	782.289.567-20
258	2148935	MARIA CHRISTINA BARBIERI RODRIGUES	870.720.337-34
259	2151611	LUSIMAR DE JESUS FERREIRA	024.729.697-08
260	2135037	SURAMA LUZ DO NASCIMENTO	029.791.557-64
261	2156182	CLÁUDIA DA SILVA CAVALCANTI FELIX	026.146.707-74
262	2142685	MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS	681.186.357-91
263	2129166	MARCIA BEATRIZ DA SILVA BARREIROS	016.522.487-81
**264	2132791	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA TORRES	007.503.227-99
265	2137450	FATIMA CRISTINA DA SILVA SANTOS	072.600.267-40
266	2131927	CRISTIANE DA SILVA MASEGA DE FREITAS	035.319.637-16
268	2139101	GERMANA ALBINO DE OLIVEIRA	081.762.767-74
**269	2155315	JUCILENE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	088.910.647-93
270	2138848	ADRIANA CALHEIROS DE MORAIS	079.360.907-03
271	2146639	MARYELE SOUZA TARGINO DE PAIVA	090.384.637-31
273	2129256	MICHELE FARIA MONTEBELLO	054.091.847-42
274	2155273	VANESSA AGUIAR BONFIM DE SOUZA	097.396.447-24
275	2134458	ANDSON MARQUES DA COSTA	040.795.274-89
277	2154529	ALESSANDRO NASCIMENTO SOUZA	116.389.627-66
278	2139995	KATIA REGINA GONÇALVES DOS SANTOS	124.753.647-50
279	2147884	ANA PAULA DE CARVALHO DA SILVA	112.756.377-79
280	2145738	MARLEY GARSKE CARVALHO	132.830.347-02
281	2130111	LUCIANA INÁCIO DA COSTA	115.982.657-92
282	2139361	ELIAS JOSÉ MARRON GOUVÊA	126.746.117-90
283	2130843	ANATHANI TITO CARDOSO	144.442.867-50
**284	2150889	MARY ANNE DA SILVA ALMEIDA	156.869.457-13
285	2156004	YASMIN ALVES DE SOUZA PEREIRA	172.811.067-00
288	2137873	JÚLIA BARBOSA DOS NAVEGANTES	133.676.997-13
**289	2155772	MARIANA SANTANA DA SILVA	172.772.357-03
290	2133057	MATHEUS BERNARDES DIAS	174.928.007-89

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**70	2143157	SHAIENE GOMES DE CASTRO	177.628.427-56
**71	2133764	LUZIA MARA BARBOSA DE ABREU DOS SANTOS	997.318.357-68
**72	2144082	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	074.152.457-09
**73	2133069	TATIANA DA PAZ DA SILVA	092.527.297-39
**74	2151888	CÁTIA MARIA REIS DE OLIVEIRA	095.804.607-79
**75	2156051	ROBERTA COIMBRA GONCALVES DE LIMA	098.372.527-66
**76	2138851	AMANDA SANTANA DOS SANTOS DE ARAÚJO GOMES	090.528.157-80
**78	2142061	ANGÉLICA PAES FERREIRA DE LIMA	190.225.107-51
**79	2153170	LEONICE GONÇALVES	800.605.797-49
**80	2156813	ELAINE CATARINA GOMES	010.855.347-74
**81	2132233	NEIDE DE OLIVEIRA SALVIANO	013.329.717-92
**82	2133287	ADRIANA RAMOS DA SILVA BARROS	075.634.627-40
**83	2156014	LUCIANA DE OLIVEIRA	059.235.557-86
**84	2142198	SUELEN FERREIRA DA SILVA	122.486.987-71
**85	2144052	LOHANA FERNANDES MORAES CILENTO	133.770.157-28
**86	2154521	FELIPE FRANCISCO SOUZA DAS NEVES	123.389.197-93
**87	2137988	VANESSA BEATRIZ TEIXEIRA DA ROCHA	133.805.727-80
**89	2133531	REBECA VITORIA DE SOUZA MAIA	182.247.397-75
**90	2153534	FERNANDA E SILVA NUNES	124.777.747-27
**92	2140192	DANIEL VIEIRA DE MATOS	105.653.147-93
**93	2134438	LIANA REGINA FERNANDES	122.533.707-03
**94	2134203	ANDERSON OLIVEIRA DE MATOS	121.884.637-22
**95	2138425	ITANAJARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	145.393.167-88
**96	2147783	MARCELO REIS FRANCINI	158.749.777-83
**97	2134032	CARLOS DIEGO MARTINS MAGALHÃES	162.208.297-43
**98	2140111	THAISSA FERREIRA DA SILVA	159.228.867-70
**99	2135319	PETER WALFRIDES VENANCIO	143.107.947-26
**100	2143240	SANDRA REGINA DA SILVA MACHADO	410.610.557-87
**101	2133251	RENATA DOS SANTOS DE VÉRAS	095.745.107-51
**103	2136925	JÉSSICA KATLLEN PAMPHILE	056.869.417-18
**104	2144516	LUZIANA PEREIRA MESQUITA	100.569.947-02
**105	2137821	SORAIA	110.195.387-08
**106	2140651	ARILDO NERYS DA SILVA JUNIOR	116.075.177-36
**107	2147361	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	130.053.777-92
**108	2142207	DANIELE MOREIRA DE MELO	137.796.797-28
**109	2134359	BEATRIZ ROSA MORAES FREITAS DA SILVA	172.414.547-90
**110	2133014	JULYANA PEREIRA DA SILVA	154.146.427-37
**111	2133623	LETICIA DE SOUZA LOPES	186.566.197-05
**112	2129466	KETHELYN BEATRIZ DA SILVA	165.610.217-03
**113	2150213	LILIAN CRISTINA BRAGANÇA MARTINS	022.046.167-88
**115	2130832	RENATA CRISTIANE PEDROSA PEREIRA DA CUNHA	078.247.077-76
**116	2140039	SELMA DE SOUZA MELLO	013.329.427-76
**117	2130212	VIVIANE CRISTINE LESSA DOS SANTOS	098.991.557-30
**118	2140217	MIDIAM RODRIGUES PESSOA	118.274.827-96
**119	2141152	GEANNE ALVES DA SILVA DE LIMA	158.380.457-95
**120	2142854	SARA DA ROSA FARIAS	170.058.857-59
**121	2134232	JOYCE GOMES DEUZEDINO	199.184.527-81
**122	2135865	ANA VALERIA FREITAS DE ANDRADE	754.926.527-53
**123	2136444	EDILVES DA SILVA MIGUEZ	082.339.707-60
**124	2149941	ARISTIDES MONTIM PASCHOAL	074.473.407-07

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

LEI Nº 2.111/1994 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PD

CLASS. PD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
*6	2155209	GABRIEL RAMOS DA SILVA	119.442.657-32
*7	2154761	GUSTAVO MASCARENHAS RIBAS	161.775.067-04
*8	2154630	JOYCE MARA DE CARVALHO	136.339.677-37
*9	2144611	FRANCILENE AZEVEDO DE JESUS	071.385.687-46
*10	2153860	LÚCIO MAURO OLIVEIRA DA SILVA	013.691.417-93
*11	2143758	TAIANE DE ALMEIDA SILVA	188.116.577-92
*12	2153353	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	668.103.457-87
*13	2139974	LUCIA VANIA FREIRE ROCHA	861.830.107-82
*14	2143772	VALERIA BELO DE ABREU	905.158.707-49
*15	2134584	CARLA ANDRÉA GOMES	034.502.887-25
*16	2154438	HELENA DOS SANTOS CASSIMIRO	053.894.237-12
*17	2144066	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	186.978.237-22
*18	2154277	DAYANE MONIQUE HERCULANO MELO	159.186.987-01

(*) Candidato inscrito nas vagas de Pessoa com Deficiência - Lei Municipal nº 2.111/94, dispõe sobre reserva de vagas para Pessoa com Deficiência. PD

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

E/9ª CRE

VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
69	2145854	VÂNIA DE OLIVEIRA FERREIRA COELHO	880.868.797-04
70	2136551	JULIO ANDERSON DO NASCIMENTO	012.363.447-40
71	2153729	ROSILEI DE SOUZA LIMA	020.581.727-01
72	2135641	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	056.428.817-95
73	2152017	CARLA BEATRIZ SANTOS DA COSTA SILVA	097.481.857-70
74	2139874	BÁRARA JANE ELIAS DE OLIVEIRA	108.817.237-70
75	2144939	PRISCILA MARTINS BAPTISTA ANNUNCIAÇÃO	115.217.697-88
76	2153868	ANE CAROLINE MOREIRA DO NASCIMENTO DE SOUZA	124.813.147-94
77	2145888	ALEX LIMA ALVES	093.835.767-07
78	2137884	MARIA NAZARÉTH CONCEIÇÃO DA SILVA FERREIRA	632.288.237-68
80	2141652	CLEONEIDE ALVES SANTOS SOUZA	567.308.025-53
81	2139914	SIMONE CASTRO DE ABREU	025.778.407-13
82	2130065	DENISE TEIXEIRA BARBOSA	075.337.577-00
83	2131785	ELISANGELA	082.440.267-74
85	2136587	DE OLIVEIRA	088.085.277-19
87	2131003	FERNANDA DE LIMA SILVA BELÉM	112.132.607-28
88	2140699	TAINA ALVES DE OLIVEIRA AZEREDO	110.759.217-83
89	2139039	HELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	105.458.897-07
90	2145326	LETÍCIA PASSERI LEAL	113.490.647-18
91	2132628	FATIMA CRISTINA GOMES VIEIRA	140.954.397-85
93	2141906	MAIARA CRISTIAN DOS SANTOS DA SILVA	143.185.357-70
96	2147664	MARIA CAROLINA DE JESUS LIMA	141.135.187-85
97	2133914	MARCELLE DE SOUZA ANDRADE	172.666.307-89
98	2147142	PAMELA PINHEIRO DOS SANTOS	175.610.417-48
99	2156879	LUCILIA QUERINO PARANHOS SILVA	588.805.777-00
100	2141106	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	766.935.627-87
101	2153459	ANA CLAUDIA POLICARPO RAFAEL	708.235.027-91
102	2154526	RITA DE CÁSSIA LUZ DOS ANJOS	922.560.077-15
103	2148486	FLÁVIA LINS DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	910.643.927-68
104	2132056	ALEXANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO	008.596.797-13
105	2147247	CARLA MARIA SANTOS MACHADO	901.888.295-04
107	2142295	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA DURVAL	077.400.997-75
108	2129157	JUCELIA LIMA	288.398.778-51
109	2153669	LUCIA ARAUJO PEREIRA DA SILVA	105.867.787-05
112	2153038	VIVIAN CRISTINA CALÇADA FELÍCIO DA SILVA	085.378.187-71
113	2155304	MARCELA SILVEIRA CONSTANT	492.144.467-68
115	2131729	ROSIANE APARECIDA ALVES PEREIRA MENDES	081.906.296-03
116	2156824	CINTIA DA SILVA VASCONCELOS	117.350.027-80
117	2130841	CATIA CRISTINA DE SOUSA VIRGILIO	125.927.267-21
118	2128813	FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA	112.139.357-84
119	2154745	VANESSA DO NASCIMENTO CARVALHOZA	142.553.007-98
120	2154996	JULIANA DE MEDEIROS DA SILVA DE MELO	121.229.467-09
121	2132828	LETÍCIA VIEIRA DE SOUZA DE BRITO BARRETO	126.357.127-19
122	2130992	ISABELLA COSTA DE OLIVEIRA	127.243.927-52
124	2145487	TATIANE FERREIRA DE CASTRO BOCKHORNY	133.238.687-30
125	2153910	LILIAN GABRIEL PEREIRA AMORIM	141.058.277-90
126	2129471	APARECIDA GOMES FERREIRA DA SILVA	060.952.957-93
131	2134542	GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA	170.951.657-77
132	2141270	STEFANI SILVA DE ANDRADE	180.687.897-66
133	2136491	NATHÁLIA DIAS CAMPELO	180.788.587-95
134	2153294	JELIEL BARBOSA DA SILVA RODRIGUES	175.356.587-17
136	2136773	ISABELLA PÔRTO SANTOS DE OLIVEIRA	198.074.107-70
137	2128878	VITÓRIA CORDEIRO DOS SANTOS	187.528.117-78
140	2140889	LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA MARTINS	093.362.917-69
141	2150107	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	097.263.837-73
142	2153133	MARCELA NUNES DO COUTO CASTRO	115.814.887-93
143	2146266	MARIANA BERTO BEZERRA IGNACIO	164.574.977-05
144	2139076	NATHALIA	176.775.527-90
147	2137156	ANDRÉA DOS SANTOS PEREIRA VILLA NOVA	045.571.457-60
148	2130485	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS FERREIRA	072.723.777-20
149	2132821	BRUNA MACEDO MONTEIRO	112.235.827-01
150	2156114	CATIA OLIVEIRA DE PAULA	131.341.617-70
151	2135475	LAYANNE STEPHANE PEREIRA DA SILVA	146.302.387-19
152	2138675	VERA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA	906.812.077-87
153	2139682	MARILIA DITTZ DE ASSIS	883.868.807-91
154	2130824	MÁRCIA CRISTINA RIBEIRO BARBOZA	056.923.217-18
**155	2149359	GLEICE CRISTINA BARBOSA GOMES	114.347.607-74
156	2155199	GRAZIELLE CRISTINA DE MOURA CUNHA	059.278.677-31
157	2130417	THAYSA GONÇALVES DA SILVA BARBOSA	123.930.737-36
159	2141411	ANDREZA FERNANDES FARIAS PEREIRA	156.518.137-99
**160	2129040	JULIANA ROBERTA ATAIDE DA SILVA	134.927.007-56
161	2136778	SIMONE FÁTIMA RODRIGUES ANTUNES REIS	034.417.307-04
**162	2129893	ELAINE DE OLIVEIRA BARBOZA	034.394.067-17
163	2131381	DENIZE DE SOUZA FERREIRA	011.917.287-90
164	2128736	MARIA NAZARÉ MATIAS BEZERRA	045.569.037-50
165	2154419	ANTONIO CARLOS SEVERO DINIZ JUNIOR	045.531.727-55
166	2129963	ALEXANDRE DE SOUZA DA SILVA LINHARES	074.724.097-31
167	2136912	LETÍCIA MAITAN DE MEDEIROS	053.288.957-62
168	2128934	FABIO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR LEMOS	138.112.477-19
169	2143747	DANIELLE DA SILVA ROCHA	140.385.437-81
170	2135632	FERNANDA CRISTINA DA SILVA GUIMARÃES	147.186.557-65
171	2137486	WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA	166.473.827-47
**172	2136092	JOÃO VICTOR DOS SANTOS DE SANTANA	217.512.647-18
173	2136178	VANILZA FARIAS DO NASCIMENTO ROCHA	008.847.467-47
174	2145734	VIVIANE MARIA SOARES FERREIRA DA SILVA	028.592.777-90
175	2157029	CRISTIANE NICOLINO DOS SANTOS DE MENEZES	078.434.077-31
176	2145257	MAGDA DA CONCEIÇÃO SANTOS VENÂNCIO	098.977.437-66
178	2152866	DHIULLIAJORDAO MOREIRA	207.154.407-21
179	2154347	ANGELA MARIA CUNHA MORAES	671.800.607-63
180	2137669	NORMA SUELY DE CASTRO BRITO	610.367.497-20
181	2132035	DENISE ALEXANDRE VIANNA DE MELLO	931.137.147-53
182	2132221	AMÉLIA MARIA DIAS DE ASSIS	010.486.887-20
183	2152857	EDILMA JACINTA DE MORAES	008.890.817-86
184	2136409	RITA MARIA DOS SANTOS	580.014.411-72
185	2132962	CINTIA OLIVEIRA DOS SANTOS FELICIO	025.518.757-22
186	2154796	RACHEL DOS SANTOA GOMES	071.617.847-86
187	2154550	KEILA SARAH E SILVA WILK	745.367.963-04
188	2132729	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	074.121.977-89
189	2146391	SHIRLEI ALVES DA ROCHA	037.995.597-01
190	2136013	DANIELA SANTOS GOMES CHAVES	075.335.047-55
191	2128855	VALERIA DA SILVA RANGEL DO NASCIMENTO	093.020.917-67
192	2150542	ANDREA CRISTINA SPACCA RODELLA DA ROCHA	025.761.697-75
**193	2156239	FABIOLA GERVASIO BARCELOS NASCIMENTO	056.446.987-42
194	2138012	ROSEANE MARQUES CARVALHO	121.639.017-77
195	2135311	REBECA MARTINELLI MONTE	126.632.177-27
196	2143614	THIANE LIMA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	140.327.827-09
197	2132368	ANIELE DIAS DE ASSIS	158.819.477-97
**198	2153458	GABRIEL CORRÊA APRIGIO	169.536.047-86
199	2128726	LARA DOS ANJOS RABELO DE SIQUEIRA	190.484.907-58
200	2142934	CAMILA RODRIGUES NUNES	164.235.997-18
201	2155825	VALERIA ANJOS DE OLIVEIRA SANTOS	004.583.667-14
202	2147321	LIA MARCIA FONTES DOS SANTOS	958.894.267-53
203	2132717	MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS	922.534.077-04
204	2146270	ERCILIA OLIVEIRA DOS SANTOS	683.221.947-49
**205	2136590	JANE MACHADO COSTA DOS SANTOS	011.916.467-18
206	2140715	ANA CLAUDIA ISIDORO DE OLIVEIRA	021.554.297-54
**207	2137440	ELISANGELA DE LIMA GOMES	018.972.387-46
208	2131881	DULCINÉA RODRIGUES CABRAL DA CRUZ	071.551.057-67
209	2133842	LUCIMAR DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	044.568.327-97
210	2156495	ANDREIA STELLA DA SILVA VIANA	025.773.707-33
211	2128969	ANDREA LUIZA LIMA DINIZ	082.260.717-47
212	2138735	CINTIA KARINI DE BRITO DA SILVA AMERICO	079.123.697-83
213	2148025	SIMONE GERALDO DA CONCEIÇÃO DE PAIVA	095.391.697-98
214	2135441	REJANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	085.339.827-55
216	2155516	ROSILAINE RIBEIRO DOS SANTOS	109.219.047-38
217	2136206	GISELE DA SILVA REIS	080.540.366-39
219	2148258	MARCELA XAVIER DE ALMEIDA	125.266.987-90
220	2134617	HARIANE DE MORAIS PINTO DAS CANDEIAS	120.300.977-13
221	2153793	RAFAELLI OLIVEIRA MARROQUE WULPI	127.868.927-32
**223	2130645	IZABELA FONTES SOARES DOS SANTOS	156.717.867-70
224	2131258	JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS	160.446.777-02
**225	2128769	LUANA MOREIRA CARDOSO MACHADO	159.790.957-21
226	2137133	ROSIMERE FONTES DA SILVA SOARES	156.717.967-33
227	2149019	LUCAS PEREIRA FRANCO	173.849.167-63
228	2134412	SHIRLEY FERNANDA QUEIROZ CORREIA	181.668.037-04
229	2130890	MARILZA DE SOUZA MULULO GOMES	551.835.227-15
**230	2153189	CASSIA REGINA FERNANDES TURQUES	003.403.777-20
231	2142137	CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	025.517.407-11
233	2156406	ANDREIA DA SILVA NETO	052.438.497-58

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

237	2129241	CREUSA MARIA DA SILVA FREIRE	016.036.827-83
238	2131753	SOLANGE SILVA SANTOS	972.729.817-68
239	2156659	IARA DE SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA	004.134.637-88
240	2133497	RUTH HELENE LOBATO DOS REMEDIOS	305.435.172-68
241	2146113	CLAUDIA DE JESUS SILVA	018.191.257-00
242	2154415	ANA PAULA PEREIRA SEVERO DINIZ	042.582.127-76
243	2155904	ALESSANDRA FAGUNDE DA SILVA RAMOS GULLO	288.896.058-39
**244	2156680	CLÁUDIA APARECIDA CAMARGO DA CRUZ	082.608.947-00
245	2154542	VANESKA ALVES DOS SANTOS	087.995.227-05
246	2149286	DISLENE RUAS FERREIRA FLORENCIO	100.094.677-00
247	2155689	PRISCILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA	090.229.267-61
248	2146815	ERIKA CARDOSO SILVA CAMPOS	106.599.937-24
249	2140989	LUIS FELIPE ALVES MARQUES	122.707.457-36
250	2141821	JESSICA CAMILA DA SILVA	172.232.277-29
251	2136974	VICTOR PINTO DA SILVA	181.447.447-13
252	2140413	ROSANE RAMOS DE LIMA SOUZA	011.739.487-40
253	2143954	LILIANE DE ARAUJO DOS SANTOS CRUZ	120.284.577-08
254	2132086	MICHELLE MIRANDA AMARAL DA SILVA	142.081.537-76
255	2141060	LARISSA DE MENDONÇA BONIFÁCIO	174.905.147-89
256	2129038	JUASIARA THEREZITA MONTEIRO DE SANT ANNA	008.874.857-07
257	2128870	FÁTIMA VICENTE DA SILVA BARBOSA	020.760.567-00
258	2148620	RENATA NASCIMENTO DOS SANTOS	091.917.617-86
259	2140532	ANA PAULA GUIMARÃES DOS SANTOS	095.285.077-00
260	2142415	THAÍS HENRIQUE DA SILVA DIAS	120.040.477-71
**261	2130712	THALYTA DO CARMO PEREIRA MELO GONÇALVES	123.623.177-57
**262	2131465	PATRÍCIA MARIA LIMA DE OLIVEIRA DE FARIA	140.621.567-84
263	2131026	JOICY NOGUEIRA NAZARETH	166.436.087-59
264	2154583	GABRIELLE PEREIRA OLIVEIRA JORGE	163.177.707-60
265	2155300	LUCAS PINTO DE MORAES	106.059.177-44
266	2135797	MARIA EDUARDA ARAUJO	181.850.927-02
**267	2142091	MARIANA MARIA DA SILVA PINTO	155.437.917-20
268	2133383	AMANDA FERREIRA CORRÊA SILVA	197.567.747-11
**269	2141524	LIDIA ALVES DOS SANTOS COTA	892.291.507-20
270	2145429	GENISE DE PAULA	973.633.837-15
271	2150289	ROSILENE DE SOUZA DA SILVA	018.599.997-27
272	2136961	HELENUZIA PAULA DANIEL DOS SANTOS SILVA	082.574.617-50
273	2150536	GISELE MACEDO VERA CRUZ LINHARES DE MELO	085.518.777-80
274	2131138	CLELMA PEREIRA DE MORAES	094.368.657-16
275	2143795	CINTIA MOREIRA DO ESPÍRITO SANTO	057.178.567-09
276	2133370	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA DE MOURA	099.432.987-31
277	2135643	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DIAS	861.690.172-87
278	2137636	TATIANE PORCIANO NEVES	101.100.107-10
**279	2136412	CAROLINE DE ARAÚJO MIRANDA	131.315.697-35
280	2128605	CASSIA VERISSIMO DOS REIS POSSIDERIO	121.462.227-51
**281	2145284	MARIANA VENTURA RAMOS	130.155.807-95
**282	2147678	MIRIAM TAVARES SILVA	153.891.807-20
285	2142514	SAVIO HENRIQUE ALVES ESCOBAR	148.059.597-70
286	2133697	DEBORAH MILENA FLORIANO DE PAULA	145.875.787-03
287	2155241	NATHALIA VIEIRA GOMES	167.876.127-37
288	2130956	GABRIELLA PONTES DA SILVA	158.740.347-14
289	2130839	LARISSA TAVARES VALENTE ARANTES	153.801.467-08
290	2149337	VITÓRIA MACIEL SANTOS DE OLIVEIRA	212.341.637-13

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**55	2149845	ANDRÉA ROSA DULINO DA SILVA	117.517.137-92
**56	2142504	MARISTELA CALDAS FERNANDES MONTEIRO DA COSTA	037.594.607-12
**57	2132282	LUANA MELO DE SOUZA JESUS	158.236.177-04
**58	2154878	CRISTIANE MARQUES DA COSTA	073.422.937-25
**59	2154192	DANIELE CRISTINA MELO DA SILVA	078.434.637-20
**60	2146273	VALERIA ALMEIDA DE ASSIS MIRANDA	083.099.567-62
**61	2151340	VANESSA DE CASTRO PEREIRA VIEIRA	118.757.657-35
**62	2156120	CHRISCIA FERREIRA DE SOUZA MAILARD	121.067.057-78
**63	2128653	ANA MARIA DE JESUS ERNESTO	060.742.527-00
**64	2133693	GABRIELE ALVES DE LIMA	154.225.837-52

COMPARECER DIA 10/02/2023 - 9 HORAS
RUA AMARAL COSTA, 140 - CAMPO GRANDE.

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**65	2144400	BÁRBARA DE SOUZA CARDOSO	144.982.637-74
**66	2141934	INGRID BEATRIZ DOS SANTOS VENCANCIO	174.926.647-45
**67	2144266	THIAGO MENDES DE PAULA	158.574.347-00
**70	2149372	MARIA NAZARÉ DE MENDONÇA GOMES	009.511.977-97
**71	2136628	ABIGAIL PEREIRA	011.569.997-07
**72	2131779	EDVANIA SILVERIO DOS SANTOS	099.001.517-39
**73	2130575	SARA CRISTINA SANTOS SIMÕES	128.074.507-09
**75	2139759	GABRIELLA FARIA DA HORA	703.891.944-09
**76	2146486	SIDEIA MARIA ALVES VENANCIO	783.159.567-87
**77	2136890	MARIA DE LOURDES HAUSZMAN DE SOUZA	872.497.157-04
**78	2149224	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	037.626.047-54
**79	2142915	CRISTIANE DE ARAUJO TELES DA CONCEICAO	081.341.747-36
**80	2128785	ERIKA DA SILVA MARTINS VIEIRA	112.488.637-04
**81	2152927	VITÓRIA ROMANA GRAÇA	161.189.197-39
**83	2133833	THAINA CRISTINA GUIMARÃES DO VALE	189.969.857-40
**84	2135275	LARISSA DE OLIVEIRA ALVES	165.142.727-54
**85	2132938	CLAUDIELE DE SOUSA SILVA	090.067.302-89
**86	2147307	ANDREA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA VENANCIO	077.382.717-01
**87	2133826	HILDA SAMER AZEREDO DA SILVA BUENO	666.527.312-15
**88	2136462	THAMIRES DA SILVA NASCIMENTO	130.403.057-19
**89	2130260	JESSICA CRISTINA GONÇALVES	166.725.917-29
**90	2153895	RICHELE DOS SANTOS BRANDÃO	166.632.717-41
**91	2136850	MAYARA ALMEIDA MACEDO DOS ANJOS	177.999.637-35
**93	2129425	BRUNA DOS SANTOS OLIVEIRA	135.889.397-76
**94	2138858	JOYCE BAETA DE ALMEIDA	157.782.657-43
**95	2152980	ISABELLY CRISTINY DE CARVALHO ROCHA	168.045.287-86
**96	2135558	GABRIELLE ANDRADE FERREIRA	181.684.797-69
**97	2135425	JULIANE CRISTINA BASILIO DA VITÓRIA	122.825.437-00
**98	2128748	TAINAH CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS GAMA	137.314.977-94
**99	2155701	LETICIA RAYANE DE FARIA FREITAS	140.361.407-52
**100	2154662	FERNANDA KELLY BEZERRA DA SILVA	154.917.797-41
**102	2138428	FERNANDA DO ESPIRITO SANTO SILVA	120.947.787-46
**103	2154559	LUCIANA BONIFÁCIO	034.075.217-31
**104	2131663	CLEITON VIEIRA MOREIRA	132.251.187-02
**105	2134829	ANA REGINA DA CONCEIÇÃO DE LYRA	672.479.897-34
**106	2129117	APARECIDA MARIA CAMPOS LEITE PEREIRA	822.964.647-34
**107	2155379	JOSIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	882.535.547-53
**108	2143844	VERONICA SILVA DE ANDRADE KAIZER	013.568.977-54

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

LEI Nº 2.111/1994 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PD

CLASS. PD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
*6	2148883	JORGE WILLIAM BERNARDINO DOS SANTOS	057.125.837-98
*7	2146868	GILMAR BARBOSA DE MELO	933.362.847-91
*8	2130032	ANA CLAUDIA MACHADO DA CONCEIÇÃO SANT ANNA	025.393.717-52
*9	2154197	DILANE DE CACIA ARRUDA	098.052.287-03
*10	2130239	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA GOMES	129.528.097-39
*11	2146047	RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS	109.846.297-18
*12	2150298	CATHARINE AURELIANO CORREA	058.222.727-54
*13	2131050	ARTHUR BARCELOS MESQUITA	163.251.077-48
*14	2149480	NEUSA HELENA AMANCIO FRAGA DE OLIVEIRA	025.935.087-79
*15	2132985	CRISTIANE DE JESUS SILVA LOPES	114.857.097-76
*16	2132856	TAMARA DE MIRANDA MAGNANE	173.741.737-50
*17	2149566	JORGE WILLIAM SACRAMENTO	994.299.347-91
*18	2139345	ROSANA BARBOSA ARAUJO	025.774.657-93

(*) Candidato inscrito nas vagas de Pessoa com Deficiência - Lei Municipal nº 2.111/94, dispõe sobre reserva de vagas para Pessoa com Deficiência. PD

E/10ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
75	2139232	MARIA CAROLINA COSTA DE SOUZA	183.809.407-50
76	2130706	KAREN CHRISTINY DE PAULA FIDELIS	187.905.617-83
77	2136433	MARLI GONÇALVES MOREIRA	739.734.837-87
78	2152913	SUELI BARRETO SANTA ANA CASSIANO RIBEIRO	846.905.427-91
79	2142988	ROBERTO XAVIER DO CARMO	037.344.657-88
80	2138756	LUCIANE LEITE LUIZ RODRIGUES	052.304.197-76
82	2132300	EDNEA MARIA DA SILVA	086.948.207-65
83	2145446	ALEXANDRA FARIA DA SILVA	094.286.297-07
84	2145862	ANDREA PENHA FREITAS QUIRINO	098.921.087-10
85	2154177	KEITI SOARES LOPES	158.575.967-85
86	2151312	VILMA CAMILO DA SILVA CHRISPIM	548.038.537-20
92	2138205	FABIANA NOGUEIRA FERREIRA	086.318.857-54

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

94	2151280	ANA CLAUDIA MACHADO	097.014.567-50
95	2155838	ANA PAULA SOUSA	056.571.697-27
96	2131114	JORGE LUIS COSTA DE SOUZA	098.174.147-95
99	2136891	EDILEIA LOPES SILVA	031.605.115-29
100	2146165	NATÁLIA COSTA SANT ANNA	058.787.047-81
102	2151945	BRUNA PAULA DOS SANTOS	142.702.387-55
103	2128676	GESSIKA COSTA PALMEIRA DE CARVALHO	127.267.307-36
104	2138244	MICHELE RODRIGUES SANTOS	140.549.617-70
106	2141549	LAIANE MARIA FORTES PEREIRA DE MENDONÇA	150.442.107-81
109	2129577	ELEDIR SILENE BAPTISTA DA CUNHA	748.978.617-72
110	2139314	CÉLIA DE OLIVEIRA BATISTA	025.513.337-50
111	2148455	ANA CRISTINA DE SOUZA COELHO	009.510.237-05
112	2147437	CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	013.645.607-39
113	2148191	SIMONE FERREIRA DE JESUS	025.776.917-00
114	2146131	ILSILENE SOUZA DO NASCIMENTO	095.821.337-24
115	2155255	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA ROCHA	150.183.547-55
116	2133916	DANIELE ROSA SILVA SUDO	102.424.957-37
118	2131058	RAIMUNDA DO NASCIMENTO BARBOSA	939.417.817-15
120	2155874	MÁRCIA REGINA ALVES CARDOSO	052.949.497-33
122	2135655	DELCILEIA LOPES GUIMARÃES DA SILVA	079.448.447-62
123	2154653	RENATA SOUZA DE CASTRO BELO	102.138.177-21
124	2143687	PATRICIA DA SILVA PACHECO	095.679.087-96
126	2130834	ELZA DA SILVA NICOLAU	117.710.417-22
127	2135260	VÂNIA RODRIGUES DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	133.403.397-83
128	2135347	CAMILA DA SILVA CALHEIROS	144.915.457-31
129	2155795	LOUISE FERREIRA MACIEL	173.764.587-43
130	2156742	JHULYANE ALECRIM BARBOSA	135.423.287-90
131	2129490	NUBIS DOS SANTOS SILVA	013.052.677-02
133	2149437	ANA CRISTINA MACEDO	033.697.757-35
134	2133944	RENATA SOUZA DO CARMO DOS SANTOS	033.188.067-90
135	2136213	ANA PAULA NASCIMENTO DE AZEVEDO	045.549.677-35
137	2148722	LEZIANE APARECIDA TIMOTEO	091.259.926-00
139	2134274	MARIANNE MARQUES MELO	150.448.197-60
141	2129737	VITÓRIA MORAES DE ANDRADE	162.760.647-50
142	2135596	PAULA COSTA BARRETO VIDEIRA	172.275.737-02
144	2155927	HÉLTER AVELLAR DE MELLO	827.413.107-00
146	2153552	MARIA DAS NEVES LOURENÇO	037.595.467-81
147	2155415	MARIA ANGÉLICA BARROSO TAVARES	025.738.247-05
148	2157007	MEG MOREIRA	081.492.967-27
**149	2129001	GILÇARA DOS SANTOS GOMES	095.159.697-78
150	2150859	PRISCILA FRANÇA DE ARAÚJO	088.750.977-04
151	2146517	MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	025.987.093-57
152	2143071	MARIA LENICE GALDINO DE MENEZES	044.596.937-71
**153	2130564	TATIANA MARIA CANDIDA DO VALE	058.892.654-07
154	2134384	JUCEMAR DA SILVA PEREIRA	816.306.467-68
155	2128635	MARA LUCIA CESARIO	077.348.217-23
**156	2143351	ROSIANE XAVIER DA SILVA DANTAS	087.331.077-26
157	2154430	JOSIANE DE SOUZA FREITAS SILVA	087.808.847-41
158	2155271	CRISTIANE DE SOUZA VIEIRA	054.048.257-90
159	2132093	RITA DE CÁSSIA PINHEIRO MARTINS MACHADO	100.800.917-25
160	2135183	JANICELMA ROSENO DOS ANJOS	132.563.627-45
**161	2148058	MICHELE DOS REIS JACINTO FACIOLI	118.916.677-18
162	2141186	DAIENE GOMES DE OLIVEIRA	125.858.107-80
163	2152182	PÂMELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA RAMOS DE OLIVEIRA	147.684.167-56
164	2130469	LIDIANE RIBEIRO ALVES DE SOUZA	134.935.347-79
165	2130255	PAULO ANDRÉ LIMA BARRETO	143.409.077-90
166	2150038	MARCELA SILVA ARCANGELO	174.207.117-12
167	2147053	SANDY GARCIA RANGEL DE BRITO	111.537.617-93
170	2150532	ANDREA LÚCIA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	025.519.107-30
172	2141465	FABIANA NOVAES DE SOUZA	047.703.837-97
173	2128967	ERICA DOS SANTOS PEREIRA	086.076.457-57
174	2150394	RITA DE CÁSSIA DE ASSIS VERAS	103.564.247-66
175	2147474	JULIANA ALMEIDA DA COSTA	101.958.187-50
**176	2129593	THIAGO DE OLIVEIRA KUSTER	100.446.737-01
178	2153116	DAIANE FERNANDES FERREIRA	119.377.497-70
179	2131813	PRISLLA MENDONÇA DA SILVA	113.646.847-13
**180	2154921	JACQUELINE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	127.740.387-23
182	2131582	ISA CRISTINE MENDONÇA SILVA FARIA	122.616.427-76
184	2134416	DAYANNE DA SILVA OLIVEIRA	157.890.447-19
185	2155852	LUCAS DA CRUZ FRAGA	127.088.327-51
186	2137429	ALINE MONTEIRO DA SILVA GOMES	165.445.347-14
188	2138377	JULIA DE MESQUITA PINTO	163.106.027-99
190	2149418	NATÁLIA MARIA DAS CHAGAS	178.148.107-52
191	2132138	PATRICIA DE SOUZA BEZERRA	170.955.687-07
193	2149623	MELISSA MARIA OLIVEIRA DAS CHAGAS	178.179.057-46
**194	2143342	LUANY MINAS XAVIER DA SILVA	170.774.987-60
197	2151046	DENISE DE SOUZA BRAGA JUVENAL	081.144.087-74
**198	2154334	ALINE GONÇALVES DA SILVA PASSOS	093.613.647-23
199	2128872	ANDRESSA BARCELOS MARTINS GOMES	125.288.917-84
200	2137893	WELLINGTON SILVA MACHADO	137.007.387-90
201	2155193	THATIANA VIEIRA DA SILVA	158.034.637-52
**203	2156246	MARIA ANTÔNIA SANTOS NASCIMENTO	533.689.245-91
204	2143413	MARCIA HELENA FREIRE	001.857.987-64
205	2148047	GESSILENE GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA	008.849.297-44
206	2153883	KARINA FERREIRA CALVETTI	079.457.697-48
**207	2155705	SUELLEN SILVA COSTA	091.716.837-20
208	2150134	BRUNA VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA	124.315.897-22
**209	2147200	JESSICA MORENO DE OLIVEIRA	149.932.567-36
210	2149233	CAMILA BACH ALVES DOS SANTOS	157.025.807-45
**211	2132842	TAILANE CALAZANS DE JESUS DOS SANTOS	170.029.487-33
212	2129843	LIDIANA AMORIM DE MORAES PAIXÃO	080.188.227-35
214	2157043	LUIZ CARLOS AVELINO BARBOSA	139.881.027-41
215	2136962	ANA CLARA DA SILVA DE PAIVA	187.551.107-54
216	2147682	ANDRÉA DE MORAES RUFINO	021.380.247-33
217	2140263	PATRÍCIA DE FREITAS ROSA	078.547.277-08
218	2134531	ANA PAULA PEREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	034.493.087-42
219	2154250	JACIANA PEREIRA DE SOUZA SPINDOLA	077.865.327-73
220	2134128	DENISE DE SOUZA RIBEIRO PAIXÃO	086.812.087-13
221	2152515	CARLA MAGALHÃES PERES	088.587.427-70
222	2140900	LUIANA DA CONCEIÇÃO SOUZA	091.897.287-69
223	2150118	FABIANA MACHADO MALHEIROS SALLES	103.991.187-05
**224	2133584	ROBERTA COSTA CAETANO	054.891.297-19
225	2142579	HELEN DA COSTA MAGAO	093.627.577-45
**226	2152634	ANA RITA DA ROCHA CORREA	100.024.477-62
227	2140018	VANESSA AGUIAR PEIXOTO DA SILVA	129.701.717-08
228	2129280	LUANA DA SILVA	149.090.977-08
229	2130786	ROBERTA CRISTINA PONCIANO DOS SANTOS	131.251.887-17
230	2129675	JOICE DOS SANTOS MATHIAS	135.059.327-36
231	2138475	DAIANA SILVA MARQUES	143.515.567-06
232	2133163	LUYDIA DE OLIVEIRA PONTES	151.061.717-50
**233	2143563	GABRIELE DA SILVA DE SOUZA	164.765.567-62
234	2146086	VINICIUS DA SILVA LAGE	180.857.117-70
**235	2147951	ANA ELISA SOARES DA SILVA	164.284.507-80
236	2137326	GILDETE SANTOS CLEMENTE	783.116.407-34
237	2136701	CLÁUDIA DA SILVA PRADO ALVES	024.833.797-10
238	2153995	RITA ELIENE DA CONCEIÇÃO NAVARINY	052.522.507-23
239	2129235	GISELE ARAUJO CARDOSO	077.007.447-26
240	2152082	INGRID BIANCA DE FREITAS DA SILVA BALTAR	082.723.517-81
241	2149848	DANIELE SALES DO COUTO DA SILVA	093.194.787-16
242	2131385	CARINA FERREIRA BARROS RODRIGUES	119.280.957-20
243	2130295	BRUNA VIANA COUTINHO	118.131.287-66
**244	2143931	NATALIA SANTANA DA COSTA	132.120.397-79
245	2147815	TATIANE SARRO VARGAS	131.208.047-70
246	2129154	CAROLINE CARVALHO GALANTE	151.990.957-81
247	2131744	RAIANE RODRIGUES DE LIMA MARIANO DA SILVA	174.040.667-27
248	2134268	PAMELA SOUZA DA SILVA	168.752.807-10
249	2128756	BRUNA JOANA BASTOS DO NASCCIMENTO	182.989.817-58
**251	2147466	LORENA MIKAELLY DA SILVA JOAQUIM	119.924.647-66
252	2128970	CLAUDIA BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	186.237.697-24
253	2132795	EVELLYN DE ANDRADE DA SILVA BARBOSA	126.731.347-19
254	2143865	CRISTIANE MOTTA DOS REIS	085.685.897-82
**255	2129515	DIRLAN JUSTINO LECE DA SILVA	088.652.637-09
256	2139868	ARILSON GOMES DE OLIVEIRA	011.622.527-07
257	2152947	ROSILANE OLIVEIRA ROSA	108.262.247-84
258	2128802	FERNANDA RAMOS	122.766.587-38
259	2156016	AMANDA LORRANE SILVA DE BARROS	135.729.537-58
**260	2153557	ANA CAROLINA DOS SANTOS CAETANO	154.725.137-90
261	2155634	SONIA ROSEMERI DAS NEVES	602.704.707-00
262	2156635	MARIA JOSÉ VARANDA MACHADO	970.040.907-44
263	2155635	MARILI BARROS XAVIER	021.684.817-25

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

264	2138658	ANA CRISTINA ALBUQUERQUE DA FONSECA	018.432.387-80
265	2155471	MARLI DE AGUIAR FAUSTINO	079.820.307-26
266	2130740	SIMONE MARIA DE MORAES SILVA	045.563.717-24
**267	2156061	ANGELA DE PAULA CONCEIÇÃO	073.108.197-80
268	2155353	ADRIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	079.208.857-36
**269	2146141	ANA CRISTINA CALIXTO DE OLIVEIRA	078.612.937-93
270	2144551	ROSENILZA ABREU DA SILVA LEIRAS	053.553.477-97
271	2150254	KARLA LOPES DE CARVALHO	079.809.347-17
272	2155506	LEHICIA PORTO DUARTE	086.848.927-12
**273	2156043	WANDA CRISTINA DOS SANTOS	057.023.117-52
**274	2134247	MICHELE GREGORIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	092.368.427-12
275	2142278	THATIANE MARINHO DE SOUZA CARIELLO	101.308.117-00
276	2131581	LUCIANA GOMES FERREIRA	113.594.997-25
**277	2131978	ELEANDRO DINIZ SILVA	107.530.697-33
**279	2149062	LARISSA ARAGÃO DE OLIVEIRA	141.105.337-08
280	2142725	LEONARDO GOMES NUNES	165.427.917-01
281	2139822	EMANUELLE LOURENÇO COSTA	171.056.977-84
282	2155796	BRUNA LIMA CORREIA	149.489.657-58
283	2150167	MARIANA ALVES DE MELO	154.860.487-93
284	2134079	STHEFANY MELO CARDOSO	206.661.137-93
**285	2134022	HELENA APARECIDA GOMES DOS SANTOS MENDES	747.521.207-63
286	2153704	FABIANA DE SOUZA TEIXEIRA	087.456.357-73
287	2152742	GIANE MONTEIRO DO COUTO WEBER	012.179.247-10
288	2139259	WAGNER ROBERTO DA SILVA	080.959.747-06
289	2150799	ADRIANA DE CARVALHO ALMEIDA	088.812.287-00
290	2154383	ARIANE DA SILVA ALECRIM	111.782.687-21
291	2131400	MONICA DA SILVA	108.935.007-47
292	2140367	ELIANE MACHADO DA COSTA	840.161.167-91
294	2156098	REGINA DA SILVA ROGERIO PEREIRA	008.546.447-33
295	2134360	CLAUDINÉA DE SOUZA DUARTE	023.928.807-60
296	2137278	CRISTIANE ROSA DA SILVA SANTOS	042.744.807-71
297	2143532	ROSANE DE OLIVEIRA PAVANELLI TRINDADE	034.468.707-41
298	2133441	ELISETE RODRIGUES ALVES	037.349.647-84
**299	2133756	ALBA VALERIA DOS SANTOS DA SILVA	025.027.967-33
300	2131685	MÁRCIA CRISTINA BERRONDO CEIA	037.606.217-75
302	2139645	ANDRÉ DO NASCIMENTO SIQUEIRA	084.475.637-74
**303	2136243	ROSEMBERG COSTA SANTOS	097.180.437-05
304	2129666	CARLA FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	102.241.167-54
**305	2128776	VANESSA DA SILVA PAULINO	056.900.957-02
306	2138587	TICIANA BASTOS DE SOUZA BARROS	106.515.577-80
307	2137086	JOSE JEIMES NONATO TORRES	113.996.177-29
308	2133110	KAREN CRISTINA GOMES LIMA COTA	115.725.767-40
309	2138716	LUANA DOS SANTOS AZEVEDO DA SILVA	122.067.447-83
310	2155734	MARIELEN SIQUEIRA DE MORAES ROMÃO	118.765.007-27
311	2133033	RAFAELA ROCHA BRUM DA COSTA	119.278.397-26
312	2143334	ANA PAULA SOUZA RAMOS MAGALHÃES	123.590.867-40
313	2147288	ALINE VIEIRA DA ROCHA	148.178.917-18
314	2129563	SARA MOTA DA SILVA DOS SANTOS	147.374.217-07
**315	2135559	LANDIRLÉYA DOS REIS SILVA	141.248.197-06

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**71	2134047	IZABEL CRISTINA MENEZES ALVES SANTOS	135.675.737-56
**73	2140569	DENISE DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	171.165.957-67
**75	2129819	MARIA PAULA MARTINS CABRAL	178.040.737-80
**76	2151162	SABRINA SANTOS DA SILVA	095.552.917-48
**77	2156419	VALERIA DE AZEVEDO SILVA	095.256.517-03
**78	2153410	LUANA DA ROCHA EVENCIO	156.661.287-01
**79	2151234	DULCE MARIA SANTANA	769.823.947-00
**80	2147818	KATIA THIAGO VENTURA	877.978.367-87
**81	2157022	CELIA SILVA DE OLIVEIRA	006.860.167-00
**82	2155989	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	020.903.887-06
**83	2129459	ANA PAULA GUERRA	071.916.877-54
**87	2155314	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES DE JESUS	047.720.747-24
**88	2135718	VINÍCIUS DIAS DA CRUZ	142.639.457-86
**89	2134358	MÔNICA MADEIRA PEREIRA ALPOIM	025.511.647-02
**90	2153922	DEUZENIR LEAL	014.378.507-90
**91	2142478	MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE	023.550.917-57
**92	2155258	EDICEIA CADENA	051.372.857-06
**93	2144496	ESTER SANTIAGO GUEDES	117.655.987-70
**94	2133820	GEASI FRANCISCO DA SILVA	132.755.257-43
**95	2135330	LEANDRO MANGE BORGES	112.709.197-25
**98	2130499	MONIQUE PENHA TEIXEIRA DA SILVA	118.278.527-12
**100	2148068	AMANDALA MACHADO DE ARAUJO	137.790.177-76
**101	2137360	ANDRESSA DE FARIAS PEREIRA	141.082.377-65
**102	2133391	LETYCIA FRAZÃO DA SILVA RODRIGUES	144.205.647-92
**104	2154439	IVANILDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	182.815.147-52
**105	2142031	REGINALDO DA CONCEIÇÃO ANASTACIO	843.862.237-20
**106	2130127	MARILIA BONFIM JERONIMO	068.784.797-46
**107	2139951	MARIA FABIANA FERREIRA LIMA DA SILVA	106.169.967-64
**108	2133810	EDUARDO ALVES	086.369.567-14
**109	2140386	FELIPI CORREA DE ASSIS	100.559.357-45
**110	2152084	JOYCE MOREIRA DE SOUZA	108.828.067-69
**111	2156683	JANAÍNA ISABEL DO NASCIMENTO GERMANO	129.599.597-28
**113	2146236	BRUNA DA CRUZ MENDES DOS ANJOS	166.172.327-63
**114	2146050	FABIANA MARIA FRANCISCA LEANDRO	113.271.757-46
**115	2150217	DEUSIELIA ITALIA ALVES RODRIGUES	144.966.756-25
**116	2133882	JANETE GERMANO DA MOTTA	895.194.267-87
**117	2136826	CARLOS RENATO BASTOS COSTA	077.621.847-67
**118	2155624	ALESSANDRA LIMA DOS SANTOS SILVA	087.549.767-58
**119	2154664	RENATA AMORIM DANTAS	079.542.817-01
**120	2131336	ADRIANA SOARES LUCIO VIEIRA	095.093.017-28
**121	2155145	AMANDA MEDEIROS GONÇALVES BEZERRA	130.043.887-82
**122	2130756	ERIKA MIRANDA DO NASCIMENTO	143.158.937-30
**124	2139178	STHEFANY CAROLINE MELO DOS SANTOS	157.480.007-84
**125	2133889	MÁRCIA DA PENHA RIBEIRO DIAS	019.715.357-70
**127	2148275	MONIQUE SANTANA MENDONÇA	054.833.147-27
**128	2156812	GILBERTO DE MELLO HILARIO	090.341.987-40
**129	2149341	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	097.927.417-63

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

LEI Nº 2.111/1994 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PD

CLASS. PD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
*7	2151907	TATIANA DE SOUZA DOS ANJOS	083.724.197-95
*8	2149185	ISABELLE DOS SANTOS PIRES GUIMARÃES	139.897.817-58
*9	2135779	NELICE ALEXANDRE DA ROSA TEIXEIRA	075.009.597-02
*10	2134051	SHEILA CAMPELO DA COSTA	084.758.387-23
*11	2148348	ELLEN DOS SANTOS SILVA	196.617.407-12
*12	2141626	AURICEA SOARES DE ARAUJO	848.372.097-34
*13	2129517	CARLA BOY RAMILO DA SILVA	176.888.827-29
*14	2153756	FAIRUSE MASCENA SARAFONE SOARES	034.072.517-69
*15	2132486	NEUSA PEREIRA CALDAS	014.793.877-54
*16	2156786	SHEILA DE MENDONCA OLIVEIRA	076.690.057-69
*17	2148616	RUTE MARTINS DE PAULA	107.903.187-17
*18	2150699	JENIFFER RIBEIRO PESSANHA DE SOUZA	110.738.837-60
*19	2150128	DAIANE RODRIGUES DA CRUZ	113.530.957-46
*20	2136892	ESTHAFANI ROCHA DOS SANTOS DA SILVA	121.807.757-33

E/11ª CRE

VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
16	2129655	HELOIZA HELENA RODRIGUES MOTTA CORREIA	432.831.877-20
18	2130617	JULIANE MAYARA DA SILVA SANT ANNA	142.370.927-63
19	2136374	DANIELLE CRISTINA FREIRE BEZERRA	169.307.777-90
23	2135393	FABIOLA ALBUQUERQUE TEIXEIRA LAMEGO	077.088.417-20
24	2148854	LUCIANE CHAVES BADRAN	711.156.252-68
25	2134349	VANESSA CRISTINA PAES BEZERRA	055.159.077-79
26	2140873	SILVIO ALEXANDRE MONTEIRO SOBRAL	072.909.297-64
27	2150929	JESSICA MARIA DOS SANTOS	106.925.997-70
28	2155464	VANESSA ROCHA DE SOUZA	158.810.377-31
**29	2133707	RENATHA BEATRIZ DA SILVA ROSENO	167.688.007-01
30	2141895	MÁRCIA CAMPOS DE ARAUJO DE CARVALHO	035.314.997-77
31	2153626	ALEXANDRA DE JESUS DAVID GARCIA	086.420.867-77
32	2148533	SHEYLA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA	109.704.507-29
33	2153199	ANA CLAUDIA ÂNGELO DA SILVA	201.208.517-25
34	2138854	LEONA GOMES FERREIRA GRAETER	021.508.377-65
35	2135234	DAMIANA PINTO NORONHA	042.541.087-02
36	2138489	JOYCE OLIVEIRA MARQUES	007.328.490-47
37	2148624	MARCUS VINICIUS PIRES NASCIMENTO	120.349.437-83
38	2154212	ANA BEATRIZ VIRGINIO DA SILVA	122.436.307-88

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

39	2144753	CHEILA LIRA LIRA LIMA DE MOLINA	051.562.807-73
**40	2135388	SILMARA LIMA DA SILVA DA ROCHA	068.883.797-28
41	2149060	PATRICIA DE ALMEIDA ADJUTO	105.021.557-52
42	2136014	JOSÉ CARLOS JOAQUIM FILHO	128.823.027-38
**43	2136949	DAVID LAMEIRA DA PAIXÃO	140.355.907-46
44	2135455	MARCIA INOCENCIO SIQUEIRA DA SILVA	038.021.607-89
45	2141570	ANA LUCIA BARBOSA MACEDO	072.463.377-41
46	2146838	DINALVA MOREIRA DA SILVA	071.944.657-01
47	2132151	PALOMA GUEDES SALGADO DOS SANTOS OLIVEIRA	126.630.197-63
48	2130730	JHONATAN FELIPE SALES DE LIMA	161.242.047-89
49	2137370	ESTER RANGEL DOS SANTOS	167.362.807-96
**50	2137578	AVANY MOREIRA ARAÚJO	821.513.347-91
51	2139214	JULIA MARIA PINTO	069.213.787-48
52	2133855	JORGINETE VILLAS BOAS	004.749.787-45
53	2132296	JONATHAN LUIZ	137.273.887-81
**54	2146956	IVAN LAWRENCE DOS SANTOS LEWIS	024.829.337-06
55	2147593	LUCIENE MARIA SARDINHA	897.110.337-04

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**13	2149318	VANESSA DOS SANTOS AZEDIAS	091.035.987-30
**15	2135654	JOSIMERI DE OLIVEIRA FARIAS SANTANA	077.226.537-23
**16	2154298	ANGÉLICA FREIRE DO NASCIMENTO	051.954.367-03
**17	2142477	ISADORA CRISTINA MIGUEL VICTOR	118.981.307-60
**18	2137052	JOELIA RIBEIRO DE FREITAS	848.684.143-72
**19	2136789	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS	128.242.207-32
**20	2136431	TAÍS DOS SANTOS LEAL	147.019.097-42
**21	2144115	ANGELA RODRIGUES MORENO NOBERTO	091.060.277-84
**22	2155642	JULIANA DE LIMA GALVÃO PEREIRA	143.496.787-51
**23	2140799	RÔMULO PAIVA DA SILVA	138.760.657-39
**24	2133545	JOYCE RAYANE PAULA DE SOUZA	161.173.197-62
**25	2134183	MARLEN CRISTINA LISBOA GUIMARÃES	137.954.417-30
**26	2137759	NATHANE DE JESUS CHAVES	164.316.087-71
**27	2132144	JUCILEIDE LEITE DE SOUSA DA SILVA	028.357.177-22
**28	2154643	ANA CAROLINE LEAL DOS SANTOS	108.768.747-07
**29	2156961	MARCIA MARIA LOPES DOS SANTOS MENDES	892.791.157-15
**30	2148818	CRISTIANE DE SOUZA RESSUR	086.659.037-47
**31	2142883	RITA DE CÁSSIA FERREIRA FILHA	860.935.177-72

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

LEI Nº 2.111/1994 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PD

CLASS. PD	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
*2	2141992	SUSAN SOARES PINHEIRO	130.274.407-05
*3	2148493	DAVI NOGUEIRA GONÇALVES ALFREDO	096.261.037-28
*4	2130549	CARINA CASTRO SANTOS GUEDES	083.893.387-42

(*) Candidato inscrito nas vagas de Pessoa com Deficiência - Lei Municipal nº 2.111/94, dispõe sobre reserva de vagas para Pessoa com Deficiência. PD

(*) Republicado por incorreção

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBEX/CGRH/GAMCF Nº 69 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023(*)

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes da Resolução SME nº 364 de 06 de dezembro de 2022 e do Edital SME Nº 02, de 06 de dezembro de 2022, ambos publicados no Diário Oficial de 07 de dezembro de 2022, alterado pelo Edital SME nº 06 de 29 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial de 30 de dezembro de 2022 convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, no emprego de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL,** a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 147.

CONTRATO DE AGENTES DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL
• INÍCIO DO CONTRATO EM 16/02/2023 E TÉRMINO EM 16/08/2023
• COMPARECER DIA 14/02/2023 - 9 HORAS
E/7ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
86	2139928	RITA DE CASSIA VIANNA DA SILVA	011.835.777-88
165	2133218	SIMONE SOARES DE /LIMA VIEIRA	887.373.147-34
168	2136325	DANIELLI CHAVES DE OLIVEIRA	078.509.527-66
**169	2130283	ALESSANDRA COSTA PEREIRA DA LUZ	108.325.907-54
172	2129998	AMANDA RIBEIRO ROSAS	098.892.767-55
189	2150461	DAYSE LARA SANT ANA DA SILVA	091.248.527-24
230	2133076	JOILMA LUNA DE OLIVEIRA	953.100.107-34

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**61	2154959	ESTHELA DE OLIVEIRA SANTOS GODOI	135.804.557-70
**94	2136109	JANE DA SILVA SANTANA	056.454.747-67
**96	2130813	RAFAEL PESSOA OLIVEIRA	139.247.987-88
**106	2156874	DAIANA SOARES TRINDADE	126.670.667-40
**107	2150709	VERA LUCIA MARINHO	034.199.497-90

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

E/8ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
132	2137140	MARIA JOSÉ ALVES DA COSTA	029.194.617-88
140	2148728	DANIELLE SOUZA MACIEL NASCIMENTO	083.425.167-17
151	2129496	PRISCILA TEIXEIRA FERREIRA	099.783.677-64
159	2154338	JANILLE DA SILVA LUTZ	182.760.357-79
163	2142686	CATHERINE PINTO ROCHA	165.867.747-13
COMPARECER DIA 14/02/2023 - 10 HORAS			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**
167	2150340	NICOLE VICENTE DA SILVA	119.832.017-66
171	2130520	REJANE MOREIRA DE AQUINO SALES	018.232.097-93
186	2132452	VANDA REGINA TAVARES PORRECA DA SILVA	085.479.767-01
**226	2132747	CLAUDIA REGINA DA SILVA JOSÉ	985.244.707-63
267	2143048	ALESSANDRA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	073.681.777-81
272	2129199	CÁSSIA COUTINHO TEIXEIRA NEVES	090.440.057-31
276	2145968	JULIANA CRISTINA CONTE OLIVEIRA DA SILVA	054.444.667-40
**286	2128678	WELLINGTON RONI LAUDELINO DOS SANTOS AMBROSIO	148.010.157-51
**287	2147672	THAIS CRISTINA LISALDO NUNES	150.981.187-78

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**77	2141458	FLAVIA ANGELICA LIMA PEREIRA	102.498.787-63
**88	2151008	ANA CLAUDYA DE ASSIS DA SILVA	174.224.957-40
**102	2141901	ALEXANDRA DIAS ALVES DE ALMEIDA	052.510.047-45
**114	2154964	LUCIANA DARCI DOS REIS PACHECO ALVES	051.857.987-50

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

COMPARECER DIA 14/02/2023 - 11 HORAS
E/9ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
106	2149561	EDVONE FATIMA DA SILVA TORRES	076.448.057-02
114	2138703	MAURÍZIA DA SILVA MANHÃES MACHADO	054.520.487-90
135	2154007	LARISSA MONTEIRO DOS SANTOS	174.716.127-62
158	2129208	TAMARA DE ARAÚJO RAMOS	148.019.177-98
177	2133608	MONIQUE DIAS DE OLIVEIRA	167.112.827-36
215	2136574	ROBERTA FEITOSA DA SILVEIRA	096.039.427-31
218	2131326	ANA PAULA AMARAL DA SILVA CORRÊA	112.235.747-84
222	2144553	JESSICA BARBOSA XAVIER ATAYDES	122.136.047-70
232	2137760	ELIANE GOMES DA SILVA AROUCHE	044.569.277-47
234	2131323	MISLENE DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA	103.841.077-02
235	2130671	LORENNA MENDONÇA DE OLIVEIRA	165.592.097-92
236	2144448	KETTERIN LEÃO FERREIRA	168.260.457-88
283	2154286	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES	149.397.817-98
284	2144147	GEOVANE DE FARIAS RAMOS	160.737.367-03

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI

CLASS. NI	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
**68	2141131	MARIA EDUARDA OLIVEIRA MALAFAIA	176.999.987-66
**69	2137186	IVONE MARIA ROGERIO FERREIRA	948.215.937-34
**74	2149542	RAYLA OHANNA SILVA DE OLIVEIRA	156.965.747-50
**82	2154897	CAMILA ALMEIDA TORRES	130.617.247-02
**92	2148731	HELENA VITOR MATEUS	004.939.497-55
**101	2135021	ROSÂNGELA FÉLIX BRANDER VICTORIO	691.782.087-34

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

COMPARECER DIA 14/02/2023 - 12 HORAS
E/10ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
91	2131322	EDIANE ALVES FERNANDES	090.927.317-06
105	2135345	DANIELE DE JESUS BEVILAQUA	139.313.357-63
136	2136745	JOANNA DE ANDRADE E SILVA DOS SANTOS	121.923.837-62
138	2132140	GILIANE PORCINO EUZELIO	137.294.807-40
168	2139016	ILZA BORGES DE SANT ANNA	815.561.447-68
169	2130362	CRISTIAN NAURATH	865.250.347-87
171	2155339	PATRICIA ALEXANDRE	036.232.477-82
177	2156292	ROSEMERI RIVERA COSTA FARIA BRITTO	058.238.287-48
181	2138913	DÉBORA ARANTES DO NASCIMENTO	142.152.077-03
183	2133642	FABIANA DE FATIMA SILVA	118.828.286-74
187	2129710	JEANE DA SILVA BAZZANI	160.118.097-74
COMPARECER DIA 14/02/2023 - 14 HORAS			
CLASS.	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**
189	2156768	SARA ALVES PRUDÊNCIO	161.889.517-63
192	2134056	BRUNA DE SOUZA FERREIRA	175.656.197-44
195	2131724	ANA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	176.880.597-04
**196	2133628	ANNE BEATRIZ DO NASCIMENTO DE MORAES	169.010.227-60
202	2148899	AMANDA MARTINS PEREIRA	134.266.577-59
213	2134710	ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA	125.189.537-95
250	2157051	DANIELLE VIEIRA DE SOUZA	191.567.687-88
278	2134622	THAISA SILVA PEDRON	122.869.047-23
293	2153327	MARIA NAZARÉ GONÇALVES	114.967.807-01
301	2147105	LUCIENE BATISTA MARQUES MONTEIRO DA SILVA	072.671.077-61

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDIOS - NI			
CLASS. NI	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CPF**
**72	2153554	LEONARDO MUNIZ DOS SANTOS	158.032.987-00
**74	2151058	THAIS DE ALBUQUERQUE MATHIAS	148.705.397-56
**84	2135520	CRISTIANE SILVA PEREIRA	080.478.237-79
**85	2149109	FABIANA BATISTA DE LIMA CHICOSQUE	085.229.867-62
**86	2151188	THAÍS PEREIRA DE OLIVEIRA	121.283.647-28
**96	2134591	SIMONE DE JESUS OLIVEIRA	078.708.437-92
**97	2146522	REGIANE PRISCILA DE OLIVEIRA MOURA BASÍLIO	095.068.927-09
**103	2141680	YASMIN VICTORIA BOTELHO LOUREIRO	175.309.567-01
**112	2154830	BEATRIZ SANTOS CERQUEIRA	169.399.577-82
**123	2129959	MONIQUE MIRANDA LUCAS DA SILVA	163.590.957-00
**126	2135142	AGLAIR ISABELA MOREIRA DA SILVA SANTOS	084.520.947-79

() Candidato inscrito nas vagas de negros e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014 - dispõe sobre reserva de vagas para negros e índios - NI**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP;
(*) Republicado por incorreção

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03506 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apt 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.06.022) Escola Municipal Lúcia Miguel Pereira, situada na Rua Martagão Gesteira, S/N, São Conrado, CEP 22.610-160, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03512 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apto 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.06.008) Escola Municipal Pedro Ernesto, situada na Rua Professor Abelardo Lobo, número 5, Lagoa, CEP 22.470-240, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03509 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apto 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.04.012) Escola Municipal México, situada na Rua da Matriz, número 67, Botafogo, CEP 22.260-100, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03514 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apt 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.08.006) Escola Municipal Prudente de Moraes, situada na Rua Enes de Sousa, número 36, Tijuca, CEP 20.521-210, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03516 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apto 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.08.002) Escola Municipal Reverendo Martin Luther king, situada na Rua Joaquim Palhares, número 648, Praça da Bandeira, CEP 20.260-085, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03521 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apto 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.09.018) Escola Municipal Rodrigo Mello Franco Andrade, situada na Rua Ernesto de Souza, número 153, Fundos, Andaraí, CEP 20.510-360, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03524 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apto 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.05.001) Escola Municipal São Tomás de Aquino, situada na Praça Almirante Júlio de Noronha, número 40, Leme, CEP 22.010-020, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03526 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apto 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.06.024) Escola Municipal Sérgio Vieira de Mello, situada na Rua Adalberto Ferreira, número 19, Leblon, CEP 22.441-040, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2023/03527 e em consonância com o Art.4º , §1º do Decreto 30871 de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, nº 102, apto 302 parte, Leblon, Rio de Janeiro, CEP 22.430-210, em participar do programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/CRE (02.06.011) Escola Municipal Shakespeare, situada na Rua Jardim Botânico, número 563, Fundos, Jardim Botânico, CEP 22.470-050, Rio de Janeiro. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de manifestação de interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME nº. 01 de 20 junho de 2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo n° SME-PRO-2023/03626
Tendo em vista a Subdelegação de Competência, outorgada pela Resolução SME nº 334 de 20 de julho de 2022, acolho as razões expendidas às fls. 20 do processo em epígrafe e, com base no disposto no Art. 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3221/1981, relevo a aplicação da penalidade a qual estaria sujeita a empresa LPK Ltda, CNPJ nº 00.535.560/0001-40 pelo descumprimento das obrigações assumidas mediante ao PE-RP - SME Nº 0095/2022 e nota de empenho nº 2022/3064.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME N° 1429/2022
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE 07/004.298/2022

Às 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA P FP/SUBGGC Nº 76 de 03/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 07/004298/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 01429/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO MAKER - BANQUETAS para Ginásios Experimentais Tecnológicos - GETs, pertencente(s) à classe 7105, devendo estar incluído nos preços ofertados, todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte e entrega nos locais de destino e demais despesas diretas e indiretas, nas condições descritas e específicas no presente Termo de Referência, a serem distribuídos para as Unidades Escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Banqueta
Descrição Complementar: Banqueta Altura: 105 CM, Material Estrutura: Aço Cromado , Tipo Assento: Fixo , Material Base Assento: Aço Cromado
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 131 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 138,00 **Situação:** Cancelado no Julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2
Descrição: Banqueta
Descrição Complementar: Banqueta Altura: 105 CM, Material Estrutura: Aço Cromado , Tipo Assento: Fixo , Material Base Assento: Aço Cromado
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.181 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 138,00 **Situação:** Cancelado no Julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:52 horas do dia 09 de fevereiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Processo nº 07/004.298/2022 - Aquisição de MOBILIÁRIO MAKER - BANQUETAS - Declaro **FRACASSADO** o **Pregão Eletrônico SRP/SME nº 1429/2022**.

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae
TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no **Art. 1º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações**, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

VALIDADE: 16/02/2023 A 28/02/2023

Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO (EM R$)
1	8905.01.007-36	FÍGADO BOVINO congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	12,33
2	8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	34,78
3	8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	25,75
4	8905.03.003-10	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	11,82
5	8905.03.004-09	MOELA, FRANGO limpa, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	9,88
6	8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	14,78
7	8905.03.021-00	CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA) sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	15,04
8	8905.04.007-05	PEIXE (CAÇÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	33,21
9	8905.04.026-60	PEIXE (LINGUADO) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	Kg	38,00
10	8905.04.028-21	PEIXE (MERLUZA) cortado em file, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com no máximo 3kg.	Kg	26,44
11	8905.07.001-72	ATUM, CONSERVA em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo 120g (peso drenado).	un	5,51
12	8905.07.002-53	SARDINHA, CONSERVA em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g (peso drenado).	un	4,42
13	8905.07.008-49	ATUM, CONSERVA pedaços em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 450g (preso drenado)	un	40,04
14	8910.08.001-75	OVO, GALINHA extra, classe a branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	un	7,41
15	8910.08.004-18	OVO DE GALINHA extra, classe a branco, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	13,96
16	8910.08.005-07	OVO DE GALINHA extra, classe a caipira, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	21,38
17	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	14,80
18	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	15,18
19	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	4,62
20	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	un	28,67
21	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	10,30
22	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	un	2,38
23	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	un	1,96
24	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	un	10,70
25	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	un	6,62
26	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	un	9,40
27	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	un	2,83
28	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.	un	6,37
29	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE embalagem original com 500 g.	un	5,54
30	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	5,41
31	8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	5,34
32	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	6,78
33	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.	un	5,24
34	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	8,77
35	8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g.	un	10,74
36	8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.	un	3,43
37	8915.11.038-03	GRÃO DE BICO grupo 1, classe tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	un	8,15
38	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	4,18
39	8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	4,91
40	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	7,25
41	8915.12.005-07	AIPIM	Kg	4,08
42	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	6,26
43	8915.12.007-60	ALHO	Kg	14,43
44	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	3,16
45	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	3,95
46	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	4,75
47	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	5,46
48	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	3,44

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

49	8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	6,00
50	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	4,23
51	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	4,01
52	8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	30,03
53	8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	13,37
54	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	3,54
55	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	15,76
56	8915.12.021-19	COUVE	Kg	11,03
57	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	6,07
58	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	6,96
59	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	3,64
60	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	6,02
61	8915.12.026-23	INHAME	Kg	6,42
62	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	2,95
63	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	2,66
64	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	6,24
65	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	6,87
66	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	3,42
67	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	37,38
68	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	9,48
69	8915.12.071-88	BATATA BAROA extra, tamanho médio (peso entre 150g e 300g)	Kg	13,03
70	8915.12.072-69	ACELGA	Kg	3,47
71	8915.12.073-40	SALSA	Kg	7,14
72	8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	7,60
73	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	4,01
74	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	3,58
75	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	6,80
76	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	8,60
77	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	8,00
78	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	4,63
79	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	2,64
80	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	4,41
81	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	2,54
82	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	11,19
83	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	7,26
84	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	5,72
85	8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	2,89
86	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	5,36
87	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	3,74
88	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	8,20
89	8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	4,68
90	8915.13.055-11	MANGA PALMER extra, com peso médio de 450g a unidade.	Kg	4,01
91	8915.15.003-06	MILHO VERDE, CONSERVA em embalagem original com 170g (peso drenado).	un	3,84
92	8915.15.004-89	ERVILHA, CONSERVA em embalagem original com 170g (peso drenado).	un	3,30
93	8915.16.034-58	REPOLHO ROXO extra (peso entre 500g e 1000g)	Kg	4,60
94	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 460g.	un	10,80
95	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	7,95
96	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	3,67
97	8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	5,94
98	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	2,81
99	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	4,71
100	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	7,48
101	8920.16.027-78	FARINHA LÁCTEA embalagem original com no mínimo 300g.	un	9,73
102	8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,95
103	8920.16.052-89	AVEIA, FARINHA em embalagem original com 200g.	un	3,28
104	8920.16.053-60	AVEIA, FLOCOS em embalagem original com 200g.	un	3,21
105	8920.16.054-40	AVEIA, FLOCOS FINOS em embalagem original com 200g.	un	3,11
106	8920.16.065-01	FARINHA DE MILHO FLOCADA embalagem original com 500g	un	2,59
107	8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.	un	6,39
108	8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.	un	4,43
109	8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO com ovos, embalagem original com 500g.	un	4,46
110	8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	un	4,20
111	8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO com semolina, embalagem original com 500g.	un	4,22
112	8920.17.017-50	MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g.	un	4,64
113	8920.17.018-30	MASSA ALIMENTICIA, GRAVATA com ovos, embalagem com 500 g.	un	4,67
114	8920.17.020-55	MASSA ALIMENTICIA, ARROZ sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g.	un	4,19
115	8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.	un	3,14
116	8920.18.005-70	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.	un	3,36
117	8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g.	un	3,76
118	8920.18.018-94	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.	un	5,30
119	8920.18.028-66	BISCOITO DOCE tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g	un	0,41
120	8920.18.029-47	BISCOITO DOCE sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	8,04
121	8920.18.030-80	BISCOITO POLVILHO, DOCE isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	4,04
122	8920.18.031-61	BISCOITO POLVILHO, SALGADO isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	5,37
123	8920.19.001-08	PÃO, FORMA tradicional, em embalagem plástica original com 500g.	un	6,42
124	8920.19.014-14	PÃO FRANCES com peso mínimo de 50g a unidade	Kg	12,61
125	8920.19.015-03	PÃO CARECA com peso de 50g a unidade	Kg	16,11
126	8920.19.016-86	PÃO CARECA com peso de 30g a unidade	Kg	14,72
127	8920.19.026-58	BROA, MILHO com peso de 50 g a unidade	Kg	14,85
128	8920.19.027-39	TORRADA SALGADA, INTEGRAL em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção.	un	0,77
129	8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO especial, em embalagem plástica original.	Kg	3,68
130	8925.22.002-27	LEITE, COCO concentrado, embalagem original com 200ml.	un	3,11
131	8925.24.002-34	AMEIXA SECA embalagem original com no mínimo 500g.	un	33,32
132	8925.24.004-04	UVA PASSA escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g	un	7,00
133	8930.25.007-41	DOCE, GOIABADA sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 600g.	un	7,24
134	8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada.	un	3,10
135	8940.32.010-57	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml	un	4,58
136	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	un	6,84
137	8940.33.017-87	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	44,70
138	8940.33.024-06	FÓRMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	54,05

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

139	8940.33.030-54	FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiper proteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	337,73
140	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	un	33,75
141	8940.33.055-02	FÓRMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	52,46
142	8940.33.057-74	FÓRMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	un	206,57
143	8940.33.059-36	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	198,44
144	8940.33.061-50	FÓRMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	un	130,99
145	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	un	70,66
146	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	un	37,82
147	8940.33.092-57	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	un	259,86
148	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	un	76,95
149	8940.33.101-82	FÓRMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	37,99
150	8940.33.109-30	FÓRMULA INFANTIL, AR, PÓ a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 800g.	un	65,23
151	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	un	31,65
152	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	51,79
153	8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA puro, embalagem original com 500ml.	un	21,27
154	8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.	un	7,27
155	8945.37.004-64	OLEO, MILHO refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml.	un	13,92
156	8945.38.002-56	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original com 500g.	un	7,16
157	8950.39.001-78	SAL refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	un	1,87
158	8950.39.005-00	ORÉGANO em embalagem original com no mínimo 3g.	un	2,01
159	8950.39.008-44	CANELA, CASCA em embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,96
160	8950.39.009-25	CANELA, PÓ em embalagem original com no mínimo 10g.	un	3,44
161	8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA grão, em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,85
162	8950.40.003-91	POLPA, TOMATE tradicional, em embalagem original com 520g.	un	4,60
163	8950.41.005-07	VINAGRE, ÁLCOOL embalagem original com no mínimo 750 ml.	un	2,44
164	8950.41.008-50	VINAGRE DE MAÇÃ em embalagem original com 500ml.	un	4,79
165	8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL granulado, embalagem original com 100g.	un	13,22
166	8955.42.014-39	CHOCOLATE COM 50% CACAU em pó, solúvel, isento de glúten e de lactose, em embalagem original com no mínimo 200g.	un	17,07
167	8960.44.003-32	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml.	un	3,40
168	8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ embalagem original com 500ml.	un	5,48
169	8960.44.007-66	SUCO, UVA embalagem original com 500ml.	un	4,62
170	8960.44.017-38	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml.	un	2,89
171	8960.44.018-19	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml.	un	11,97
172	8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.	un	1,16

http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae

TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no **Art. 3º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações**, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

VALIDADE: 16/02/2023 A 28/02/2023

Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO (EM R$)
1	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	UN	15,88
2	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	16,56
3	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	UN	5,55
4	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	31,16
5	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	UN	12,39
6	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	UN	2,88
7	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	UN	2,64
8	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	UN	11,13
9	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	UN	8,26
10	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	UN	10,70
11	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	UN	3,27
12	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante stevia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	UN	8,34
13	8940.33.017-87	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	55,36
14	8940.33.024-06	FÓRMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	55,00
15	8940.33.030-54	FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	UN	364,27
16	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	UN	34,46

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

17	8940.33.055-02	FÓRMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de segmento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	56,78
18	8940.33.057-74	FÓRMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	UN	230,28
19	8940.33.059-36	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	246,51
20	8940.33.061-50	FÓRMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UN	130,99
21	8940.33.064-01	FÓRMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	72,21
22	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	38,96
23	8940.33.092-57	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	UN	267,93
24	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	UN	76,95
25	8940.33.101-82	FÓRMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	39,18
26	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	36,67
27	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	63,37

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E/2ª CRE/GSM Nº 01 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Convoca o Responsável pelo estabelecimento de encisno localizado na Rua Miguel Pereira, nº 13 - Humaitá na Cidade do Rio de Janeiro, CEP 22261-090, para que compareça a E/2ª CRE/GSM, cito à Praça General Álcio Souto, S/Nº , Lagoa, a fim de regularizar a situação de sua Instituição, no prazo máximo de dez(10) dias, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena do Poder Público tomar as medidas cabíveis.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades abaixo relacionadas, com resultados satisfatórios para consumo.

UNIDADE ESCOLAR	LAUDO DE
E/CRE(05.14.801) ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DEPUTADO PEDRO FERNANDES	01/02/2023
E/CRE(05.14.803) ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL JOSÉ ALPOIM	19/01/2023
E/CRE(05.15.007) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FRIAS DE MESQUITA	07/02/2023
E/CRE(05.15.057) ESCOLA MUNICIPAL RUGENDAS	24/01/2023
E/CRE(05.15.059) ESCOLA MUNICIPAL REPÚBLICA DOMINICANA	09/02/2023
E/CRE(05.15.601) CRECHE MUNICIPAL OLGA BENÁRIO	13/02/2023

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

De acordo com a Lei 3.697 de 09 de dezembro de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das escolas a seguir, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo.

UNIDADE ESCOLAR	LAUDO DE
E/CRE(08.17.010) Escola Municipal Lauro Muller	06/01/2023
E/CRE(08.17.133) Escola Municipal Professora Ivone Nunes Ferreira	23/11/2022
E/CRE(08.17.505) CIEP Marechal Julio Caetano Horta Barbosa	29/12/2022
E/CRE(08.33.023) Escola Municipal Pintor Lazar Segall	11/01/2023
E/CRE(08.33.038) Escola Municipal Estado de Israel	25/01/2023
E/CRE(08.33.812) Espaço de Desenvolvimento Infantil Condessa Pereira Carneiro	31/01/2023

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

De acordo com a Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

UNIDADE ESCOLAR	DATA DO LAUDO
E/11ª CRE (11.20.009) EM Padre José de Anchieta	27/01/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

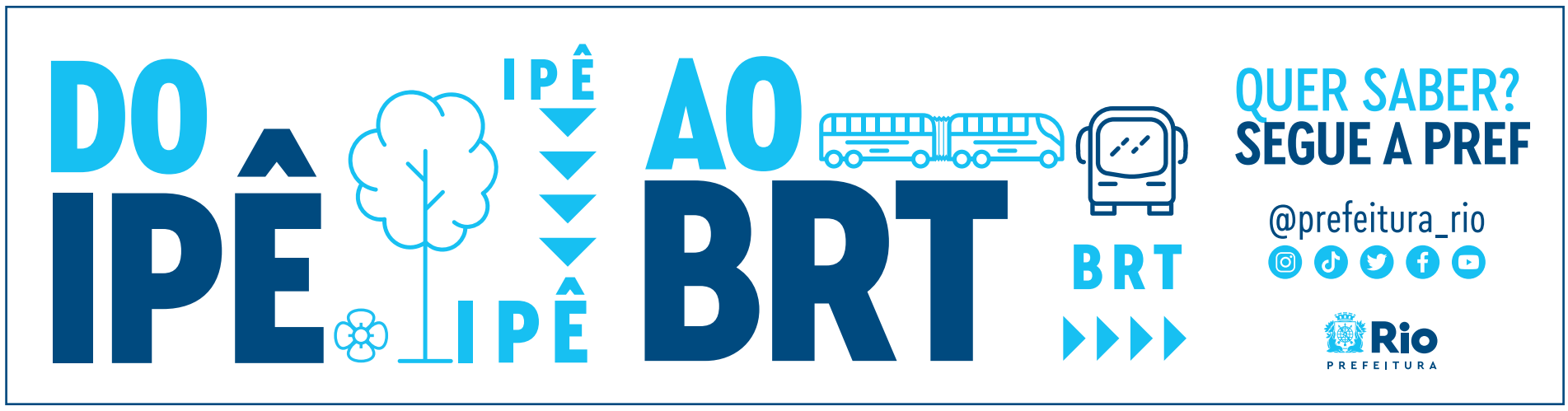
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.° 1.873/1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.° 4.062/2005, e

CONSIDERANDO:
I- A Lei 8.069/1990 e as Deliberações 904/2011 e 1.279/2018, bem como a decisão da Comissão de Garantia dos Direitos;
II - A proposta de revisão das regras de registro em andamento;
III - A solicitação de prorrogação do prazo por parte de algumas entidades;
VI- A decisão do Colegiado em assembleia realizada em 13/02/2023.

COMUNICA:
I - O Certificado de Regularidade Anual de 2022 terá sua validade prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2023.
II- Neste período deverão ser renovados os certificados de registro das entidades não governamentais (sejam provisórios ou de 03 anos) que venham a vencer no ano de 2023.
III-Neste período deverão ser renovados os certificados de inscrição dos programas governamentais (de 02 anos) que venham a vencer oo ano de 2023.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022, SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – AVALIAÇÃO URODINÂMICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de estabelecimentos de saúde privados com ou sem fins lucrativos, localizados no Município do Rio de Janeiro, interessados na prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA,** do Sistema Único de Saúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste ato convocatório e no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2. O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 50.172/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. O presente Chamamento Público se rege ainda pelo art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28/06/2011, pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 01 de 22/02/2022, RDC nº. 50, de 21/02/2002, RDC nº 63 de 25/11/2011, Lei nº. 13.709 de 14/08/2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021 e toda legislação aplicável.

1.4. Este documento tem por objetivo informar às instituições candidatas à prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA** à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ, as expectativas desta quanto à qualidade dos serviços a serem adquiridos, a forma de participação no Edital, o processo de escolha das participantes e a forma de ressarcimento, conforme é detalhado a seguir. Poderão participar do Edital todas as entidades que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem desses serviços, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6. O presente Chamamento Público que é objeto do presente Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba aos prestadores interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387, do RGCAF e do Decreto Municipal nº. 15.350 de 6/12/96 c/c o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.7. Os prestadores interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico http://www.rio.rj.gov.br/web/sms, ou, alternativamente, obtê-lo, em meio magnético, mediante retirada na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira, no horário de 10h às 16h, devendo comparecer munido de *pen drive* para a gravação dos arquivos ou solicitar por meio do e-mail seccgca@regulacaoriorj.com.br.

1.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 7 (sete) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, por meio físico e protocolado no endereço e horário expresso no item 1.7.

1.8.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

1.9. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 7 (sete) dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, no endereço e horário expresso no item 1.7.

1.9.1. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.5.

1.10. O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida à resposta da Administração, os prazos ficam mantidos, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Credenciamento a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.11. As Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos terão prioridade, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, desde que cumpra os requisitos das legislações específicas federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato e no Termo de Referência.

1.12. A descrição das siglas utilizadas ao longo do presente instrumento corresponde, respectivamente, às instâncias e instrumentos dispostos adiante:

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
CAC – Comissão de Acompanhamento de Contratualização.
CAF – Código de Administração Financeira.
CEC – Comissão Especial de Credenciamento.
COMPLEXO REGULADOR – Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMS/RJ.
CGCCA – Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria.
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
FCNES – Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
MS – Ministério da Saúde.
RENASES - Relação Nacional de Serviços de Saúde
SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
SISREG - Sistema Nacional de Regulação
SMS-RJ – Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
SUBGERAL – Subsecretaria Geral.
SUS – Sistema Único de Saúde.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Autorização da Exma. Sra. Subsecretária Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº. 09/001989/2022, publicada em D.O. RIO nº .88 de 25/07/2022, p.31.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Chamamento Público é a prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA,** de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no Termo de Referência em anexo, e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

3.2. O atendimento aos usuários do SUS deve contemplar todas as atividades, procedimentos, atos e serviços necessários e vinculados a prestação dos serviços contratados.

3.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência).

3.4. Todos os prestadores que acudirem ao presente Edital e forem declarados habilitados nos termos deste instrumento convocatório serão convocados para contratação dos serviços a serem realizados de forma integrada a rede de serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ.

3.5. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ter caráter ambulatorial e devem contemplar atendimentos a adultos, adolescentes e crianças.

3.6. A execução da programação físico-financeira prevista neste edital dependerá da demanda por esses serviços pela rede assistencial, por meio do sistema de regulação oficial, bem como da disponibilidade orçamentária definida para o exercício correspondente, no âmbito da Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos e cancelamentos de dotação orçamentária que vieram a ocorrer.

3.7. O controle do quantitativo de vagas ofertado pelas empresas contratadas ficará a cargo da administração municipal, de modo a garantir o cumprimento ao item 3.6.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora apresentados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.10.302.0564.5709.
NATUREZA DA DESPESA: 33903951.
FONTE DE RECURSO: 125.

4.2. O demonstrativo contendo a estimativa anual prevista encontra-se no Anexo I do Termo de Referência, totalizando a importância de: **R$ 1.276.224,00.**

5. DOS PRAZOS

5.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

5.2. Os interessados ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da habilitação no Chamamento Público.

5.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Termo de Contrato, os prestadores ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

5.4. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável uma vez, por igual período.

5.5. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

5.6. Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato/convênio a ser firmado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, devem ofertar, ao gestor, os procedimentos descritos no Anexo I do Termo de Referência, conforme requisitos de qualificação exigidos neste Edital e respectivo Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar proposta, por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022 A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE/SMS RIO DE JANEIRO – **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – AVALIAÇÃO URODINÂMICA** INTERESSADO: CNPJ:

6.2. Não serão admitidas neste Chamamento Público as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, por qualquer ente da Federação, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual e municipal.

6.3. Não será permitida a participação de candidatos cujos dirigentes, gerentes, sócios sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento. Será vedada também a participação de candidatos que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

6.4. Não serão aceitas no presente Chamamento Público as interessadas que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto do presente, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

6.4.1. Os interessados deverão entregar suas propostas na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira no horário de 10h às 16h, a partir da data de publicação do presente Edital de Chamamento Público, conforme prazo estabelecido no item 6.10, devendo conter dentro do envelope, originais ou cópias devidamente autenticadas dos documentos a seguir relacionados, bem como as declarações constantes nos **Anexos V ao XII** deste Edital:

6.4.2. <u>Ofício de Apresentação</u>

6.4.2.1. Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail do proponente.

6.4.2.2. Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - FCNES.

6.4.2.3. Especificação clara e detalhada do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS, discriminados conforme Procedimentos da Tabela SUS em vigor e especificação delimitada no Termo de Referência.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

6.4.2.4. Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços, suficiente sob a perspectiva quantitativa e qualitativa para a execução do escopo de serviços propostos, em conformidade com o Item 2 (requisitos técnicos) do Termo de Referência.
6.4.2.5. Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, 05 (cinco) anos de atividade no setor de atendimento ao público.
6.4.2.6. Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

6.4.3. Regularidade Jurídica
6.4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
6.4.3.2. Alvará de Funcionamento.
6.4.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, e cópia de identificação do representante legal proponente juntamente com a qualificação conforme minuta do Termo de Contrato (representante legal/nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. da carteira de identidade e órgão de expedição e nº. de inscrição do CPF).
6.4.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
6.4.3.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
6.4.3.6. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
6.4.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.4.3.8. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
6.4.3.9. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
(a) Ato constitutivo.
(b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
(c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
(d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram.
(e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa.
(f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais.
(g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

6.4.4. Regularidade Econômico-Financeira
6.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
(a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

6.4.4.2. O interessado que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 1% (hum por cento), nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
6.4.4.3. A unidade que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
6.4.4.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
6.4.4.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.
6.4.4.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente.
6.4.4.5. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da entidade. Para as entidades sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
6.4.4.5.1 As unidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, mas com filial no Município do Rio de Janeiro, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

6.4.5. Regularidade Fiscal:
6.4.5.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente à atividade empresarial objeto deste Chamamento Público.
6.4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
6.4.5.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
(b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.
(c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
(d) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.
(e) No caso de interessada domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.
(f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11/05/1990.
(g) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
I. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado habilitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
II. O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
III. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(h) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº. 1234, de 11/01/2012.

6.4.6. Regularidade Trabalhista:
6.4.6.1. Declaração firmada pela unidade de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº. 23.445/03.
6.4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

6.4.7. Regularidade Técnica Geral:
6.4.7.1. Relatório de Inspeção Sanitária atualizado.
6.4.7.2. Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade no respectivo conselho profissional.
6.4.7.3. Identificação e titularidade do profissional responsável.
6.4.7.4. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº. 8.080/90.
6.4.7.5. Relação da equipe médica e dos demais profissionais de saúde de nível superior e técnicos, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe.
6.4.7.6. Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade.
6.4.7.7. Declaração de capacidade para registro informatizado das solicitações de procedimentos e dos relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

6.4.8. Regularidade Técnica Específica:
6.4.8.1. Os requisitos deste item serão apurados pela respectiva área técnica e pelo Componente Municipal de Auditoria que, realizará visita para apurar a conformidade dos serviços prestados.
6.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
6.6. Não será aceito fax, correio eletrônico ou protocolo de nenhum documento solicitado.
6.7. Os documentos exigidos no Item 6 poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da unidade, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Credenciamento solicitar ao representante da unidade, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura das propostas, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da unidade no referido edital.
6.8. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas.
6.9. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica e fiscal e técnica, capacidade operacional; apresentem todos os documentos exigidos no Edital e aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.
6.10. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, excluído o dia da publicação e incluído o último dia, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no Item 1.7.
6.11. Excepcionalmente, mediante justificativa da SMS, será admitido o credenciamento de prestadores de serviço com restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou que descumpra um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

7. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida pela Comissão Especial de Credenciamento.

7.2. A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento (CEC), a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise das propostas, após o encerramento do prazo de entrega da documentação, prorrogável por igual período.

7.3. Será considerada habilitada a entidade que preencher integralmente os requisitos do Edital, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.

7.4. Será declarada inabilitada a entidade que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.

7.5. À CEC caberá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.

7.6. À CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.

7.7. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital ou não conferem com o apresentado.

7.8. É facultada à CEC ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.9. Serão também declarados inabilitados os interessados:

(a) Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.

(b) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

(c) Terão o pedido de credenciamento indeferido os interessados que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

(d) Anteriormente descredenciados pela SMS-RJ por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

(e) Que não estiverem estabelecidas, para a prestação dos serviços, no Município do Rio de Janeiro.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMS-RJ divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 7.2, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.

8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado à fase de recurso.

8.4. O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

8.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

I. Atender integralmente às normas do SUS.

II. Estar constituído como pessoa jurídica.

III. Estar em dia com suas obrigações fiscais conforme disposto no item 6.4.5.

IV. Realizar, efetivamente, os procedimentos contratados.

V. Dispor de capacidade instalada para atender a demanda contratada pela SMS.

VI. Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços.

VII. Cumprir o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA e demais órgãos.

VIII. É vedada a terceirização do objeto contratado.

10. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO

10.1. As atividades pactuadas no âmbito do Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

10.1.1. Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos no Termo de Referência.

10.1.2. O prestador deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratados.

10.2. Assim, a unidade contratada deverá, portanto, constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários.

10.3. O custo do procedimento inclui a soma dos valores descritos na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência). Assim, o prestador será remunerado conforme a execução de cada procedimento envolvido no respectivo Documento Descritivo/Termo de Referência.

10.4. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

11.1. Será efetivado o credenciamento e a contratação dos serviços dos interessados cujos nomes constarem na Publicação da Homologação Final. O credenciamento não obriga a Administração a efetivar a contratação de maneira imediata, de modo que os prestadores credenciados terão seus contratos formalizados na medida em que sejam requisitadas pela SMS-RJ.

11.2. Para o ato de credenciamento e contratação, os interessados habilitados constantes na Publicação da Homologação Final devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

11.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinam as relações entre a SMS-RJ e os interessados habilitados.

11.4. A SMS-RJ convocará os interessados habilitados para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.5. Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado à SMS-RJ, redistribuir os itens contratados entre as demais contratadas, até o limite previsto no Edital.

11.6. O prestador será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMS-RJ. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SMS-RJ e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. O prestador será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

11.8. No momento da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

11.9. Sendo a unidade contratada microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da contratada.

11.10. O ato do recebimento do objeto da presente Chamada Pública não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.

11.11. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contratualização designada pelo gestor da SMS-RJ.

11.12. Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMS-RJ.

11.13. O prestador de serviço que vier a ser credenciado por força do Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da data da assinatura do Contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, na defesa do interesse público.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS CANDIDATAS HABILITADAS

12.1. Após a divulgação do resultado de Homologação do Chamamento Público, os prestadores habilitados serão convocados para a distribuição dos procedimentos a serem contratados, de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à capacidade instalada disponibilizada ao SUS. Considera-se ainda, a localização geográfica das unidades solicitantes, por Área Programática, a fim de que a oferta de vagas seja distribuída em proporção adequada para garantia do acesso na maior proximidade possível à moradia do usuário. Na impossibilidade de alguma empresa atender ao total de procedimentos estabelecidos conforme apresentado previamente no âmbito da sua proposta técnica, a CGCCA procederá à redistribuição de serviços entre as outras candidatas. Caso haja apenas uma candidata, dependendo da capacidade instalada e da sua proposta, a empresa poderá atender o limite máximo previsto no Edital.

12.2. A redistribuição será realizada em reunião e lavrado em ata, tendo a participação dos prestadores credenciados e gestores desta Secretaria.

12.3. Posteriormente à contratação, a distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pelo Complexo Regulador, que é a estrutura de regulação do acesso às vagas, cujos critérios de regulação são:

(a) Serviço de que for mais próximo de sua residência.

(b) Serviço que dispuser de vaga no momento.

(c) A opção de escolha do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário.

12.4. Os procedimentos descritos no Termo de Referência serão contratualizados conforme seu **Anexo I**.

12.5. As empresas deverão prestar serviço para pacientes residentes de todas as áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro, desde que regulados pelo Sistema de Regulação vigente, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

12.6. Em caso de haver Programação Pactuada Integrada (PPI) com outros municípios, a unidade deverá configurar a agenda no quantitativo correspondente, conforme orientação da CGCCA e do Complexo Regulador.

13. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO GERAL

13.1. A SMS-RJ realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (CGCCA), órgão responsável pelo controle, avaliação e monitoramento da rede credenciada.

13.2. Caberá à CGCCA junto com a área técnica específica a avaliação qualitativa dos serviços credenciados e da satisfação dos usuários.

Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de credenciamento e contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados e compreenderá uma avaliação físico-funcional e a avaliação da qualidade dos procedimentos. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:

I. Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional.

II. Indicadores de desempenho.

III. Satisfação do usuário com relação à igualdade de tratamento entre usuários do SUS, planos de saúde ou particulares, acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 AS **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação nº. 06, de 28/09/2017, e no Decreto RIO nº. 50.172 de 04/02/2022.

14.2 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência).

14.3 Os pagamentos deverão ser efetuados conforme quantitativo de procedimentos aprovados, o que ocorrerá somente após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

14.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aprovados nos sistemas de informação no período-base mencionado no item anterior sem que a SECRETARIA esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

14.5 Observando-se o disposto nos itens anteriores, os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo para pagamento após a liquidação da despesa definido pela Resolução SMFP nº. 3.290 de 18/02/2022, publicada em 21/02/2022.

14.6 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

14.7 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

14.8 Somente serão remunerados os atendimentos agendados pelo Sistema de Regulação vigente e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, ao Contratante reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação, estando o prestador sujeito a sanções e penalidades.
14.9 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela SMS-RJ, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SMS-RJ poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 87, da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 589, do RGCAF:
(a) Advertência.
(b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato.
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.
(d) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos.
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
15.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas "a", "b", "c" e "d" do item, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea "e", no prazo de 10 (dez) dias úteis.
15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas "b" e "c" do item 15.1, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
15.4. As sanções estabelecidas nos subitens "d" e "e" são da competência do Secretário Municipal de Saúde.
15.5. A sanção prevista no subitem "e" poderá também ser aplicada às entidades que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:
I – Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
II – Praticados atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento.
III – Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
15.6. As multas previstas nas alíneas "b" e "c" não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a entidade contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
15.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à entidade contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.
15.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
15.9. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital.

16. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
16.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser adiado e revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos**.**

17. DO FORO
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.
18.1.2. Todos os procedimentos executados pelas entidades credenciadas deverão ser regulados pelo Sistema da Central Municipal de Regulação (SISREG).
18.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
18.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, implicará na aplicação das sanções pertinentes.
18.4. Ficam as participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no processo de Chamamento Público, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
18.5. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SMS-RJ ou divulgadas no Diário Oficial do Município.
18.6. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
18.7. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.
18.8. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues.
18.9. A Comissão Especial de Credenciamento poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
18.10. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.
18.11. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.
18.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de Requerimento de Credenciamento.
Anexo II	Termo de Referência e estimativa orçamentária.
Anexo III	Termo de Contrato.
Anexo IV	Documento Descritivo.
Anexo V	Declaração ME/EPP.
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto nº. 21.083 de 20/02/2002, alterado pelo Decreto nº. 21.253 de 05/04/2002.
Anexo VII	Declaração de inexistência de fato superveniente.
Anexo VIII	Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 19.381/01.
Anexo IX	Declaração de regularidade trabalhista, juntamente com as guias de pagamento do FGTS e INSS (mês corrente ou mês anterior).
Anexo X	Declaração de cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.
Anexo XI	Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado de que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública - Decreto nº. 43.562/2017, Anexo I-A.
Anexo XII	Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública o Decreto nº. 43.562/2017 sobre medidas anticorrupção, modelo Anexo I-B.

Rio de Janeiro, de de 2022. .

Fernanda Adães Britto
Subsecretária Geral
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N°:_____

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE (DDD):	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:
a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c) conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos em lei;
f) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
g) realizará todas as atividades a que se propõe.
Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022, SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA
O Município do Rio de Janeiro, Gestor Pleno do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização da Exma. Sra. Subsecretária da Subsecretaria Geral, exarada no processo administrativo nº 09/001989/2022.
Considerando a necessidade de garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada.
Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.
Considerando o interesse desta municipalidade em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS de forma complementar.
Considerando a necessidade de por a termo a demanda reprimida de **AVALIAÇÃO URODINÂMICA** no sistema de regulação do Município do Rio de Janeiro, conforme especificado neste Termo de Referência; Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 50.172/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público.

A área técnica apresenta o presente Termo de Referência como parte integrante do Chamamento Público nº. 006/2022 visando à seleção de entidades localizadas na Cidade do Rio de Janeiro e interessadas em prestar serviços dessa natureza**;** aos usuários do SUS, nos parâmetros constantes conforme condições constantes do Edital, deste Termo de Referência e quantitativos especificados no **Anexo I**.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

I. Este documento tem por objetivo informar aos estabelecimentos de saúde candidatos à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RJ, as expectativas desta quanto à qualidade do serviço a ser adquirido sob a forma de participação no evento, o processo de escolha dos participantes e a forma de ressarcimento.

II. Poderão participar do evento todas as entidades privadas com ou sem fins lucrativos que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem de serviços com capacidade de realizar **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – AVALIAÇÃO URODINÂMICA),** conforme especificado neste Termo de Referência e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade.

III. O acompanhamento da prestação de serviços se dará por meio do monitoramento da execução das metas físicas e de qualidade previstas para os serviços ofertados, conforme descrito neste **Termo de Referência** e **Documento Descritivo** e cronogramas estabelecidos pela SMS-RJ.

IV. As entidades que manifestarem interesse no chamamento público deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, conforme descrito neste Termo.

V. Os serviços a serem credenciados no âmbito deste Chamamento Público deverão ser realizados em estabelecimentos de saúde localizados no território do Município do Rio de Janeiro.

VI. O acesso da população aos serviços credenciados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG.

VII. Caberá à SMS-RJ determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços e; outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

VIII. Para operacionalização do serviço será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade das entidades contratadas, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

O valor total anual estimado para a execução dos procedimentos pactuados é de: **R$ 1.276.224,00.**

IX. Os RECURSOS necessários à contratação correrão a conta do **PROGRAMA DE TRABALHO 18.01.10.302. 0564.5709 e NATUREZA DE DESPESA 33903951, Fonte 125**.

X. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação nº. 06, de 28/09/2017 e no Decreto RIO nº. 50.172 de 04/02/2022.

XI. A entidade contratada deverá garantir à SMS-RJ, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos decorrentes do atendimento prestado, sempre que requisitada.

XII. São vedadas quaisquer cobranças de taxas, donativos, insumos ou quaisquer materiais aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executada no âmbito do Chamamento Público, estando a entidade sujeita à penalidades previstas no âmbito do contrato.

XIII. Cabe a unidade contratada ainda:

(a) Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

(b) Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e demais gestores.

(c) Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do Contrato.

(d) Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados no Documento Descritivo.

(e) Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor.

(f) Alimentar regularmente os sistemas de Informações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros sistemas e subsistemas de informações que venham a ser implementados.

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

I. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

II. A Unidade prestadora de serviço deverá ofertar obrigatoriamente o procedimento constante abaixo (Tabela 1).

Tabela 1: Procedimento segundo classificação no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP

Grupo 02 - Procedimento com finalidade diagnóstica	
Subgrupo 11 - Métodos diagnósticos em especialidade	
Forma de organização 09 - Diagnóstico em urologia	
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO**
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA
Grupo 03 - Procedimentos clínicos	
Subgrupo 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	
Forma de organização 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior	
CÓDIGO	**PROCEDIMENTO**
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

III. O procedimento AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA de acordo com a RELAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS DE SAUDE (RENASES) está contemplada de forma agregada no SIGTAP:

Quadro 1: Procedimento SIGTAP/RENASES

CÓDIGO	NOME
110	Métodos Diagnósticos em Urologia

IV. Métodos Diagnósticos em Urologia - por Avaliação Urodinâmica Completa pressupõe a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos e insumos para a realização de procedimentos, conforme detalhado nos tópicos a seguir:

2.1. Instalações e Funcionamento

O estabelecimento interessado em prestar serviços no âmbito deste Termo de Referência deve possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial com acessibilidade e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

(a) As instalações devem estar em conformidade com as normas da ABNT para Acessibilidade a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos ABNT NBR-9050, de 25.01.2021; com a Resolução – RDC Nº. 50 ANVISA de 21/02/2002, para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e, com a RDC 63 de 25/11/2011 para Requisitos de Boas Práticas dos Serviços Saúde.

(b) Os serviços devem dispor de instalações e equipamentos adequados, bem como profissionais legalmente habilitados e em dia com as obrigações legais junto ao Conselho Regional da respectiva jurisdição, ressaltando-se que o pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão, conforme art. 15 da Lei nº. 6.316/73, além de capacitados para a realização dos procedimentos clínicos a que se propõem;

(c) As condições estruturais mínimas para funcionamento dos serviços devem estar de acordo com a complexidade e os riscos dos procedimentos que realizam.

(d) O serviço deve possuir regimento interno ou documento equivalente, atualizado, contemplando a definição e a descrição de todas as suas atividades técnicas, administrativas e assistenciais, responsabilidades e competências.

(e) O serviço deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado.

(f) O responsável técnico deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;

(g) O responsável técnico deve planejar, implantar e garantir a qualidade do serviço prestado, bem como possuir Termo de Responsabilidade formalmente assumido junto à respectiva entidade de classe.

(h) O responsável técnico deve indicar um profissional habilitado como responsável técnico substituto caso não esteja presente em todos os horários e dias de atendimento, o qual responderá tecnicamente pelo serviço prestado na ausência do responsável técnico.

(i) O responsável técnico substituto deve possuir Termo de Responsabilidade Técnica assinado junto à Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal, bem como junto à respectiva entidade de classe;

(j) O órgão sanitário competente e a respectiva entidade de classe devem ser notificados sempre que houver alteração de responsável técnico ou de seu substituto.

(k) O Alvará Sanitário deve ser afixado em local visível e a documentação referente ao estabelecimento deve estar em local de fácil acesso para consulta durante as inspeções sanitárias;

(l) Garantir manutenção preventiva, corretiva e calibração dos equipamentos.

2.2. Infraestrutura

A unidade deve disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários ao desenvolvimento de procedimentos de Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, conforme estabelecido na RDC Nº. 63, de 25/11/2011 e RDC Nº. 2 de 25/01/2010, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

Devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos e específicos referentes à infraestrutura física dos serviços contratados:

(a) Quanto à infraestrutura física, os serviços contratados devem apresentar, além das obrigatoriedades determinadas pela legislação federal vigente, as exigências estabelecidas em códigos, leis ou normas pertinentes, nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal e as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

(b) Os ambientes utilizados pelo serviço contratado devem ser construídos e/ou reformados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente, Estadual ou Municipal. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas;

(c) Os serviços contratados devem estar dimensionados de acordo com os procedimentos ofertados, possuir aparelhos e equipamentos necessários bem como número adequado de profissionais;

(d) As áreas de circulação devem garantir movimentação segura de profissionais, pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos;

(e) Os ambientes devem ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos;

(f) Nos ambientes utilizados para atendimento ambulatorial devem existir lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico.

Equipamentos

O serviço deve dispor de sistema completo de Avaliação Urodinâmica a fim de garantir todas as etapas do procedimento: uro-fluxometria, cistometria, estudos miccionais de fluxo e pressão e estudos de pressão uretral.

Os equipamentos, bem como as técnicas de execução do exame, devem respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Urologia Sendo obrigatório:

I. Comprovação que o equipamento possui assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira.

II. Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva do aparelho.

a) Equipamento para Avaliação Urodinâmica Completa;

I. Equipamento para Urodinâmica básico;
II. Computador, monitor, impressora;
III. Cadeira para coleta urina;
IV. Maca urológica;
V. Sondas uretrais;
VI. Sondas balão;
VII. Sondas uretrais duplo lumen;
VIII. Sonda uretral metálica;
IX. Antissepticos e gazes esterilizadas para assepsia;
X. Xilocaina;
XI. Seringas.

(b) Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências para todos os consultórios ou serviços:

I. Aspirador de secreções;
II. Cânulas endotraqueais;
III. Cânulas naso ou orofaríngeas;
IV. Desfibrilador EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos);
V. Laringoscópio com lâminas adequadas;
VI. Máscara laríngea;
VII. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia;
VIII. Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

IX. Oxímetro de pulso;
X. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara;
XI. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa;
XII. Sondas para aspiração;
XIII. Tubos endotraqueais.
2.2.1 O Serviço deverá dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.
2.2.2 Em situações emergenciais, o serviço deve estar preparado para garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio.
2.2.3 Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pelo prestador de serviços contratado, de acordo com o fluxo regulatório da SMS-RJ a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar.
2.2.4 O cadastro no sistema Vaga Zero permitirá que o paciente seja referenciado pela regulação médica para uma unidade de saúde de maior complexidade, sem que haja, necessariamente, vaga ou autorização da unidade de destino. Este serviço é solicitado pelo Sistema de Ambulâncias da plataforma da SMS-RJ. A solicitação inserida é avaliada imediatamente pela regulação médica e, se constatada a pertinência do pedido, o paciente será regulado para uma unidade capaz de atender adequadamente o caso. A Central de Ambulância, imediatamente após a regulação, tem acesso ao caso no mesmo sistema e dispara, o mais rápido possível, uma ambulância para transferir o paciente. A unidade de destino da regulação é comunicada, por e-mail do próprio sistema, que o paciente se encontra em transferência.
2.2.5 O prestador de serviços receberá orientação técnica da SMS-RJ para o manuseio da plataforma a fim de que possa, quando necessário, efetuar a solicitação de vaga zero. Os profissionais com cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na unidade solicitante estão aptos a se cadastrar na plataforma.
2.2.6 Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde contratado deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
2.2.7 O prestador de serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
2.2.8 Os equipamentos para realização do procedimento constante na Tabela 1, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.

2.2.9 O médico responsável pela execução do exame deverá esclarecer e informar aos pacientes que se tratando de procedimento relativamente invasivo, alguns eventos pós exame podem ocorrer. Recomenda-se termo de consentimento que sempre deverá ser assinado pelo paciente antes da realização do exame.

2.2.10 Em alguns casos pode ser necessária, a prescrição de antibióticos profiláticos após o exame, ficando a critério do médico executante.

2.3 Recursos Humanos
I - A realização de procedimentos previstos neste Edital exige a presença de profissional com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas e devidamente registrada nos órgãos de classe.
II - Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela 1) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 2: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações – SIGTAP.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS VINCULADOS	CBO (Código)	CBO Nome
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	225285	Médico Urologista

3. DAS DIRETRIZES DO CREDENCIAMENTO
I. Atendidas as exigências legais, e presente a necessidade de complementar a prestação dos serviços, terão prioridade as Unidades Prestadoras de Serviços de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato, no Edital e neste Termo de Referência.
II. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das mesmas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no Edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.
III. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, segundo programação estabelecida, tanto quanto ao perfil assistencial, como à capacidade ofertada ao SUS;
(b) Garantir a disposição integral da oferta de vagas contratadas ao Sistema Municipal de Regulação (SISREG). Não serão remunerados os procedimentos executados em pacientes que não foram regulados;
(c) Cumprir integralmente as normas da Central de Regulação instituídas, submetendo-se às penalidades previstas no contrato, fazendo uso exclusivo do Sistema adotado pela SMS-RJ para a oferta e acesso aos procedimentos pactuados;
(d) Constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários;
(e) Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.
(f) O equipamento, bem como as técnicas de execução do exame, deve respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Urologia.
(g) Comprovação que o equipamento possui assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira.
(h) Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva do aparelho.

4. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO
I. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos neste Termo de Referência;
(b) O prestador deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratualizados;
(c) É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

5. DO CONTRATO
I. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.
II. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município do Rio de Janeiro.
III. Na efetivação do contrato será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município.
IV. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMS-RJ, por ocasião da verificação.
V. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.
VI. As CONTRATADAS deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.
VII. Descumpridas as exigências deste Termo de Referência esta Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor de penalidades e sanções previstas no contrato.

6. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
I. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS-RJ se obrigará a comunicar à CONTRATADA.
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema SISREG.
III. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema SISREG.
IV. Fica vedada a reserva ou disponibilização de que não sejam regulados através do SISREG.
V. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos que não forem regulados via sistema de regulação SISREG serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
VI. A CONTRATADA deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
VII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema SISREG.
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema SISREG.
IX. Os bloqueios de agenda superior a 10 (dez) dias deverão ser informados e devidamente justificados ao Complexo Regulador da SMS-RJ.
X. Cabe à CONTRATADA a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço.
XI. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
XII. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema SISREG.
XIII. A CONTRATADA deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente à consulta agendada a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente.
XIV. A CONTRATADA deverá fornecer laudo com os resultados dos exames a todos os usuários. Além de relatório mensal nominal com respectivos exames realizados, discriminados por Unidade de Saúde e médico solicitante, a ser entregue à Comissão de Acompanhamento.
XV. Os resultados dos exames devem ser entregues em até 07 dias corridos, com identificação clara do diagnóstico, nome, CRM e assinatura do médico responsável, laudo descritivo e representação gráfica.
XVI. Os laudos devem respeitar as normas técnicas vigentes, segundo a Sociedade Brasileira de Urologia, com a descrição dos achados e conclusão que aponte o diagnóstico topográfico e/ou sindrômico.
XVII. A CONTRATADA, em caso de exame com anormalidade importante que implique em risco ao paciente, se compromete a informar à Unidade Solicitante para que providências urgentes possam ser tomadas.
XVIII. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por nova realização do procedimento, no prazo de até 48 horas úteis e sem ônus para a SMS RJ, na hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a análise da ENMG realizada, sendo de sua responsabilidade a remarcação e o aviso ao usuário e/ou Unidade Solicitante.
XIX. .A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo reagendamento dos exames não realizados devido a impedimentos atribuídos à Unidade.

7. DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS
I. O cumprimento das metas será acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento a ser definida pela SMS-RJ, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de Controle, Avaliação, Supervisão e Auditoria do SUS.
II. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e àquelas que venham a comprometer o fluxo de encaminhamento e o funcionamento do serviço deve ser formalmente comunicada à Comissão de Acompanhamento, antes de sua ocorrência e, no caso de imprevisibilidade, imediatamente a ela.
III. A Unidade prestadora do serviço será responsável pela indicação de 01 (um) representante titular e 1 (um) suplente para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da SMS-RJ.
IV. As metas quantitativas serão os limites máximos de procedimentos estabelecidos no contrato da unidade segundo grupo, subgrupo e procedimento.

CÓDIGO SIGTAP	02.11.09.001-8	03.01.01.007-2
Procedimento	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 01 consulta
Tipo de Procedimento	Principal	Vinculado
Parâmetro por Paciente	100%	100%
Quantidade a contratar	2.208	2.208

V. As **metas de qualidade** estão detalhadas no âmbito do Documento Descritivo, conforme quadro abaixo.

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas	Até 1 Ouvidoria recebida/ mês. Resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.	Nº. de Ouvidorias Negativas / mês ;Prazo de resposta das Ouvidorias do período.	Relatório Mensal apresentado à CAC ;Ouvidorias recebidas na Coordenadoria e documentação pela CAC das tratativas, quando for o caso.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, contemplando aspectos como: acolhimento, humanização e ambiência	Comprovação da realização de Pesquisa Mensal de Satisfação dos Usuários	Verificação de documentos que comprovem a realização da pesquisa, como: relatórios com os devidos resultados	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC; visita in loco
Realização de capacitações/ treinamento dos profissionais	Comprovação da realização de no mínimo 02 capacitações/ treinamentos de profissionais, ao ano	Verificação de documentos que comprovem a realização de capacitações/ treinamento, como: cronogramas, atas e listas de presença.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elaborados, atualizados e disponíveis, para as diversas etapas operacionais e cada processo destas etapas.	01 POP para cada processo, assinado e atualizado conforme a periodicidade prevista, não superior a 2 anos, coerente com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.	POPs impressos, disponíveis para consulta a toda equipe da Unidade.	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato ou sempre que houver atualização do POP; visita in loco
Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de regulação	100%	Nº. de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação/ Nº. total de vagas contratualizadas X 100	Relatório Mensal apresentado à CAC ; SISREG
Realização de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos	Comprovação da realização de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos	Verificação de documentos/ registros que comprovem a manutenção e calibração dos equipamentos atualizadas	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC; visita in loco

8. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O Responsável Técnico do estabelecimento de saúde deverá ser um profissional habilitado pelo competente conselho da classe com Anotação de Responsabilidade Técnica no órgão da respectiva classe e em dia com as obrigações do Conselho de Classe.

9. DO BANCO DE DADOS

A Unidade habilitada deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados.

10. DO RESSARCIMENTO

I. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários constantes na tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (Tabela SUS) e complementados com recursos próprios até o valor unitário total previsto neste Termo de Referência.

II. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e que tenham sidos ofertados por meio do Sistema de Regulação Municipal.

III. Os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência). O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal, dos dados de produção preenchidos nos instrumentos próprios do SUS, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH), fornecidos gratuitamente pelo DATASUS, e acessado via INTERNET, acompanhado da nota fiscal correspondente e do relatório detalhado. As contratadas receberão orientação da SMS-RJ para uso dos referidos sistemas.

IV. O pagamento ocorrerá somente, conforme quantitativo de procedimentos aprovados pelos sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2022 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2022.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

V. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência).O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado conforme o quantitativo de procedimentos aprovados, o que ocorrerá somente após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

VI. Na ocorrência de atualização monetária nos valores dos procedimentos contidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS - SIGTAP, a SMS ajustará os valores por meio de termo aditivo a este contrato, sendo deduzidos os valores de complementação financeira com recursos próprios, a fim de não serem alterados os valores finais dos procedimentos.

VII. Caso os valores da Tabela do SUS - SIGTAP tenham um reajuste maior do que os valores totais praticados por procedimento, deverá ser providenciada a abertura de novo edital de chamamento público, a fim de garantir a participação de novos interessados.

VIII. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, informando sua produção, por meio dos sistemas de informação oficiais. Tais sistemas possuem mecanismos de críticas e verificações da produção informada que resultam numa quantidade e em respectivos valores aprovados. Assim, a unidade fará jus destes valores aprovados consistidos nos sistemas e subsistemas de informação do SUS. Ressalta-se que os valores rejeitados/glosados poderão ser informados novamente com suas inconsistências corrigidas num prazo de até 03 (três) meses da data da realização do procedimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde.

II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas.

III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC, SIH/SUS ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes.

IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada.

V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.

VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.

VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação.

IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no sistema de regulação.

X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória.

XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

I. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe.

II. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais.

III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS-RJ.

IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

V. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

VI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.

VII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

VIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.

IX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.

X. Instituir protocolos de avaliações de serviços.

XI. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS-RJ, para sua unidade de atenção primária de origem.

XII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS-RJ.

XIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.

XIV. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

XV. É de responsabilidade exclusiva e integral da unidade prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

XVI. Disponibilizar todos os procedimentos contratados com o Gestor Municipal à Central de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS-RJ.

XVII. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

XVIII. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;

XIX. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.

XX. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens: manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos, acompanhamento ambulatorial dos pacientes, avaliação de satisfação do cliente e escalas dos profissionais.

XXI. Manter atualizadas as escalas de serviço.

XXII. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.

XXIII. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico.

XXIV. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Documento Descritivo.

XXV. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato.

XXVI. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo.

XXVII. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

XXVIII. Participar do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos Central de Regulação.
XXIX. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
XXX. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
XXXI. Garantir o atendimento dos pacientes uma vez encaminhados pelo Sistema SISREG de Regulação para a respectiva assistência para o qual foi regulado.
XXXII. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIII. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIV. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado.
XXXV. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo SISREG.
XXXVI. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas.
XXXVII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município do Rio de Janeiro e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
XXXVIII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
XXXIX. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
XL. A retenção prevista no item XXXIX será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
XLI. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.
XLII. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XLI, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou de encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
XLIII. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
XLIV. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas.
XLV. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=12328155, que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde.
XLVI. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades.
XLVII. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
XLVIII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo.
XLIX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
L. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei nº. 8.666/93.
LI. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato.
LII. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor.
LIII. É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.
LIV. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio.
LV. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
LVI. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), conforme indicado na Tabela SIGTAP;
LVII. Garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar;
LVIII. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;
LIX. Informar ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS.

12. DO PRAZO

13. O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I – Programação Físico-Orçamentária.

CÓDIGO SIGTAP	0211090018	0301010072
Procedimento	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 01 consulta
Tipo de Procedimento	Principal	Vinculado
Parâmetro por Paciente	100%	100%
Quantidade a contratar	2.208	2.208
Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	R$ 7,62	R$ 10,00
Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	R$ 490,38	R$ 70,00
Valor Total Unitário	R$ 498,00	R$ 80,00
Valor Total Estimado Tabela SUS (SIGTAP)	R$ 16.824,96	R$ 22.080,00
Valor total Estimado (Complementação - Recursos Próprios)	R$ 1.082.759,04	R$ 154.560,00
Subtotal Por procedimento	R$ 1.099.584,00	R$ 176.640,00
Valor Total Estimado	R$ 1.276.224,00	

O quantitativo do procedimento Avaliação Urodinâmica deverá ser ofertado integralmente (100%) à Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG conforme quadro abaixo:

Quadro 03: Oferta mensal:

PROCEDIMENTO	OFERTA MENSAL
Avaliação Urodinâmica	XX

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____ _____, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/001989/2022– EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº. 006/2022).

CONT. Nº. _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455 – 7º andar, Centro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48 a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato/representante da sociedade/nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. carteira de identidade e órgão de expedição e nº. inscrição no CPF], e a sociedade _____, estabelecida na _____ _____ [endereço da sociedade, a inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. _____, inscrita no CNES sob o nº. _____a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade/ nome, profissão, nacionalidade, estado civil, nº. carteira de identidade e órgão de expedição e nº inscrição no CPF] têm justo e acordado o presente **Contrato**, que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público nº. 006/2022 para a Prestação de Serviços em Saúde em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA**, através de Inexigibilidade de Licitação, realizado por meio do **Processo Administrativo** 09/001989/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 50.172/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público.

O presente Contrato se rege ainda pelo ainda pelo art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080/1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28/06/2011, pela Portaria de Consolidação nº. 01 de 28/09/2017, pela Portaria de Consolidação nº. 02 de 28/09/2017, Portaria de Consolidação nº. 01 de 22/02/2022, RDC nº. 50, de 21/02/2002, RDC 63 de 25/11/2011, Lei nº. 13.709 de 14/08/2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25/01/2021 e toda legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – AVALIAÇÃO URODINÂMICA),** de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no Termo de Referência em anexo, e devidamente regulados pela Central de Regulação do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
I - O Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, havendo interesse entre os contraentes, oportunidade em que poderá ser renovado, por meio de aditivo, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, sendo este limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
II - Ficam os serviços contratados submetidos às normas advindas do Ministério da Saúde, conforme disposto em normalização específica.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

III - Todos os procedimentos previstos no Documento Descritivo serão, obrigatoriamente, regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do sistema de regulação vigente, observados a demanda da rede assistência e os limites orçamentários.
IV - O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde contratada.
V - Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.
VI- Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº. 09/001989/2022, no Termo de Referência e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.
VII - Os serviços referidos serão executados pela CONTRATADA em sua sede _____, nº. _____, _____ – Rio de Janeiro – RJ, CEP: _____.
VIII - A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
O valor total estimado para execução, em 12 (doze) meses, do presente Contrato importará em até R$_____ (_____) correspondendo a uma despesa mensal estimada de até R$_____ (_____) conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA.
O pagamento ocorrerá somente após aprovação da produção nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, conforme valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ocorrer após 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
Parágrafo Segundo – Somente serão remunerados os procedimentos regulados pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, através do sistema de regulação oficial e efetivamente realizados pela CONTRATADA. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação.
Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida e atestada referente ao período-base, sem que a SECRETARIA esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
Parágrafo Quarto – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no (a) setor competente do órgão.
Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
Parágrafo Sexto – O pagamento ocorrerá somente, conforme quantitativo de procedimentos aprovados pelos sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que a unidade tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2022 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2022.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

Parágrafo Sétimo – Após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº. 4.320/64, conforme o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93 e prazos estabelecidos na Resolução SMFP nº. 3.290 de 18/02/2022, publicada em 21/02/2022, será realizado crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, devidamente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme Contrato nº. 103/2011, publicado no D.O. Rio nº. 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF-PP 01/11, ou em outro banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.
Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica em total aceitação das condições estabelecidas.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará a corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
O acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo serão realizados pela CAC.
Parágrafo Primeiro – A CAC será formalmente designada pelo titular da Pasta, devendo estar constituída por, no mínimo, três representantes do MUNICÍPIO, indicados pela S/SUBGERAL/CGCCA e no mínimo dois representantes indicados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo e se reunirá, no mínimo, quadrimestralmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I - Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor.
II - Avaliar se a capacidade instalada da unidade está sendo disponibilizada, em sua totalidade, aos gestores do SUS.
III - Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratados.
IV - Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
V - Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.
VI - Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário.
VII - Os relatórios gerenciais solicitados pela CAC deverão ser apresentados mensalmente (ou conforme calendário estipulado pela SMS-RJ) pela unidade, de modo que a não apresentação gerará prejuízos na avaliação final da unidade.
Parágrafo Segundo – Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS, comprometendo-se a CONTRATADA a submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.
Parágrafo Terceiro – Toda modificação na programação de que trata o Documento Descritivo – inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
Parágrafo Quarto – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Parágrafo Quinto – A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).
Parágrafo Sexto – A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, à pontuação do indicador resultará em zero.
Parágrafo Sétimo – As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização *in loco*, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
I. Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC.
II. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO
O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - ENCARGOS COMUNS
São encargos comuns dos partícipes:
I - Elaboração do Documento Descritivo, que poderá ser revisto/ajustado a qualquer tempo, caso o Gestor SUS (SMS-RJ) e/ou a CONTRATADA identifiquem essa necessidade.
II - Educação permanente dos profissionais.
III - Aprimoramento da atenção à saúde, baseado nos princípios da Rede de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe.
II. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais.
III. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS-RJ.
IV. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
V. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
VI. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.
VII. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
VIII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.
IX. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados.
X. Instituir protocolos de avaliações de serviços.
XI. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS-RJ, para sua unidade de atenção primária de origem.
XII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMS-RJ.
XIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

XIV. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XV. É de responsabilidade exclusiva e integral da unidade prestadora do serviço, manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XVI. Disponibilizar todos os procedimentos contratados com o Gestor Municipal à Central de Regulação Municipal, dentro das normas vigentes e acordadas com a SMS-RJ.
XVII. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.
XVIII. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;
XIX. Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.
XX. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens: manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos, acompanhamento ambulatorial dos pacientes, avaliação de satisfação do cliente e escalas dos profissionais.
XXI. Manter atualizadas as escalas de serviço.
XXII. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.
XXIII. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico.
XXIV. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e no Documento Descritivo.
XXV. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato.
XXVI. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo.
XXVII. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS.
XXVIII. Participar do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos Central de Regulação.
XXIX. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
XXX. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.
XXXI. Garantir o atendimento dos pacientes uma vez encaminhados pelo Sistema SISREG de Regulação para a respectiva assistência para o qual foi regulado.
XXXII. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIII. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo.
XXXIV. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado.
XXXV. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo SISREG.
XXXVI. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas.
XXXVII. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município do Rio de Janeiro e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
XXXVIII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
XXXIX. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
XL. A retenção prevista no item XXXIX será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
XLI. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela CONTRATADA.
XLII. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item XLI, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou de encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
XLIII. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
XLIV. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas.
XLV. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=12328155, que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde.
XLVI. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades.
XLVII. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
XLVIII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo.
XLIX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.
L. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei nº. 8.666/93.
LI. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato.
LII. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor.
LIII. É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.
LIV. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária – IVISA-Rio.
LV. A Unidade de Saúde CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
LVI. A unidade de Saúde CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), conforme indicado na Tabela SIGTAP;
LVII. Garantir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar;
LVIII. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;
LIX. Informar ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados com antecedência necessária e suficiente à garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde.
II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas.
III. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC, SIH/SUS ou no sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes.
IV. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada.
V. Analisar os relatórios elaborados pela Unidade Prestadora de Saúde com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
VI. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada.
VII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes.
VIII. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação.
IX. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no sistema de regulação.
X. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas no cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.
XI. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória.
XII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
XIII. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
I. A regulação da oferta de procedimentos assistenciais é realizada pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS-RJ se obrigará a comunicar à CONTRATADA.
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro por meio do Sistema SISREG.
III. Os procedimentos assistenciais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema SISREG.
IV. Fica vedada a reserva ou disponibilização de que não sejam regulados através do SISREG.
V. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos que não forem regulados via sistema de regulação SISREG serão glosados pelo MUNICÍPIO, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
VI. A CONTRATADA deve manter atualizada toda a capacidade instalada e de recursos humanos no Sistema Nacional de Cadastros de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
VII. A CONTRATADA é responsável pela oferta de vagas ao SISREG, bem como garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema SISREG.
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema SISREG.
IX. Os bloqueios de agenda superior a 10 (dez) dias deverão ser informados e devidamente justificados ao Complexo Regulador da SMS-RJ.
X. Cabe à CONTRATADA a substituição dos profissionais em situação de férias laborais, licenças e demais situações para não ocasionar paralisação do serviço.
XI. Cabe à CONTRATADA o reagendamento e a garantia do atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.
XII. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema SISREG.
XIII. A CONTRATADA deve fazer contato telefônico com os pacientes previamente à consulta agendada a fim de diminuir o absenteísmo. Havendo necessidade de cancelamento do procedimento agendado, a unidade solicitante deve realizá-lo em tempo hábil de forma a permitir a disponibilização da vaga para outro paciente.
XIV. A CONTRATADA deverá fornecer laudo com os resultados dos exames a todos os usuários. Além de relatório mensal nominal com respectivos exames realizados, discriminados por Unidade de Saúde e médico solicitante, a ser entregue à Comissão de Acompanhamento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

XV. Os resultados dos exames devem ser entregues em até 07 dias corridos, com identificação clara do diagnóstico, nome, CRM e assinatura do médico responsável, laudo descritivo e representação gráfica.
XVI. Os laudos devem respeitar as normas técnicas vigentes, segundo a Sociedade Brasileira de Urologia, com a descrição dos achados e conclusão que aponte o diagnóstico topográfico e/ou sindrômico.
XVII. A CONTRATADA, em caso de exame com anormalidade importante que implique em risco ao paciente, se compromete a informar à Unidade Solicitante para que providências urgentes possam ser tomadas.
XVIII. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por nova realização do procedimento, no prazo de até 48 horas úteis e sem ônus para a SMS RJ, na hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a análise da ENMG realizada, sendo de sua responsabilidade a remarcação e o aviso ao usuário e/ou Unidade Solicitante.
XIX. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo reagendamento dos exames não realizados devido a impedimentos atribuídos à Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTO DESCRITIVO
O Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, será efetivado mediante assinatura da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e pela CONTRATADA, e contém:
I - As ações e serviços objeto deste Contrato.
II - A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis.
III - As metas físicas e qualitativas das ações e serviços contratados.
IV - As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados.
V - A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde.
VI - A regulação das ações e serviços contratados.
VII - A garantia de acesso mediante a Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro.
VIII - A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.
Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento.
Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela CAC, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MOTIVOS DE FORÇA MAIOR
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, prevista no art. 87 da Lei Federal n°. 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:
(a) Advertência.
(b) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato.
(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA.
(d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.
(b) praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do credenciamento.
(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.
Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
Parágrafo Sétimo – Se o CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
Parágrafo Oitavo – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Nono – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência da SMS-RJ e a da alínea “e” é da competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:
(a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato.
(b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior.
(c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULAS EXORBITANTES
Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÕES
O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO.
Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, *caput*, alínea “c”, deste Contrato.
Parágrafo Terceiro – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:
(a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
(b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja.
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.
Parágrafo Quinto – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação ou cessão do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho: _____, Código de Despesa:_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº. _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

Parágrafo único: O empenho relacionado nesta cláusula será oportunamente complementado no decorrer da execução do Contrato caso este seja insuficiente para a liquidação das despesas em referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
I - A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram apresentados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
II - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.
III - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também os assinam.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2022.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV – DOCUMENTO DESCRITIVO
DOCUMENTO DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – AVALIAÇÃO URODINÂMICA. O presente Documento Descritivo é parte integrante do Termo de Contrato nº. _____/_____ pactuado em ____.____.____ entre o Município do Rio de Janeiro e o _____ para prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA** do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme Edital nº. 006/2022 e partes integrantes instruído no Processo nº. 09/001989/2022, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº. 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221/81, e suas alterações, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30/03/99, pela NOAS – SUS nº. 01/2001, pela Lei Municipal nº. 4.978/08, e pelos Decretos Municipais nº. 17.907/99, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 31.349/09 e 50.172/22, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público.

DADOS CADASTRAIS

CNES:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Cidade: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:**	**Telefone:**
Nome:			**CPF:**
Cargo:			**CRM-RJ:**

OBJETO

O presente Documento Descritivo acordado entre o **Gestor do SUS** no Município do Rio do Janeiro e a CONTRATADA tem por **objeto** a prestação de serviços em **PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA** aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, compreendendo ações remuneradas por procedimentos conforme valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência), segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:
a) a **Atenção à Saúde**: prestar assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, de acordo com a pactuação estabelecida.
b) o **Aprimoramento da Gestão**: implantar/implementar processos para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.
c) o **Aperfeiçoamento dos Profissionais**: aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional.
d) a **Avaliação:** avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.

Este Documento Descritivo foi elaborado tendo em vista as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO

O período de vigência deste documento descritivo é de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura. O Documento Descritivo poderá ser revisto/ajustado, a qualquer tempo, em comum acordo, caso as partes identifiquem a necessidade.

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

A CONTRATADA está inserido(a) na área programática _____ caracteriza-se como Unidade_____, com nível de Atenção em Média complexidade com **ATENDIMENTO EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - AVALIAÇÃO URODINÂMICA**

INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS.

A CONTRATADA disponibiliza todos os recursos, físicos, materiais, permanentes e de consumo, necessários para a assistência contratada, conforme elencados na Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (FCNES), no Relatório de Carga Horária de Profissionais da Base Municipal do SCNES.

A capacidade instalada, a disponibilidade de recursos tecnológicos e humanos da CONTRATADA estão atualizados na base local do SCNES na competência de_____. Há que se manter atualizado o cadastro conforme a capacidade instalada real da Unidade de Saúde. As informações contidas nesse sistema, detalhadas a seguir, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Capacidade Instalada
A CONTRATADA declara deter capacidade instalada para realização dos procedimentos pactuados neste Documento Descritivo.

a) **Instalações**
O estabelecimento declara estar em conformidade com as Boas Práticas para Funcionamento de Serviços de Saúde, segundo RDC Nº. 63, de 25/11/2011, RDC Nº. 2, de 25/01/2010, RDC Nº. 50, de 21/02/2002, ABNT NBR-9050, de 25/01/2021 e Resolução CFM nº. 2.056, de 12/11/2013, que dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos de saúde.

A CONTRATADA possui espaço físico apropriado ao atendimento com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), atendendo aos requisitos de infraestrutura, previstas em normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

A CONTRATADA conta com a seguinte estrutura mínima para prestação de serviços contratados:
Equipe profissional composta por profissional habilitado responsável e equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento.
• Pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais.
• Equipamentos essenciais de tratamento de acordo com as finalidades a que se destine o estabelecimento.
• Responsável Técnico (RT) habilitado que responda pelos procedimentos e intercorrências.
• Área para guarda dos pertences dos pacientes.
• Área para guarda dos pertences dos funcionários.
• Área de maca e cadeira de rodas.
• Área de registro (arquivo).
• Consultórios e salas climatizados.
• Recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas.
• Sanitários para funcionários (masculino, feminino).
• Sanitários para paciente (masculino, feminino e adaptado).

O espaço físico é apropriado ao atendimento, garantindo acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

b) Equipamentos

O serviço deve dispor de sistema completo de Avaliação Urodinâmica a fim de garantir todas as etapas do procedimento: uro-fluxometria, cistometria, estudos miccionais de fluxo e pressão e estudos de pressão uretral.

Os equipamentos, bem como as técnicas de execução do exame, devem respeitar todos os critérios determinados pelas diretrizes da Sociedade Brasileira de Urologia Sendo obrigatório:

I. Comprovação que o equipamento possui assistência técnica do fabricante ou garantia de Assistência por alguma empresa Brasileira.
II. Apresentação de relatório atualizado de manutenção e calibração preventiva do aparelho.

a) Equipamento para Avaliação Urodinamica Completa;
I. Equipamento para Urodinâmica básico;
II. Computador, monitor, impressora;
III. Cadeira para coleta urina;
IV. Maca urológica;
V. Sondas uretrais;
VI. Sondas balão;
VII. Sondas uretrais duplo lumen;
VIII. Sonda uretral metálica;
IX. Antissepticos e gazes esterilizadas para assepsia;
X. Xilocaina;
XI. Seringas.
(b) Equipamentos e medicamentos mínimos para o atendimento de intercorrências para todos os consultórios ou serviços:
I. Aspirador de secreções;
II. Cânulas endotraqueais;
III. Cânulas naso ou orofaríngeas;
IV. Desfibrilador EPI (equipamento de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos);
V. Laringoscópio com lâminas adequadas;
VI. Máscara laríngea;
VII. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia;
VIII. Oxigênio com máscara aplicadora e umidificador;
IX. Oxímetro de pulso;
X. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara;
XI. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa;
XII. Sondas para aspiração;
XIII. Tubos endotraqueais.
2.2.1 O Serviço deverá dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.
2.2.2 Em situações emergenciais, o serviço deve estar preparado para garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio
2.2.3 Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pelo prestador de serviços contratado, de acordo com o fluxo regulatório da SMS-RJ a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar.
2.2.4 O cadastro no sistema Vaga Zero permitirá que o paciente seja referenciado pela regulação médica para uma unidade de saúde de maior complexidade, sem que haja, necessariamente, vaga ou autorização da unidade de destino. Este serviço é solicitado pelo Sistema de Ambulâncias da plataforma da SMS-RJ. A solicitação inserida é avaliada imediatamente pela regulação médica e, se constatada a pertinência do pedido, o paciente será regulado para uma unidade capaz de atender adequadamente o caso. A Central de Ambulância, imediatamente após a regulação, tem acesso ao caso no mesmo sistema e dispara, o mais rápido possível, uma ambulância para transferir o paciente. A unidade de destino da regulação é comunicada, por e-mail do próprio sistema, que o paciente se encontra em transferência.
2.2.5 O prestador de serviços receberá orientação técnica da SMS-RJ para o manuseio da plataforma a fim de que possa, quando necessário, efetuar a solicitação de vaga zero. Os profissionais com cadastro ativo no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) na unidade solicitante estão aptos a se cadastrar na plataforma.
2.2.6 Os equipamentos e mobiliários do estabelecimento de saúde contratado deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

2.2.7 O prestador de serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
2.2.8 Os equipamentos para realização do procedimento constante na Tabela 1, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.

2.2.9 O médico responsável pela execução do exame deverá esclarecer e informar aos pacientes que se tratando de procedimento relativamente invasivo, alguns eventos pós exame podem ocorrer. Recomenda-se termo de consentimento que sempre deverá ser assinado pelo paciente antes da realização do exame.

2.2.10 Em alguns casos pode ser necessária, a prescrição de antibióticos profiláticos após o exame, ficando a critério do médico executante.

d) Recursos Humanos

A CONTRATADA declara possuir equipe para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Documento Descritivo, a saber: responsável habilitado, profissional com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações com o órgão de classe.

O médico responsável pela realização do exame e assinatura do laudo deverá possuir número RQE (REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALIDADE) em Urologia registrado no Conselho Federal/Regional de Medicina,

Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 1: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações – SIGTAP.

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTOS VINCULADOS	CBO (Código)	CBO Nome
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	225285	Médico Urologista

* A especificidade de cada procedimento deve ser consultada em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

A unidade deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado no âmbito deste documento descritivo.

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS
A CONTRATADA disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS.
A Unidade de Saúde deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja interrupção dos serviços prestados.
Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor.
É dever da Unidade garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios.

DA PORTA DE ENTRADA
I - O acesso da população aos serviços contratados será feito exclusivamente pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG.
II - Cumprir integralmente as normas de regulação da SMS-RJ instituídas, submetendo-se aos protocolos de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
III - Realizar os procedimentos elencados no Documento Descritivo, assumindo o compromisso de primeiro atendimento dos pacientes uma vez agendados através do Sistema SISREG pela Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro para realização de avaliação pela CONTRATADA. Qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do SUS.
IV - Registrar no Sistema SISREG as vagas para atendimentos, com a conformação e gestão das agendas, além da permanente confirmação dos atendimentos realizados.
V - Orientar-se pelos protocolos assistenciais, de regulação e operacionais pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
VI - Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade contratada, todos os atendimentos que não forem reguladas pelo sistema SISREG de regulação serão glosadas, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.
VII - Garantir que o encaminhamento e atendimento do usuário estejam de acordo com as regras estabelecidas pelo Município para referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência, e realizado pelos dispositivos regulatórios da SMS-RJ.

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
I - Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
II - A unidade CONTRATADA deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da Secretaria Municipal de Saúde SMS-RJ seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE
I - Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.
II - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade.
III - Promover capacitação e qualificação de seu corpo profissional.
IV - Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.
V - A Unidade se compromete a prestar assistência integral e humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, implementando mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, reorganização dos fluxos e processos de trabalho.
VI - Realizar a notificação de todas as doenças, agravos e eventos de saúde pública ocorridos no âmbito da Unidade, conforme exigência normativa dos gestores local, estadual e federal.
VII - Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto neste Documento Descritivo.
VIII - Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade.
IX - Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes.
X - Manter os prontuários dos pacientes organizados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico.
XI - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde, e de acordo com a legislação pertinente.
XII - Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
XIII - Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de Unidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
XIV - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.
XV - Respeitar a decisão do paciente ou do seu representante legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
XVI - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018.
XVII - Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS.
XVIII - Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS-RJ, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS-RJ.
XIX - Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XX - Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.
XXI - Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.
XXII - Manter canal de comunicação entre a unidade e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias.
XXIII - A unidade deverá afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - Apresentar relatório quadrimestral (ou conforme calendário estipulado pela SMS-RJ) com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
II - Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo.

PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA
O valor global estimado para a execução, em 12 (doze) meses, será de até R$ _____ (_____)
e o montante financeiro anual estimado do Contrato será de até R$ _____ (_____)
a ser repassado em parcelas duodecimais de até R$ _____ (_____).

METAS
Para fins de comprovação do cumprimento de metas serão consideradas as metas quantitativas e as metas qualitativas.

METAS FÍSICAS OU QUANTITATIVAS
As metas físicas correspondem aos limites quantitativos pactuados no âmbito da Programação Orçamentária detalhada a seguir.
Para fins de comprovação das metas físicas a unidade deverá obrigatoriamente apresentar a produção nos sistemas de informação do SUS.
Para a produção serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e regulados via SISREG ou outro sistema determinado pelo gestor local.
Considera-se o cumprimento total das metas quantitativas o alcance da totalidade das metas físicas pactuadas.
Os valores a serem repassados à CONTRATADA podem sofrer glosas por inconsistências ou por procedimentos não regulados ou não realizados.
Havendo inconsistências ou suspeita de irregularidades a CONTRATANTE poderá instaurar auditoria para apurar cobranças indevidas e responsabilidades da CONTRATADA.

Tabela 1. Quantitativo mensal de procedimentos

CÓDIGO SIGTAP	0211090018	0301010072
Procedimento	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 01 consulta
Tipo de Procedimento	Principal	Vinculado
Parâmetro por Paciente	100%	100%
Quantidade	184	184

Tabela 2. Programação orçamentária

CÓDIGO SIGTAP	02.11.09.001-8	03.01.01.007-2
Procedimento	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 01 consulta
Tipo de Procedimento	Principal	Vinculado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Parâmetro por Paciente	100%	100%
Quantidade		
Valor Unitário Tabela SUS (SIGTAP)	R$ 7,62	R$ 10,00
Valor Unitário (Complementação - Recursos Próprios)	R$ 490,38	R$ 70,00
Valor Total Unitário	R$ 498,00	R$ 80,00
Valor Total Tabela SUS (SIGTAP)		
Valor total (Complementação - Recursos Próprios)		
Subtotal Por procedimento		
Valor Total		

O quantitativo do procedimento Avaliação Urodinâmica deverá ser ofertado integralmente (100%) à Central de Regulação do Município do Rio de Janeiro, por meio do Sistema SISREG conforme quadro abaixo:

Quadro 03: Oferta mensal:

PROCEDIMENTO	OFERTA MENSAL
Avaliação Urodinâmica	xx

METAS QUALITATIVAS
As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados.
Caso a unidade não esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.
A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela unidade e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas	Até 1 Ouvidoria recebida/mês. Resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.	Nº. de Ouvidorias Negativas / mês ;Prazo de resposta das Ouvidorias do período.	Relatório Mensal apresentado à CAC ;Ouvidorias recebidas na Coordenadoria e documentação pela CAC das tratativas, quando for o caso.
Realização de Pesquisa de Satisfação dos Usuários, contemplando aspectos como: acolhimento, humanização e ambiência	Comprovação da realização de Pesquisa Mensal de Satisfação dos Usuários	Verificação de documentos que comprovem a realização da pesquisa, como: relatórios com os devidos resultados	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC; visita in loco
Realização de capacitações/ treinamento dos profissionais	Comprovação da realização de no mínimo 02 capacitações/ treinamentos de profissionais, ao ano	Verificação de documentos que comprovem a realização de capacitações/treinamento, como: cronogramas, atas e listas de presença.	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO/ MENSURAÇÃO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elaborados, atualizados e disponíveis, para as diversas etapas operacionais e cada processo destas etapas.	01 POP para cada processo, assinado e atualizado conforme a periodicidade prevista, não superior a 2 anos, coerente com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.	POPs impressos, disponíveis para consulta a toda equipe da Unidade.	Relatório apresentado à CAC no 1º Quadrimestre do Contrato ou sempre que houver atualização do POP; visita in loco
Percentual de vagas ofertadas ao Sistema de regulação	100%	Nº. de vagas ofertadas ao Sistema de Regulação/ Nº. total de vagas contratualizadas X 100	Relatório Mensal apresentado à CAC ; SISREG
Realização de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos	Comprovação da realização de manutenção preventiva, corretiva e de calibração dos equipamentos	Verificação de documentos/ registros que comprovem a manutenção e calibração dos equipamentos atualizadas	Relatório Quadrimestral apresentado à CAC; visita in loco

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS
O cumprimento das metas pactuadas neste Documento Descritivo será acompanhado por meio de monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, acompanhamento, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização *in loco*, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.
Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da Unidade, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V – DECLARAÇÃO ME/EPP

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP
(em papel timbrado da empresa)

_____*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____ , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° _____/_____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO VI – Declaração firmada pelo Representante legal e em papel timbrado do interessado de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres – Decreto nº 21.083 de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253 de 05.04.2002.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA UNIDADE/CNPJ) observa as cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 21.083 de 20 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 21.253 de 05 de abril de 2002.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____ .
[endereço da sociedade empresarial]

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º , PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01
(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____ .
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à)_____, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência mês / ano) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio Edital de Chamamento Público n° _____/_____ encontram-se regularmente quitados.
Conforme previsto no item do Edital de Chamamento Público n° _____/_____ , encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de mês / ano .

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ *[órgão ou entidade licitante]*, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.
Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado

(MODELO)

DECLARAÇÃO

ANEXO I-A - Decreto nº. 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado do interessado de que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública o Decreto nº 43.562/2017 sobre medidas anticorrupção, modelo Anexo I-B.

(MODELO)

ANEXO I-B - Decreto nº. 43.562/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846/2013 se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

§ 1º - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

§ 2º - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE DE 10.02.2023

09/050.136/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 51.714,69 (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem e Distribuição da Ana Nery da SMS, relativa ao mês de setembro de 2020, conforme fatura nº 6845, acostada às fls.03.

09/050.230/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 77.423,92 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem e Distribuição da Ana Nery da SMS, relativa ao mês de novembro de 2020, conforme fatura nº 6946, acostada às fls.03.

09/050.130/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 59.008,89 (cinquenta e nove mil, oito reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem de Materiais de Eventos da SMS, relativa ao mês de setembro de 2020, conforme fatura nº 6974, acostada às fls.03.

09/050.239/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 21.000,05 (vinte e um mil e cinco centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem e Distribuição de Documentos Salgado Filho, relativa ao mês de novembro de 2020, conforme fatura nº 6955, acostada às fls.03.

09/050.236/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 23.171,92 (vinte e três mil, cento e setenta e um reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem e Distribuição de Documentos Pedro II, relativa ao mês de novembro de 2020, conforme fatura nº 6952, acostada às fls.03.

09/052.573/2020 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 137.286,03 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e três centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem e Distribuição de Impressos, relativa ao mês de junho de 2019, conforme fatura nº 6600, acostada às fls.03.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE DE 10.02.2023

09/050.237/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 17.914,21 (dezessete mil novecentos e quatorze reais e vinte e um centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem e Distribuição de Documentos do Rocha Faria, relativa ao mês de novembro de 2020, conforme fatura nº 6953, acostada às fls.03.

09/050.171/2021 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 18.451,29 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem e Distribuição de Documentos do Rocha Faria, relativa ao mês de outubro de 2020, conforme fatura nº 6925, acostada às fls.03.

09/052.581/2020 - **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 19.862,97 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), em favor da empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.920.177/0001-79, referente à Armazenagem e Distribuição de Documentos do Rocha Faria, relativa ao mês de agosto de 2020, conforme fatura nº 6702, acostada às fls.03.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISOS
EXPEDIENTE 13/02/2023

09/050186/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI.**, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 258,26 (Duzentos e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos) do valor da Nota Fiscal nº 64712, correspondente ao processo instrutivo n° 09/005690/2021 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/85/050019/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.**, CNPJ nº 04.856.692/0001-25, referente à Nota Fiscal n° 1764, correspondente ao processo instrutivo n° 09/78/000170/2022, com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

09/31/050560/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ nº 035.820.448/0007-21, a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 266,81 (Duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal n° 8827, referente ao processo instrutivo n° 09/000388/2015 com fulcro no artigo 589, inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, torna público o resultado do processo de lotação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para Residência Médica que foi realizado no dia 10 de fevereiro de 2023, conforme Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 02, de 26 de janeiro de 2023.

1) Os candidatos lotados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde relacionados no Anexo I deverão comparecer nos dias, locais horários estabelecidos no Anexo II com os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira do Conselho Regional de Medicina;
- Diploma de Graduação ou Declaração da Instituição de Ensino comprovando ter concluído a graduação;
- Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do PIS/PASEP);
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (apenas candidatos do sexo masculino);
- Documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica, no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa (documento apenas para os candidatos concorrentes aos programas que exigem pré-requisitos). Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, declaração oficial, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 28/02/2023.

1.1) No caso da impossibilidade de comparecimento para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica poderá ser nomeado um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

2) Os candidatos relacionados no Anexo I que solicitaram a reserva de vaga do Programa de Residência Médica para o cumprimento do Serviço Militar, conforme Resolução CNRM Nº 04/2011, deverão comparecer no dia 16/02/2023 às 15h, no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS) que fica localizado na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, com o certificado de Alistamento Militar e os documentos relacionados no item 1.

3) Os candidatos lotados no Programa de Residência Médica relacionados no Anexo I deverão comparecer ao Centro de Estudos de sua unidade de saúde de lotação no dia 27/02/2023.

4) O candidato lotado deverá comparecer no dia 01/03/2023, na Cidade das Artes, que fica localizada na Av. das Américas n.º 5.300 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, às 9h, para participar da Aula Magna dos Programas de Residências em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-Rio.

5) As vagas ociosas oriundas de desistências serão ofertadas na reclassificação que será regulamentada em publicação a ser realizada no dia 06/03/2023 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital, disponibilizado no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

5.1) Os candidatos habilitados à reclassificação deverão realizar o processo de reclassificação on-line no período de 06/03 a 08/03/2023 no novo formulário que será disponibilizado no Edital mencionado no item 5.

5.2) A reclassificação dos candidatos, respeitando a classificação, obedecerá a seguinte ordem:

1º) Os candidatos relacionados no Anexo I que optaram pela lista de espera;
2º) Os candidatos não chamados nominalmente na 1ª chamada.

ANEXO I
CIRURGIA PLÁSTICA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	LUCAS RIBAK MATTOS	HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
2	GABRIELLE ALVES CALZA	HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
3	PEDRO PAULO MOREIRA MARQUES	HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
4	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
5	IVON MENDONÇA QUEIROZ JUNIOR	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
6	MARCIO FELLIPE BEZERRA NEVES	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

CIRURGIA VASCULAR

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	VALQUIRIA CATARINA BANDEIRA A R OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
2	MATHAUS ALVES KOELBLINGER	DESISTÊNCIA
3	RAFAEL CASAIS DUTRA	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
4	DEBORAH SANTOS BATISTA	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
5	LIVIA VALENTIM LOPES	HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
6	ANA CLARA MELLO E CASTRO	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
7	MONIQUE GRAZIEL MACHADO	LISTA DE ESPERA
8	CAROLINE FERNANDES WERMELINGER B BOECHAT	LISTA DE ESPERA
9	ANDRE FERREIRA OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

COLOPROCTOLOGIA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	VINICIUS MACHADO DO COUTO SOARES	DESISTÊNCIA
2	BRUNA FREIRE SANTOS	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
3	LAIS SILVA DO NASCIMENTO	HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
4	LUISA BENFICA GUIMARÃ ES PINTO COELHO MOTA	LISTA DE ESPERA
5	FERNANDA CAMPOS GOMES	DESISTÊNCIA
6	JULIANA CHAVES BRANDÃO	HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	NICOLE FREITAG SHOCKNESS	DESISTÊNCIA
2	KAIQUE JESUS DA SILVA	CF MARCOS VALADÃO - CAP 3.3
3	HARUMY LARISSA ALVES NAKANISHI	DESISTÊNCIA
4	JOÃO RAFAEL ASSIS ALDERETE	DESISTÊNCIA
5	CAMILA NOGUEIRA SANTIAGO	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
6	MATEUS CALDEIRA LIMA	DESISTÊNCIA
7	YARA FURTADO SAMBONET	CF ASSIS VALENTE - CAP 3.1
8	LETICIA MOREIRA VILLAS BOAS	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
9	YURI MARTINS GUERRA	DESISTÊNCIA
10	ISABELLE COELHO DE MELLO MENEZES	DESISTÊNCIA
11	MARIA HELENA LOUREIRO CRUZ	DESISTÊNCIA
12	HELENA TOLEDO SCHEID	DESISTÊNCIA
13	AMANDA ROSA	CF RICARDO LUCARELLI - CAP 1.0
14	MARIA VICTORIA SCHMIDT HOHL FERREIRA	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
15	ERICKSON GOMES ROCHA	DESISTÊNCIA
16	MATHEUS MELE BATISTA LEITE	CF ASSIS VALENTE - CAP 3.1
17	CATARINA CARREIRA CORREIA	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
18	RAPHAEL GABRIEL JUNQUEIRA DE ARAUJO	DESISTÊNCIA
19	RENATA MOTOKI AMORIM PEREIRA	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
20	LARISSA LEITE DA SILVA PIRES DOMINGUES	CF RICARDO LUCARELLI - CAP 1.0
21	AGATA COSTA COELHO BATISTA	CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES - CAP 2.1
22	GEÍSA COSTA OLIVEIRA DE MEDEIROS SANTANA	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
23	ELLER SERRÃO PINHEIRO DE SOUSA*	CF ASSIS VALENTE - CAP 3.1
24	LUIS FELIPE MOREIRA MACHADO	CF ASSIS VALENTE - CAP 3.1
25	CAROLINA BRAVO TORRES DOS SANTOS	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
26	LAURA ROSA POEIRAS SALVADOR SILVA	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
27	BEATRIZ PINHEIRO MACHADO	DESISTÊNCIA
28	LIA VIEIRA PECLAT	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
29	DANUSIA REGINA CRUZ SILVA LIMA	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
30	MARIA EDUARDA FLEISCHFRESSER KOVALHUK	CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES - CAP 2.1
31	LETICIA DE SOUZA E SILVA	CF DR. JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES - CAP 5.2
32	LETICIA LEAL FERREIRA DAHER	CF RICARDO LUCARELLI - CAP 1.0
33	LEONARDO CATALDO MIRANDA	DESISTÊNCIA
34	ANTONIA WORCMAN DE CARVALHO	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
35	CLARICE DO AMARANTE GARRITANO	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
36	JULIANA RAMOS GUIMARÃES DE FARIA	DESISTÊNCIA
37	VITOR DA SILVA SIQUEIRA LOBO*	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
38	DAIANE APARECIDA DE LIMA	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
39	JULIANA PEIXOTO DE MIRANDA GOMES	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
40	ADLAE GERALDO DA SILVA JUNIOR	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
41	GABRIELLA MELO XIMENES DAMÃSIO	CF MARIA DO SOCORRO - CAP 2.1
42	CECILIA NOVELLI DE OLIVEIRA PENNA MENDES	DESISTÊNCIA
43	LUISA DA COSTA GARCIA	DESISTÊNCIA
44	FERNANDA DOS REIS PEREIRA DE OLIVEIRA	LISTA DE ESPERA
45	MARIANNA RODRIGUES SOARES MORAES	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
46	GABRIEL ALVERCA MEYAS	DESISTÊNCIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

47	ALANA GABRIELA AZEVEDO SILVA	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
48	JULIA BARONI DE BARROS	CF MARCOS VALADÃO - CAP 3.3
49	RAMON NARDE SIMAO	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
50	JOSÉ WELLINGTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
51	JULIA BRAGA DE ALBUQUERQUE	DESISTÊNCIA
52	LUISA HELENA CARVALHO VIEIRA	DESISTÊNCIA
53	DANIELLE SOUZA SILVA	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
54	RAPHAEL STEENHAGEN	LISTA DE ESPERA
55	GABRIEL THEBAS DA SILVA NEVES*	CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - CAP 5.1
56	BEATRIZ DE ALMEIDA AFFORNALLI	DESISTÊNCIA
57	MARION KIELMANOWICZ AMAZONAS	CF ESTÁCIO DE SÁ - CAP 1.0
58	BRUNO DE OLIVEIRA FONSECA	LISTA DE ESPERA
59	GABRIELA BARROS LUZ	CF RICARDO LUCARELLI - CAP 1.0
60	ISABELLE DA COSTA LUCIO	CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - CAP 5.1
61	RAQUEL FERNANDES COELHO	DESISTÊNCIA
62	ELISA YUKI KUROSAWA UEDA	CF HELENA BESSERMAN VIANA - CAP 4.0
63	KELLEN LUDWIG SOARES	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
64	CLARA LEANDRO MOUTINHO RODRIGUES	DESISTÊNCIA
65	ROBERTO FLECK BECKER	CF HELENA BESSERMAN VIANA - CAP 4.0
66	JULIA OSCHENEEK FRANCA	CF MARCOS VALADÃO - CAP 3.3
67	ISADORA DE ALMEIDA GANGANA PESSOA	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
68	PIETRA ABRANTES DE MELLO	CF BARBARA STARFIELD - CAP 3.2
69	NAYARA ZANETTI COMÉRIO	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
70	ANA LUIZA ZACOUR MARINHO	CF ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO CAP 4.0
71	LARISSA HELENA MARINELI PEREIRA	CF ZILDA ARNS - CAP 3.1
72	VITOR HUGO VIEIRA	CF MARCOS VALADÃO - CAP 3.3
73	LARA ROBERTA DE SA REGO	CF ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO CAP 4.0
74	NATHALIA DOS SANTOS COUTO	CF DR. JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES - CAP 5.2
75	MARIANA COUTINHO CASTELO	DESISTÊNCIA
76	LETICIA RESENDE DE LIMA	CF RICARDO LUCARELLI - CAP 1.0
77	NICE ISABEL DA SILVA TIBURCIO	CF ASSIS VALENTE - CAP 3.1
78	BRUNA SANTOS MESQUITA	CF RICARDO LUCARELLI - CAP 1.0
79	PAULO MORONE JÚNIOR	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
80	THAINA NOVAES TEMPESTA	DESISTÊNCIA
81	PAULA FERNANDA BARBOSA MACHADO	CF HELENA BESSERMAN VIANA - CAP 4.0
82	JOSE PROTA VASCONCELLOS PINTO	LISTA DE ESPERA
83	CATHARINA FERREIRA DA COSTA MAGALHÃES	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
84	SANDRO CAMPOS DA MOTA	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
85	CAMILA BRANDÃO LOBO	CF BARBARA STARFIELD - CAP 3.2
86	KAMILA NOGUEIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO	CF ESTÁCIO DE SÁ - CAP 1.0
87	MAURICIO LUIS VIECILI	CF ASSIS VALENTE - CAP 3.1
88	AMANDA CENEFONTES VIRGULIN	CF MARCOS VALADÃO - CAP 3.3
89	ANDRE LUIZ RIBEIRO DEL CARO	DESISTÊNCIA
90	LARISSA LEÃO DA SILVA SCHWEIGERT	LISTA DE ESPERA
91	DANIEL SIQUEIRA SILVA	DESISTÊNCIA
92	NATHALIA FERREGUETT ARAUJO	CF ASSIS VALENTE - CAP 3.1
93	GLENDA MATEUS AMORIM	CF ASSIS VALENTE - CAP 3.1
94	MARIANA DOS SANTOS MACACIEL*	CF HELENA BESSERMAN VIANA - CAP 4.0
95	CARLOS VINICIUS MELLO NOGUEIRA CERQUEIRA	CF ESTÁCIO DE SÁ - CAP 1.0
96	GABRIELA DE MATOS	CF ESTÁCIO DE SÁ - CAP 1.0
97	RODRIGO DE SOUZA BASTOS	CF PADRE JOSÉ AZEVEDO TIÚBA - CAP 4.0
98	RAFAEL HAUAJI GARZON	LISTA DE ESPERA
99	CAROLAINE ROSA SOARES BARRETO*	CF HELENA BESSERMAN VIANA - CAP 4.0
100	LAURA DURAND DASCAL	CF MARCOS VALADÃO - CAP 3.3
101	FERNANDO AMAZONAS PRATA PEDROSO	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
102	MARCUS VINICIUS ALVES PACHECO	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
103	NATHÁLIA VOTECOSKI MILLAN	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
104	CAROLINE KUGLER BATISTA DA SILVA	LISTA DE ESPERA
105	BRUNA PEDROSA DE ARAUJO	CMS ARIADNE LOPES - CAP 3.2
106	IZABELLA BORGES DE OLIVEIRA	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
107	WINNIE DE CAMARGO VIEIRA	CF FELIPPE CARDOSO - CAP 3.1
108	ANA CLARA BANHATTO CORREIA	CF SÃO SEBASTIÃO - CAP 1.0
109	GUILHERME JAIME DE CASTRO	DESISTÊNCIA
110	RAISSA BENASSI CASTRO DE PAULA	LISTA DE ESPERA
111	FLAVIO KEZEN CESARIO	CF SÃO SEBASTIÃO - CAP 1.0
112	JOSIANE DE LIMA BALBINO DOS SANTOS	DESISTÊNCIA
113	LEONARDO JACOMINI MARRA	CF MARCOS VALADÃO - CAP 3.3
114	LAURA CARVALHO PARREIRAS	DESISTÊNCIA
115	JULIANA ARCENIO ALVES DOS SANTOS	CF PADRE JOSÉ AZEVEDO TIÚBA - CAP 4.0
116	SANDRINE DOS SANTOS GOMES	LISTA DE ESPERA
117	NATALIA THOMAZ A DE OLIVEIRA RANGEL	CF CARLOS NERY - CAP 3.3
118	DAYANNE MENDEL XAVIER DE AZEVEDO	DESISTÊNCIA
119	LIA CURVELO ROLIM RODRIGUES	LISTA DE ESPERA
120	LUISE LIRA BARROS PINTO	CF BARBARA STARFIELD - CAP 3.2
121	CLARA RODRIGUES PAIS APOLINÁRIO	LISTA DE ESPERA
122	LUIZA DA HORA JUSTINO	LISTA DE ESPERA
123	JESSÉ DA COSTA CORRÊA FILHO	CMS ARIADNE LOPES - CAP 3.2
124	JOÃO LUCAS FURTADO FONTES	LISTA DE ESPERA
125	ANDRÉ LUIZ XAVIER DE LIMA*	CF BARBARA STARFIELD - CAP 3.2
126	BRENNO TAVARES DE VASCONCELOS BRANDÃO	DESISTÊNCIA
127	BRUNO CHAVES DOS SANTOS	CF SERGIO NICOLAU AMIN - CAP 3.2
128	THIAGO ENGELKE FERNANDES	LISTA DE ESPERA
129	LORENNA JACOB DE MENDONÇA*	LISTA DE ESPERA
130	RENAN SUZANO SILVA FERNANDES*	CF ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO CAP 4.0
131	JULIA OLIVEIRA VILELA	CF HELENA BESSERMAN VIANA - CAP 4.0
132	ANA CECÍLIA CERIATTE NORONHA PEREIRA	CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - CAP 5.1
133	CAROLINA VILLELA LIMA	DESISTÊNCIA
134	CAROLINA DE CASTRO DO NASCIMENTO	LISTA DE ESPERA
135	STEFANY ROCHA FERRARIA*	CMS ARIADNE LOPES - CAP 3.2
136	MATHEUS DE SOUZA ABRAHÃO	CF BARBARA STARFIELD - CAP 3.2
137	MARYNA DA COSTA SARKIS	LISTA DE ESPERA
138	RAFAELA GALVÃO ARIVABENE	DESISTÊNCIA
139	ANA CAROLINA RODRIGUES	DESISTÊNCIA
140	MARIA CLARA MEDEIROS C DE LIMA MARTINS	DESISTÊNCIA
141	GIULIA CARNEIRO LEÃO BASILONE	LISTA DE ESPERA
142	FABIO ASSIS DE SOUSA MOREIRA	CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - CAP 5.1
143	PATRICIA NUNES M DE ALMEIDA OLIVEIRA	CF PADRE JOSÉ AZEVEDO TIÚBA - CAP 4.0
144	VANESSA VERONICA BROCKI OLIVEIRA	LISTA DE ESPERA
145	JULIA MARIA ANEZ BARROS	CF SÃO SEBASTIÃO - CAP 1.0
146	LUCAS BARBOSA REIS	CMS ARIADNE LOPES - CAP 3.2
147	OTAVIO AUGUSTO GONÃ‡ALVES DIAS CIONEK	CF SÃO SEBASTIÃO - CAP 1.0
148	JOSE MARCUS FARIAS GUIMARÃES NUNES*	CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - CAP 3.1
149	MIGUEL ARCANJO NEVES	LISTA DE ESPERA
150	FLAVIA ELISA GUERIOS	CF HELENA BESSERMAN VIANA - CAP 4.0
151	PEDRO DE MARTINO DANTAS ROCHA	DESISTÊNCIA
152	BEATRIZ MATHIAS DA SILVA	CF ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO CAP 4.0
153	ANA BEATRIZ MIRANDA DIAS GUIMARÃES	DESISTÊNCIA
154	LUIZA RODRIGUES SCHWARTZ TAVARES	CF PADRE JOSÉ AZEVEDO TIÚBA - CAP 4.0
155	ELIZEU LEMOS CABRAL	CF BARBARA STARFIELD - CAP 3.2
156	KELLY DAISY ITO	DESISTÊNCIA
157	TAIRINY BIAZUTTI LEITE NUNES	DESISTÊNCIA
158	AMANDA MIRANDA POTIGUARA PATARO	CF SÃO SEBASTIÃO - CAP 1.0
159	CAMILA DAMIANI DE MATOS	CF SÃO SEBASTIÃO - CAP 1.0
160	JULIA GODINHO LASMAR	CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - CAP 3.1
161	MATHEUS CRUZ LUIZ	CF DR. JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES - CAP 5.2
162	POLLYANNA SILVA BELFORD	CF BARBARA STARFIELD - CAP 3.2
163	ANDRESSA PIRES MIRANDA	CF CARLOS NERY - CAP 3.3
164	KAREN SAKANE ONGA*	CF DR. JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES - CAP 5.2
165	GABRIELA RODRIGUES DE MORAIS	CF SERGIO NICOLAU AMIN - CAP 3.2
166	JESSICA DE ALENCAR BARRA	LISTA DE ESPERA
167	JOSE CARLOS DE SOUZA NETO	CMS ARIADNE LOPES - CAP 3.2
168	MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR	DESISTÊNCIA
169	MARCELO AMARAL DE SOUZA	DESISTÊNCIA
170	GUILHERME ALMEIDA FERNANDES	CF PADRE JOSÉ AZEVEDO TIÚBA - CAP 4.0
171	MATHEUS COUTINHO DE FREITAS	CF SERGIO NICOLAU AMIN - CAP 3.2
172	WESLEY MOTA CONCEICAO	CMS ARIADNE LOPES - CAP 3.2
173	RICARDO ROMERO DE CARVALHO	LISTA DE ESPERA
174	ANA CAROLINA ANTONIO CORREIA	CF CARLOS NERY - CAP 3.3
175	LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA MADEIRA	CF SERGIO NICOLAU AMIN - CAP 3.2
176	CÃSSIO LAYBER MIRANDA	CF SERGIO NICOLAU AMIN - CAP 3.2
177	LAYZA COSTA RIBEIRO	CMS ARIADNE LOPES - CAP 3.2
178	MARIANA VIEIRA MARTINS	LISTA DE ESPERA
179	YASMIN PESSÔA GIL	DESISTÊNCIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

180	MATEUS RODRIGUES DE QUEIROZ	LISTA DE ESPERA
181	EDUARDO MARCOS RUBIM	CF DR. JOSÉ DE PAULA LOPES PONTES - CAP 5.2
182	ROSSANA FORTES DELGADO	CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - CAP 3.1
183	LEONARDO SOUZA DE CARVALHOO	CF DANTE ROMANÓ JUNIOR - CAP 3.3
184	JULIANA TAVARES VIEIRA BISPO	CMS ARIADNE LOPES - CAP 3.2
185	FELIPE MICHELETTI MADI	CF ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO CAP 4.0
186	RENATA PARADELA DO REGO BARROS	CF CARLOS NERY - CAP 3.3
187	RAFAEL SOUZA DA SILVA	LISTA DE ESPERA
188	PHILLIPE SANTOS DE ARAUJO	CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - CAP 5.1
189	RENATA DIAS DE ALMEIDA	CF ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO CAP 4.0
190	GABRIEL SILVA ROBERT	LISTA DE ESPERA
191	DANIEL CERVEIRA GOMES DE OLIVEIRA	CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - CAP 5.1
192	ALFREDO LIMA DE ANDRADE	LISTA DE ESPERA
193	EDSON DAVI DUARTE DA COSTA*	CF DANTE ROMANÓ JUNIOR - CAP 3.3
194	ACHILLE FRANCESCO MARTINO	LISTA DE ESPERA
195	MIKE CAVALCANTE BARBOSA	DESISTÊNCIA
196	PABLO FÉLIX MENEZES	DESISTÊNCIA
197	GEORGIA LEAL LOPES	CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - CAP 3.1
198	BRUNA RODRIGUES CAMPOS PEREIRA	DESISTÊNCIA
199	LUCIANA DOS SANTOS PINTO	CF ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO CAP 4.0
200	THAIS DE FATIMA REBELLO MELO	CF DANTE ROMANÓ JUNIOR - CAP 3.3
201	PAULO DONIZETI VILELA JUNIOR	CF CARLOS NERY - CAP 3.3
202	DAYANE ATAIDE SANTOS	LISTA DE ESPERA
203	GUILHERME ANDRADE CAMPOS	LISTA DE ESPERA
204	DANIELA GOMES DE ARAUJO	CF DANTE ROMANÓ JUNIOR - CAP 3.3
205	MARIA FERNANDA DE SOUZA MADALENA	CF DANTE ROMANÓ JUNIOR - CAP 3.3
206	JORDANA MACEDO ALVES	DESISTÊNCIA

*Candidatos que solicitaram trancamento da vaga para o cumprimento do Serviço Militar no ano de 2023.

UROLOGIA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	ANTONIO JULIEN SALVARANI BORGES	DESISTÊNCIA
2	GREGORY DE SOUZA RIENTE DE ALMEIDA	HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
3	KATTIUCY GABRIELLE DA SILVA BRITO	DESISTÊNCIA
4	EDARLAN BARBOSA DOS SANTOS	DESISTÊNCIA
5	NÉLIO NELSON GONÇALVES DE MORAIS	HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
6	GUSTAVO LANNES DIAB BIANCO	HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
7	ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	DESISTÊNCIA

ANEXO II
RESIDÊNCIA EM UNIDADES HOSPITALARES
Dia 15/02/2023
Local: Auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS) - Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ

Programas	Horário
Cirurgia Plástica Cirurgia Vascular Coloproctologia Urologia	14h

RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
Dia 16/02/2023

Classificação dos candidatos lotados	Horário	Local
1º ao 70º	9h30min	Auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS) - Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - subsolo, Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ
71º ao 145º	14h	
146º ao 174º	9h30min	Sala 2 do Centro Administrativo São Sebastião (CASS) - Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ
175º ao 205º	14h	

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 11, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, torna público o resultado do processo de lotação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dos Anos Opcionais da Residência Médica que foi realizado no dia 10 de fevereiro de 2023, conforme Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 03, de 26 de janeiro de 2023.

1) Os candidatos lotados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde relacionados no Anexo I deverão comparecer no dia 15/02/2023, às 14h, no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião (CASS) que fica localizado na Rua Afonso Cavalcanti n. 455 / Bloco I - subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica, com os seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira do Conselho Regional de Medicina;
- Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual do Regime Geral da Previdência Social (número de inscrição do PIS/PASEP);
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (apenas candidatos do sexo masculino);
- Documento oficial expedido pela Instituição em que foi cumprido o pré-requisito, em Residência Médica, no qual conste o dia, mês e ano de início e término da Residência, assim como o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o Programa. Caso o candidato ainda esteja concluindo a Residência Médica, declaração oficial, em papel timbrado, expedida há no máximo 6 (seis) meses, fornecida pela Instituição responsável pelo Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, onde conste o nº do Parecer e que o PRM estará concluído, improrrogavelmente, até 28/02/2023;
- Comprovante de residência (pode ser de terceiros, preferencialmente conta de água, luz ou telefone fixo).

1.1) No caso da impossibilidade de comparecimento para assinatura do Contrato de Matrícula no Programa de Residência Médica poderá ser nomeado um procurador para tal ato, mediante apresentação de procuração simples, assinada pelo candidato, assim como apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar no documento.

2) Os candidatos lotados no Programa de Residência Médica relacionados no Anexo I deverão comparecer ao Centro de Estudos de sua unidade de saúde de lotação no dia 27/02/2023.

3) O candidato lotado deverá comparecer no dia 01/03/2023, na Cidade das Artes, que fica localizada na Av. das Américas n.º 5.300 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, às 9h, para participar da Aula Magna dos Programas de Residências em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-Rio.

4) As vagas ociosas oriundas de desistências serão ofertadas na reclassificação que será regulamentada em publicação a ser realizada no dia 06/03/2023 no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital, disponibilizado no site http://prefeitura.rio/web/portaldeconcursos.

4.1) Os candidatos habilitados à reclassificação deverão realizar o processo de reclassificação on-line no período de 06/03 a 08/03/2023 no novo formulário que será disponibilizado no Edital mencionado no item 5.

ANEXO I
CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	RODRIGO ROCHA RODRIGUES	DESISTÊNCIA

ENDOVASCULAR E ANGIORRADIOLOGIA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	JESSICA ANDRADE SOARES	DESISTÊNCIA

NEONATOLOGIA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	LUCIANA SILVA GOMES DE SOUZA	HOSP. LOURENÇO JORGE

PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	NAYARA GOMES TEIXEIRA TAVARES	HOSP. JESUS

PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

CLASS	NOME	LOTAÇÃO
1	ANTONIO NICOLAU MONTEIRO VELASCO FILHO	INSTITUTO PHILIPPE PINEL
2	CAROLINA SÁ NASCIMENTO DE PAULA DONDICI	INSTITUTO PHILIPPE PINEL

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 1083/2022 - Proc.: 09/003.691/20
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos para serviço e neurologia, pertencentes às classes 6515, a fim de abastecer os Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro.
O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 14/02/2023- horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 727.

• ARTIS TECNOLOGIA LTDA.
• ORIGINAL IMPLANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
• MEDICAL VENETUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
• MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA nas Unidades de Saúde da SMS Rio, com fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's, equipamentos nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Processo: 09/000.560/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 1181/2022
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde
Empresa Vencedora - Lotes 01, 06, 08, 10, 14, 15, 16, 28, 29, 31 e 32 - FORTE ARARUAMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 11.505.728/0001-91
Valor Total Adjudicado: R$ R$ 8.961.132,36

Lote 01 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	FUNASA - Rua Pedro II, nº 278 - São Cristóvã	POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.549,32	R$ 9.549,32
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.384,84	R$ 10.384,84
257010.0010-06	FUNASA - Antiga Estrada Rio São Pau	POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.549,32	R$ 9.549,32
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, NOTURNO,12 HORAS	2	4	R$ 10.384,84	R$ 20.769,68

Lote 06 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	CAP 3.3, Sede	POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, DIURNO, 12 HORAS	1	2	R$ 9.745,82	R$ 9.745,82
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, NOTURNO, 12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0010-06	AlbertoBorgerth, Policlínica	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO, 12 HORAS	1	2	R$ 9.745,82	R$ 9.745,82
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR,	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00

Lote 08 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	CAP 5.1, Sede	POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.875,77	R$ 9.875,77
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.854,46	R$ 10.854,46
257010.0010-06	Manoel Guilherme da Silveira Filho, Policlínica	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	3	6	R$ 9.875,77	R$ 29.627,31
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.854,46	R$ 10.854,46
257010.0010-06	Masao Goto, Posto de Saúde Professor	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.875,77	R$ 9.875,77
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0010-06	Pequeno Hans, CAPS	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.875,77	R$ 9.875,77
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0010-06	Waldyr Franco, CMS	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	2	4	R$ 9.875,77	R$ 19.751,54
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	2	4	R$ 10.854,46	R$ 21.708,92
257010.0010-06	Eithel Pinheiro deO. Lima, P.S	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.875,77	R$ 9.875,77
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0010-06	Henrique Monat, P.S	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.875,77	R$ 9.875,77
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0010-06	Alexander Fleming, P.S	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0010-06	Padre Miguel, P.S	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.875,77	R$ 9.875,77
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.854,46	R$ 10.854,46
257010.0010-06	Lima Barreto, CAPS	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.875,77	R$ 9.875,77
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0010-06	Policlinica Manoel Guilherme da Silveira	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	2	4	R$ 9.875,77	R$ 19.751,54
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	3	6	R$ 10.854,46	R$ 32.563,38

Lote 10 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	Divisão de vigilância em Sáude	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA UNIDADE ADMINISTRATIVA, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.477,40	R$ 10.477,40
257010.0010-06	Lincoln de Freitas Filho, Policlínica	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.560,58	R$ 9.560,58
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.477,40	R$ 10.477,40
257010.0010-06	Simão Bacamarte, CAPS	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.560,58	R$ 9.560,58
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.477,40	R$ 10.477,40

Lote 14 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	H.M Miguel Couto	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	9	18	R$ 9.683,08	R$ 87.147,72
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	6	12	R$ 10.487,39	R$ 62.924,34

Lote 15 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	Jesus, Hospital Municipal	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	4	8	R$ 9.904,82	R$ 39.619,28
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	3	6	R$ 10.728,61	R$ 32.185,83

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Lote 16 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	Paulino Werneck, Hospital Municipal	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	2	4	R$ 9.690,24	R$ 19.380,48
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.619,50	R$ 10.619,50

Lote 28 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	Loreto, Hospital Municipal Nossa Senhora do	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	3	6	R$ 9.519,92	R$ 28.559,76
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.432,84	R$ 10.432,84

Lote 29 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	Barata Ribeiro,Hospital Municipal	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	3	6	R$ 9.681,16	R$ 29.043,48
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	2	4	R$ 10.487,39	R$ 20.974,78

Lote 31 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	H.M Rocha Maia	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	2	4	R$ 9.779,18	R$ 19.558,36
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	2	4	R$ 10.488,43	R$ 20.976,86

Lote 32 CÓDIGO SIGMA	UNIDADES	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	TOTAL DE VIGILANTES	MENOR PREÇO UNITÁRIO (POSTO)	MENOR PREÇO MENSAL (POSTO)
257010.0010-06	Álvaro Ramos, Hospital Municipal	POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, DIURNO,12 HORAS	1	2	R$ 9.515,06	R$ 9.515,06
257010.0011-89		POSTO VIGILANCIA DESARMADA HOSPITALAR, NOTURNO,12 HORAS	1	2	R$ 10.428,12	R$ 10.428,12

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto:Registro de preços para aquisição de acessórios e insumos para serem dispensados aos pacientes mastectomizados, que são atendidos nos Programas do CMR Oscar Clark e CMR Engenho de Dentro, pertencentes às classes 6510, 6515 e 6532
Processo: 09/007.818/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 1155/2022
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - Itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 16.801.595/0001-14
Valor Total Adjudicado: R$ 133.110,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
13	6532.02.135-49	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 40, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	20	90,00
14	6532.02.136-20	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 42, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	20	90,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
15	6532.02.137-00	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 44, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	40	90,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
16	6532.02.138-91	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 46, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	40	90,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
17	6532.02.139-72	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 48, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	40	90,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
18	6532.02.140-06	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 50, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	30	90,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
19	6532.02.141-97	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 52, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	30	100,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
20	6532.02.142-78	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 54, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	30	90,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
21	6532.02.143-59	Sutiã, para adaptação de prótese mamária, confeccionado em material coton lycra, forro tipo antialérgico, com alças leves e bases tipo alargadas, com fechamento, fechos e ajustes em metal, tamanho 56, características adicionais c/ barbatanas laterais, lavável./ Marca: ORTHO PAUHER	20	90,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
22	6515.31.553-15	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 40./ Marca: ORTHO PAUHER	20	146,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
23	6515.31.554-04	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 42./ Marca: ORTHO PAUHER	20	153,00
24	6515.31.558-20	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 44./ Marca: ORTHO PAUHER	40	155,00
25	6515.31.559-00	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 46./ Marca: ORTHO PAUHER	40	155,00
26	6515.31.560-44	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 48./ Marca: ORTHO PAUHER	40	154,00
27	6515.31.561-25	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 50./ Marca: ORTHO PAUHER	30	155,00
28	6515.31.562-06	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 52./ Marca: ORTHO PAUHER	30	164,00
29	6515.31.563-97	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 54./ Marca: ORTHO PAUHER	30	164,00
30	6515.31.564-78	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato gota, tipo projeção anatômica, tamanho 56./ Marca: ORTHO PAUHER	20	155,00
31	6515.31.565-59	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 40./ Marca: ORTHO PAUHER	20	242,00
32	6515.31.566-30	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 42./ Marca: ORTHO PAUHER	20	242,00
33	6515.31.555-87	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 44./ Marca: ORTHO PAUHER	20	270,00
34	6515.31.556-68	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 46./ Marca: ORTHO PAUHER	40	270,00
35	6515.31.557-49	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 48./ Marca: ORTHO PAUHER	40	270,00
36	6515.31.567-10	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 50./ Marca: ORTHO PAUHER	30	270,00
37	6515.31.568-00	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 52./ Marca: ORTHO PAUHER	30	270,00
38	6515.31.569-82	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 54./ Marca: ORTHO PAUHER	30	270,00
39	6515.31.570-16	Prótese de mama, confeccionada em material silicone, superfície revestida em tecido elastano antialérgico, modelo externa, formato triangular, tipo projeção anatômica, tamanho 56./ Marca: ORTHO PAUHER	20	270,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto:Registro de preços para aquisição de acessórios e insumos para serem dispensados aos pacientes mastectomizados, que são atendidos nos Programas do CMR Oscar Clark e CMR Engenho de Dentro, pertencentes às classes 6510, 6515 e 6532
Processo: 09/007.818/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 1155/2022
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora - Itens 49 e 50: SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 29.960.082/0001-06
Valor Total Adjudicado: R$ 8.400,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde	Valor Unitário (R$)
49	6510.01.016-36	"Bandagem baixa elasticidade de 8 cm x 5 m, curto estiramento, composta em 100% algodão, extensível em até 70%. Bordas tecidas com fios de algodão na trama e urdidura, reutilizável, lavável, esterilizável, cor bege. Indicada para tratamento de edema e linfedema de membros./ Marca: VITALTAPE COMPRESS L	60	67,00
50	6510.01.018-06	"Bandagem baixa elasticidade de 12 cm x 5 m, curto estiramento, composta em 100% algodão, extensível em até 70%. Bordas tecidas com fios de algodão na trama e urdidura, reutilizável, lavável, esterilizável, cor bege. Indicada para tratamento de edema e linfedema de membros./ Marca: VITALTAPE COMPRESS L	60	73,00

COORDENADORIA LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto aquisição de equipamento odontológico, tipo aparelhos de radiografia panorâmica odontológica digital, incluindo todos os serviços necessários à entrega e à instalação dos equipamentos, considerada bem comum, pertencente à classe 6525, para as Unidades de Saúde do Município do Rio de Janeiro, que não são mantidas pelo contrato de gestão com as Organizações Sociais de Saúde, e que possuem serviço de radiologia oral.
Processo: 09/001.934/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 11219/2022.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde
Empresa Vencedora - Itens 01 e 02: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 05.375.249/0001-03
Valor Total Adjudicado: R$ 1.458.000,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Item	Código	Especificação / Marca	QTDE (COTA PRINCIPAL)	Preço Unitário (R$)
01	6525.95.003-50	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO / Marca: DABI ATLANTE EAGLE Fabricante: ALLIAGE	9	145.800,00
Item	**Código**	**Especificação / Marca**	**QTDE (COTA ME E EPP)**	**Preço Unitário (R$)**
02	6525.95.003-50	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO PANORÂMICO / Marca: DABI ATLANTE EAGLE Fabricante: ALLIAGE	1	145.800,00

HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

O Hospital Municipal Lourenço Jorge SUBHUE/CGE 4.0, através do Departamento de Infraestrutura e Logística - SUBHUE/CG 4.0/HMLJ/CGA/DIL, com sede AV. Ayrton Senna, 2000, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado à aquisição de Material Médico, Cirúrgico ou Odontológico para diversos setores assistenciais a unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 0963/000.021/2023. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico aquisicao.hmlj@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até 08 dias após a data da publicação.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail contratos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
CLARO S A	2023/020

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 10/02/2023

À MICROBAC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI
CNPJ Nº: 07.137.575/0001-08
PROCESSO: 09/72/002.656/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, pertencentes à classe 6505, com cessão de uso de equipamentos em REGIME DE COMODATO, com natureza e uso contínuo, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo **I)** do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 949/2022.
O HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES NOTIFICA a empresa supracitada para que apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação em D.O. Rio do extrato do Termo de Contrato nº 34/2022 celebrado junto a esta Unidade Hospitalar, visando regularização contratual. Ressaltamos que o não cumprimento implicará a possibilidade da aplicação das sanções previstas no contrato e na lei, em especial as previstas nos artigos 61 e 87 da Lei 8.666/1993.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 268/2021
TECNICO DE RADIOLOGIA 24H
6ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 268/2021
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as unidades geridas pela RIOSAÚDE**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 268/2021**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida em processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado na Praça da República, Nº 111 - centro (Auditório do Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro)	Dia 15 de fevereiro de 2023 às 09h00 apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 min após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 268/2021 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
15/02/2023 ÀS 09H:00MIN (TOLERÂNCIA DE 15MIN)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 111 - CENTRO
(AUDITÓRIO DO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO)
TECNICO DE RADIOLOGIA 24H

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
340º	ELBE OLIVEIRA
341º	GILBERTO LESSA DA SILVA
342º	WALDIR FREIRE NUNES NUNES
343º	MARIO ALVES DE SOUZA
344º	EZIO VIEIRA DE SOUZA
345º	MARCELO MAGALHÃES
346º	ROSANGELA ALVES
347º	GILVAN DE SOUZA NUNES
348º	MARCO ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA
349º	ANA LUCIA RIBEIRO
350º	RICARDO MOREIRA NOGUEIRA
351º	LUIZ CARLOS
352º	CLAUDIO DE SOUZA PINTO SOUZA PINTO
353º	MARIA APARECIDA SILVA PEIXOTO
354º	ADRIANA MELLO SOARES DE SOUZA
355º	ANA CLAUDIA BERNADO
356º	SANDRA FERREIRA ALVES
357º	ALEXANDRO BRAGA DE SOUSA
358º	JACQUELINE ANDREIA SANTIAGO PALMIERI
359º	RAQUEL DA COSTA LIMA
360º	RIVALDO GONÇALVES DA SILVA FILHO GONÇALVES
361º	PAULO ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA
362º	RENATA TEIXEIRA MEDEIROS
363º	CARLOS OLIVEIRA
364º	TATIANA DINIZ BATISTA
365º	ALAN LIMEIRA AGUIAR
366º	LUIS PAULO BARBOSA DE PAULA
367º	ANDRÉ LUÍS
368º	CARLOS NASCIMENTO DUARTE ECHER
369º	ANDREZA GARÇA
370º	JACIEL DA SILVA SANTOS
371º	ANTÔNIO JOSÉ GOMES FILHO
372º	MÁRCIO ALCÂNTARA DE SOUZA
373º	MARCIO SANTOS DA SILVA
374º	ANA BEATRIS VICTÓRIO DE LIMA
375º	KLEYTON COUTO
376º	JOAB LUIZ ALVES
377º	DANILO CARDOZO VARELA
378º	RICARDO DO NASCIMENTO JORGE
379º	DANIELLE DA SILVA
380º	KLEITON GONÇALVES BARBOSA
381º	FABIO TAVARES PEREIRA
382º	FLÁVIA DOS SANTOS COSTA
383º	NATANAEL DE OLIVEIRA RAMOS
384º	MONIQUE FUMAUX DE ARAÚJO
385º	MARCOS PAULO RAMOS
386º	BRUNO JADJESKI
387º	DOUGLAS VALADÃO SALAROLE
388º	MAISA FARIA DE BARROS
389º	BEATRIZ COSTA PONTES
390º	FRANKLIN MOREIRA DE ARAUJO

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 101/2022
4ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 101/2022 HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE.

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada à contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 101/2022** para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº 09.005.733/2021 pagina D.O 122 data 06 de Dezembro de 2021 com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar exame admissional	Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Lourenço Jorge, Av. Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.	Dia 14 de fevereiro de 2023, no horário de 09h às 11 h.	Neste dia só será realizado o exame admissional, respeitando o horário de apresentação.
Realizar Cadastro on-line	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao e inserindo os dados solicitados.	Do dia 14 de fevereiro a data de seu comparecimento para comprobatório.	Para candidatos aptos no Exame Admissional. Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Definição de escala e entrega de documentação	Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Lourenço Jorge, Av. Av. Ayrton Senna, 2.000 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro Setor RH.	Dia 14 de fevereiro de 2022 no horário conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

1.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

1.3 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

1.4 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 101/2022 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

1.5 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
14/02/2023 DE 09H ÀS 13H ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
LOCAL DE COMPARECIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
MÉDICO 12H (ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
52º	LUIZ FELIPE GOUVEIA DA SILVA
53º	BÁRBARA PAIVA DRUMOND
54º	NORMANDO BONA DO NASCIMENTO FILHO
55º	MATHEUS GUIMARÃES PETRY
56º	DOUGLAS BARRADA RIBEIRO
57º	DANIEL SAMPAIO ROLIM RODRIGUES
58º	AUGUSTO OLIVEIRA
59º	DANIELA RAMOS BUENO RIVAS
60º	BRUNA DE ASSIS CAIRES
61º	VINICIUS XAVIER DE SOUSA
62º	ANA CLÁUDIA DO PAÇO BAYLÃO
63º	SERGIO MONTEIRO COTA GOMES
64º	MATHEUS CAMPOS
65º	AMANDA MOURÃO
66º	EMERSOM NAGIB SESSIN TAVARES
67º	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI
68º	FABIO SILVA LIMA CONCEIÇÃO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO). Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
Exame admissional - Original.
1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
Carteira de Identidade (original e cópia).
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
CPF (original e cópia).
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 179/2022
ENFERMEIRO INFECTOLOGISTA (40H)
42ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 179/2022 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)
A fim de atender ànecessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado,de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 179/2022(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida **no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-linede dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao e inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/02/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA:15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá**entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II**para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 179/2022 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
14/02/2023 08:30H (TOLERÂNCIA DE 10MIN)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
ENFERMEIRO INFECTOLOGISTA (40H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
24º	LILIAN TORRES RODRIGUES OLIVEIRA
25º	MARCOS PAULO LEMOS DA SILVA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

● Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
● Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
● Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● Exame admissional - Original.
● 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
● Carteira de Identidade (original e cópia).
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
● Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● CPF (original e cópia).
● Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
● Quitação Eleitoral.
● Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
● Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
● Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
● Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
● Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
● CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
● CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
● Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
● **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
● Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
● Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
● Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
● Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
● Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
● Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
● Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
● Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

***Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 201/2022
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H) - CENTRO CIRÚRGICO
20ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 201/2022 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado,de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 201/2022(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida **no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-linede dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao e inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/02/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA:15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 201/2022 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
14/02/2023 09:00H (TOLERÂNCIA DE 10MIN)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H) - CENTRO CIRÚRGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1846º	SUELEN DIAS DA SILVA
1847º	MICHELE ANDRADE DE OLIVEIRA
1848º	MARIANA BITENCOURT DOS SANTOS MENDES
1849º	LARISSA DOS SANTOS REGO CORTESIA
1850º	ANTÔNIO RAYAMBERT COUTINHO DE ARAÚJO
1851º	THAÍS NEVES MOURA
1852º	STHEFANIE INGRID
1853º	ABRAAO ELOY PAULA DE SOUZA
1854º	LARISSA PAVANNELY RUMÃO SOBREIRA
1855º	ALEXANDRA PEREZ
1856º	RAIANE OLIVEIRA
1857º	SUZANE COELHO MARTINS
1858º	FERNANDA ALVES TORRES DA ROCHA
1859º	GEISIANY PEREIRA CARNEIRO DA COSTA
1860º	MAIANA TERESA DE ALMEIDA FERREIRA
1861º	KETIENE CRISTINA
1862º	GUILHERME DAMIÃO RODRIGUES DAVID
1863º	SAVIO ANDRE
1864º	GABRIEL CARVALHO
1865º	RAFAELA OLIVEIRA SANTOS
1866º	LUCAS DE SOUZA RIBEIRO
1867º	JULIA FERNANDES

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

• Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
• Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• Exame admissional - Original.
• 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
• Carteira de Identidade (original e cópia).
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
• Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
• CPF (original e cópia).
• Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
• Quitação Eleitoral.
• Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
• Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
• Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
• Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
• CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
• CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
• Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
• **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
• Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
• Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
• Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
• Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
• Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
• Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
• Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
• Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
***Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 206/2022
ENFERMEIRO (30H) - CENTRO CIRÚRGICO
8ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 206/2022 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 206/2022 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida **no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao e inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/02/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 206/2022 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
14/02/2023 8:30H (TOLERÂNCIA DE 10MIN)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
ENFERMEIRO (30H) - CENTRO CIRÚRGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
183º	VANESSA SEVERIANO PINHEIRO
184º	BIANCA OLIVEIRA
185º	FELIPE DUQUE ESTRADA FRANCO
186º	LAYLA BOMFIM
187º	GEISA BAPTISTA CORREA DIÓGENES
188º	RAFAEL MACHADO DE SOUZA
189º	KAROLINE PATRICIO FERREIRA DE MORAES
190º	GABRIELA DO ROSÁRIO NEVES

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

● Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
● Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
● Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● Exame admissional - Original.
● 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
● Carteira de Identidade (original e cópia).
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
● Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● CPF (original e cópia).
● Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
● Quitação Eleitoral.
● Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
● Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
● Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
● Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
● Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
● CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
● CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
● Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
● **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
● Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
● Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
● Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
● Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
● Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
● Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
● Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
● Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 234/2022
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H) - CTI
23ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 234/2022 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender ànecessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado,de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 234/2022(HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida **no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-linede dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao e inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/02/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA:15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá**entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II**para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 234/2022 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
14/02/2023 08:30H (TOLERÂNCIA DE 10MIN)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30H) - CTI

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1791º	FELIPE PEREIRA DA SILVA
1792º	VANESSA SILVA WANDERLEY
1793º	VICTOR MAGALHAES
1794º	MARTA MENEZES BRAGA FAGUNDES
1795º	ANA PAULA PEREIRA DO CABO SILVA
1796º	SILVIA MARIA SANTOS DA COSTA
1797º	LEANDRA SANTANA
1798º	WELTON ROCHA
1799º	MICHEL NOLA DOS ANJOS
1800º	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS DE MELO DUARTE
1801º	JOSEMAR MAXIMINO
1802º	CRISLAINE ANGELO LOPO
1803º	OTILIA COUTO
1804º	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA
1805º	FLORIZA RODRIGUES SANTIAGO
1806º	ELISSA CRISTINA RAMOS DINIZ ELISSA
1807º	PATRICIA OLIVEIRA MENENGAT CONCEIÇÃO
1808º	ELAINE GOMES DUARTE
1809º	EDILAINE MACHADO DA COSTA DE LIMA
1810º	EVANDRO DA CRUZ DUARTE
1811º	CATARINE BARROS LEMOS DO NASCIMENTO
1812º	JOSIANE DE LIMA MARRÃO ARAÚJO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

● Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
● Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
● Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● Exame admissional - Original.
● 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
● Carteira de Identidade (original e cópia).
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
● Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● CPF (original e cópia).
● Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
● Quitação Eleitoral.
● Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
● Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
● Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
● Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
● Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
● CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
● CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
● Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
● **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
● Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
● Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
● Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
● Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
● Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
● Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
● Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
● Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
***Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 261/2022
AGENTE DE REGULAÇÃO - PLANTONISTA (40 HORAS) E/ OU DIARISTA (40 HORAS)
24ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 261/2022
(COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 261/2022 (COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO)**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/02/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecer nas dependências do COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (AUDITÓRIO) situado Praça da República, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 24 de Fevereiro de 2023 no horário de 09hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 261/2022 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
24/02/2023 09:00HS (TOLERÂNCIA DE 30MIN)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGENTE DE REGULAÇÃO - PLANTONISTA (40 HORAS) E/ OU DIARISTA (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
591º	ELISÂNGELA DE SOUZA DA SILVA DURÃO
592º	ISABELLE DO COUTO SILVA
593º	JULIANA DIAS LEITE
594º	LINDAIANA MOURA DE FREITAS CARDOSO
595º	RAQUEL CRISTINA DE MACEDO T DA SILVA
596º	RODRIGO MALAQUIAS LOBO
597º	SUELI CERQUEIRA SOUZA
598º	VINICIUS OLIVEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA DE ARAÚJO
599º	ANNA LUCIA SILVA DE SOUZA
600º	BRUNA FARIA DAS NEVES
601º	CASSIA BACHIE BRAGANÇA
602º	FLÁVIA RAMACIOTE MARTINS
603º	JAHNYNY LIRA FERREIRA
604º	JAMILLE MORAES COELHO
605º	LETÍCIA DA SILVA BRITO BRITO
606º	LUAN HENRIQUE DOS SANTOS
607º	PAOLA LAGO BORGES DUTRA
608º	RODRIGO FELIPE RIBEIRO
609º	WELLINGTON FERNANDES DE AZEVEDO
610º	WESLAINE DE BRITO XIMENES
611º	ADRIANA BARROS BRITO
612º	ANA CAROLINA SILVA OLIVEIRA DE FARIAS
613º	ANDRÉ LUIS DIMAS DA SILVA
614º	BRUNA ALVES BARBOSA DE ARAUJO
615º	CRISTIANE FERREIRA
616º	FLÁVIO LÉCIO
617º	IVNA PEREIRA
618º	JULIANA MESSIAS REVOREDO
619º	KÁDIA RAMOS
620º	LEONARDO AREAL ANTUNES
621º	LEONARDO PEREIRA
622º	LILIANE FURTADO
623º	MARIA REBECCA NATASHA MOREIRA PAPA
624º	RENATA GONÇALVES DA SILVA
625º	CAMILLA RANGEL DOS SANTOS
626º	DIOGO PHELIPE SANTOS COSTA
627º	VIVIANA ASSUNÇÃO
628º	CAMILA DA SILVA DALTRO
629º	DOUGLAS JORGE TAVARES
630º	PATRICIA HELENA SERAFIM DA SILVA SCARANNI HELENA SERAFIM DA SILVA SCARANNI
631º	ROBERTA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA DA COSTA
632º	SHEILA CRISTINA SILVA DE FREITAS
633º	TIAGO EQUER FAJARDO
634º	GRACY KELLY
635º	JERUSA SANTOS DA SILVA
636º	JÉSSICA FREITAS
637º	JOENE MENDONÇA DE SOUZA
638º	MARCELA CAROLINA SENRA
639º	RAISSA CARVALHO
640º	JÉSSICA CORRÊA CABRAL DA SILVA
641º	KENEDY MARTINS DA SILVA JUNIOR
642º	RENATA LA CRUZ
643º	SÍBYLLA POLYNE MOURA
644º	VINICIUS FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
645º	ALAN SILVA CARVALHO
646º	CAROLINE KELLY FERREIRA
647º	FLAVIANE KELON DE SOUZA DANTAS SANTOS
648º	JOAO VICTOR PACHECO OLIVEIRA
649º	KAROLINE COELHO
650º	MAINARA DOS SANTOS TAVARES

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 261/2022
AGENTE DE REGULAÇÃO - PLANTONISTA (40HORAS) E/ OU DIARISTA (40 HORAS)
25ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 261/2022
(COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO)
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Complexo Regulador do Município do Rio de Janeiro**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 261/2022 (COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO)**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/02/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecer nas dependências do COMPLEXO REGULADOR DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (AUDITÓRIO) situado Praça da República, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 24 de Fevereiro de 2023 no horário de 13hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 261/2022 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
24/02/2023 13:00HS (TOLERÂNCIA DE 30MIN)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGENTE DE REGULAÇÃO - PLANTONISTA (40HORAS) E/ OU DIARISTA (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
651º	RODRIGO MONTEIRO SOUZA
652º	ANA ABREU
653º	ANDRESSA PESSANHA DE LIMA
654º	BRENDA DOS SANTOS SILVA
655º	CAROLINA GOMES
656º	DANIEL PEREIRA GUIMARÃES
657º	DEBORA DA SILVA PERE DA SILVA PEREIRA
658º	GABRIELLI DE MENDONÇA CAETANO
659º	KELLEN CRISTINA ROSSETE DA SILVA
660º	RAFAELA BARBOSA
661º	TATIANE MELO CANEDO
662º	BÁRBARA DOMENIQUE MIZAEL JULIACI
663º	FELIPE EMANUEL FREIRE DA SILVA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

664º	JULIANA DE BRITO FERNANDES
665º	MARIA CAROLINA MOTTA PINHEIRO
666º	MARIANA MARQUES TENÓRIO MEDEIROS
667º	NICOLE SOARES DE ARAÚJO
668º	THALYTA CONCEIÇÃO CARNEIRO
669º	VIVIANNY DE SOUSA OLIVEIRA
670º	AMANDA SAMPAIO DE LIMA
671º	MILLENA MONTEZ DO NASCIMENTO
672º	PATRICK SENA
673º	RENAN DE MOURA ANDRADE
674º	ANDRESSA SANT'ANNA DA FONSECA
675º	BRENDA DUARTE DE SOUZA
676º	FERNANDA BERMUDEZ
677º	GABRIELA CIRIACO
678º	THAINA GUIMARÃES
679º	CÁTIA REGINA DA COSTA PEREIRA MOTTA REGINA
680º	FERNANDA TINOCO PACHECO VARELLA
681º	LETICIA AMARAL
682º	LIDIANE SANTOS
683º	NATHALIA RESENDE SILVA
684º	RANNA DOS SANTOS PEREIRA
685º	THAINA QUEIROZ SILVARES
686º	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS DOS SANTOS
687º	ISABELLE OLIVEIRA DOS SANTOS GRIBBLER
688º	JADI SAMPAIO ALI
689º	MARIA IARA GOMES DE SOUSA
690º	MATHEUS MONTEIRO
691º	MYLLENA CRIS DE ALMEIDA SILVA
692º	NATHALIA GULINELI SIQUEIRA DE CRUZ
693º	RHANNA DA SILVA CORREIA
694º	THAÍS NOVAIS NOVAIS
695º	THAYNÁ ALAMAR DE ANDRADE
696º	WILIAN DANTAS ALVES
697º	DANIEL ROSENDO
698º	DOUGLAS DORNELAS VILAÇA FREIRE
699º	DOUGLAS LEITE
700º	JHENIFER MACEDO
701º	LUIS FELIPE CAVALCANTE CARDOSO
702º	LUIS FELIPE PACHECO DE PAULA FELIPE
703º	PAMELA DOS SANTOS DO NASCIMENTO
704º	PEDRO GABINIO LUCAS DA COSTA
705º	PYETRA ALBERTO
706º	GIULIA BARBOSA CARVALHO
707º	JONNATHAN DA SILVA
708º	ANA LÍVIA ANDRADE
709º	GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS CORREA
710º	JULIANA LIVIA

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2023
MÉDICO ROTINA 30 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO
2ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 001/2023
(HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 001/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/02/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 15 de Fevereiro de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro *on-line* (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 001/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
15/02/2023 10:00H (TOLERÂNCIA DE 30MIN)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
MÉDICO ROTINA 30 HORAS AREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA UTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
14º	GABRIEL GATTO GONZALEZ
15º	SIMONE BERG MORENO
16º	IVE CALACIO LAGE
17º	MARCIO BORGES CONTI TAVARES
18º	HAROLDO LIMA DOS SANTOS
19º	CÁSSIO HENRIQUE DE PAULA LIBERATO
20º	BERTHA MANSUR ZEINA
21º	ACÁCIO DINIZ PÓVOA NETO
22º	CAROLINA DUTRA BARROS
23º	CAROLINE PINHO FERREIRA
24º	DANIEL SILVA NÓBREGA
25º	CAROLLINE LEMOS MIRANDA
26º	LEONARDO PINHEIRO DE PADUA

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 035/2023
MÉDICO 18H
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 035/2023- HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING.

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atuar no **HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING - EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 035/2023,** para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar exame admissional	Comparecer nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, no SESMT (Saúde Ocupacional).	Dia 14 de fevereiro de 2023, no horário de 09h às 11 h.	Neste dia só será realizado o exame admissional dos profissionais classificados na etapa comprobatória, respeitando o horário de apresentação.
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico COLOCAR O ENDEREÇO DO LINK UTILIZADO NO MOMENTO e inserindo os dados solicitados.	Do dia 14/02/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Realizar etapa comprobatória	Comparecer nas dependências do Hospital Maternidade Alexander Fleming situado na R. Jorge Schmidt, 331 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-645.	Data 14 de fevereiro no horário de 13 às 15h.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 min do horário estipulado para comparecimento TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento.
Realizar última etapa para início do processo de admissão	Comparecer nas dependências do Hospital Maternidade Alexander Fleming situado na R. Jorge Schmidt, 331 - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 21610-645.	Data 14 de fevereiro no horário de 13 às 15h.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 1 hora após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.3 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 035/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.
DIA 14/02/2023
LOCAL DO EXAME: HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
LOCAL DE COMPARECIMENTO: HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING
MÉDICO 12H (ÀREA DE ATUAÇÃO ANESTESISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	NELSON LAINO FILHO
2º	RENATA PEREIRA DA ROCHA
3º	CRISTIANE SARDINHA DE MELO
4º	MARIANA MERCEDES DO CARMO GOMES
5º	MARILIA RAMALHO FRANKLIN
6º	MAYRA JANE BRAGA DA CRUZ RIBEIRO COELHO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
● Trazer o Cadastro online impresso (https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
● Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
● Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● Exame admissional - Original.
● 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
● Carteira de Identidade (original e cópia).
● Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
● Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
● CPF (original e cópia).
● Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
● Quitação Eleitoral.
● Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
● Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
● Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
● Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
● Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
● CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
● CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
● Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
● **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
● Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
● Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
● Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
● Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
● Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
● Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
● Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
● Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
*** Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 039/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO - MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA.
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Souza Aguiar,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **039/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 14/02/2023 no horário de 9h ás 12h**, na Praça da República, nº 111 -Centro, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
JULIANA BROERMAN CAZES	80

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: OTORRINOLARINGOLOGIA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
CARLOS ALBERTO CUNHA DE MEDEIROS	90

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 040/2023
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PARA RECURSO - MÉDICO CLÍNICO E PEDIATRA.
A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de pontuação apresentada em inscrição *on-line* dos candidatos ao processo seletivo **destinado a seleção de profissionais para atuar no Hospital Municipal Miguel Couto,** em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993 e regulamentada pelo Decreto nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Os candidatos **que quiserem** apresentar o RECURSO previsto em cronograma do Edital **040/2023** deverão comparecer pessoalmente no **dia 14/02/2023 no horário de 9h ás 12h**, na Praça da República, nº 111 - Centro, conforme **ANEXO I** do referido Edital.

ANEXO I
RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE PONTUAÇÃO - INSCRIÇÃO *ON-LINE*
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
ADEVAIR MARQUES FILHO	30
ALINE DE SOUZA RIOS PEREIRA	100
ANA CLAUDIA ROZENFELD	30
ANA LUIZA GAZINEU ABDENUR	0
ANA PAULA MENDOZA ROTHFUCHS	0
BERNARDO JOSÉ SALOMÃO E RIBEIRO	10
DAYSE NADIA ALVES BARBOZA	100
DERLY JUDAISSY DÍAZ RODRÍGUEZ	0
DIEGO DUARTE GISBERT CAMPOS	0
FELIPE JEOVÁ PEREIRA CAVALCANTE	0
GABRIEL BRAVO CARNEIRO TATAGIBA	0
GABRIELA RIBEIRO LACERDA	30
GIOVANNA RODRIGUES DI PAOLA SANTOS	20
GUSTAVO COSTELHA DE CARVALHO	10
JOÃO BATISTA RAMOS DA FONSECA FILHO	70
JOÃO KLEBER BOA SORTE MORAES	30
JULIANA SCHVARTZ	20
KARINA GOMES MARTINS	0
LARISSA VAZ PEREZ	0
LUIS PAULO ANDRADE	10
RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA	100

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

RAFAELA DA SILVA CHAIBEN	0
RAYANE DOS SANTOS MEIRELLES	0
REGIO MARCOS ABREU FILHO	40
RENATA LOPES FLEMING	100
THIAGO GONÇALVES DE ARAUJO	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 044/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo **nº 09.005.730/2021** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o Hospital Municipal Souza Aguiar. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANA *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***	VALOR TOTAL
ANESTESIOLOGIA	1	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 242,40	R$ 882,33	R$ 5.536,38

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

REQUISITOS DESEJÁVEIS:
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária (12h, 24h ou 36h).
** Os profissionais médicos que preencherem os requisitos abaixo terão direito às seguintes gratificações, não acumuláveis entre si, de modo que o recebimento da gratificação de maior percentual exclui o direito de receber a de menor percentual:
(i) Especialização ou Residência concluída e comprovada em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 20% aplicado sobre o salário-base;
(ii) Mestrado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 30% aplicado sobre o salário-base;
(iii) Doutorado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 50% aplicado sobre o salário-base;
O pagamento dessa gratificação está condicionado à assiduidade do funcionário no período. Caso haja alguma falta, mesmo que justificada, no mês correspondente, a mesma deixará de ser devida no mês em que ocorreu a falta.
*** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **13/02/2023 a 15/02/2023 até às 14h00 min** no endereço eletrônico https://sistema.riosaude.app.br/sirg/html/publicos/processo-seletivo/index.php e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS /ABERTOS**.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.
2.4 Após realizar a inscrição online, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:
2.4.1Para comprobatório:
a) Ser brasileiro;
b) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
c) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
d) Comprovante de Residência (original e cópia);
e) Diploma de formação superior (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
g) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);
h) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *online*; (original e cópia);
i) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *online* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

2.4.2 Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:
a) Ser brasileiro;
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição OU certificado de quitação eleitoral - original e cópia);
e) Certidão de Nascimento OU Casamento (original e cópia);
f) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
g) Comprovante de Residência (original e cópia);
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Médio - Diploma de ensino médio/médio técnico para funções que solicitam essa formação;
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Superior - Diploma de formação superior para as categorias que exigem formação superior (original e cópia);
i) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
j) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação - (original e cópia);
k) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *online*; (original e cópia);
l) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *online* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
m) Currículo Profissional;
n) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (original e cópia);
o) Carteira de vacinação hepatite, antitetânica e COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço. (original e cópia);
p) Carteira de vacinação dos filhos até 7 anos; (original e cópia);
q) Certidão de nascimento de filhos até 14 anos; (original e cópia);
r) CPF do dependente no imposto de renda; (original e cópia).

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:
3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.
a) Da Análise de Currículo:
a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa online (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.
b) Dos Critérios de Pontuação:
b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:
6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:
7.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **ANEXO I.**
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme o caso;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
8.7.1 O item 8.7 não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocados para contratação serão observados as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.
8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORARIO	EVENTO
14/02/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
13/02/2023 / 14h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
13/02/2023 / 14h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/02/2023 / 14h00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/02/2023 / 15h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
16/02/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
16/02/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital
23/02/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).	10 POR COMPROVAÇÃO	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).*e**	10 POR ANO	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com ***assinatura e carimbo identificador*** *com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 045/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NO HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo Nº 09/000.497/2022 faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar no Hospital Maternidade Carmela Dutra. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**
**** Em razão do disposto no Decreto RIO n°. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª 2ª e dose de reforço).**

1 - VAGAS REMANESCENTES:
CARGO MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***e****	VALOR TOTAL
NEONATOLOGIA	1	18 HORAS	R$ 6.617,48	R$ 242,40	R$ 1.323,50	R$ 8.183,38

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUÇÃO COMPLETA EM PEDIATRIA OU NEONATOLOGIA E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).

CARGO: MÉDICO 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL *	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO PARA MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO OU RESIDÊNCIA CONCLUÍDA EM INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO MEC **e***e****	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	1	12 HORAS	R$ 4.411,65	R$ 242,40	R$ 882,33	R$ 5.535,98

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:
• REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ);
• NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA;
• COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OBSTETRICIA OU ULTRASSON;
• COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA)

* A carga horária poderá sofrer alteração dada à necessidade da empresa e a disponibilidade do profissional, sendo o salário base acrescido na proporcionalidade da variação da carga horária.
**Os profissionais médicos que preencherem os requisitos abaixo terá direito às seguintes gratificações, não acumuláveis entre si, de modo que o recebimento da gratificação de maior percentual exclui o direito de receber a de menor percentual:
(i) Especialização ou Residência concluída e comprovada em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 20% aplicado sobre o salário-base;
(ii) Mestrado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 30% aplicado sobre o salário-base;
(iii) Doutorado concluído em Instituições credenciadas pelo MEC ou AMB (Associação Médica Brasileira): 50% aplicado sobre o salário-base;
*****Os pagamentos de gratificações estão condicionados à assiduidade do funcionário no período. Caso haja alguma falta, mesmo que justificada, no mês correspondente, a mesma deixará de ser devida no mês em que ocorreu a falta.**
**** Informamos que as gratificações poderão sofrer alterações, caso ocorra mudança no padrão remuneratório previsto nos Convênios da Unidade de lotação do profissional e/ou em caso de relotação do profissional.

2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **13/02/2023 a 26/02/2023 às 23h59min** no endereço eletrônico https://sistema.riosaude.app.br/sirg/html/publicos/processo-seletivo/index.php e acessar a página **PROCESSOS SELETIVO**.
2.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no Anexo II, que deverão ser comprovados com documentação na hipótese de convocação para contratação.
2.3 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

2.4 Após realizar a inscrição *on-line*, o candidato terá seu nome publicado, com a nota correspondente, no Diário Oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e poderá ser convocado para apresentar os documentos e comprovar que atende às seguintes condições:

2.4.1Para comprobatório:

a) Ser brasileiro;
b) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
c) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
d) Comprovante de Residência (original e cópia);
e) Diploma de formação superior (original e cópia);
f) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
g) Certidão de regularidade (nada consta) e comprovante de pagamento da anuidade do conselho (original e cópia);
h) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia);
i) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).

O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no item 8.7 deste Edital.

2.4.2 Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

a) Ser brasileiro;
b) 1 Foto 3X4 colorida e recente;
c) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);
d) Título de Eleitor (Com comprovante de votação na última eleição OU certificado de quitação eleitoral - original e cópia);
e) Certidão de Nascimento OU Casamento (original e cópia);
f) Nº PIS/PASEP (original e cópia);
g) Comprovante de Residência (original e cópia);
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Médio - Diploma de ensino médio/médio técnico para funções que solicitam essa formação;
h) Comprovante de Escolaridade Ensino Superior - Diploma de formação superior para as categorias que exigem formação superior (original e cópia);
i) Carteira do Conselho Profissional - (original e cópia)
j) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação - (original e cópia);
k) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia);
l) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme ANEXO II deste Edital (original e cópia).
m) Currículo Profissional;
n) Se do sexo masculino: Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista) (original e cópia);
o) Carteira de vacinação hepatite, antitetânica e COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço. (Original e cópia);
p) Carteira de vacinação dos filhos até 7 anos; (original e cópia);
q) Certidão de nascimento de filhos até 14 anos; (original e cópia);
r) CPF do dependente no imposto de renda; (original e cópia).

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

3 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no **ANEXO I** do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Após o cumprimento dos requisitos constantes no item 2. deste edital, o candidato deverá entregar toda documentação exigida, em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no **ANEXO I**.

5 - DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no **ANEXO II** deste Edital.

a) Da Análise de Currículo:

a.1) O candidato deverá entregar seu Currículo, em conformidade com os dados apresentados na etapa *on-line* (2.1);
a.2) Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3) Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.4) O resultado da classificação será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**;
a.5) Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, que poderá rever sua posição;
a.6) O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

b) Dos Critérios de Pontuação:

b.1) Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6 - DA VALIDADE:

6.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação pela **RIOSAÚDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAÚDE**.

7 - DA REMUNERAÇÃO:

7.1 O Salário base corresponderá à categoria relacionada no ANEXO I.
7.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
7.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
7.3.1 Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços;
7.3.2 Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85;

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
8.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
8.3 Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
8.4 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
8.5 Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo do Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**;
8.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8.6.1 O candidato que tiver maior idade.
8.7 Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no **mínimo 20 (vinte) pontos**;
8.8 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 20 (vinte) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital.
8.9 A divulgação do Resultado Final ficará a cargo da **RIOSAÚDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ;**
8.10 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAÚDE**, respeitando a carga horária definida no item I;
8.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
8.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
8.13 Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
8.13.1 A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAÚDE** por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
8.14 Os candidatos aprovados neste processo seletivo que no momento da convocação para contratação não apresentarem o documento original referente à habilitação exigida no item 1 deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
8.15 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no item 1 deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
8.16 Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido no item 6 deste Edital;
8.17 Além da documentação exigida no item 2, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado, de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**.
8.18 Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.
8.19 A **RIOSAÚDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT.
8.20 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAÚDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.

Rio de Janeiro 13 de fevereiro de 2023.

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
14/02/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
13/02/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
13/02/2023 / 18h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/02/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/02/2023 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
28/02/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
28/02/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital
01/03/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO 18 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/ OU TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO EM PEDIATRIA.	10 POR TÍTULO COMPROVADO.	30
COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA E/ OU TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).	10 POR TÍTULO COMPROVADO.	30
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA). *e**	10 POR ANO COMPROVADO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS COMPLETOS.	40
TOTAL		**100**

CARGO: MÉDICO 12 HORAS
AREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM OBSTETRICIA E/OU ULTRASSON.	15 PONTOS POR COMPROVAÇÃO	30

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIENCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA).). *e**	10 PONTOS POR ANO À PARTIR DOS 02 (DOIS) ANOS MÍNIMOS.	70
TOTAL		**100**

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo ANEXO III).

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº, e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com ***assinatura e carimbo identificador*** *com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.*

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 041/2023

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICAÇÃO do - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO Edital 041/2023, de 10 de fevereiro de 2023, publicação no DO RJ nº 222, pag.: 156, conforme abaixo:**

Onde lê:
2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher o cadastro *on-line* de dados pessoais, disponível a partir de **09/02/2023 até 22/03/2023 até 23h59min** no endereço eletrônico
https://sistema.riosaude.app.br/sirg/html/publicos/processo-seletivo/index.php e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

Como lê:
2 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:
2.1 O candidato deverá preencher o cadastro *on-line* de dados pessoais, disponível a partir de **09/02/2023 até 22/02/2023 até 23h59min** no endereço eletrônico
https://sistema.riosaude.app.br/sirg/html/publicos/processo-seletivo/index.php e acessar a página **PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS**.

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 042/2023

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA o Anexo I do Edital 042/2023 de 13 de fevereiro de 2023, publicação no DO RJ nº 223, folha 96, conforme abaixo:**

Onde se lê:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORARIO	EVENTO
13/02/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
10/02/2023 / 14h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
10/02/2023 / 14h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
13/02/2023 / 15h00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
13/02/2023 / 16h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
14/02/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
14/02/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital
15/02/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

Leia - se:

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA / HORARIO	EVENTO
13/02/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
10/02/2023 / 14h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
10/02/2023 / 14h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/02/2023 / 14h00min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
15/02/2023 / 15h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
16/02/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
16/02/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 5 a.5 deste Edital
23/02/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU - PRO - 2022.01536 - 99 - 000.816 - 2022
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 1352/2022

Informamos que as licitantes **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.** (item 24 no valor unitário de R$ 1.818,18) foi declarada vencedora do certame para o item mencionado. Os itens 05, 12, 17, 18, 37 e 38 foram declarados **DESERTOS**, os itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 19, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36 foram declarados **FRUSTRADOS**.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2022.00678 - 09-200.298-2022

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro, bem como a resposta da área técnica em relação à impugnação recebida anteriormente, informo que acato parcialmente a impugnação interposta pela empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, solicitando que seja incluída a exigência do certificado de Conformidade de Produtos ABNT NBR e ampliando o prazo de entrega **para 20 (vinte) dias corridos**, onde a redação terá publicidade nos mesmos meios de divulgação do certame, dando prosseguimento ao certame.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à a eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos, em conformidade às especificações contidas no TR fls. 5 - 105, que instrui o processo nº RSU-PRO-2023/00342.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar os mesmos via correio eletrônico: **cotacaopregao04.riosaude@gmail.com**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada **ATÉ ÀS 23h00min do 5º dia útil**, **a partir desta publicação**, estritamente na forma e condições definidas no TR.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
DIVULGAÇÃO PÚBLICA PARA COTAÇÃO

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a contratação de empresa especializada no serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval em comodato e cessão de mão de obra (auxiliar de lavanderia) para atendimento das Unidades geridas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, em conformidade às especificações contidas no Termo de Referência que instrui o processo n° **RSU-PRO-2023/00316**, **com o início da vigência previsto para prestação do serviço em 30 de março de 2023**;
A participação das empresas interessadas na cotação, ocorrerá somente ATRAVÉS DO LINK https://linktr.ee/daf.riosaude, no qual é possível CONSULTAR AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, O TERMO DE REFERÊNCIA, TIRAR DÚVIDAS, ENVIAR PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo, do link divulgado ou em desacordo com as condições ali estabelecidas. **O PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA SERÁ 14/02/2023 ATÉ 01/03/2023 ÀS 18h00min.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO RSU-PRO-2022/00678
PE: Nº 0049/2023

1) No item 13.10 do edital diz a seguinte observação, conforme abaixo: A Empresa Pública de Saúde S/A - RioSaúde poderá requisitar, a qualquer momento, que o licitante detentor da oferta mais bem classificada, apresente amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência. Já no item 7 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE do Termo de Referência, informa conforme abaixo: Apresentar amostra do produto ou catálogo com especificações e imagens do produto no momento da cotação. Se solicitado, qual será o prazo de entrega da amostra?
R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, não serão necessárias apresentações das amostras neste Pregão, sendo obrigatório o envio do catálogo com especificações e imagens do produto no momento da cotação para validação dos itens propostos.
2) Após consultarmos diversos fabricantes constatamos que o objeto do item de nº 28 (Escada em alumínio com 4 degraus. - Friso antiderrapantes nos degraus - pés emborrachados antiderrapante - trava de segurança - sistema de sustentação traseira em X - Capacidade: 120 kg) não é mais fabricado com esse sistema de sustentação traseira em X, esta fora de linha, com isso podemos ofertar os modelos usados agora ou o item será cancelado após verificação do mesmo não atender 100% ao solicitado no edital?
R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, serão aceitas escadas com outros sistemas de sustentação traseira desde que obedeçam a regras de segurança do trabalho das NR 15.
3) No edital do pregão 49/2023 consta 28 itens, mas no sistema do comprasnet só está disponível para cadastrar até o item 16. Como iremos fazer para cadastrar o restante dos itens que vão até o número 28?
R. Em caso de divergência entre a numeração e quantidade de itens no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e no Anexo V do Edital e ComprasNet, prevalecerá a numeração e a quantidade de itens constantes no Anexo V do Edital e no sistema ComprasNet.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ERRATA
RSU-PRO-2022/00678
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0049/2023

Comunicamos que os itens 3.1 e 8.2 do Edital do Pregão Eletrônico 0049/2023 foram alterados, para as seguintes redações:
"**3.1** - No dia 15 de fevereiro de 2023, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 0049/2023, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
[...]
8.2 - As entregas deverão ser efetuadas integralmente e no máximo em até 20 (vinte) dias corridos, após a solicitação da RIOSAÚDE, mediante apresentação da Nota de Empenho."
Comunicamos, ainda, **a inclusão**, **no tópico (E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do item (E.7), com a seguinte redação:
"**(E.7)** As empresas deverão encaminhar juntamente com a proposta de preços todos os Certificados de Conformidade de Produtos ABNT NBR para os mobiliários que se fizerem necessários."

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2022/00678
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2023

Onde se Lê: **DATA: 10/02/2023 - 10:00HS**
Leia-se: **DATA: 15/02/2023 - 10:00HS**
D.O. RIO de 31/01/2023 - n° 214 - 2° coluna - Pág. 78.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 07/2023

À KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

OBJETO: Inconformidades na prestação de serviços contínuos de alimentação transportada, executados por meio dos contratos 302/2022 e 347/2022.

A RioSaúde NOTIFICA a empresa acima citada para **apresentação de DEFESA PRÉVIA no prazo de 10 (dez) dias úteis acerca das denúncias efetuadas**, **conforme consubstanciado na Notificação 07/2023**, a contar do primeiro dia útil seguinte a esta publicação - no horário de 10h às 17h - à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de janeiro S/A - RioSaúde (Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Térreo - Botafogo) ou por via eletrônica para o email *assessoria.cacc.daf.riosaude@gmail.com*.

Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula 14º do respectivo instrumento contratual, à luz do artigo 83 da Lei 13.303/2016.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

COORDENAÇÃO DE ECONOMIA SOBRE RODAS
EDITAL DE CHAMAMENTO SACOLÃO VOLANTE

A Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego - SMTE vem através da Coordenação de Economia Sobre Rodas - CESR, convocar empreendedores, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestarem interesse às vagas Sacolão Volante abaixo, devidamente autorizadas pela Subprefeitura local, conforme disciplina Decreto Rio Nº 50.161 de 2022.

1. Av. Prefeito Dulcídio Cardoso, esquina Av. Peregrino Júnior - Barra da Tijuca.
2. Av. das Américas/ Condomínio Reserva Uno - Barra da Tijuca.
3. Av. Rosauro Estelita/ Condomínio Rio Mar - Barra da Tijuca.
4. Rua Silvia Pozzano - Recreio dos Bandeirantes.
5. Rua Djalma Ribeiro, nº 25 - Barra da Tijuca.
6. Rua Olof Palme - Recreio dos Bandeirantes.
7. Praça Augusto Ruschi - Recreio dos Bandeirantes.
8. Rua Dulcídio Cardoso nº 4.351 - Barra da Tijuca.
9. Rua Aldemir Martins nº 5.400 - Recreio dos Bandeirantes.
10. Rua Rivadávia Correa Meyer - Recreio dos Bandeirantes.
11. Rua Benvindo de Morais, nº 2800 - Recreio dos Bandeirantes.
12. Rua Athos Bulcão - Recreio dos Bandeirantes.
13. Rua Renê Laclette - Recreio dos Bandeirantes.
14. Rua Dr. Crespo - Recreio dos Bandeirantes.
15. Avenida José Luiz Ferraz, 400 - Recreio dos Bandeirantes.
16. Avenida Engenheiro Souza Filho, nº 2.605 - Itanhangá.
17. Rua Mario Covas Junior, nº 161 - Barra da Tijuca.
18. Rua dos Tamarindos, s/n - Condomínio Península - Barra da Tijuca.
19. Rua Barão de Itapagipe, nº 71 - Rio Comprido.
20. Praça Afonso Pena - Tijuca.
21. Rua Espírito Santo Cardoso nº 200 - Tijuca.
22. Rua Francisco Pepe, nº 81 - Portuguesa - Ilha do Governador.
23. Rua Ituá - Jardim Guanabara - Ilha do Governador.
24. Rua Babaçu - Ilha do Governador.
25. Rua Cambaúba, nº 20 - Ilha do Governador.
26. Rua Mário Agostinelli - Jacarepaguá.
27. Rua Alfredo Ceschiatti - Jacarepaguá.
28. Rua Neilson Rebouças, Condomínio Gabinal - Freguesia.
29. Rua Franco Zampari nº 711 - Jacarepaguá.
30. Rua Conde de Azambuja, nº 420 - Maria da Graça.
31. Rua Guatemala, nº 485 - Penha Circular.
32. Rua Gonçalves Viana n° 15 - Anchieta.
33. Rua Mario Saraiva - Jardim Sulacap.
34. Rua Humberto Martins, nº 111 - Leblon.
35. Av. Rui Barbosa, Praça Cuauhtemoque - Flamengo.
36. Rua Aquarela do Brasil - São Conrado.
37. Rua Ministro Raul Fernandes, nº 160 - Botafogo.
38. Praça do Choro/Praça General Glicério - Laranjeiras.
39. Rua Benjamin Batista, nº 2012 - Jardim Botânico.
40. Estrada Santa Marinha, nº 55 - Gávea.
41. Rua J. Carlos n° 61 - Jardim Botânico.

SECRETARIA DO AMBIENTE E CLIMA

COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL
GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

MAB-PRO-2023/00381 - RESPONSÁVEL
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 003/2023".

MAB-PRO-2023/00282 - MARCOS AURÉLIO MENDES GULLO
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 041/2023".

MAB-PRO-2023/00509 - RESPONSÁVEL
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 042/2023".

MAB-PRO-2023/00373 - RESPONSÁVEL
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 044/2023".

MAB-PRO-2023/00514 - RESPONSÁVEL
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 047/2023".

MAB-PRO-2023/00512 - RESPONSÁVEL - CONDOMÍNIO BARÃO DA TAQUARA
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 048/2023".

MAB-PRO-2023/00515 - JURANDIR SOUZA DE JESUS
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 049/2023".

MAB-PRO-2023/00507 - RESPONSÁVEL
"Emitido o Auto de Apreensão MA/SUBMA/CTDA/GPA nº 001/2023".

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA
COORDENADORIA TÉCNICA DE DEFESA AMBIENTAL - CTDA
4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

"Emitidas as seguintes Advertências MA/SUBMA/CTDA/GPA"
Nº 043/2023 - MAB-PRO-2023/00508 - Sr. Responsável
Nº 050/2023 - MAB-PRO-2023/00506 - Sr. Responsável

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET
CÓD. DA UASG: 986001 - PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO Nº: 25/001.578/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE-SEOP N.º 080/2023
OBJETO: Prestação de serviços de Contratação de Leiloeiro (a) Público Oficial, doravante chamado de Leiloeiro, para administrar e operacionalizar leilões de veículos recolhidos, os quais encontram-se depositados nos pátios da Secretaria Municipal de Ordem Pública, vinculados à circunscrição do Município da Cidade do Rio de Janeiro.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior percentual de desconto por Item.
VALOR TOTAL ESTIMADO PREVISTO: Taxa de até 5% da Comissão Máxima Aceitável.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 02 de março de 2023, às 10:00 horas.
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos podem ser retirados na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 7º andar, sala 742, prédio principal, Cidade Nova - RJ ou nos sítios eletrônicos: *http://www.comprasgovernamentais.gov.br e http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.*
Obs.: As dúvidas podem ser esclarecidas através do endereço eletrônico: *pregoeiro.seop@gmail.com*.
TELEFONES PARA CONTATO: (021) 2976-1944 das 10:00h às 17:00h.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ref.: 1021 COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA
Assunto: Cassação de Alvará de Licença para Estabelecimento
Processo: 04/100.071/2023

Tendo em vista tratar-se de propositura de cassação do Alvará de Licença para Estabelecimento concedido a 1021 COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 48.623.496/0001-86, Inscrição Municipal nº 1434210-9, localizado na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, nº 656, Benfica, nos termos do artigo 57, II e IV do Decreto nº 41.827, de 14 de junho de 2016, FICA NOTIFICADO o responsável acerca da medida proposta, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecimento de defesa, se assim o desejar, em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, que deverá ser juntada ao processo supramencionado para análise e pronunciamento.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 1.921/1992, foram emitidas as seguintes notificações por infração ao artigo 1º da Lei 1921/1992, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO	NOTIFICADOS
040/2023	ALEXANDRE ALMO RAEL ME
041/2023	INTERPLAN MÍDIA EM PAINÉIS LTDA
042/2023	CAA CORRETAGEM E CONSULTORIA PUBLICITÁRIA S/C LTDA
043/2023	AM PATT PUBLICIDADE LTDA
044/2023	OUT MÍDIA PUBICIDADE LTDA

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias, a tomarem ciência das exigências e/ou decisões, formuladas nos processos referentes à exibição de publicidade.

Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 9h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.033/2023	RÓTHULO MONTAGENS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA EPP

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023

O GERENTE DE OPERAÇÕES em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso III c/c art. 12, inciso III, ambos do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010, NOTIFICA o(s) abaixo citado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração lavrado(s), cuja 1ª via se encontra a disposição do autuado, na Coordenadoria de Controle Urbano, localizada na Rua Ministro Hélio Beltrão nº 50, Estácio, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da lavratura do Auto, para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	80077645	1004.399
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	80077645	1004.400
MARIA AUXILIADORA CAMPOS	80163991	1004.401
MARIA VANDA PIRES DA COSTA	80076800	1004.402
JOSE PEDRO FERREIRA	80076436	1004.403
TEREZA DE LOURDES CAMPOS PEREIRA	80076010	1004.404
SEBASTIÃO WILSON SIQUEIRA	80076509	1004.405
LUCIMAR EUDICE CUSTODIO	80233175	1004.406
RACHEL CAROLINE DA SILVA	80237146	1004.407
MARIA APARECIDA TAVARES DUARTE	80235526	1004.408
MAURO CESAR BARCELOS TRINDADE	80240619	1004.409
SEBASTIÃO WILSON SIQUEIRA	80076509	1004.410
ALOISIO DO NASCIMENTO JORGE	80077033	1004.411
ALOISIO DO NASCIMENTO JORGE	80077033	1004.412
MARCO ANTONIO MENDES DE ARAUJO	80075812	1004.413
MARCO ANTONIO MENDES DE ARAUJO	80075812	1004.414
ANA CRISTINA SILVA	80145055	1004.415
TIAGO RODRIGUES DE MATTOS	80246242	1004.416
VANESSA DA SILVA NASCIMENTO	80251513	1004.417

SECRETARIA DE TURISMO

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO S/A
CNPJ 42.171.058/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas da RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A., para AGO a se realizar no dia 15.02.2023 às 14h, na Avenida das Américas, n° 5.300, Cidade das Artes, 4º andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ. CEP 22.793-080, com as seguintes deliberações remanescentes:

I - AGO
a) Nomeação dos Conselheiros de Administração;
b) Interesses geral da empresa.

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Prédio Anexo, 8º andar, Ala A - Sala 840, Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ, tendo em vista o disposto no Art. 197, § 2º, da Lei 94/79 pelo presente Edital, **CITA o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, **DEBORA CRISTINA BERGAMINI DA ROCHA**, **matrícula 10/286.132-6**, para, no prazo de **10 (dez)** dias, ter vista e apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo nº 07/004.566/2022**, a que responde perante esta Comissão, uma vez que foi **indiciado(a)**, por transgressão do Artigo 167, inciso I e 168, inciso XIII da Lei nº 94/79, **por haver completado 30 (trinta) faltas consecutivas** no período de **01/08/2022 a 30/08/2022**, **incorrendo em abandono de cargo**. Por este Mandado, fica ainda ciente de que, nos termos do Artigo 195, do mencionado Diploma Legal, poderá, no **prazo de 05(cinco) dias**, compreendido no prazo para a defesa, requerer nova inquirição de testemunhas, cujos depoimentos lhe possam ser comprometedores, caso em que o prazo para a defesa ficará suspenso, sendo reaberto pelo período restante, a partir da complementação da prova. Os prazos serão contados em dias corridos e fluirão a partir do recebimento do presente Mandado, que é extraído em original e cópia.

PROCURADORIA GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE
EXPEDIENTE DE 13/02/2023

Processo nº 11/523.716/2019

Com fundamento nas manifestações constantes às fls. 721/731 do processo em epígrafe, aplico a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA., em decorrência do atraso na conclusão dos serviços referentes à nota fiscal nº 16440, com base na faculdade expressa no artigo 87, I, da Lei 8.666/93 e no art. 589, I, do RGCAF.

TRIBUNAL DE CONTAS

RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo: 040/101476/2022.
Objeto: Aquisição de Pneu e Bateria Automotivos.
Prazo de entrega: 30 dias.

Nos termos da Ata do **Pregão Eletrônico nº 57/2022**, foram **declaradas vencedoras** as empresas abaixo relacionadas:

Empresa	Grupo	Item	Produto	Qtd.	Preço Unitário
PROPAGA MULTIVENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	1	1	Pneu 175x70x14	4	509,17
		2	Pneu 195x55x15	4	569,80
		3	Pneu 225x45x17	12	619,93
		4	Pneu 205x55x17	8	726,17
		5	Pneu 225x45x18	4	1.292,24
ANDRÉ CAMPOS TEIXEIRA 00201157179	2	6	Bateria 60A	6	571,00
		7	Bateria 70A	10	865,99

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 05/2023-FP/SUBEX/SUPPA, lavrado em 24/01/2023, fls. 185 a 191, Livro 124, Série "B" da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
PARTES: Município do Rio de Janeiro e Danielle Idalgo Pereira dos Santos.
OBJETO: Imóvel localizado na Avenida Salvador Allende, s/nº, Barra da Tijuca, conforme croqui anexo.
PRAZO: Indeterminado.
VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) mensais.
FUNDAMENTO: Conforme decidido no processo SMF-PRO-2022/02534

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º 07/05/002109/2022.
Contrato Nº 02/2023.
Data da assinatura:12/02/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE E COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender às Unidades Escolares da E/5ª CRE.
Prazo:12/02/2023 a 11/02/2024.
Valor Total: R$ 22.357,50.
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.0315.2136
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.11
Fundamento: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º 07/05/002108/2022.
Contrato Nº 01/2023.
Data da assinatura:12/02/2023.
Partes: PCRJ/E/5ª CRE E COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A.
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender às Unidades Escolares da E/5ª CRE.
Prazo:12/02/2023 a 11/02/2024.
Valor Total: R$ 515.700,00.
Programa de Trabalho: 16.06.12.306.0315.2136
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.11
Fundamento: Artigo 1 caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE LICENÇA (LMPI)

CBR 148 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 44.431.947/0001-22, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Simplicação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/13092.01, a Licença Municipal Prévia e de Instalação (LMPI), para construção de grupamento residencial multifamiliar situado no lote 01 resultante do remembramento/desmembramento do terreno onde existe o prédio nº 92 e terrenos nº 10, 110, 118, 128, 134, 146 e lote 1 do PAL 26852, todos com frente para a Rua Henrique de Novais, terrenos nº 38/40, 42, 44, 46, 48, 50/52, 56, 68 e 70, terrenos onde existem os prédios nº 54, 56-a (casas I a IV), 58, 60 e 64, todos com frente para a Rua São João Batista, e terrenos nº 140, 142, 144, 148/150, 152, 156, todos com frente para a Rua Mena Barreto, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ.

MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A
CNPJ: 88.301.155/0020-71
AUDITORIA AMBIENTAL

A MOINHOS CRUZEIRO DO SUL torna público que entregou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conservação - SMAC, em 07.02.2023, Relatório de Auditoria Ambiental de Controle do ano base de 2021/2022, para realizar a atividade de: produção e comercialização de farinha de trigo do tipo doméstica, industrial e pré-mistura para produtos de panificação, e informa que este estará à disposição para consulta na MA/SUBMA/CTDA/GTR-1 localizada na Rua da Constituição, 34/30 - Centro do Rio de Janeiro no horário das 9:00 às 12:00hs e de 14:00 às 16:00hs.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 07/09/002763/2019
Termo Aditivo nº 08/2023 ao Contrato nº 16/2019
Data da assinatura: 01/02/2023
Partes: PCRJ/SME/E/9ª CRE e Elevator Manutenção e Conservação de Elevadores Ltda.
Objeto: Prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo: 02/02/2023 a 01/02/2025
Valor: R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais)
Programa de Trabalho: 16.10.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.48
Fundamento: Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E/6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº.: 07/06/003211/2021
1º Termo Aditivo: Nº 61 ao Contrato nº 01/2022
Data da assinatura: 10/01/2023
Partes: PCRJ/SME/6ª CRE e COMISSARIA AÉREA DO RIO DE JANEIRO LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses
Prazo: de 10/01/2023 a 09/01/2023
Valor Total: R$ 5.845.744,08 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)
Programa de Trabalho: 16.07.12.361.0315.2081
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01
Notas de Empenho nº.:: 2023/000024
Fundamentação: Art.57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n°: 25/000.185/2022
1º Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato: nº 02/2022
Data da assinatura: 01/02/2023
Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a empresa JVS COMERCIAL EIRELI
Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
Prazo: 12 (doze) meses, de 01/02/2023 a 31/01/2024.
Valor total: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
Programa de Trabalho: 39.01.04.122.0382.2162
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01
Nota de Empenho nº: 2023/23
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/250.233/2021
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 03/2023 referente ao Contrato SMI nº 118/2022
Data da assinatura: 26/01/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e DRATEC ENGENHARIA LTDA
Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA

MM0862 SPE Empreendimentos Imobiliaros Ltda, CNPJ nº 12.036.304/0001- 98, torna público que Requereu na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, através do processo nº 14/200.186/2014 a renovação da Licença Municipal de Instalação - LMI No 001997/2019, para a atividade de Construção de Muro divisório em todo perímetro do lote, sobre linha de aterro nas áreas limítrofes às áreas ocupadas e sem aterro nas áreas contíguas às manchas de vegetação, com ecopassagens para deslocamento de fauna. Localizado nos Sítios 943, 921 e 181, conforme planta 50-35-470, localizados entre os marcos km 21 e km 22 e distantes, respectivamente, 599,30m, 660,50m e 680,50m do marco km 21, no lado ímpar da Estrada dos Bandeirantes, Vargem Pequena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: EOP-PRO-2022/260
Termo de Execução nº: 02/2023 ao Contrato nº 33/2022
Data da assinatura: 02/01/2023
Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a empresa INVICTA SERVICE CLEAN LTDA.
Objeto: Transferência de despesa do FEOP para a SEOP, referente ao Contrato SEOP nº 33/2022.
Prazo: 02/01/2023 a 10/11/2023.
Valor total: R$ 661.344,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
Programa de Trabalho: 39.01.04.122.0382.2162
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01
Nota de Empenho nº: 2023/026
Fundamento: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 25/001.432/2022
Termo de Execução nº: 03/2023 ao Contrato nº 32/2022
Data da assinatura: 02/01/2023
Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a empresa NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Transferência de despesa do SEOP para a CLF, referente ao Contrato SEOP nº 32/2022.
Prazo: 02/01/2023 a 23/10/2024.
Valor total: R$ 511.100,00 (quinhentos e onze mil e cem reais).
Programa de Trabalho: 14.03.04.125.0645.2108
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04
Nota de Empenho nº: 2023/005
Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 25/003.133/2021
Termo de Execução nº: 04/2023 ao Contrato nº 20/2022
Data da assinatura: 02/01/2023
Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a empresa FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.
Objeto: Transferência de despesa do SEOP para a CLF, referente ao Contrato SEOP nº 20/2022.
Prazo: 02/01/2023 a 31/05/2024.
Valor total: R$ 799.995,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)
Programa de Trabalho: 14.03.04.125.0645.2108
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04
Nota de Empenho nº: 2023/006
Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 25/003.133/2021
Termo de Execução nº: 05/2023 ao Contrato: nº 21/2022
Data da assinatura: 02/01/2023
Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a empresa DELTAPOINT CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELLI
Objeto: Transferência de despesa do SEOP para a CLF, referente ao Contrato SEOP nº 21/2022.
Prazo: 02/01/2023 a 31/05/2024.
Valor total: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)
Programa de Trabalho: 14.03.04.125.0645.2108
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.04
Nota de Empenho nº: 2023/007
Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 12/001.751/2022
1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº: 941/2022
Data da Assinatura: 30/01/2023
Partes: PCRJ/SMC e ASSOCIAÇÃO IRIS PRO BEM VIVER
Objeto: I - prorrogação da parceria pelo prazo de 120 dias, com alterações no Plano de Trabalho (Anexo I).
Fundamento: Art. 25 c/c art. 38, I, alínea "c", do Decreto Rio 42.696/2016 e suas alterações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - PAJ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE 13/02/2023

Processo Instrutivo nº: 01/505.678/2021
Contrato: 010/2022
Termo Aditivo: 02/2023
Data de Assinatura: 02/02/2023
Partes: COMLURB e BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 25/01/2023
Valor do aditivo: Não aplicável.
Programa de Trabalho: Não aplicável.
Natureza da Despesa: Não aplicável.
Nota de Empenho: Não aplicável.
Fundamento: Artigo 71 c/c Artigo 72 da Lei nº 13.303/2016.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo Instrutivo nº: 06/600.079/2022
Termo de Rescisão nº: 01/2023 do Contrato nº 08/2022
Data da assinatura: 13/02/2023
Partes: FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS e TICKET SOLUÇÕES HDFGT SA.
Objeto: Rescisão amigável do Contrato n° 08/2022, cujo objeto é "serviço de apoio e gerenciamento de abastecimento cartão magnético de veículos para fornecimento de gasolina.".
Fundamento: Art.79, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

Processo Instrutivo n°: 02.400.667/2018
Termo nº: 09/2022
Data da assinatura: 26/10/2022
Partes: Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP e T&S Locação de Mão de Obra em Geral EIRELI
Objeto: extinção consensual do contrato n° 022/2019, com eficácia a partir de 01/08/2022
Fundamento: art. 79, II, Lei 8.666/93
*Omitido no D.O. RIO de 27/10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET-RIO
EXTRATO DE TERMO DE SUB-ROGAÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº 03/200.240/2018
TERMO DE SUB-ROGAÇÃO do CONTRATO nº 006/2018
DATA DE ASSINATURA: 01/01/2023
PARTES: CET-RIO e EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A - RIOSAÚDE.
OBJETO: Cessão total à RIOSAÚDE, do polo ativo do contrato nº 006/2018, referente ao serviço de brigada de incêndio na Rua Dona Mariana nº 48, Botafogo, a partir de 01/01/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 28/000.027/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo n° 01/2023 ao Contrato nº: 014/2022.
Data da assinatura: 08/02/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264

Partes: PCRJ/SEMESQV e RL2 ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Termo aditivo de alteração qualitativa sem acréscimo de valor por meio de modificações do projeto para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
Prazo: A partir da data de assinatura.
Fundamento: Art. nº 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e Art. nº 482 do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 12/001.583/2022
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº: 949/2022
Data da Assinatura: 30/01/2023
Partes: PCRJ/SMC e PEOPLE PALACE PROJECTS
Objeto: alterações no plano de trabalho, bem como inclusão e complementação de rubricas.
Fundamento: Lei: 13.019/2014 e Lei: 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: 25/001.253/2022
Termo de Execução nº: 06/2023 ao Contrato nº 08/2022
Data da assinatura: 02/01/2023
Partes: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/SEOP e a empresa **BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULO**.
Objeto: Transferência de despesa da CLF para a SEOP, referente ao Contrato SEOP nº 08/2022.
Prazo: 02/01/2023 a 03/07/2025.
Valor total: R$ 716.380,00 (setecentos e dezesseis mil e trezentos e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 39.01.04.122.0382.2162
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96
Nota de Empenho nº: 2023/0053
Fundamento: Art. 1, da Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

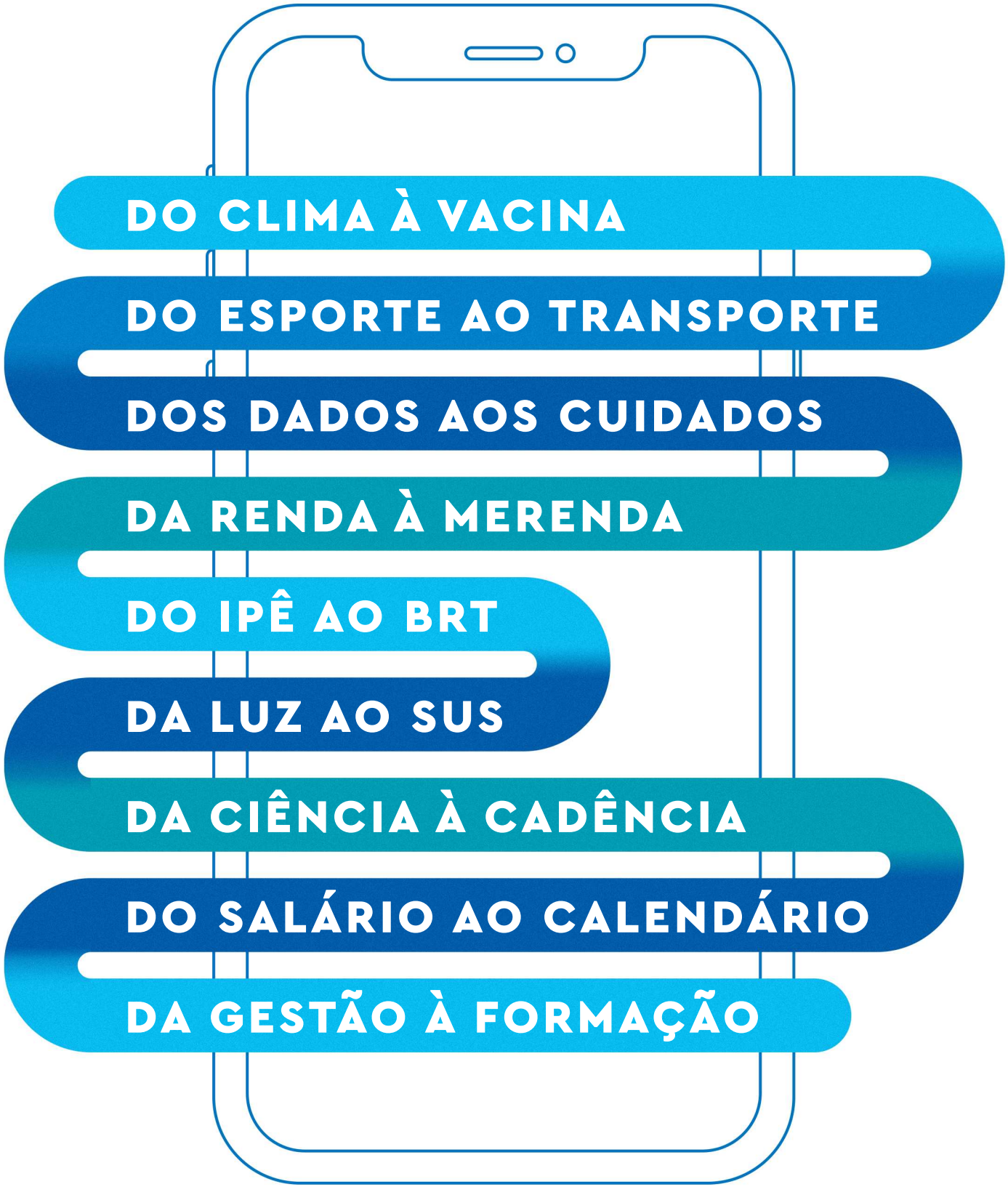
Processo Instrutivo nº 03/300.435/2022
Contrato MOBI RIO n° 004/2023
Data da assinatura: 10/01/2023
Partes: MOBI RIO e JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INTALAÇÕES EM GERAL LTDA.
Objeto: Prestação do serviço de limpeza, conservação e higienização de prédio, mobiliário e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.
Prazo: 10/01/2023 até 09/01/2024.
Valor total: R$ 5.246.393,80 (cinco milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Fundamento: Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do Art. 16 do RLC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/003.258/2016
Termo de rescisão nº: 025/2023 ao Contrato nº 141/2017
Data da Assinatura: 31/01/2023
Partes: PCRJ/SMS e Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa - TDN / Rio de Janeiro
Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 141/2017, com eficácia a partir de 21/07/2022, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais para o Programa de Assistência Ventilatória não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
Fundamento: Artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o decidido no Processo nº 09/003.258/2016.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264



QUER SABER?
SEGUE A PREF!

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 3:28:58 Código de Autenticação: 7cadc264